

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPÚBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1925

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.915, que modifica as disposições constantes das letras a e b da 1ª condição estatutida pelo decreto numero 16.776, de 16 de janeiro de 1925.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.915 — DE 20 DE MAIO DE 1925 (*)

Modifica as disposições constantes das letras a e b da 1ª condição estatutida pelo decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram Francis Walter Hime, Luiz Ribeiro Pinto e Libanio da Rocha Vaz, sobre a conveniencia de serem modificadas as disposições constantes das letras a e b da 1ª condição estatutida pelo decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, resolve que as referidas disposições sejam substituidas pelas seguintes:

a) a installar no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, altos fornos para fabricação de ferro guza, com uma produção diaria de 25 toneladas, no minimo;

b) a montar no Districto Federal ou no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, usinas para fabricação de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ferro e aço, estamperaria a frio e quente e manipulação dos productos de suas usinas e fabricas e trens de laminação, para uma produção diaria de 20 toneladas, no minimo, empregando como materia prima o guza fabricado na usina de que trata a alinea a.

Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(3.515)

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 25:225\$429, destinado a effectuar o pagamento deprecado em favor de José Ruschi, o qual, como collecter federal nos municipios de Santa Thereza e Affonso Claudio, Estado do Espirito Santo, tendo sido arbitrariamente demittido, foi reintegrado em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos a alludida justificação, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — José Ruschi, depois de ter sido encarregado pelo delegado fiscal do Estado do Espirito Santo de arrecadar as rendas federaes no municipio de Santa Thereza, foi effectivamente nomeado collecter federal do mesmo municipio e do de Affonso Claudio, por titulo de 13 de janeiro de 1906 e, como tal, exerceu suas funções até 9 de setembro de 1911, data em que foi demittido, sem declaração de motivo, em virtude de portaria do ministro da Fazenda.

Nunca tendo praticado acto algum que justificasse sua demissão, o referido collecter recorreu ao Judiciario e esse poder deu-lhe ganho de causa annullando sua demissão e condemnando a União a reintegrar-o e a pagar-lhe as custas da acção e as percentagens relativas ao periodo durante o qual tinha estado indevidamente afastado de seu cargo, deduzidas as despesas a que seria obrigado si em effectivo exercicio.

Passando em julgado essa sentença, procedeu-se á sua execução, sendo apurado que o alludido exequente tem direito á quantia ora deprecada de 25:225\$429, na qual estão contempladas as percentagens e as custas devidas.

Para habilitar o Thesouro a liquidar o encargo em apreço, torna-se preciso abrir o necessario credito. Dependendo, porém, semelhante medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 8 C — Rio de Janeiro, de maio de 1925.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effectos,

mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria autorização legislativa para abrir o credito especial de 25:225\$429, destinado a effectuar o pagamento deprecado em favor do collecter federal José Ruschi. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, na inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 1:752\$846, destinado a effectuar o pagamento deprecado em favor do coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, o qual, tendo sido demittido desse cargo, foi reintegrado em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização necessaria a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925, 104ª da Independencia o 37º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, foi demittido desse cargo em 11 de agosto de 1917, em virtude do processo administrativo a que respondeu.

Tendo recorrido ao Poder Judiciario por julgar injusta a pena que lhe fôra imposta, esse poder deu ao referido funcionario ganho da causa, annullando sua demissão e condemnando a União a reintegrar-o e a pagar-lhe os vencimentos a que teria feito jús no exercicio das suas funções, juros de mora e custas.

O mesmo funcionario foi reintegrado no seu cargo por decreto de 3 de janeiro de 1922 e para ter cabal cumprimento a segunda parte da sentença, desde que já foi aberto um credito especial de 39:754\$770 para indemnizá-lo dos prejuizos soffridos até 31 de outubro de 1921, falta apenas a parcela ora deprecada na importancia de 1:752\$846, proveniente de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 1 de novembro a 31 de dezembro do alludido anno.

Torna-se, pois, necessario para liquidação desse encargo, a abertura de um credito especial. Dependendo tal medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N.º 8-D — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effectos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria á abertura do um credito especial de 1:752\$846, destinado ao pagamento deprecado em favor do coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição de motivos com a qual o ministro da Fazenda justifica o pedido de abertura de um credito especial na importancia de 4:631\$110, destinado ao pagamento deprecado em favor de DD. Mercedes Werneck Leoni e Carmen Werneck de Heintz Barrellier, as quaes, em virtude de sentença judiciaria, obtiveram augmento da pensão do montepio deixado por seu pae, Sr. João Belmiro Leoni, fallecido como consul geral de 1ª classe, servindo em Paris, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925, 104ª da Independencia o 37º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — DD. Mercedes Werneck Leoni e Carmen Werneck Leoni, actualmente Carmen Werneck Heintz Barrellier, habilitaram-se opportunamente para receberem a pensão do montepio deixado por seu pae, Sr. João Belmiro Leoni, fallecido em 3 de junho de 1910, como consul geral de 1ª classe, servindo em Paris.

Não se conformaram, porém, com a pensão de 3:600\$ annuaes que lhes foi abonada, embora sendo a pensão maxima de que cogita toda a legislação referente ao Montepio Civil.

Recorreram, por isso, ao judiciario como assistentes da acção movida por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz de Aragão e obtiveram ganho de causa, para o fim de lhes ser concedida uma pensão cuja importe fosse igual á metade do ordenado a que tinha direito o referido funcionario, na data de seu fallecimento.

Na execução da sentença ficou apurado que o alludido consul percebia os vencimentos annuaes de 12:000\$, dous terços dos quaes, ou sejam 8:000\$, constituíam o ordenado; sendo, portanto, reconhecido o direito das excoitantes á pensão annual de 4:000\$, o que dá a quantia de 2:000\$ para cada uma das ditas pensionistas.

Mas falta ainda pagar a parto ora deprecada, correspondente á diferença de 400\$ (importancia do quanto foi elevada a primitiva pensão), relativamente ao periodo decorrido entre 3 de junho de 1910 e 31 de dezembro de 1921, o que perfaz a somma de 4:631\$110.

Para habilitar o Thesouro a fazer face ao mencionado encargo torna-se preciso abrir o credito necessario e, como tal providencia depende de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N.º 8 E — Em 8 de maio de 1925.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria autorização legislativa para abrir um credito especial de 4:631\$110, destinado ao pagamento do precatório em favor de DD. Mercedes Werneck Leoni e Carmen Werneck Leoni (actualmente Carmen Werneck de Heintz Barrellier).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a exposição de motivos inclusa, justifica o pedido de um credito especial de 6:737\$876, destinado ao pagamento de percentagens devidas a Antonio Ovidio de Souza Ramos, collecter federal no municipio do Cabo, Estado de Pernambuco, visto ter sido declarada sem effecto a suspensão primitiva que lhe foi imposta no periodo comprehendido entre 19 de janeiro de 1921 e 30 de setembro do mesmo anno e se ter esgotada a verba propria, com as despesas effectuadas com o funcionario que substituiu o alludido collecter, durante seu impedimento.

Encaminhando-vos o referido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos, afim de poder ser aberto o mencionado credito, a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925, 104ª da Independencia o 37º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Antonio Ovidio de Souza Ramos, collecter federal no municipio do Cabo, Estado de Pernambuco, esteve suspenso, em virtude de processo administrativo a que respondia, no periodo comprehendido entre 19 de janeiro de 1921 a 30 de setembro do mesmo anno.

O mesmo exactor, porém, valendo-se da circumstancia de ter sido aprovado, pelo titular da pasta da Fazenda, no referido anno de 1921, o acto do delegado fiscal naquello Estado, em virtude do qual foi archivado o inquerito a que respondia e declarada sem effecto a suspensão que lhe havia sido imposta, requereu, sendo-lhe concedido, por ser do inteira justica, o pagamento das percentagens relativas ao periodo em que preventivamente foi afastado de suas funções.

Como tal pagamento não poudo ser effectuado pela verba propria, vista que por essa verba correu a despesa feita com o funcionario que substituiu o alludido collecter, durante o seu impedimento, torna-se preciso abrir um credito especial de 6:737\$876, total a quanto monta a quantia devida.

Dependendo essa medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N.º 8 F — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effectos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria autorização para, abrir um credito especial de 6:737\$876, destinado ao pagamento de percentagens devidas a Antonio Ovidio de Souza Ramos, collecter federal no municipio do Cabo, Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Annibal Freire.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 7:661\$, destinado a liquidar a divida cujo pagamento foi deprecado em favor de D. Julia Dias da Silva Rosa e que se originou do facto de ter sido a União Federal condemnada pelo Judiciario a augmentar a sua pensão na razão de 1:080\$ por anno.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Julia Dias da Silva Rosa habilitou-se á percepção da pensão a que fazia jus, na qualidade de viuva do general de brigada, reformado, Manoel da Silva Rosa Junior, fallecido em 28 de março de 1915. E, de accordo com as leis em vigor, foi reconhecido o direito da referida viuva á pensão de 4:320\$ por anno.

Não se conformando, porém, com o total concedido, a referida requerente intentou contra a União Federal uma acção, para o fim de condemnar a pagar-lhe 5:400\$ annuaes ou uma pensão ainda maior, no caso de prevalecer a doutrina que diz estar firmada, com relação ao montepio militar, e segundo a qual taes pensões devem ser iguaes á metade do soldo do contribuinte.

Correndo a acção os devidos tramites, alcançou a autora ganho de causa e passou em julgado a sentença condemnando a União ao pagamento da pensão annual de 5:400\$ e das custas.

Ao ser executada a mesma sentença, foi apurado que a exequente tem direito a receber 7:661\$, proveniente da diferença entre a primitiva e a nova pensão (1:080\$), no periodo de março de 1915 a março de 1922, accrescida das custas.

Para habilitar o Thesouro a satisfazer o compromisso em apreço, cujo pagamento foi ora deprecado, torna-se necessario abrir um credito especial da referida importância.

Dependendo tal medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 8 G — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1925.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria á abertura de um credito especial de 7:661\$, destinado a liquidar a divida cujo pagamento foi deprecado em favor de D. Julia Dias da Silva Rosa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Marinha

Em decretos de 20 de maio do corrente anno, foram promovidos, na quota de antiguidade, ao posto de capitão de corveta o capitão de corveta graduado Octavio Nunes Briggs, contando antiguidade de 24 de março do corrente anno, e os capitães-tenentes Raymundo Burlamaqui da Cunha, Paulo Emilio Pereira da Silva, Raymundo Leônidas Pontes e Edgard Hecksher; e, no quadro extraordinario, o capitão de corveta graduado Henrique de Barros Alves Branco, contando antiguidade de 24 de março ultimo.

Na quota de merecimento, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Astrogildo de Moraes Goulart, Eleazar Tavares, Frederico de Barros Falcão e Amann e Sylvio de Noronha.

A concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1921, e 4.400, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 16 de março, aos officiaes, sub-officiaes, in-

feriores e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data:

De ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de corveta José de Silveira Villa Forte, capitão de corveta commissario Antônio Fernandes de Oliveira, capitão-tenente commissario Luiz Francisco da Silva, 1° tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa e fiel de 1° classe José dos Santos Carneiro.

De prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão-tenente engenheiro naval Olavo Novaes da Silva, fidei de 1° clas-

srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 16:906\$127, destinado ao pagamento deprecado em favor de Francisco Aurelio Brigido, que, como porteiro da Alfandega do Ceará, tendo sido demittido, foi reintegrado em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos, afim de poder ser aberto o referido credito, a necessaria autorização legislativa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Francisco Aurelio Brigido, depois de ter, como official da Caixa Economica do Ceará e porteiro da Alfandega do mesmo Estado, mais de dez annos de serviço publico, foi demittido, sem declaração de motivo, do ultimo cargo, em 4 de setembro de 1909, em virtude de portaria do ministro da Fazenda.

Tendo desempenhado sempre seus deveres de funcionario com zelo e honestidade, sem jámais ter soffrido a menor penalidade por falta commettida no exercicio de suas funções, recorreu ao Poder Judiciario, para que esse poder declarasse nullo o acto de sua demissão e condemnasse a Fazenda Nacional a reintegrar-o, indemnizando-o dos prejuizos e sendo-lhe asseguradas as vantagens decorrentes da reintegração.

Correndo a acção seus tramites legais, foi por fim a União condemnada nos termos requeridos e nas custas, excluidos os juros de móra.

Passando tal sentença em julgado, procedeu-se á sua execução, sendo apurada em favor do exequente a quantia ora deprecada de 16:906\$127, correspondente aos seus vencimentos no periodo comprehendido entre 1 de outubro de 1909 e 11 de junho de 1913, accrescidos das custas. Para liquidar o encargo em apreço torna-se preciso abrir o credito necessario.

Dependendo essa medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 9 A — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria autorização legislativa para a abertura de um credito especial de 16:906\$127, destinado ao pagamento deprecado em favor de Francisco Aurelio Brigido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

sese José Pereira do Nascimento o Arthur Duarte de Moraes e cabos do Corpo de Marinheiros Nacionais Martinho dos Reis e Julio Alves.

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra-mencionadas:

Capitão-tenente engenheiro naval Heitor Gallies, 1° tenente do Q. M. Carlos Dehoull da Conceição, 1° tenente commissario Raul Helmoide de Souza Soares, 2° tenente commissario Alcides de Oliveira, artifice de machinas de 2° classe sargento ajudante Aquilino Heraclito de Lima, conductor-electricista de 2° classe sargento ajudante Antonio Joaquim Seabra, conductor-motorista de 2° classe sargento ajudante Candido Adão, segundos sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais João Henrique Pontes, David Silveira de Almeida, Pedro Joaquim de Oliveira e Antonio Lisboa da Costa, cabos do mesmo corpo Manoel Gonçalves de Barros, Juvenal José de Almeida, Coclénio José de Moura e Francisco Paulo dos Santos, cabos do Batalhão Naval Carlos dos Santos e Miguel Castilhos, marinheiros na-

bionaes Rodolpho Venancio da Oliveira, Francisco de Souza Leite, Raymundo Mendes, José Avelino da Silva, João Antonio Martins, Anistaldo Mendes e Bernardo de Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente, foi transferido Francisco Floro Leal Filho do lugar do escrevente juramentado do escrivão da 1ª Vara Cível, para o lugar do escrevente juramentado do escrivão do 2º Officio da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal.

Por portarias de 26 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, João Antonio da Silva;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Pedro Celestino Torres Braga;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª classe, Domingos Martins Conde.

Requerimento despachado

Dia 26 de maio de 1925

Maria de Oliveira Mello, pedindo pagamento das pensões atrasadas da Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros, como filha do sargento Luiz de Oliveira Mello. — Indeferido; só ao Poder Judiciario compete resolver o assumpto.

Directoria do Interior

Expediente de 25 de maio de 1925

Rectificação

Ricardo José Antunes Junior, pedindo matrícula condicional na Escola Nacional de Bellas Artes. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 23 de maio de 1925

Avisos:

N. 1.888-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 150\$ a Clemente Consentino, encarregado do archivo e escrivão eleitoral do termo de Morretes, no Paraná, em 1922.

N. 1.889-C — Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão Arthur Pedro da Igupa, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Marabá, no Pará.

N. 1.890-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, a Manoel Pinto da Silva, que lhe compete por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoral, em 1921, da comarca de S. Bento do Sapucahy, em S. Paulo.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias:

N. 1.891-C — De 142\$122 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., do fornecimento de energia electrica á Casa de Correção, em abril de 1921.

N. 1.892 — De 56\$ á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co., succossora da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pela assignatura do telephone do Conselho Superior do Ensino, em 1921.

Dia 25

N. 1.910-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja entregue ao thesoureiro da Policia do Districto Federal o credito de 17:450\$, para pagamento no exercicio de 1924 de vencimentos de sete censores theatraes.

N. 1.911-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 150\$ a Antonio Valle de Jesus Dantas, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoral, em 1921, no termo de Rosario, no Sergipe.

N. 1.926-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser emitido parecer sobre a abertura do credito de 100:251\$534, destinado a occorrer aos pagamentos devidos aos officiaes da Brigada Policial.

N. 1.927-C — Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que se conferiu o direito á percepção da gratificação do posto de 1º tenente, na importancia de 2:031\$143, ao capitão da Policia Militar José Candido de Oliveira.

Dia 26

N. 1.931-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$ a Marcellino Leite de Araujo Lima, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, em 1921, na comarca de Milagres, no Ceará.

N. 1.935-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, referente á gratificação que compete, em 1921, ao escrivão Josephino de Souza Meira, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Macacás, na Bahia.

N. 1.936-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, que compete ao escrivão José Mario de Castro, encarregado do archivo eleitoral da comarca de S. Domingos de Prata, em Minas Geraes.

N. 1.937-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de 150\$, referente á gratificação que compete ao escrivão, em 1924, Ussecino Alvares do Espirito Santo, encarregado do archivo eleitoral de Amparo, na Bahia.

N. 1.938-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que se pague, no Thesouro Nacional, a quantia de 300\$, ao escrivão encarregado, em 1924, do archivo eleitoral da comarca de Amargosa, na Bahia, Octacilio Dantas Barboza.

N. 1.945 C — Ao governador da Bahia communicou-se que já foram autorizados os pagamentos das gratificações que competem, de 1922 a 1924, ao escrivão Francisco da Rocha Ribeiro, da comarca de Santa Mira, na Bahia, por avisos numeros 4.919, de 10 de dezembro de 1924 e 989-C, de 14 de março ultimo.

Officios:

N. 727 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicou-se que o processo de que faz parte o atestado apresentado pela Santa Casa de S. Miguel de Guanhões, e cuja revalidação do sello foi exigida, teve entrada na Secretaria de Estado em 5 de março ultimo.

N. 731 — Ao juiz de direito da comarca de Cataguazes, em Minas Geraes, communicou-se que, para se providenciar sobre o pagamento e gratificação que compete ao escrivão Cornelio Vieira de Freitas, encarregado do archivo eleitoral daquela comarca, se torna necessario que o interessado requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 732 — Ao juiz de direito da comarca de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, communicou-se que se torna necessario qua o escrivão Elviro Vieira Ottoni, encarregado do archivo eleitoral daquela comarca, requeira o respectivo pagamento por exercicios findos.

N. 733 — Ao juiz de direito da comarca de Minas Novas, em Minas Geraes, communicou-se que já se tomaram providencias no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado, o credito de 150\$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão Joaquim Guimarães, encarregado do archivo eleitoral do termo de Itamarandiba, naquella comarca.

N. 734 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, transmitiu-se a petição da Santa Casa de Misericórdia de S. Carlos do Pinhal, afim de ser cobrada a revalidação de sello a que está sujeita.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 20 de maio de 1925

Officios:

N. 703 — Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, communicou-se que é necessario aguardar o credito suplementar a ser solicitado ao Congresso Nacional, para a effectuação do pagamento da importancia de réis 619\$234, devida ao ansepeçada Appoliano Beltrão da Silva.

N. 704 — Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, fez-se identica communicação a do officio numero 703, referente á importancia de 767\$300, ao cabo do esquadra João Lima da Silva.

N. 705 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, fez-se identica communicação a do officio n. 703, referente a Oscar Pereira Martins, na importancia de 777\$000.

N. 706 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Matto Grosso, communicou-se que foi autorizado o juiz federal na seccção de Matto Grosso a fazer, mediante concorrência administrativa, as aquisições que tiverem de ser custeadas pelos creditos distribuidos neste anno.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 23 de maio de 1925

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 1.893-C — De 15:699\$875, a Manoel Francisco Martins Junior, de fornecimento feito, em março ultimo, á Casa de Detenção.

N. 1.895-C — de 7:544\$10, de forpósitos, proveniente de serviços profissionais, de janeiro a março deste anno, prestados á Policia do Districto Federal.

N. 1.895-C — De 7:544\$140, de fornecimentos feitos ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em abril ultimo.

N. 1.896-C — De 200\$, ao engenheiro civil João Maribondo da Trindade, de diversos trabalhos periciaes feitos, neste anno, para a Policia do Districto Federal.

N. 1.897-C — De 45\$, a J. Araujo & Comp., de fornecimento e trabalho executados em março ultimo, na Secretaria de Estado.

N. 1.898-C — De 750\$, a José Rigaud de Souza, de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras.

N. 1.899-C — De 104:042\$827, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Casa de Detenção.

N. 1.900-C — e 3.700\$, de alugueis de casas occupadas pelas delegacias e postos policiaes, em março ultimo, na Policia do Districto Federal.

N. 1902-C — De 440\$00, a Carlos Fienço, do concerto de um ventilador, em abril ultimo, no escriptorio de Obras.

N. 1901-C — De 610\$300, de alugueis de casas para delegacias e postos policiaes da Policia do Districto Federal, de janeiro a março findos.

N. 1903-C — De 4:996\$900, de fornecimentos feitos ao Juizo de Menores desta Capital, em abril ultimo.

N. 1903-C — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino transmittiram-se tres processos protocolados na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, sob ns. 24, 32, de 3 de outubro de 1925.

N. 1905-C — Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros autorizou-se a empregar a quantia necessaria com as despesas de pintura do quartel estações repartições, officinas, etc., fazendo o empenho de accordo com o Codigo de Contabilidade.

N. 1904-C — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino remetteu-se o processo n. 9 — Medicina — 923 e a planta referente á demarcação de terrenos necessarios á installação da Escola de Medicina.

Ao Reitor da Universidade, directores da Escola Nacional de Bellas Artes, do Instituto Nacional de Musica, da Escola 15 de Novembro, do Instituto Benjamin Constant e do Instituto Nacional de Surdos Mudos expediu-se a circular numero 1.907-C seguinte: "Em virtude do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro deste anno communico a V. Ex. que to-

do o expediente relativo á essa directoria deverá ser dora avante remittido á directoria geral do Departamento Nacional de Ensino. Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

Dia 25

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.909-C — De 2:066\$800, de fornecimentos feitos ao Forum desta Capital, em abril ultimo.

N. 1.912-C — De 7:624\$112, de consumo de gaz, luz e energia electrica, em janeiro e fevereiro findos, na Policia Militar do Districto Federal.

N. 1.913-C — De 5:750\$147, do consumo de gaz, luz e energia electricas, em março ultimo, na Casa de Correção.

N. 1.914-C — De 41\$325, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica, em março ultimo, no Instituto Medico Legal.

N. 1.915-C — De 1:300\$000, da differença de vencimentos a que teem direito 5 funcionarios da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, por substituições em abril ultimo.

N. 1.916-C — De 699\$914, ao contador interino da Casa de Correção. João Pedro Martins, da differença de vencimentos que lhe compete por substituições, de 1 de janeiro a 21 de abril findos.

N. 1.917-C — De 5:170\$000, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em abril ultimo.

N. 1.918-C — De 475\$000, de fornecimentos e serviços prestados á Secretaria de Estado, em abril ultimo.

N. 1.919-C — De 12:713\$220, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 1.920-C — De 277\$777, ao 1º suppleto de preter Dr. João de Souza Pereira Botafogo, por substituição, de 11 a 30 de abril ultimo.

N. 1.922-C — De 9:919\$000, á Atlantic Refining Co. of Brazil, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Policia do Districto Federal.

N. 1.923-C — De 143\$000, a Mauro Montagna, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em abril ultimo.

N. 1.924-C — De 186\$500, á Soares, Sobrinho & Comp., de fornecimentos feitos, em maio corrente.

N. 1.925-C — De 415\$555, ao 1º suppleto de preter Dr. Sylvio Martins Teixeira, por substituições, de 9 a 30 de abril findo.

N. 1.921-C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 24 do corrente, onde vêm publicados os termos dos contractos celebrados com as firmas Mattos, Pragana & Comp. e Souza Baptista & Comp., para fornecimentos de moveis, durante o corrente anno.

N. 1.928-C — Ao Ministerio da Fazenda consultou-se, afim de guardar uniformidade as soluções dadas em relação ás consignações em folha do pagamento dos funcionarios publicos, civis e militares da União, si Guilherme José Rodrigues está obrigado ao cumprimento do que dispõe o art. 273 e seus paragraphos da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.929 C — Ao engenheiro de Obras remetteram-se os documentos relativos á proposta que fazem Bromberg & Comp., para fornecerem e assentarem

na Escola 15 de Novembro uma machina typographica, pela importancia de réis 12:000\$000.

N. 1.930 C — Ao Supremo Tribunal Federal communicou-se que já se pediu, por aviso n. 241, de 19 de janeiro ultimo, fosse o credito a que se refere o aviso daquelle tribunal n. 9.293, de 24 de abril ultimo, distribuido ao Thesouro Nacional, para ser entregue ao secretario do Supremo Tribunal Federal.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ns. 719 e 720 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiu-se o officio da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional n. 628, de 11 de maio corrente, capeando o processo relativo ao adiantamento de 2:500\$, feito ao 3º official da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Durval Riegel B. Guimarães.

N. 722 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias afim de serem despachados, livros de direitos alfandegarios, 9 volumes vindos pelo vapor *Phutarch*, contendo aparelhos sanitarios destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 723 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, identico ao 722, sobre 550 volumes vindos pelo vapor *Highland Rover*, contendo aparelhos para installação de agua quente no Hospital Nacional de Alienados.

N. 724 — Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que é necessario aguardar o credito supplementar a ser solicitado ao Congresso Nacional para pagamento da importancia de 1:156\$901, que compete ao sargento intendente Sabino Monteiro.

N. 725 — Ao director do Instituto Medico Legal remetteram-se as primeiras vias dos pedidos ns. 7 e 8, afim de serem rectificados.

N. 726 — Ao Instituto Oswaldo Cruz restituiu-se a terceira via do predio numero 163, afim de ser rectificado.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1925

N. 1.932 C — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino transmittiu-se o processo n. 10 — Conselho Superior de Ensino — 1925, referente a consumo de luz electrica em 1924.

N. 1.933 C — Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal solicitaram-se informações sobre a possibilidade de cessão á Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, de uma parrelha de muare.

N. 1.934 C — Ao engenheiro de Obras autorizou-se a execução de reparos nas claraboias do edificio do Archivio Nacional.

N. 1.939 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída, no Thesouro Nacional, a Macedo & Irmão, a quantia de 3:000\$, que serviu de garantia no contracto celebrado para a execução de serviços no pavilhão de detentos na Casa de Detenção.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.940 C — De 353\$ á Companhia de Transporte e Carruagens, do forne-

cimento de automoveis para o serviço externo do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, em março ultimo;

N. 1.941 C — De 471\$575 ao capitão pagador Leopoldo de Campos, do soldo por inteiro que compete, de 17 de abril a 30 de junho deste anno, ao sargento intendente Sabino Monteiro;

N. 1.942 C — De 1:318\$050 a Manoel Francisco Martins Junior, de fornecimento feito, em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 1.943 — De 7:249\$575, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 1.944 C — De 33:186\$705, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de maio de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 741 — De 1:970\$ a diversos, dos alugueis das casas occupadas, em abril ultimo, pelas delegacias de saude.

N. 743 — De 772\$170 á Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica ao Serviço de Saneamento Rural, no Districto Federal, durante os mezes de janeiro e março do corrente anno.

N. 742 — De 2:153\$100 a diversos, de fornecimentos feitos, em abril deste anno, ao Laboratorio Bacteriologico.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 25 de maio de 1923

Remetteu-se:

Officios:

N. 799 — Ao inspector do Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos de Bel m, Fortaleza, S. Salvador e Porto Murtinho, relativos ao mez de abril ultimo, os mappas mensaes de estatistica demographo-sanitaria, de Fortaleza, a 2 de maio corrente, e o de Bel m, relativo ao mez de abril ultimo.

N. 798 — Ao director do Hospital Paula Candido a portaria do Sr. ministro da Justica, concedendo tres mezes de licença, em proroga  o, nos termos do n. I, art. 3 , e n. I, art. 8 , do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Jo o Othon Leite de Menezes, auxiliar de pharmacia desse hospital.

Requerimentos despachados

N. 118, de 1925 — Arnaldo Jos  do Nascimento, marinheiro desta directoria, pedindo averbar na sua folha de pagamento, a consigna  o mensal de 56\$ a favor de C. S. P. M., da Saude Publica, pelo prazo de 12 mezes, a contar de 1 de junho. — Deferido.

N. 125, de 1925 — Euclides Carlos Ribeiro, idem, idem, pedindo averbar a consigna  o mensal de 53\$ na sua folha de pagamento, a favor de C. S. P.

M. da Saude Publica, pelo prazo de seis mezes, a contar de 1 do corrente. — Deferido.

Dia 26

Remetteu-se:

Officios:

N. 801 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia de r is 1:282\$497.

N. 802 — Ao mesmo, o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, referente ao mez de maio corrente.

Communicou-se:

N. 800 — Ao mesmo, que o Dr. Leopoldo Prado, inspector sanitario, em exercicio na Inspectoria de Saude do Porto de Santos, compareceu ao servi o todo o mez corrente.

N. 803 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, que o escripturario dessa inspectoria, destacado nesta directoria, Mario de Souza Sampaio Vianna, esteve em exercicio durante todo o mez corrente.

N. 804 — Ao mesmo, remetteu-se alguns mappas e boletins demographo-sanitarios dos portos de Bel m, Recife e Santos, relativos ao mez de abril ultimo.

Dia 26

Remetteu-se:

Officios:

N. 1.101 — Ao Dr. director de Saneamento Rural — Uma carta dirigida a esta directoria, visto a solu  o dos assumptos tratados na mesma, serem da alçada daquella directoria.

N. 1.103 — Ao Dr. director geral — remessa dos prospectos e o que mais for, por meio dos quaes, pretende a Companhia "Elca" fazer a propaganda dos seus trabalhos, afim de que possa esta directoria dar o seu parecer.

N. 1.102 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria — No sentido de ser esta directoria informada sobre a ultima parte da informa  o prestada pelo Dr. delegado do 2  Districto Sanitario, no requerimento n. 1.434, de Antonio Vieira Junior.

Communicou-se:

N. 1.093 A — Ao Sr. secretario geral — Que por despacho de 25 do corrente mez, o Dr. director deferiu a peti  o em que D. Carmen Albuquerque de Oliveira pedia releva  o de multa.

N. 1.092 A — Ao mesmo — Que por despacho de 20 do corrente, o Dr. director deferiu, em parte, a peti  o em que Eugenio Lopes Gon alves pedia releva  o de multa.

N. 1.093 A — Ao director da Receita Publica — Que por despacho de 25 do corrente, desta directoria, foi deferida a peti  o em que D. Carmen Albuquerque de Oliveira pedia releva  o da multa imposta pela 4  Delegacia de Saude.

N. 1.092 A — Ao mesmo — Que por despacho de 20 do corrente, o Dr. director deferiu, em parte, reduzindo

para o gr o minimo, a multa de 300\$, imposta pela 4  Delegacia de Saude a Eugenio Lopes Gon alves.

Ns. 1.094/96 — Ao mesmo — Que pela 4  Delegacia de Saude, foram impostas as seguintes multas: De 300\$, a D. Davalina Leal Costa, na pessoa de seu procurador Albino Costa, encontrado   rua Pedro Americo n. 30, por infrac  o do art. 1.089, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$,   Viscondessa da Veiga Cabral, encontrada   travessa Derby-Club n. 31, por infrac  o do art. 1.084, do mesmo decreto.

N. 1.098 — Ao Dr. procurador d s Feitos da Saude Publica — De acc rdo com a informa  o prestada pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, n o haver aquella inspectoria intimado a fabrica de chumbo sita   rua do Riachuelo n. 359, tendo, entretanto, a 2  Delegacia de Saude, em 4 de fevereiro de 1908, para o predio acima, extrahido uma intima  o para pintura, caia  es e outras obras.

N. 1.099 — Ao Dr. inspector de Fiscaliza  o de Generos Alimenticios — Para os devidos fins, que o escripturario Alfredo Pinzarrone, compareceu durante o mez que ora finda, sem dar faltas.

Foram multados:

Ns. 1.094 A e 1.096 A — Em 300\$, D. Davalina Leal Costa, e em 100\$, a Viscondessa da Veiga Cabral.

Requerimentos despachados

Maria Jos  da Gra a (1.538). — Indeferido, por ter sido interposto f ra de prazo.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ferreira & Almeida (1.546-152). — Indeferido.

A. Neves & Almeida (1.547-163). — Deferido.

Afonso Ribeiro da Rocha (1.548-164). — Deferido, por 45 dias.

Amadeu Andrade & Comp. (1.549-168). — Deferido.

Richard W. Fairclough & Comp. (1.532-155). — Deferido.

Antonio Gargalione (1.533-162). — Indeferido.

Marcellino Pinto da Cunha (1.534-165). — Deferido.

Queiroz & Parcia (1.535-166). — Deferido, por 30 dias.

Bernardo Schreiber (1.536-167). — Deferido, por 30 dias.

Alvaro Machado Lemos (1.537-169). — Deferido.

1  Delegacia de Saude:

Jos  Meira de Vasconcellos (1.396-166). — Deferido.

2  Delegacia de Saude:

Lafayette Bastos & Comp. (1.499). — Ser  relevada a multa, si for cumprida a intima  o dentro do prazo de 60 dias.

4  Delegacia de Saude:

Jo o Manoel Alves (1.464). — Deferido, por 90 dias.

Jos  Mattoso Maia Forte (1.545-236). — Deferido.

Additamento de 23 de maio de 1926

Remetteu-se:

Officio:

N. 1.097 — A relação, em tres vias, dos bens immoveis pertencentes ao Patrimônio Nacional a Serviço das Inspetorias de Fiscalização de Generos Alimenticios e de Prophylaxia da Tuberculose.

Requerimentos despachados.

4. Delegacia do Saude:

Adhemar Pinto Carneiro (1.539-243).

Deferido, sem que se possa valer deste despacho, que só é justificado na circunstancia de ir o requerente residir no predio em questão, para pretender applicar-o a quaesquer outros preços que eventualmente possa.

Maria Elias da Silva (1.540-743). — Deferido, por 90 dias.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Sobre a necessidade de augmentar a hospitalização dos tuberculosos necessitados.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Pedindo autorização para designar medicos desta inspeccoria para dirigir os serviços de cada um dos seus dispensarios;

Remettendo o requerimento de licença para tratamento de saude da auxiliar de escripta Conceição Alves;

Devolvendo o requerimento de Oscar Moraes de Oliveira;

Pedindo providencias para que seja solicitada ao Sr. ministro da Guerra a baixa de Juvonal de Souza Lima, servente desta inspeccoria, sorteado para o serviço militar em 1923;

Remettendo o inventario dos bens patrimoniaes da União, a cargo desta inspeccoria, existentes em 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. Dr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo as contas de gaz e luz electrica, relativas ao mez de abril passado.

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

Communicando o resultado dos exames de escarros de Paulo Sobral e Epiphanio Hippolyto do Azevedo.

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios:

Communicando o resultado dos exames clinico e radioscopio do Sr. Roberto Augusto Lopes.

— Ao Sr. sub-director da 1.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Sobre o pedido de licença do trabalhador dessa estrada Antonio Ferreira da Silva.

— Ao Sr. director da Casa de Correção do Districto Federal:

Communicando o resultado dos exames de escarros dos detentos Olivio Alves Azevedo e Amaro Silva.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1925

Posto de Pilares:

N. 606 — Jovito Francisco Leal. — Relevarei a multa, si no prazo fixado forem satisfeitos os melhoramentos exigidos.

Posto de Bangü:

N. 868 — Candida Pires de Oliveira. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Dia 22

Séde:

N. 644 — José Gaspar. — Indeferido, á vista do parecer.

Posto de Villa Proletaria:

N. 918 — Zeferino José da Silva. — Certifique-se.

Dia 23

Posto de Anchieta:

N. 827 — Maria Juvenina Meirelles. — Concedo 45 dias.

N. 849 — Antonio José Carneiro. — Deferido.

Posto de Villa Proletaria:

N. 654 — Maria José Pereira. — Deferido.

Posto de Pilares:

N. 836 — Calil Teaur & Irmão. — Deixo de tomar conhecimento do recurso interposto, visto não ter sido feito o deposito da importância da multa no Thesouro, como preceitua o regulamento approved pelo decreto n. 14.300.

N. 919 — Antonio Abrantes. — Deferido.

Posto de Campo Grande:

N. 907 — Washington Lopes Rodrigues. — Concedo, a contar do dia 26 do corrente.

Posto de Anchieta:

N. 810 — Antonio José Teixeira. — Concedo 60 dias, a partir do dia 2 de março ultimo.

Dia 24

Posto de Villa Proletaria:

N. 918 — Bento Barrós Pimentel. — Certifique-se, nos termos do parecer.

Dia 25

Posto de Bangü:

N. 530 — Rodrigues & Cerqueira. — Mantenho o despacho anterior.

Posto de Madureira:

N. 674 — Joaquim Avelino Almeida. — Indeferido. Proceda-se de accordo com o parecer da secretaria.

N. 854 — Ernesto Gonçalves. — Dirija-se á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Posto de Villa Proletaria:

N. 717 — Santos & Moreira. — Proceda-se de accordo com o parecer do posto.

N. 737 — José Ferreira da Silva Guedes. — Cumprindo a intimação numero 95.960, até 15 de junho proximo vindouro, a multa será relevada.

Posto de Anchieta:

N. 926 — Elisa Siqueira Soares. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 25, 26 e 27 de maio de 1925

N. 1.398 — João Augusto da Costa. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 214.

N. 1.438 — João Francisco de Abreu. — Facilite a entrada.

N. 1.450 — Manoel Lourenço Coelho. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 212.

N. 1.492 — Antonio Ramos de Oliveira. — Facilite a entrada.

N. 1.525 — Alvarenga Figueiredo & Comp. — Cumpram a intimação expedida sob o n. 211 e comuniquem após a sua execução para poderem funcionar.

N. 1.527 — Augusto, do Paiva. — Pode funcionar.

N. 1.529 — Judith de Almeida Maia. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 213.

N. 1.541 — José Teixeira de Carvalho. — Indeferido. Foi ultrapassado o prazo legal para interposição de recurso.

N. 1.542 — J. Teixeira & Almeida. — Podem funcionar.

N. 1.546 — Thomé & Mourelle. — Podem funcionar.

N. 1.589 — Oscar Ferreira & Comp. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.590 — Oscar Ferreira & Comp. — Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 1.603 — Dr. Antonio Luiz Wernneck. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.605 — Thomé & Mourelle. — Certifique-se.

N. 1.599 — Custodio Mendes & Comp. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.592 — João Ribeiro. — Deferido, devendo ser avisada esta inspeccoria do destino da mercadoria, afim do ser fiscalizada a sua applicação.

N. 1.510 — José Corrêa da Silva Noronha. — Sciencie. Cumprida a intimação de 27 de março de 1925, sob o numero 667.

N. 1.254 — Raul Alves & Goulart. — Não podem funcionar sem o cumprimento do que lhes foi determinado em o despacho dado do requerimento numero 781, de 9 de março de 1925.

N. 1.507 — Raul Alves & Goulart. — Não podem funcionar sem o cumprimento integral do que lhes foi determinado em o despacho dado do requerimento n. 781, de 9 de março de 1925.

N. 1.540 — Maria Angela. — Declare precisamente o local onde reside.

N. 1.617 — Oscar Ferreira & Comp. — Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 1.282 — Nascimento & Santos. — Podem funcionar, desde que fique permanentemente fechada a comunicação com o domicilio.

N. 1.588 — A. Pereira Veloso. — Pode funcionar.

N. 1.596 — João Augusto de Azevedo. — Pode funcionar.

N. 1.604 — Motta & Comp. — Podem funcionar.

N. 1.587 — M. Pereira dos Santos. — Apresente nesta inspeccoria a intimação referida.

N. 1.585 — Moreira Mario & Com. — Apresente nesta inspeccoria as intimações referidas.

N. 1.601 — Alberto Antonio de Mendonça. — Deferido, devendo ser, dentro do prazo requerido, ladhado todo o piso da loja.

N. 1.547 — Augusto Alves de Faria. — Cumpra a intimação n. 217.

N. 1.575 — Figueiredo & Irmão. — Cumpram a intimação expedida sob o n. 215.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 27 de maio de 1925:

Foram transferidos os commissários: João Alves Pereira e José Ayres do Nascimento, do 2º para o 3º districto policial; Jayme Guimarães e Adroaldo Solon Ribeiro, do 5º para o 2º districto; Armando Salles, do 3º para o 8º districto, e Sergio Affonso Alves, para o 16º; Israel Teixeira Mendes do 8º, e Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do 16º, ambos para o 3º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente mez foi declarado sem effeito o acto de 22 de março de 1924, em virtude do qual foi mandado incluir na relação dos funcionarios extintos deste ministerio o superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz Eduardo de Andrade, e, em consequencia, exonerado do referido cargo, por isso que, não sendo tal cargo julgado desnecessario, tanto assim que foi conservado pelo regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1924, embora para ser exercido em commissão por empregado deste mesmo ministerio, não podia ter applicação ao caso o disposto na ultima parte do artigo 96, n. XX, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro, também de 1921. (*)

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1925

Officios

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 93 — Declarando haver a Directoria Geral do Thesouro Nacional expedido circular aos delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, relativamente ás juntas medicas destinadas a proceder ás inspeções de saude para o effeito de concessão de licença, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 130 — Solicitando providencias afim de ser concedida franquia telegraphica ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal da Parahyba Oscar Guerra Fon-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

tes, actualmente servindo como collecter federal em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Remettendo o processo encaminhado com o officio n. 17, de 22 do corrente, da Caixa de Amortização, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal negando registro ao contracto celebrado por aquella repartição com J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, aquella caixa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1925

Circular n. 3 — Tendo em vista o aviso n. E 49, de 24 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro nos Estados que o Departamento Nacional de Saude Publica resolveu que as juntas medicas, destinadas a proceder, nos Estados, ás inspeções de saude para o effeito de concessão de licenças nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficarão, de ora avante, assim constituídas:

Nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo e Santa Catharina as inspeções serão realizadas por dous medicos, sendo um do respectivo serviço de saneamento rural e o outro da Inspectoria de Saude do Porto, extrahindo-se o laudo na secretaria do serviço.

Nos Estados do Piahy, Parahyba, Sergipe, Matto Grosso, Minas Geraes e Rio de Janeiro as inspeções serão effectuadas por dous medicos do respectivo serviço de saneamento rural.

Quanto aos Estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo (Santos) e Paraná (Paranaguá), as inspeções serão realizadas pela Inspectoria de Saude do Porto respectivo, sempre que houver facilidade e vantagem, a criterio do respectivo delegado fiscal. — O director geral, interino, José Bellens de Almeida.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 126 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 322, de 29 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Commercial do Rio de Janeiro solicita approvação de augmento de capital, em virtude de reforma feita em seus estatutos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu, diante da informação dessa inspeccoria, dar a approvação pedida.

N. 127 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 297, de 17 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo solicita approvação das modificações feitas em seus estatutos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu que seja exigido o deposito de 10% sobre o augmento do capital, como determina o artigo 69 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

N. 128 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 312, de 4 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Noroeste do

Estado de S. Paulo pede autorização para abrir mais tres filiaes nas cidades de S. Paulo dos Agudos, Presidente Prudente e Assis, todas naquello Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 15, resolveu, em face do parecer dessa inspeccoria, deferir o alludido requerimento e mandar que sejam expedidas as respectivas cartas-patentes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 48 — Remettendo, para ser informado, o officio em que o director do Museu Paulista solicita seja a Casa da Moeda autorizada a reservar para o referido museu um exemplar de cada typo do moeda e medalha, de ora em diante cunhadas no mesmo estabelecimento, bem como um exemplar de folha de todos os sellos do Correio alli impressos.

— Sr. presidente da commissão encarregada do Regulamento dos Laboratorios de Analyses:

N. 119 — Enviando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do mez passado, o officio em que a Alfandega de Manaus encaminha uma exposição feita pelo chimico et. fe do Laboratorio de Analyses daquella alfandega.

— Sr. presidente da commissão revisora do quadro dos empregados de Fazenda:

N. 120 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o officio em que a Alfandega do Rio de Janeiro encaminha o requerimento do encarregado do serviço typographico daquella repartição, solicitando melhoria de vencimentos para o pessoal do mesmo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remettendo, para informação, o processo originado pelo telegrama em que Hermelindo Gusmão reclama contra o facto de não haver sido encaminhado ao Thesouro um recurso interposto por Chaves & Comp., do acto da delegacia cassando a carta patente outorgada á mesma firma para operar com o club de sorteios denominado «Credito Mutuo Predial».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 108 — Enviando os decretos de 20 do corrente, promovendo na Alfandega de Porto Alegre, a conferência do 1º escriptuario Pedro Augusto Marsillas Motta; a 1º escriptuario, o 2º Antonio Pereira Ribeiro; a 2º escriptuario, o 3º Martinho Pereira Carneiro Bastos; a 3º escriptuario, o 4º Victorino Teixeira da Silva, e nomeando 4º escriptuario o official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, José Coelho de Amorim.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 118 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, concedendo 60 dias de licença, na forma da lei, a Marcilio Alves Aranha, cartorario da delegacia fiscal.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 25 de maio de 1925

Officios:

Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional da Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 1.026 III — Sobre divergencias no balanço de activo e passivo dessa repartição, referente ao mez de outubro de 1924.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.027 III — Sobre divergencias apontadas nos balanços de activo e passivo no exercicio de 1924.

— Ao Sr. Benicio Freire, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.028 — Accusando e agradecendo a communicação feita em telegramma de 19 do corrente.

— Ao Sr. sub-contador da Sub-contadoria Seccional junto á Directoria Geral dos Correios:

N. 1.029 — Sobre classificação de saldo em poder de responsaveis.

— Ao Sr. sub-contador da Sub-contadoria Seccional junto á Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.030 — Remettendo um requerimento em que Waldemar Maracajá Ramalho pede para permutar com o Sr. Carlos Magno da Silva, afim de serem prestadas as necessárias informações.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.031 — Solicitando autorização e consequentes ordens, no sentido de passar a ter exercicio, como addido, nesta contadoria, o official de 1ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, José de Macedo Neves.

— Ao Sr. Alberto Coelho Messeder:

N. 1.032 — Respondo a carta de 21 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega em S. Francisco:

N. 1.033 — Declarando que o requerimento em que o praticante da Sub-contadoria Seccional junto a essa repartição, Sr. Carlos Garcez, solicita dispensa do referido cargo, foi deferido, tendo sido nomeado outro funcionario para substituí-lo.

— Ao Sr. Tancredo Mesquita Lima, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 1.034 — Accusando e agradecendo a communicação feita em telegramma n. 283, de 23 deo mez.

— Ao Sr. auxiliar-technico encarregado da Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico em Espirito Santo:

N. 1.035 II — Sobre classificação de adeantamentos feitos pelas delegacias aos districtos telegraphicos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.036 II — Sobre transferência de saldos de exercicios.

MOVIMENTO DE FUNDOS

Instrucções a serem observadas para a escripturação da conta de Movimento de Fundos pelas Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes.

O art. 110 do Regulamento doCodigo de Contabilidade determina que a conta de Movimento de Fundos deve ter desdobramento em livro auxiliar, onde se abrem contas as diversas repartições a que se fazem ou de que recebem suprimentos em numerario. A conta é dobrada pelas remessas feitas ou pelos

pagamentos effectuados e creditada pela remessa recebidas, etc.

Compreende-se que o debito e o credito de cada conta do Movimento de Fundos de uma repartição devem saldar com o credito e o debito de outra ou outras repartições na centralização geral, que é feita pela Contadoria Central. E' pois necessario e imprescindivel que os lançamentos tenham um historico sobrio, mas claro, afim de permittir á Contadoria identificar o debito lançado no balanço de uma repartição com o credito no da outra ou vice-versa.

Todo e qualquer lançamento, portanto, em "Movimento de Fundos" deve obedecer a estes dous principios:

1º) que uma outra repartição fará um lançamento inverso, a apparecer na Contadoria Central;

2º) que o historico do lançamento contenha os elementos necessários para a Contadoria encontrar a correspondencia e identidade da operação effectuada nas duas repartições.

Até o exercicio de 1924, inclusive, as consignações descontadas em uma repartição e pagas em outra, a repartição devedora avisava o desconto effectuado e esperava o recibo do pagamento, como prescreve o art. 664, doCodigo de Contabilidade para, á vista da 2ª via do recibo, fazer o lançamento de compensação.

Quando a repartição pagadora de consignação por conta de outra, lançava no seu balanço um historico perfeito com todos os elementos necessários, indicação do consignatario e consignante, na repartição devedora (circular n. 66), a Contadoria ficava habilitada a promover o lançamento de compensação; em caso contrario, porém, aguardava as demonstrações analyticas recommendadas pelo art. 668 do citado regulamento.

O resultado da falta desses elementos retardava constantemente o controle, pelo que esta contadoria procurou solucionar o caso, do exercicio de 1925 em diante.

Assim, a partir do exercicio de 1925, as consignações por movimento de fundos, isto é, entre duas repartições, serão feitas por Cartas de Credito.

I

Formulas para a sua escripturação:

Consignações descontadas ou recebidas nas delegacias e demais repartições fiscaes, desta capital ou dos Estados, a serem pagas por outra.

Formulas communs a qualquer que seja a repartição arrecadadora.

No acto do recebimento:

1) Caixa Geral

a Consignações

segue o historico.....\$.....

II

Pela emissão da Carta de Credito

2) Consignações

a Movimento de Fundos

Nome da repartição a que se destina a Carta de Credito n..... e data da mesma.....\$.....

III

Ao receber a carta de credito:

3) Movimento de Fundos

a Consignações

Nome da repartição emissora da Carta de Credito n..... tal, data\$.....

IV

Effectuado o pagamento ao consignatario;

4) Consignações

a Caixa Geral

Segue-se o historico dos pagamentos\$.....

V

CONTABILIDADE DA GUERRA OU MARINHA

Caso especial

A Guerra (ou Marinha), com a entrega ao Thesouro Nacional das importancias correspondentes ás Cartas do Credito que emittir fará:

5) Movimento de Fundos

a Caixa Geral

Thesouro Nacional, c/ consignações, historico, mencionando o numero e data da Carta de Credito emittida\$.....

VI

A mesma repartição ao receber do Thesouro Nacional o valor da Carta de Credito da Delegacia tal:

6) Caixa Geral

a Movimento de Fundos

a Thesouro Nacional, c/ Consignações — historico necessario.....\$.....

VII

As Contabilidades da Guerra e da Marinha e demais repartições desta Capital, quando ordenem pagamentos de consignações ás delegacias fiscaes nos Estados, deverão recolher ao Thesouro Nacional as importancias das Cartas do Credito, fazendo-as acompanhar de um officio explicativo.

O Thesouro Nacional só effectuará o pagamento de consignações ás repartições desta Capital mediante a apresentação da respectiva Carta de Credito, que servirá de documento de despeza.

VIII

THESOURO NACIONAL

Caso especial

Ao receber a importancia de Consignações para Credito do determinado repartição fiscal fará:

7) Caixa Geral

a Movimento de Fundos

a Delegacia Fiscal em Recebido da Guerra (ou Marinha) para credito da Delegacia acima, referente as consignações arrecadadas no mez tal, conforme a Carta de Credito n. tal, de tal data.....\$.....

IX

A mesma repartição ao pagar o valor da Carta de Crédito a favor da Guerra (ou Marinha) fará o Thesouro Nacional o seguinte lançamento:

6) *Movimento de Fundos*
a Caixa Geral

Delegacia Fiscal em
Pago a Guerra (ou Marinha) valor da s/ Carta de Crédito n. tal, de tal data, expedida a favor daquelle\$...

X

DELEGACIA FISCAL

Caso especial

Ao enviar (a Delegacia) a Carta de Crédito á Contabilidade da Guerra (ou da Marinha), fará o lançamento n. 2, modificado pela forma abaixo:

Consignações

a Movimento de fundos.

a Thesouro Nacional, c/consignações

Saque desta Delegacia pela Carta de Crédito numero tal, de tal data, a favor da Pagadoria da Guerra (ou Marinha)\$...

XI

Ao receber (a Delegacia) a Carta de Crédito que lhe tenha sido enviada pela Guerra (ou Marinha), fará o lançamento n. 3, modificado pela forma abaixo:

a) Movimento de fundos

a Consignações da Guerra (ou Marinha)

Pagadoria da Guerra (ou Marinha) s/ Carta de Crédito numero tal, de tal data, do consignações a serem pagas nesta\$...

Quando a delegacia effectuar o pagamento total ou parcial das consignações, irá debitando "Consignações" o creditando o "Caixa geral", fórmula 4.

As repartições pagadoras deverão remetter no fim de cada mez, ás ordenadoras, uma relação das consignações pagas durante o mez findo, fazendo nas mesmas referencias ao numero e data das cartas de credito correspondentes, para o controle da repartição ordenadora.

Destas relações nenhum lançamento será feito pela repartição pagadora, por serem simples cópias.

XII

Além dos pagamentos resultantes das cartas de credito ou officio, por serem de natureza urgente, o os de que trata a letra c do art. 362 do Código, isto é, pagamentos antecipados, figurarão nas relações mensaes, exigindo-se a prompta remessa das cartas de credito respectivas.

Qualquer demora será communicada á Contadoria Central.

Esses pagamentos, no acto de serem effectuados, serão lavados, pelas repartições pagadoras, directamente a debito

de "Consignações" e credito do "Caixa geral", á medida que se forem realisando (fórmula 4).

A repartição respectiva ao receber as relações mensaes dos pagamentos acima citados, enviará immediatamente a carta de credito correspondente, afim de que a repartição pagadora possa creditar á "Consignações" e debitar "Movimento de fundos" a importancia já despendida (fórmula 3).

Sempre que houver "Cartas de credito" o jogo da partida sórá feito por "Movimento de fundos", além do caso especial do Thesouro Nacional, ao receber ou pagar a importancia do consignações, para credito ou debito de determinada estação fiscal.

XIII

Nos balanços mensaes, na conta de "Movimento de fundos", devem ser destacadas as repartições, tanto a debito como a credito, com a indicação imprescindivel do numero e data das respectivas cartas de credito.

As segundas vias das cartas de credito serão sempre enviadas a esta Contadoria.

XIV

Até março do periodo adicional do cada exercicio, no maximo, devem nas repartições fiscaes estar perfeitamente escripturadas e controladas, pelas respectivas cartas de credito, as consignações pagas por antecipação, por conta de outra estação fiscal. Os chefes do serviço, sub-contadores ou guarda-livros encarregados, segundo o caso, serão directamente responsaveis pela não observancia destas disposições.

XV

NOTAS DILACERADAS

Todas as remessas feitas, em notas dilaceradas, para a Caixa de Amortização, as delegacias devem escripturar em despeza de «Movimento de Fundos» e, ainda as diferenças apuradas pela mesma, a maior; e creditar pelas importancias verificadas a menor, bastando para isso as communicações da mesma caixa.

XVI

PRATA, NICKEL, ETC.

As remessas feitas pelas delegacias fiscaes á Casa da Moeda, em prata do antigo cunho, etc., devem ser debitadas á Casa da Moeda, também por «Movimento de Fundos», na columna papel, sempre pelo liquido, segundo a circular n. 51, desta contadoria, não com o agio, pois «Caixa Geral» é debitado e creditado «Conversão de Especies» pela prata adquirida, e debitado «Conversão de Especies», creditando-se «Caixa Geral» pelo liquido e mais o agio.

A credito de «Movimento de Fundos», Casa da Moeda, são escripturadas as remessas em moedas subsidiarias recebidas da Casa da Moeda, jogando directamente com o «Caixa Geral».

As diferenças a mais verificadas pela Casa da Moeda devem as delegacias escripturar em debito de «Movimento de Fundos» e, a credito, as diferenças a menos. Bastarão para os lançamentos as communicações da Casa da Moeda.

As remessas feitas á Casa da Moeda, em notas dilaceradas á Caixa de Amor-

tição, em janeiro de cada anno, devem ser sempre no novo exercicio, fazendo as delegacias o jogo do exercicio, quando necessario.

XVII

REMESSAS PELO BANCO DO BRASIL

O mesmo caso acima deve ser observado nas remessas ao Thesouro Nacional em janeiro de cada anno, bem como nas remessas feitas por ordem do Thesouro (suprimentos).

Entretanto, sobre esta ultima parte, será indispensavel, para melhor regularidade, que a delegacia procure saber da agencia do banco a data em que lhe foi transmittido o telegramma pela Casa Matriz, pois sendo de dezembro, a entrada no Caixa Geral será dada em dezembro ou janeiro adicional o não em janeiro do novo exercicio.

De accordo com a circular n. 49, do 27 de dezembro de 1923, o movimento da delegacia com a agencia do Banco do Brasil não deve figurar nos balanços como «Movimento de Fundos», por ser movimento interno, que só figura nos balanços no «Saldo que passa».

XVIII

Constituem «Movimento de Fundos» as importancias remettidas ao Thesouro por intermedio do banco, ou as enviadas ás delegacias por ordem do Thesouro e estas importancias devem ser escripturadas a debito ou credito, pelos totaes de cada mez.

As quantias recolhidas ás agencias do banco pelos districtos telegraphicos, collectorias e demais repartições subordinadas, em virtude de autorização especial (e que não tenham sido retiradas no fim do mez para serem entregues á delegacia), devem ser escripturadas em «Movimento de Fundos» e, nesse titulo, terão de figurar nos balanços das delegacias enviados a esta contadoria, detachando-se cada uma das repartições e as quantias, para o necessario exame com a conta da casa matriz, nesta.

XIX

JUROS DE APOLICES AO PORTADOR

Os pagamentos de juros de apolices ao portador devem figurar nos balanços a debito de «Movimento de Fundos» — Caixa de Amortização — mas é indispensavel que no fim do mesmo mez (do pagamento) seja enviada á mesma repartição uma relação das segundas vias dos coupons pagos, para a necessaria baixa nos coupons e lançamentos da importancia respectiva, a credito da delegacia pela mesma caixa.

Sobre esta parte deve ser observada a circular desta contadoria n. 82, do 20 de janeiro de 1925, que determina:

«Tendo em vista a communicação da Caixa de Amortização no officio n. 13, de 16 de janeiro corrente, sobre as irregularidades havidas, por parte das delegacias fiscaes, quanto á remessa á mesma caixa das segundas vias das relações de pagamento de juros, originando-se, assim, nos balanços de receita e despeza, divergencias na conta de «Movimento de Fundos», entre o balanço da dita caixa e os das respectivas respectivas repartições, recommendo aos senhores guarda-livros encarregados das sub-contadorias seccionaes nas delegacias fiscaes que, com a maxima atten-

ção, seja executado esse serviço de modo a collocar-o em perfeita ordem, não só em face do que dispõe o Regulamento do Código de Contabilidade em seus artigos 417 a 427, como também das instruções expedidas pela alludida caixa no que concerne ao caso em questão.

As relações a serem enviadas a referida caixa deverão distinguir os pagamentos de *coupons de apolices* ao portador dos de *apolices nominativas*.

Os juros de *Obrigações do Thesouro* também devem figurar em «Movimento de Fundos» — Thesouro Nacional, declarando o semestre e anno a que correspondem.

XX

FUNCIONARIOS DESLOCADOS

Estabelece a circular desta contadoria n. 83, de 31 de janeiro ultimo, que a partir de 1 de janeiro de 1925, o pagamento de vencimentos dos funcionarios deslocados de suas repartições, independará de transferencia de credito, effectuando-se mediante operação de Movimento de Fundos, de accordo com o disposto no art. 269, paragraphos 1º e 2º e arts. 661 e seguintes do Regulamento do Código de Contabilidade, observadas as regras seguintes:

a) a repartição, a cujo quadro pertencer o funcionario, expedirá, além da guia regulamentar, uma «Ordem de Pagamento», de accordo com o modelo junto, em quatro vias, remetendo:

A primeira á repartição onde passa a receber seus vencimentos o funcionario deslocado;

A 2ª á Thesouraria ou Pagadoria onde se acha o credito respectivo;

A 3ª á Contadoria Central da Republica;

A 4ª ficará archivada na repartição expedidora;

XXI

b) a repartição onde passa a ser pago o funcionario, averbará em folha, não sómente a guia como a 1ª via da ordem, fazendo, toda a vez que effectuar pagamentos, o lançamento seguinte:

Movimento de Fundos
a caixa

Repartição tal

«Pela importancia paga a..... (nome do funcionario), (cargo) da (repartição a que pertence), relativa aos seus vencimentos de ... (mez), de accordo com a «ordem de pagamento» n. ... de daquela repartição — \$ —

XXII

c) a repartição onde era normalmente pago o funcionario, á vista da 2ª via da «ordem» recebida e das duplicatas dos recibos a que se refere o art. 664, do Regulamento do Código de Contabilidade — registrará mensalmente:

Ministério tal...

«Movimento de Fundos

A repartição tal...

Título da verba tal...

«Pela importancia dos vencimentos devidos a....., relativos ao mez de..... pagos em (repartição pagadora) conforme «ordem» n. de de á mesma expedida e 2ª via do competente recibo que acompanhou o officio n. de ...\$... daquela repartição».

XXIII

d) a Contadoria Central da Republica, á vista da 3ª via da «ordem de pagamento», verificará as operações acima, pelas discriminações da conta de «Movimento de Fundos», que deverá acompanhar os balanços mensaes das diferentes repartições;

XXIV

e) as discriminações que se referem a alinea anterior, além do numero e data da «ordem de pagamento» e do nome da repartição expedidora, mencionarão todos os dados necessários á exacta verificação da conta referida;

XXV

f) a retirada do funcionario, para servir em outra repartição ou se recolher á que pertence, será a esta, immediatamente comunicada, pela repartição pagadora, em telegramma no qual se informará até que mez ficou pago o funcionario, sem prejuizo da expedição da necessaria «guia» que, averbada em folha, deverá ser entregue ao funcionario interessado;

XXVI

g) verificada a primeira das hypothèses de que trata a alinea f), a repartição a cujo quadro pertencer o funcionario, á vista da comunicação telegraphica recebida annullará a «ordem de pagamento» respectiva, na parte não utilizada, fazendo o necessario expediente para a nova estação pagadora.

XXVII

SERVIÇOS INDUSTRIAES

A Contadoria Central da Republica, tendo em vista o disposto no art. 36, letra h, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, que fixa a despesa para o exercicio de 1925, fez baixar a circular n. 85, de 13 de fevereiro de 1925, dando instruções sobre o caso ás repartições industriaes e demais estações fiscaes da União, nos seguintes termos:

«As delegacias fiscaes e demais repartições que enviarem balanços de receita e despesa a esta contadoria, organizarão, a partir do primeiro balanço do exercicio de 1925, a escripturação dos serviços industriaes da União, de conformidade com as instruções que baixaram com esta circular:

Instruções

«As repartições industriaes da União escripturarão em conta corrente separado a receita e a despesa, provenientes de serviços officiaes, e em balancete também separado e anexo ao balanço

de receita e despesa, remetterão, ás delegacias fiscaes e á Contadoria Central da Republica, respectivamente, a sua demonstração.

Taes rendas e taes despesas deixarão de figurar nos balanços de receita e despesas, visto que a sua escripturação deve ser feita em contas distinctas e os seus blancetes serão inteiramente em separado e obedecerão á seguinte classificação:

XXVIII

RECEITA

Renda industrial c/ de serviços officiaes:

Renda	a	\$	
Renda	b	\$	
Renda	c	\$	
Renda	d	\$	

DESPEZA

Ministerio da Justiça c/ do serviços
Repartição X

officiaes:

Requisição de passagens	\$	
Idem de sellos	\$	
Idem de telegram.	\$	

Repartição Y

Requisição de	\$	
Idem de	\$	
Idem de	\$	

Ministerio da Guerra c/ de serviços officiaes:

Repartição X

Idem de	\$	
Idem de	\$	
Idem de	\$	

Repartição Z

Requisição de	\$	
Idem de	\$	

Total igual ao da Receita

XXIX

As delegacias fiscaes orgnizarão, com as demonstrações que receberem das repartições industriaes, um balancete, de conformidade com estas instruções, que será annexado ao balanço mensal de receita e despesa, que é enviado a esta contadoria.

Desse modo, fica evidenciado que, no exercicio de 1925 não deve mais figurar nos balanços de receita e despesa das repartições fiscaes, em despesa de «Movimento de Fundos», — Thesouro Nacional c/ de cobrança ou c/ de custeio — os serviços officiaes.

XXX

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Segundo as instruções em vigor e ordens emanadas desta contadoria, as repartições subordinadas a cada delegacia, como: alfandega, mesas de rendas, collectorias, estradas de ferro, correios, etc., não devem figurar em «Movimento de Fundos», nos balanços enviados pelas delegacias á Contadoria Central.

Conforme o estabelecido, essas repartições, fazem o seu movimento, durante o mez, com a delegacia, por Movimento

de Fundos, mas é movimento interno, como movimento interno é a sua conta corrente com a agência do banco local.

Os balanços mensaes dessas repartições são sômente enviados á delegacia para a centralização, depois dos exames necessarios em que entra tambem o seu movimento, de supprimentos e rençessas de numerarios á delegacia. Uma vez incorporado o balanço, lançando-se nas rubricas proprias a receita e nos ministerios e verbas respectivas a despesa, a conta de Movimento de Fundos (interno) estará controlada.

Si, porém, acontecer que, por occasião do levantamento do balanço pela delegacia, algumas repartições que figuram em Movimento de Fundos (interno), não tenham ainda enviado os balanços, será essa parte, escripturada no balanço como «Renda a Classificar» e na despesa, em Agentes Pagadores (e não Movimento de Fundos), para que esta contadoria possa precisar a renda e a despesa que a conta de «Movimento de Fundos» não esclarece.

XXXI

Segundo as instrucções, a conta de Agentes Pagadores, que é uma conta transitoria, só deve figurar nos saldos e nunca no corpo do balanço e, as delegacias que não tenham observado essas disposições, deverão fazer a anulação necessaria, de modo que desapareçam posteriormente do corpo do balanço as importancias pelo total e seja levada no saldo, em balanço posterior.

A conta de Renda a Classificar e a de Agentes Pagadores, citadas, não classificadas no momento, sel-o-hão no mez seguinte, e assim, successivamente, até o seu encerramento.

XXXII

O jogo do Movimento de Fundos (interno), com esses titulos, deverá ser feito pela formula seguinte:

(Da quantia que figurar em credito de Movimento de Fundos, na delegacia)

Movimento de Fundos (interno).

a. Renda a classificar

Adm. Correios em....

Importancia de s/remessa no mez... que ainda não foi classificada.....—\$—

XXXIII

(Da quantia que figura em debito de Movimento de Fundos)

Agentes Pagadores

a Movimento de Fundos (interno)

a Adm. Correios em.....

Importancia de supprimentos feitos pela Delegacia no mez de... ainda não classificados.....—\$—

XXXIV

DISTRICTOS TELEGRAPHICOS

A partir de janeiro de 1924, de accordo com a circular n. 160, de 9 de abril de 1924, desta Contadoria, a renda e a despesa dos Districtos Telegraphicos passaram a ser incorporadas na delegacia respectiva. Esta supprime os fun-

dos de que carecer obedecendo ao regimen de «Adeantamentos», prescripto no art. 287 doCodigo de Contabilidade, levando-se á verba propria. A renda recolhida durante o mez e escripturada em Movimentos de Fundos (interno) quando não possa ser, no acto, lançada na rubrica propria do receita, será no fim do mez classificada e incorporada ao balanço da delegacia. Si, porém, acontecer a falta de dados para a sua classificação, a delegacia fará figurar no seu balanço como Renda a Classificar, até á sua classificação definitiva, posteriormente.

XXXV

A delegacia deverá exigir dos Districtos Telegraphicos subordinados, a entrega de uma demonstração mensal do receita e despesa, dentro do prazo estipulado peloCodigo de Contabilidade, (para o controle sômente) devendo uma 2ª via ser enviada pelos Districtos á Repartição Geral dos Telegraphos. Tambem deverá exigir o balancote da parte industrial, de accordo com a circular 85, acima.

Não devem pois figurar nos balanços das delegacias esses districtos ou a Repartição Geral dos Telegraphos em «Movimento de Fundos», como em alguns balanços têm apparecido, salvo no caso previsto mais adiante de não haver sido a importancia da arrecadação transferida á Delegacia e sim ao Thesouro por intermedio da Agencia com a Casa Matriz.

Assim, as delegacias que têm procedido desse modo, devem estornar taes quantias pelo total, avisando a esta Contadoria o mez em que foi feito o acerto.

XXXVI

DECONTOS NAS CADERNETAS

Todas as consignações e descontos mencionados nas cadernetas dos officiaes de terra e mar, quando apresentadas a uma repartição fiscal para o pagamento, devem ser examinadas e apurados todos os descontos nellas mencionados e deduzidos dos respectivos vencimentos, não podendo ser tomada em consideração nenhuma allegação verbal em contrario, das partes interessadas para sanar, assim, algumas irregularidades, que tem sido verificadas.

O funcionario que deixar de descontar alguma das quantias annotadas nas referidas cadernetas, será o responsavel directo e, de accordo com o estipulado, será obrigado a recolher aos cofres da repartição a que pertencer, a quantia ou quantias omitidas, dentro do prazo maximo de 48 horas.

Na reincidencia, será essa disposição agravada da communicação que será feita ao Sr. ministro da Fazenda e á esta Contadoria.

A Contabilidade da Guerra ou da Marinha deve, tambem, ser scientificada sobre essas irregularidades, quando se tratar de militares.

XXXVII

Para maior regularidade, será conveniente que as delegacias fiscaes e mais chefes de outras repartições pagadoras determinem que lhes sejam apresentadas antes do pagamento as respectivas cadernetas com as notas dos descontos e liquido apurado a pagar, para receber o

seu «pague-se». Esses descontos serão escripturados a credito de «consignações», com os necessarios detalhes, dando-se communicação no fim do mesmo mez á Contabilidade da Guerra (ou Marinha), para que lhe seja enviada a carta de credito respectiva, de accordo com a circular n. 77.

XXXVIII

MINISTERIO DA FAZENDA

Na conta de «Movimento de fundos» — Thesouro Nacional — continuará a ser levadas a debito, a credito as importancias transferidas ao Thesouro e outras, segundo as instrucções em vigor, como por exemplo:

- a) remessas em notas circulantes;
- b) saques do M. Pio dos S. do Estado;
- c) remessas de vales-ouro;
- d) obrigações do Thesouro;
- e) juros de obrigações do Thesouro;
- f) 50 % sobre beneficio de loterias;
- g) supprimentos feitos pelo Thesouro, etc.

XXXIX

Nos casos especiais, ordenados pela contabilidade do Thesouro de pagamentos por «Movimento de fundos», devem ser, nos balanços das delegacias, detalhados, na seguinte ordem:

- 1º. Thesouro Nacional;
- 2º. pago a... (historico completo);
- 3º. numero e data do telegramma ou officio.....—\$—

Quando se tratar de credito:

- 1º. a Thesouro Nacional;
- 2º. creditado a... (historico);
- 3º. numero e data do telegramma ou officio.....—\$—

XL

As pequenas importancias recebidas pelo Thesouro, para serem pagas nas delegacias fiscaes a terceiros, serão, por excepção, consideradas «Movimento de fundos», não estando assim sujeitas a cartas de credito.

XLI

Só a Contadôria Central da Republica e a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda podem dar ordens ás repartições fiscaes sobre quantias a serem escripturadas em «Movimento de fundos».

XLII

DIVERSOS CASOS

As repartições subordinadas a determinada delegacia, como correios, estradas de ferro, alfandegas, mesas do rendas, etc., quando por ordem superior, depositem suas rendas, durante o mez, nas agencias do Banco do Brasil, terão, no fim do mez, de fazer a retirada do numerario e enviar-o á delegacia, ou fazer-lhe a transferencia, remetendo juntamente com o balanço de receita e despesa. Neste caso, o movimento com a delegacia respectiva será por «Movimento de fundos» (interno).

Quando, porém, pela distancia, ou qualquer outro motivo superior, não for possivel essa remessa ou transferencia á respectiva delegacia, esta, á vista

dos recibos da agencia do banco, appensos, fará o jogo do numerario por «Movimento de fundos», e neste titulo figurará nos seus balanços a serem enviados a esta contadoria, discriminados (na receita) o nome e lugar das repartições, data de cada um dos recolhimentos, etc., para facilitar o controle com a c/c da casa matriz, nesta.

XLIII

Os districtos telegraphicos que procedem da mesma forma acima, para que suas rendas e despesas possam ser incorporadas, como devem ser pela delegacia, terão de remetter-lhe com essa demonstração mensal a importancia que foi depositada na agencia do banco durante o mez que findou, ou documento de transferencia feita a favor da delegacia, e, caso isto não seja possível, por motivo superior, será da mesma forma acima, escripturada a respectiva importancia em «Movimento de fundos», figurando igualmente nesse titulo nos balanços da delegacia, para ser controlados pela contadoria com a c/c do Banco do Brasil, sendo para isso indispensavel os detalhes acima referidos.

XLIV

Os adiantamentos feitos a corpós do Exército por conta do Ministerio da Guerra, por «Movimento de fundos», por ordem do Ministerio da Fazenda, precisam ser historizados de modo completo, bem assim as prestações de contas, detalhando-se nestas as quantias e datas dos adiantamentos feitos e já liquidados. Si, em vez do da Guerra, tratar-se de outro ministerio, o criterio a seguir será o mesmo acima, procedendo-se sempre de modo intelligente, a facilitar conhecer-se a conta com que deve jogar o lançamento feito, visto que, todas as parcelas escripturadas em «Movimento de fundos», terão de ter equivalentes nas repartições e titulos que forem indicados nos balanços.

XLV

Quando houve prestações de contas de adiantamentos feitos por outra repartição fiscal, precisará ser isso esclarecido na conta de «Movimento de Fundos» isto é: onde foi feito o adiantamento e a quem, data e ordem do ministro, numero e data da mesma, para que possa ser feito o controle pela contadoria.

XLVI

Não deve figurar em Receita a Annullar ou em despesa a annullar, como em alguns balanços tem sido registradas, as annullações na conta de Movimento de Fundos; serão feitas directamente nessa conta, a debito ou a credito.

XLVII

As delegacias que já tenham sido ou sejam autorizadas a fazer saques sobre o Thesouro Nacional, por Movimento de Fundos, devem especificar nos seus balanços cada um desses saques pelo numero, data, a favor de..., por ordem da conta de..., e não enquadramento. O Thesouro Nacional fará igualmente essa especificação por ocasião dos pagamentos.

XLVIII

As importancias recebidas pela delegacia, em notas dilaceradas, (a trocar) da Agencia do Banco do Brasil, serão escripturadas em Movimento de Fundos, com o Thesouro, a quem será officiado, solicitando a entrega da referida quantia á sua matriz, fazendo a delegacia o seguinte lançamento ao receber a citada importancia:

Caixa geral

a agência do Banco do Brasil

Importancia recebida desta em notas dilaceradas para ser entregue a sua matriz 20:000\$000

XLIX

Ao officiar ao Thesouro Nacional solicitando a entrega ao Banco do Brasil:

AGENCIA DO BANCO DO BRASIL

a) Movimento de fundos

a) Thesouro Nacional

Importancia recebida daquelle em... e, pelo officio n.... desta data solicitada a sua entrega, pelo Thesouro, á sua casa matriz 20:000\$000

O Thesouro, ao pagar, debitará por movimento de fundos á delegacia, ficando assim o titulo controlado.

Quando essas notas forem posteriormente enviadas á Caixa da Amortização serão, por esta trocadas e entregues ao Thesouro por conta da delegacia, conforme o já estabelecido.

2ª divisão, em 16 de março de 1925. — Leonardo S. Torrents, sub-contador interno.

Approvo. Em 16 de março de 1925. — Francisco d'Auria, contador geral.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1925

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 219, 220, 221 e 222 — Solicitando o cancelamento de contra-fés.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 50 — Remettendo o processo numero 23.231, afim de que seja attendida a exigencia da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 223 e 224 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Portarias

Aos collectores federaes do Rio Bonito, Rezende, Barra do Pirahy, Nova Friburgo e Pirahy:

Ns. 9, 16, 8, 8, 2 e 5 — Remettendo autorizações de passe, afim de serem entregues aos respectivos fiscaes:

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia: (*)

N. 32 — Com o officio n. 74, de 6 de fevereiro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que A. J. Vieira recorre do acto dessa inspectoría, que manteu classificar a mercadoria despatchada pela nota de importação n. 9.162, de 17 de outubro de 1924, como «papel recortado para confeiteiro, de taxa de 4\$800 por kilo, por assemblhagem».

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Se este o parecer que enatti, com o qual concordou o Sr. ministro: «De accordo com a decisão recorrida, por se tratar, de facto, de papel recortado, semelhante ao para confeiteiro, da taxa de 4\$800 por kilo, do art. 612 da Tarifa. Assim, e á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 13 v., o recurso não deve ter provimento.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é a seguinte: «A Comissão da Tarifa, tendo em vista diversas decisões desta alfandega em tal sentido, classifica a mercadoria em causa no art. 612 da Tarifa, como papel recortado, semelhante ao para confeiteiro, da taxa de 4\$800 por kilogramma. O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Com o officio n. 219, do março ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo em que submettestes á consideração superior o acto pelo qual determinastes a denominação que deve ser adoptada na correspondencia da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, nesse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 8 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Approvo o acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de fls. 15.»

O despacho approved é o seguinte:

«No presente officio communica o collector da 1ª Collectoria de Jaboatão haver transferido, em cumprimento á portaria desta delegacia sob n. 2.333, de 29 de dezembro anterior, expedida de accordo com o despacho de fls. a fls., a sede da exactoria a seu cargo, para a villa de Morenos, declarando ficar entendido que a dita collectoria continuava a pertencer ao municipio de Jaboatão, embora com a denominação de Collectoria Federal de Morenos.»

Não se conformando com aquella denominação, solicita a 2ª Contadoria a attenção superior para o facto, por lhe parecer equivoco da parte do officiente.

Effectivamente, segundo se constata do despacho proferido de fls. 9 a fls. 11, esta delegacia, si bem que autorizasse logo a mudança de sede da collectoria officiente, deixou na dependencia do Thesouro a mudança de nome.

Ao que parece, não se attendeu bem que a mudança de sede sem alteração de nome poderia trazer inconvenientes ao serviço, e assim approvou S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda somente a mudança de sede, proferindo o seguinte despacho:

«Approvo, ficando, porém, entendido que as duas collectorias continuam a pertencer ao municipio de Jaboatão, a primeira, com sede na villa de Morenos

e a segunda continuando a ter sede em Jabotão.»

Esta resolução consta da ordem da Directoria da Receita, sob n. 326, de 5 de dezembro do anno findo, contida na cópia de fls. 12 e, assim, não tendo a citada ordem cogitado de mudança de nome, recusa-se a 2ª Contadoria em entrar em relações com a 1ª Collectoria de Jabotão, com a denominação de «Collectoria de Morenos», que, ouvida pessoalmente, allegou que, a continuar a denominação de «1ª Collectoria de Jabotão», o serviço a seu cargo não pôde deixar de soffrer, attendendo a que não só a correspondencia e valores remetidos por intermedio do correio quasi sempre vão ter a Jabotão, onde demoram certo numero de dias, apezar das suas constantes reclamações, como também que os contribuintes se queixam da confusão que lhes causa semelhante divergencia.

Essas allegações não devem ser desprezadas, cabendo a esta repartição harmonizar o assumpto, no interesse do serviços. Nos municipios providos de mais de uma collectoria, todas com sede na mesma localidade, é claro que devem ser designadas ou conhecidas por um numero ordinal, como acontece com as de Pesqueira — 1ª, 2ª e 3ª collectorias, todas com sede na cidade deste nome, a menos que não estejam localizadas em bairros de denominação conhecida e circumscripta, como acontece com as desta capital; Torres, Varzea, Santo Amaro e S. José.

Com relação aos municipios de mais de uma collectoria, com sede differente, dever-se-hia, porém, adoptar, para cada uma, o nome da propria sede, como acontece com Olinda, cujo desdobramento produziu a Collectoria de Paulista, no municipio, onde se acha localizada, convindo citar ainda a de Nazareth — que, desdobrada e localizada, a sede da outra em Lagoa Secca, tomou o nome dessa localidade, parecendo, pois, que o mesmo criterio deveria ter sido adoptado no que respeita a Jabotão.

Não ha, pois, negar a conveniencia de se adoptar a alteração proposta ou pelo menos modificar a denominação sem alterar-lhe a significação, para evitar os inconvenientes de que se queixa o collector officiante.

Assim, com fundamento no art. 2 numero 24 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, resolvo que a 1ª Collectoria Federal do municipio de Jabotão passe a adoptar na sua correspondencia a abreviatura de «1ª Collectoria Federal em Morenos», visto que, deste modo nada fica alterado com relação aos assentamentos, legalização de livros, etc., servindo apenas a dita abreviatura para obviar os inconvenientes da mudança de sede com mudança de nome.

Outrosim, submetta-se o assumpto á apreciação do Thesouro, para a necessaria approvação, caso não prefira S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda ordenar que seja feita a mudança de nome para o de Collectoria Federal de Morenos, como deseja a exactoria em causa, cabendo, nesta hypothese, também a supressão do algarismo ordinal que procede o nome da collectoria actualmente com sede na cidade de Jabotão. — Expeça-se portaria, vá o processo á 2ª Contadoria para as devidas notas nos assentamentos e solução ás duvidas levantadas, subindo, em seguida a seu destino.»

O que vos communico, para os devidos fins...

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 244 — Com o officio n. 2.699, de 16 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo em que J. A. Rodrigues & Comp., recorrem do acto dessa directoria que lhes impoz a multa de 2:500\$, grão maximo do art. 78, combinado com o art. 222 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho: «Em face do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A firma recorrente foi autuada em 4 de outubro de 1922, sob fundamento de expor á venda diversas bebidas com o consumo já iniciado e com vestígios de terem sido sellados com sellos destinados a bebidas de procedencia estrangeira e, ainda, com rotulos indicando essa procedencia.

As garrafas apprehendidas naquella data somente foram enviadas ao Laboratorio Nacional de Analyses para o completo exame em 14 de fevereiro de '24 (fls. 3 v.) e analysado o seu conteúdo em 11, 14, 15 e 16 de abril do mesmo anno, isto é, mais de um anno e meio após a apprehensão.

Das vinte e cinco garrafas apprehendidas somente o conteúdo de dez foi considerado não apresentar a mesma composição dos vinhos mencionados nos respectivos rotulos; não constando, porém, do laudo em que consiste essa differença na composição, si na maior ou menor graduação alcoolica ou si na dosagem de outro qualquer ingrediente, embora reconheça o laudo a ausencia de substancias nocivas.

Além disso, deixou de ser observado o disposto no art. 63 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que manda seja solicitado o exame das mercadorias apprehendidas dentro de dez dias, contados da data da apprehensão. Pelo menos, cabia á recebedoria, desde que as bebidas apprehendidas ainda se achavam sob sua guarda e ha mais de um anno, envia-las ao Laboratorio Nacional de Analyses, immediatamente á vigencia daquelle dispositivo e não conservá-las na mesma recebedoria tão longo tempo após essa vigencia.

Tudo aconselhava procedimento contrario ao da recebedoria, visto a lei haver encontrado a mercadoria já apprehendida.

Por esse motivo e ainda por não constar do auto e nem do laudo que as citadas garrafas houvessem sido devidamente lacradas e authenticadas por occasião da apprehensão, tratando-se de mercadorias susceptíveis de evaporação e enfraquecimento da graduação do alcool, opino pelo provimento do recurso para o fim de se julgar improcedente o auto de fls. 2.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Com o officio n. 124, de 13 de março ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto por Manoel C. Villela do acto do collector federal em Castro, nesse Estado, que lhe sujeitou, ao pagamento da multa de 500\$, grão minimo do artigo 32, n. 5 do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, e revalidação nos ter-

mos do artigo 30, n. 6, § 1º, da letra b, do mesmo decreto.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 28 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, négo provimento ao recurso *ex-officio*. Constando do processo que deixou de ser procedida durante um anno, no estabelecimento commercial do autuado, a devida fiscalização, recomende-se á Delegacia Fiscal que chame a attenção do funcionario responsavel pela alludida irregularidade.»

E' este o parecer que emitti a 11 do citado mez e ao qual se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Pelos fundamentos da decisão de fls. que fazem resaltar a irregularidade da apprehensão do «registro de vendas á vista» do autuado pelo autuante, quando devia ter constatado as faltas mediante termo, a não menção no auto do valor do imposto que devia ser pago e a restricção do prazo para apresentação de defesa (15 dias em vez de 20, como estabelece o decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923), sou de parecer que se negue provimento ao recurso, *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 142 — Com o officio n. 817, de 19 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo em que Polydoro Pierre Rouan recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Buenopolis, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer resolvo annullar todo o processado. Recomende-se, porém, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes que mande proceder, com urgencia, a circumstanciado exame nas escritas fiscal e commercial do fabricante verificando si, além da mercadoria apprehendida, tiveram sahida da fabrica bebidas contidas em recipientes de 775 grammas, sellados como si fossem garrafas, providenciando, no caso affirmativo, para que, independente de multa seja indemnizada a Fazenda Nacional da respectiva differença de imposto e chamando-se para o caso a attenção do agente fiscal da secção onde a fabrica é localizada.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

A' vista do laudo de fls. 11/12, a bebida apprehendida estava contida em recipientes de 775 grammas.

Nestas condições, apezar da tolerancia concedida pela nota 1ª do art. 40, § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a mercadoria devia estar sellada á razão do litro e não de garrafa.

O imposto do producto, em face do art. 4º, § 2º, alinea VI, do decreto citado, alterado pela lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, deveria corresponder a \$300 por meia garrafa e \$450 por meio litro.

Os tres litros apprehendidos do que trata o auto de fls. 4, estavam sellados a \$800, isto é, mais \$200 do que o devido por garrafa e menos \$100 do que o devido por litro e como está demonstrado que o recipiente só poderia ser sellado como litro fica provada a insufficiencia do estampilhamento e consequentemente a infracção do art. 61, letra b, do citado decreto.

Entretanto, o auto inicial de fls. 1 é nullo, porque:

1.º não declara o local em que foi lavrado, com flagrante preterição das determinações contidas no art. 191, do já citado decreto n. 14.648;

2.º não foi lavrado contra o expositor da mercadoria em contravenção, que também infringiu o art. 81, combinado com o já mencionado art. 61, letra h, com preterição do art. 193 do mesmo decreto.

Assim, sou do parecer que se annulle o processo, recommendando-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes que chame a atenção do agente fiscal autuante para as faltas commettidas no auto de fls. 1.º

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 243 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 795, de 11 deste mez, em que submettestes á consideração superior o acto proferido sobre averbação do sello do contracto social da firma Faria & Miranda Limitada, em virtude do qual resolvesstes que seja cobrado em estampilhas o sello devido pelas sociedades por quotas de responsabilidade limitada, proferiu em 19 do corrente o seguinte despacho:

«Nos termos do parecer, approvo o despacho da Recebedoria de fls. 9/10.»

O parecer que emitti em 15 do corrente, e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, é accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos:

«O decreto n. 13.339, de 1 de setembro de 1920, tabella A, § 1, n. 8, sujeita ao sello proporcional pago por estampilhas os contractos de sociedade, não comprehendida a anonyma. As sociedades por quotas de responsabilidade limitada não são sociedades anonymas. Apenas o decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que regula a sua constituição, manda applicar a lei das sociedades anonymas, no que não fór estabelecido no estatuto social respectivo.»

Assim, o sello a cobrar nos contractos de taes sociedades é o de estampilhas, merecendo por isso approvação o despacho da Recebedoria de fls. 9/10.»

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 279 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 388, de 18 de março do anno passado, relativo ao requerimento em que Antonio Carlos Ribeiro Gomes, como presidente do Centro dos Corretores de Santos, nesse Estado, reclama contra a multa que lhes foi imposta, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, exarou, a 24 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Os corretores ao tempo da vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, estavam sujeitos ao imposto sobre profissões liberaes, segundo já foi esclarecido por este ministerio, no officio n. 12, de 15 de janeiro de 1924, dirigido ao presidente da Camara dos Corretores de Fundos Publicos em São Paulo. Actualmento, ex-º do artigo 3.º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e regulamento approved pelo decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, ditos corretores estão sujeitos ao imposto sobre a renda, quer come pes-

soas physicas, quer quando se constituirem em sociedades commerciaes, sendo devido o tributo em todas as categorias, sempre que possuirem rendimentos nelles classificados.»

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 139 — Com o officio n. 87, de 20 de janeiro deste anno, encaminhestes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Pauly & Comp. recorrem do acto dessa inspectoría, considerando lesivo aos interesses fiscaes o valor da mercadoria despachada pela nota de importação numero 85.817, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Do presente processo, ao meu ver, se deve tomar conhecimento, para se mandar proceder de conformidade com o parecer da commissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 verso, com o qual concordo.»

E' o seguinte o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A' Commissão da Tarifa, de accordo com anteriores decisões desta alfandega, é de parecer que não deve a mercadoria em causa, dado o seu emprego, pagar menos do que paga a bijouteria de cobre. Isto é, 125 por kilogramma, elevando-se assim o respectivo valor para 248 por kilogramma, sem que, entretanto, isso justifique a imposição da multa por falsidade de valor.»

O Sr. inspector assim também o entendeu.»

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No do Rio Grande do Sul:

N. 153 E — Enviando dous titulos de D. Carmelina de Miranda Guedes e concedendo por conta da verba 5.ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:686\$ para pagamento á mesma; e, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — «Exercicios Findos», o de 1:273\$548, para pagamento de 29 de março a 31 de dezembro de 1923, recommendando o desconto de 4:491\$182, divida para com a Fazenda Nacional.

Dia 29 de abril de 1925

No de S. Paulo:

N. 41 G — Concedendo, por conta da verba 29.ª, de 1924, Ministerio da Fazenda o credito de 998, para pagamento á firma Zarrenner & Comp.

Dia 19 de maio de 1925

No do Espirito Santo:

N. 49 — Idem, verba 16.ª, de 1925, Ministerio da Agricultura, 5:000\$, para as despesas da Estação Geral de Experimentação de café, de Goytacazes.

Dia 20

No do Amazonas:

N. 91 — Idem, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, — «Exercicios Findos», 1938, pagamento a Joel Ribeiro.

— No do Paraná:

N. 73 — Remettendo onze processos sob numeros 1.427, 3.914, 8.401, 8.566, 9.614, 12.841, 18.490, 28.487, 35.695, 54.376 e 54.379, afim de que os interessados requeream pagamento por exercicios findos.

— No de São Paulo:

N. 154 — Restituindo o processo anexo ao vosso officio n. 210, de 18 de fevereiro de 1925, afim de que a divida respectiva seja liquidada por exercicios findos.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 172 — Concedendo por conta da verba 29.ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 253\$341, para pagamento a D. Claudina Herinogenio de Azevedo Ferreira.

Dia 22

No do Rio Grande do Sul:

N. 175 — Restituindo o processo anexo ao vosso officio n. 253, de 14 de março de 1925, attinentemente ao montepio pretendido por D. Minervina Guedes de Carvalho e filhos.

Dia 23

No de Sergipe:

N. 39 — Transmittindo quatro titulos de DD. Maria Bezerra, Mariotta Bezerra, Alyra Bezerra e Anna Bezerra e concedendo, por conta da verba 5.ª, de 1925, Ministerio da Fazenda o credito de réis 999\$998, para pagamento ás mesmas, em 1925; e, por conta da verba 27.ª, — «Exercicios Findos», de 1925, o de 1:033\$330, para pagamento de 1 de março a 31 de dezembro de 1924.

Dia 25

No do Amazonas:

N. 94 — Concedendo por conta do decreto n. 16.797, de 13 de fevereiro de 1925, o credito especial de 200:000\$000, para as despesas com a intervenção do Governo Federal no Amazonas.

— No da Bahia:

N. 111 — Idem, por conta da verba 36.ª, de 1925, Ministerio da Justiça, 700\$, para pagamento ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 176 — Idem, verba 29.ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, 330\$, para pagamento ao Dr. Luiz Vossio Brigido.

N. 177 — Enviando guias numeros 80 e 90 a favor de DD. Maria da Conceição Gonçalves de Medeiros e Maria da Conceição Soares de Medeiros e concedendo por conta da verba 5.ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para pagamento ás mesmas, em 1925.

— No de Santa Catharina:

N. 55 — Reiterando o telegramma numero 782, de 14 de agosto de 1924, referente á ajuda de custo do escriptuario José Lupercio Lopes.

— No de S. Paulo:

N. 156 — Concedendo, por conta da verba 29ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 226\$149, para pagamento aos Grandes Moinhos Gamba.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 15 — Idem, por conta da verba 3ª, «Telegraphos-Materials», de 1925, Ministerio da Viação, o credito de 280:000\$, ouro.

N. 16 — Idem, verba 24ª, Ministerio da Justiça, 5:447\$200, ouro, para pagamento a Samuel Martins Ribeiro e Mario dos Santos Maia, em 1925.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 79 — Concedendo á thesouraria dessa repartição, por conta da verba 2ª, de 1925, Ministerio da Viação, o credito de 15:000\$000.

Requerimentos despachados

N. 19.016 — D. Candida Maria Dias, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaz a exigencia da informação.

N. 30.961 — D. Ivette Pereira de Almeida, pedindo pagamento por exercicios findos. — Prove o allegado, mediante certidão do Tribunal de Contas.

N. 22.235 — D. Maria Belmira Ewerardo Britto, pedindo 2ª via de titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Guerra.

N. 15.634 — D. Carolina da Silva Marinho, pedindo expedição de titulo. — Satisfaz as exigencias do parecer.

N. 8.925 — Pessoal da Imprensa Nacional de que trata o officio da mesma repartição n. 307, de 19 de fevereiro de 1925, pedindo pagamento por serviços prestados em dezembro de 1923. — Requeiram a liquidação da divida por exercicios findos.

N. 719 — Pestana & Comp., pedindo pagamento por exercicios findos. — Aguarde-se o cumprimento do despacho de 19 de março de 1920.

N. 322 — Raphael Rosa, pedindo pagamento de indemnização. — Prove haver interrompido a prescrição.

N. 1.370 — Bruno Torres Gonçalves, pedindo pagamento de percentagem. — Venha por intermedio da Imprensa Nacional.

N. 1.369 — Bruno Torres Gonçalves, pedindo pagamento de percentagem. — Venha por intermedio da repartição a que pertence.

N. 1.298 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 3:679\$264, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 2.667 — Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 2.690 — D. Francisca Leite Castello Branco e outras, pedindo pagamento por exercicios findos. — Provem o allegado.

N. 2.001 — DD. Margarida Simões Barros e Alice Simões Barros, pedindo pagamento por exercicios findos. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1925

Antonio Joaquim Soares, pedindo para pagar a taxa de occupação dos lotes dos terrenos ns. 97 e 98, na Fabrica de Polvora da Estrella, fazendo a transferencia para seu nome. — Cobre-se a taxa de occupação do terreno, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, proferido a fls. 20. A providencia deve ser cumprida pelo respectivo collector.

Ao Sr. administrador da Mesa de Renditas de Macahé:

N. 3 — Remettendo a cópia do requerimento de Joaquim da Cunha Screno, de 15 de março de 1916, annexo ao processo n. 24.520/25, recommendo informeis a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1925

Sem numero — Leon Maurice Combacau. — Restitua-se o processo, informando á Directoria da Receita.

Notificação n. 622, contra Alfredo Figueiredo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Manoel de Araujo Góes e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Alfredo Figueiredo, estabelecida á rua Copacabana n. 759 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de objectos de adorno, lampadas electricas e tintas, louças e vidros e ferragens, a multa de 150\$, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 611, contra Antonio de Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Souza Alencar, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Antonio de Oliveira, estabelecida á rua da Passagem n. 42, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joias e objectos de adorno a varejo, a multa de 100\$, minimo do artigo 9º do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Sem numero — João Carvalhal Franca. — Encaminhe-se.

Sem numero — Orozimbo Fernandes Leite. — Entregue-se ao requerente a

quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 2.919 — Borges Carvalho & Companhia. — Archive-se.

Sem numero — Isaac Ferreira e J. M. Dodge. — Cobre-se a revalidação dos sellos, que contem emenda.

N. 200 — Directoria da Receita Publica — Alberto Guimarães. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 198 — Directoria da Receita Publica — Andrade & Costa. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Joaquim Leandro da Motta. — Cobre-se com revalidação a differença do sello do contracto. Imponho ainda a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo, do regulamento.

Sem numero — Theodoro Martins da Rocha. — Faça-se a troca, de accordo com o art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Pinto Almeida & Companhia. — Revalide o sello.

N. 196 — Directoria da Receita Publica — Francisco de Oliveira Gomes. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 815 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos. — Victor Fernandes Alonso. — A 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 797 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos — Estrada Velha da Tijuca numero 131. — A 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 826 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 793 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — J. R. Kanitz. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 797 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Josino Araujo Medeiros. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 798 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Millet Roux & Comp. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 799 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Carlos Antonio Machado. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 800 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Francisco Braz de Cerqueira & Souza. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 803 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Luiz de Lima. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.

N. 203 — Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 186 — Directoria da Receita Publica — M. L. Krause & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 201 — Directoria da Receita Publica — João Philomeno Reis. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Sampaio & Coelho. — A 1ª sub-directoria para extrahir certidão de divida e promover a cobrança executiva pelos meios legais.

Sem numero — Sylvado Amara. — Archive-se.

Sem numero — José Machado Costa Junior. — Archive-se.

Sem numero — Judith & Antonietta, Limitada, e Antonietta Chaves. — Archive-se.

Sem numero — Joaquim Ferreira Soares. — Archive-se.

N. 12.940 — R. Daiuto. — Officie-se, conforme o parecer, a Directoria da Receita Publica, o que feito, archive-se.

N. 561 — Theophilo Camargo. — Reduza-se a 420\$, nos termos propostos, de conformidade com o parecer e o laudo. Substitua-se a certidão de divida e junte-se a que fôr cancellada ao processo.

N. 228 — Directoria da Receita Publica — Alves Abreu & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 179 — Directoria da Receita Publica — Francisco Gentil Baroni. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 16.795 — Miguel Leite. — Reduza-se o valor locativo em apreço a réis 3:600\$. Extraia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 6.088 — João Fernandes e outros. — Rectifique-se.

N. 5.737 — I. Rossi. — Inscрева-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Almeida & Pereira. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 287 — C. Miranda. — Inscрева-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 2.625 — A. Rebello Valente & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se a 4:200\$ o valor locativo em questão. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancellar.

N. 20.485 — Francisco Basols Lluch. — Faça-se a alteração proposta, a partir de maio de 1924, sob o valor locativo indicado, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Sem numero — João Nascimento Moraes. — Proceda-se de accordo com a informação e o parecer, officiando-se a respeito a Directoria da Receita.

Preccatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Pedro Troini. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Eurico Chaves. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alvaro Fernandes de Oliveira Cruz. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 207\$ a favor do Dr. Octavio da Silva Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 207\$ a favor do Dr. Octavio da Silva Costa. — Cumpra-se.

Autos de infracção

N. 523, lavrado em 22 de julho de 1924, contra Manoel da Silva Junior o Companhia de Lacteinios. — Cumpra-se o despacho de 14 de março proximo findo.

N. 404, lavrado em 19 de junho de 1923, contra E. G. Fontes & Comp. — Ouça-se a Alfandega desta Capital.

N. 99, lavrado em 25 de março de 1924, contra Prado Peixoto & Comp. — Remetta-se o processo ao Sr. director do Arsenal de Marinha, solicitando se digne informar a respeito.

N. 706, lavrado em 29 de setembro de 1924, contra J. P. Magalhães & Comp. — A vista do allegado a fls. 58, solicite-se a audiencia da Alfandega desta Capital.

N. 753, de 1924, contra Soliani Fermo & Comp. — Ao caso não tem applicação a ordem n. 115, a Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 11 de julho de 1924, porque, nem só não foi pago o imposto, como nem ao menos foram escripturadas no livro fiscal as vendas feitas no mez de setembro de 1924.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2, e imponho a firma Soliani Fermo & Comp. a multa de 1:000\$, minimo do art. 10, c, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação de recolher a importancia de 316\$396, de imposto devido.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto, dentro de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se póde valer no prazo de 15 dias na forma do art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 681, de 1923, contra Jorge João Barbur. — Está perfeitamente provada a infracção do art. 78. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 4 e imponho a firma Jorge João Barbur a multa de 1:200\$, minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher o imposto não pago pelos 150 kilos de conservas a que se refere o termo de declarações de fls. 6 e 7.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto dentro de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão de divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se póde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 922, de 1924, contra Porfirio da Ponte. — Não está caracterizada no presente processo o embargo a fiscalização. De modo algum poderá ser assim encarada a recusa de assignatura a um termo de entrega, facto principal seguido no auto de fls. 3/4.

A tentativa do autuado de arrebatador das mãos dos fiscaes sellos apprehendidos, seria, antes, motivo para auto de desacato.

Ademais, não parece que taes estampilhas tivessem algum valor para a fiscalização. Pelo menos, nenhuma infracção se capitulou no auto, com referencia ás mesmas estampilhas.

Quanto ao facto de haver o dono da casa ordenado aos seus empregados que não auxiliassem a remoção das garrafas, não ha dispositivo legal que o obrigasse a esse auxilio.

Em face do exposto, julgo improcedente o auto de fls. 3/4 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1925

Processos despachados

N. 23.582 — Mello & Gonçalves. — Transfira-se.

N. 7.083 — Eligio Barbássa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.031 — Davidson Palen & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Notificações

N. 535 — Manoel Garcia. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de

150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro.

N. 538 — Ferreira & Comp. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 536 — Antonio Pinto Ribeiro. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de 150\$ e mais 135\$ de emolumentos de registro.

N. 534 — Contra Ignacio da Silva Guimarães ou José da Silva & Comp. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 533 — Contra Antonio Henrique da Costa. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

N. 532 — Contra Mello & Ribeiro. — Feita em 12 de maio de 1925. A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de maio de 1925

N. 6.776 — João dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.861 — José Luciano Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.838 — J. Mendonça Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.643 — Manoel Velloso Almeida. — Idem.

N. 2.994 — Alfredo Mello Lopes. — Idem.

N. 5.330 — S. A. Fabrica Heloisa. — Idem.

N. 7.593 — Manoel Pinto Monteiro. — Idem.

N. 7.273 — Roberto Oliveira Borges. — Idem.

N. 7.193 — Ignez Bertha Vianna di Lussi. — Idem.

N. 6.448 — Luiz Bastos Guimarães. — Idem.

N. 6.329 — Maria Gulomar Hantz. — Idem.

N. 6.032 — Antonio Quirino Araujo. — Idem.

N. 5.909 — Ed. Eiseli. — Idem.

N. 6.126 — Sampaio & Baptista. — Idem.

N. 6.461 — Luiz Rodrigues Elras. — Idem.

N. 6.497 — Madureira & Carvalho. — Idem.

N. 17.880 — L. I. Stassim. — Idem.

N. 5.653 — Vicente & Carvalho. — Idem.

Companhia Varejista do Cigarros Cruzeiro. — Idem.

N. 5.014 — Hypolito Gustavo Pujol Junior. — Idem.

N. 4.826 — L. Tavares. — Idem.

N. 3.646 — Carlos Amaral Santos. — Idem.

N. 1.817 — Raul de Lima. — Idem.

N. 1.598 — Affonso Ferreira. — Idem.

N. 1.359 — Augusto Lopes Gabriel. — Idem.

N. 17.767 — Bruce Mallio. — Idem.

N. 19.579 — S. A. Hilpert. — Idem.

N. 14.319 — Henrique de Moraes & Comp. — Idem.

N. 9.583 — Avelino Vieira. — Idem.

Ns. 2.362, 2.581 e 5.233 — Companhia Transporte e Carruagens. — Idem.

N. 7.154 — Jesuina Ferreira Oliveira. — Idem.

N. 7.153 — A mesma. — Idem.
 N. 7.089 — Elysio Pereira Soares.
 — Idem.
 N. 7.088 — Arindo Pereira Soares.
 — Idem.
 N. 7.087 — Maria Pereira das Neves.
 — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de maio de 1925

N. 2.080 — Trindade & Nelson. —
 Junta a patente de registro do corrente
 exercício.
 N. 16.797 — Passos Kaffanom. —
 Idem.
 N. 18.087 — S. Bastos & Dias. —
 Idem.
 N. 4.139 — Alexandre & Arthur. —
 Idem.
 N. 11.341 — Carolina da Cunha Dallo.
 — Idem.
 N. 6.508 — Pinto & Souza. — Idem.
 N. 547 — João Ribeiro de Mello. —
 Idem.
 N. 18.693 — Gama & Diegues. —
 Idem.
 N. 21.025 — Maria dos Santos Pe-
 reira. — Idem.
 N. 2.264 — Companhia Vidraria Santa
 Marina. — Junta o cartão de matricu-
 la e prove ter feito identico pedido
 quanto ao imposto de industrias e pro-
 fissões.
 N. 3.942 — Wady Kamel. — Junta o
 cartão de matricula e prove haver trans-
 ferido para o seu nome o imposto de in-
 dustrias e profissões.
 N. 2.799 — Novello & Colonez. —
 Idem.
 N. 4.145 — F. Soares & Soares. —
 Idem.
 N. 5.987 — Antonio Escovino. —
 Junta o cartão de matricula.
 N. 396 — Alves, Corrêa & Comp. —
 Idem.
 N. 5.801 — Angelina Mandarina. —
 Junta certidão de matricula e prove ha-
 ver transferido para seu nome o impos-
 to de industrias e profissões.
 N. 3.968 — Bento José Gonçalves. —
 Junta o cartão de matricula.
 N. 3.937 — Gaspar Monteiro & Mei-
 relles. — Junta o cartão de matricula e
 prove haver transferido para seu nome
 o imposto de industria e profissões.
 N. 3.694 — John de Moore & Comp. —
 Prove haver satisfeito o pagamento da
 notificação n. 163, de 1925.
 N. 4.110 — Abramo & Dias. — Prove
 haver transferido para seu nome o im-
 posto de industrias e profissões.
 N. 3.980 — Deolinda Gomes dos San-
 tos. — Prove haver transferido para
 seu nome o imposto de industrias e pro-
 fissões.
 N. 4.035 — Alfredo Ribeiro. — Sello
 o documento de fls. 2.
 N. 3.807 — Manoel Nunes. — Junta
 a patente de registro.
 N. 12.403 — Augusto Duarte da Sil-
 va. — Pague o debito accusado na in-
 formação.
 N. 13.341 — José de Almeida. — Pa-
 gue o debito.
 N. 4.240 — Rocha Barros & Costa. —
 Prove o allegado, isto é, já haver feito
 identico pedido quanto ao imposto de
 industrias e profissões.
 N. 4.143 — F. Soares & Soares. —
 Satisfaga a exigencia.
 N. 4.091 — Francisco Scorza. — Sa-
 tisfaga a exigencia.
 N. 4.059 — Francisco Nunes Ferreira.
 — Idem.
 N. 2.875 — Antonio Rodrigues. —
 Idem.
 N. 4.001 — Antonio Duarte. —
 Idem.

N. 4.013 — Ayres & Felipe. —
 Idem.
 N. 3.987 — A. Oliveira & Comp. —
 Idem.
 N. 4.142 — F. Soares & Soares. —
 Idem.
 N. 4.128 — Fernandes, Pereira &
 Comp. — Idem.
 N. 4.118 — Joaquim Rocha & Irmão.
 — Idem.
 N. 4.044 — Ayres & Felipe. —
 Idem.
 N. 4.115 — E. Pereira da Costa &
 Comp. — Idem.
 N. 4.114 — Schwaga Robethge &
 Comp. Ltd. — Idem.
 N. 5.152 — Severino de Campos &
 Comp. — Idem.
 N. 4.146 — Machado & Gunha. —
 Idem.
 N. 4.034 — M. Duarte Cerdeira. —
 Idem.
 3.958 — Magalhães & Macedo. —
 Idem.
 N. 4.015 — Miguel José & Comp. —
 Idem.
 N. 3.939 — L. F. Almeida & Comp.
 — Idem.
 N. 3.952 — Laba & Comp. — Idem.
 N. 4.040 — José Palazzo. — Idem.
 N. 4.092 — João Agostinho Dias.
 — Idem.
 N. 3.334 — João Falheiros de Carva-
 lho. — Idem.
 N. 3.993 — Illidio Augusto Bairri-
 nhos. — Idem.
 N. 3.992 — J. Magalhães & Irmão.
 — Idem.
 N. 4.065 — H. Macedo & Comp. —
 Idem.
 N. 4.081 — G. Avila & Comp. —
 Idem.
 N. 3.995 — Gilberto de Mattos. —
 Idem.
 N. 3.497 — Antonio José de Souza. —
 Idem.
 N. 3.977 — José Rodrigues da Silva
 Netto. — Idem.
 N. 4.026 — Nagib Abib. — Idem.
 N. 3.941 — Tempono & Comp. —
 Idem.
 N. 4.060 — Reis & Moreira. — Idem.
 N. 4.160 — Barros & Pereira. —
 Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 27 de maio de 1925

Portaria n. 17 — Afim de attender
 aos contribuintes que comparecerem
 nesta delegacia geral para declarar os
 seus rendimentos o anno proximo pas-
 sado e, tendo em vista que o prazo para
 estas declarações termina em 1 de ju-
 nho proximo, resolve que o expediente
 na Secção de Recepção das Declarações,
 a partir de amanhã, 28 do corrente, co-
 mence ás 9 ½ horas.

Convidem-se, pela imprensa, os se-
 nhores contribuintes que ainda não en-
 tregaram as suas declarações a compa-
 recer nesta delegacia geral, até o dia 1
 de junho proximo, das 9 ½ ás 5 horas
 da tarde.

Delegacia Geral do Imposto sobre a
 Renda, 27 do maio de 1925.

Offícios:

N. 812 — Sr. collector federal de
 Santa Maria Magdalena — Sobre a de-
 claração do Antonio van Erven.
 N. 813 — Sr. director da Recebede-
 ria do Districto Federal — Sobre o re-

querimento de Raul de Lima Tavares da
 Silva.

N. 814 — Sr. director-secretario da
 Associação Commercial de São Paulo —
 Respondendo á sua consulta de 3 de
 abril proximo passado.

N. 815 — Sr. collector federal de
 Araraquara — Respondendo ao seu de
 n. 70.

Telegrammas:

N. 188 — Sr. inspector da Alfandega
 de Marabá — Respondendo ao seu de
 n. 178.

N. 189 — Sr. inspector da Alfandega
 de Jaraguá — Respondendo ao seu de
 n. 76.

N. 190 — Sr. delegado fiscal em Ma-
 náos — Respondendo ao seu de n. 1367.

Memoranda:

N. 29 — Sr. José Moreira da Silva
 — Sobre sua declaração.

N. 30 — Sra. Marcellina C. Ramos
 — Sobre sua declaração.

N. 31 — Srs. Penetra Moreira &
 Comp. — Sobre sua declaração.

N. 32 — Sr. M. Pereira — Sobre sua
 declaração.

N. 33 — Srs. Coelho N. Pinto &
 Comp. — Sobre sua declaração.

N. 34 — Srs. Amorim Costa & Comp.
 — Sobre sua declaração.

N. 35 — Sr. 1º collector federal de
 São Gonçalo — Pedindo uma informa-
 ção.

Papeis despachados:

M. Borges & Pereira. — Apresentam
 declaração de rendimento de 1924, para
 effeito de lançamento no presente exer-
 cicio.

Joaquim Julio de Proença. — Junta-se
 a primitiva declaração como esclareci-
 mento.

Major Estephano Luiz dos Santos. —
 Recbe-se a declaração.

Antonio van Erven. — Attendido em
 parte.

Carlos Lustosa. — Sciencie.

Manoel Joaquim Valladao. — Sim.

Ao Cadastro, para tomar nota.

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
 — Sim. Ao Cadastro, para tomar nota.

Companhia de Madeiras Nacionais. —
 Ao Cadastro, para juntar o relatório e
 mais papeis á declaração da companhia.

Antonio Duarte. — A firma anteces-
 sora deve apresentar declaração, baseada
 nos rendimentos percebidos em 1924, para
 effeito de lançamento no corrente exer-
 cicio, e a firma sucessora apresentará
 sua declaração do anno proximo.

Antonio Duarte. — Apresente decla-
 ração regular em tempo opportuno.

Nabor Palm. — Ao Cadastro, para as
 devidas notas.

S. Souza Ramos. — Apresente decla-
 ração de seus rendimentos comprehendidos
 nas categorias regulamentares.

Luiz de Azevedo Branco. — Sim. Ao
 Cadastro para tomar nota.

Dr. Octaviano Mathias Velho. — Re-
 cebe-se a declaração.

Hortencio Pereira de Carvalho. — A
 Revisão, para tomar em consideração o
 que for justo.

Adolpho Fortunato Hasselmann. — Ao
 Cadastro, para juntar a nova declaração
 á primitiva.

Fausto Matarazzo. — Não pôde ser
 attendido por esta delegação, que não
 tem autoridade para dispensa de prazo.

Dr. Luiz Paulino Soares de Souza. —
 Deve apresentar declaração de seus ren-
 dimentos, quaesquer que sejam, estando
 comprehendidos em alguma das catego-
 rias regulamentares.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Heitor Vaccani. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Companhia Federal de Fundação. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Chas. W. Gilbert Companhia. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Rodrigues Faria — Comp. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Companhia Constructora e Empreiteira. — Deve ser feita a declaração nos termos do regulamento.

Manoel Alves Ferraz de Magalhães. — Prove o allegado.

Romeu Gibson. — Sciente.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1925

Offícios:

Ao fiscal encarregado do expediente no Estado do Espírito Santo:

N. 406 — Remettendo as cartas-patentes devidamente assignadas no Banco do Espírito Santo, com sede em Victoria, naquella Estado, referentes as agencias em Alegre e Collatina.

— Ao fiscal encarregado do expediente no Estado de São Paulo:

N. 407 — Remettendo a carta-patente n. 346, da firma Jorge de Melo & Irmão, com casa bancaria em Pitangueiras, Estado de São Paulo.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 408 — Remettendo o processo referente ao Banco Nacional do Commercio, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao fiscal encarregado do expediente em São Paulo:

N. 409 — Remettendo o processo referente ao Banco de São Paulo, naquella Estado.

Requerimento despachado

Banco Economico do Brasil, apresentação de 20 de maio de 1925. — A comissão de cadastro e registro para archivar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de maio de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 215 — Communicando o despacho proferido no processo 37 S, de 1925, no qual é interessada a Companhia de Seguros «Scarpa», com sede nessa capital, sobre apresentação do 1º balanço de suas operações.

Requerimento despachado

N. 97 L — 1925 — João Machado Filho, requerendo certidão do que constar

quanto aos nomes dos actuaes directores da Sociedade Anonyma de Seguros «Lloyd Atlantico». — Certifique-se e que constar. Entregue-se a apolice mediante recibo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.135 — Ao Sr. director da Recoeita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o boletim do «stock» existente no almoxarifado desta repartição, em 30 de abril ultimo.

N. 1.136 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando empenho de despeza.

N. 1.137 — Ao Sr. director da secretaria do Senado Federal, informando sobre a remessa de obras impressas.

N. 1.138 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.139 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso, idem, idem.

N. 1.140 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Pará, idem idem.

N. 1.141 — Ao Sr. Dr. Oscar Luiz Barbosa, idem, idem.

N. 1.142 — Ao Sr. Gustavo Rosa Leite, idem, idem.

N. 1.143 — Ao Sr. Manoel de Oliveira Pinto, idem, idem.

N. 1.144 — Ao Sr. Dr. 1º suppleante da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, respondendo sobre a publicação de um edital.

N. 1.145 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Sebastião Hermes Cid Maia.

N. 1.146 — Ao mesmo, idem, para Antonio Augusto Serra.

N. 1.147 — Ao mesmo idem, para José Graça.

N. 1.148 — Ao mesmo, idem, para José Cerdeira.

N. 1.149 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando haver sido julgado invalido em 2ª inspecção de saude, o Sr. Luiz dos Santos Figueiredo.

N. 1.150 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, informando o custo de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 1.151 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, encaminhando uma demonstração da applicação dada ao supprimento feito ao thesoureiro desta repartição, afim de ocorrer ao pagamento do pessoal amovivel, relativo ao mez de março findo.

N. 1.152 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Ayres. — Como requer.

Miguel Archanjo dos Santos, Alexandrino Baptista Nepomuceno, Euclides de Souza Breves. — Sim, em termos.

Ary Bartholomeu de Almeida. — Sim, com assentimento do respectivo mestre.

Francisco Soares de Almeida Junior. — Sellados os documentos, volte.

Arthur dos Santos. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de maio de 1925

N. 270-J — José Affonso de Ligario Bastos. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 92-F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 76-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 244-J — José Corrêa Ribeiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 205-D da Caixa Economica do Rio de Janeiro, Alfredo Ruy Barbosa. — Cancele-se a nota.

N. 210-M — Maria Lidia Bicalho do Assis. — Deferida.

N. 318-A — Apparicio Torres de Lima. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer da informação.

N. 377-A — Antonio Luiz dos Santos Werneck. — Satisfaga a exigencia.

N. 276-J — João de Santa Maria. — Satisfaga a exigencia.

N. 332-A — Accacio de Araujo Faria. — Deferido.

N. 75-E — Eduardo Pompéia de Vasconcellos. — Deferido.

N. 67-F — Francisco Leoncio de Medeiros. — Cumpra-se o alvará.

N. 77-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 209-M — Mariano Cavassa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer de folhas 6.

N. 208-M — Maria Angelica de Campos. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1925

Vicente Alves Barreto. — Sim, mediante recibo. Em 26 de maio de 1925. (Requerimento de 26 de maio de 1925).

Manoel Pedro & Comp. — Não tendo sido requisitado pelo Governo, nada ha que deferir. Em 25 de maio de 1925. (219 — Capitania do Pará).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente concedeu-se licença para tratamento de saude:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, por 60 dias, em prorrogação, ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Francisco da Silva;

De accordo com o art. 17, § 1º, do citado decreto, por seis mezes ao contra-mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Francisco Viteria Soldano;

De accordo com o mesmo decreto e artigo, § 2º, por seis mezes, ao guarda do almoxarifado da mencionada fabrica Hilário

Egydio de Moura e por dous mezes, em prorrogação, ao servente de 2ª classe da referida fabrica José Vicente da Cruz.

Additamento ao expediente de 23 de maio de 1925

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major de infantaria Francisco José da Silva Junior é posto á disposição do ministro da Guerra.

Requerimentos despachados

Antonio Abilio Gonçalves de Oliveira e Domingos Teophilo, soldados reformados e asylados, pedindo pagamento.—Expeça-se o título de div. da.

Antonio da Costa Campos, 1º tenente, pedindo rectificação de idade.—Indeferido, visto dever prevalecer a data do nascimento constante dos assentamentos de sua primeira praça.

Assumpção Corrêa Alfonso, 1º sargento, pedindo va. tages da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.—Como pede.

Conceição Rodrigues Madruga, pedindo pagamento de etapa.—Indeferido, de accôrdo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Delílio Palmeira, sargento ajudante, pedindo passagem para desconto, de Manáos a Belém.—Concedo.

Dj. Ima Duarte Chaves, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, de S. Paulo a Barretos.—Concedo.

Durval Magalhães Carvalho, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua família.—Permitto.

Floribella F. r. Corrêa, pedindo reconsideração do despacho sobre pagamento de soldo de campanha.—Mantenho o despacho anterior.

Hermes Pinheiro Guerra, cabo, José Morretto, cabo; José Neves Moreira Rodrigues, soldado; Melício Dias Diniz, cabo e Prudencio Gomides, cabo, pedindo matricula no curso de ferradores.—Sim, desde que haja vaga.

Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos, soldado, pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital.—Permitto.

João Amaro da Silva, soldado, pedindo matricula no curso de ferradores.—Como pede, desde que haja vaga.

José Antonio Rodrigues, pedindo asyamento.—Deferido, de accôrdo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

Julietta Bittenconrt da Cunha, pedindo pagamento de etapa.—Indeferido, de accôrdo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Joaquim dos Santos, 2º sargento, pedindo residir fóra do Asylo no Estado do Rio.—Indeferido, em face da informação do commandante do asylo.

Adelino de Oliveira Bomfim, soldado, Bazilicio Morcira, cabo, Bazilicio Vieira, cabo, pedindo matricula no Curso de Ferradores.—Sim, desde que haja vaga.

Antonio Marcellino de Araujo, pedindo transferencia da Companhia de Metralhadoras Pesadas para o 22º Batalhão de Caçadores.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Antonio Roberto Feitosa, cabo asylado e Manoel José dos Santos, soldado reformado e asylado, pedindo residirem fóra do Asylo.—Indeferido, em face da informação do commandante do Asylo.

Maria Luiza de Oliveira, pedindo pagamento.—Satisfaça, querendo as exigencias do parecer da Contabilidade da Guerra.

Mario Quintiliano de Castro e Silva, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Renato da Silva Machado, 3º sargento, pedindo prestar concurso nos Telegraphos.—Como requer sem prejuizo para o se viço.

Narciso Gomes V. aana, pedindo cad. r. neta.—Informe, querendo, em que d. ta. ez o requerimento anterior, visto nada constar na Secretaria da Guerra.

Octavio Balbino da Fonseca, 2º tenente, pedindo tratar-se em casa de sua familia.—Como pede.

Philomeno Pereira da Costa, soldado, pedindo matricula no Curso de Ferradores.—Sim, desde que preencha as exigencias do art. 140 do Regulamento do Serviço Militar e haja vaga.

Sebastião França de Lima, pedindo residir fóra do Asylo na Capital Federal.—Deferido. Deferido, de accôrdo com o parecer do medico do Asylo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1925

Avisos:

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 870 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Nicanor Antonio da Rosa, praticante do conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:336\$, 244\$, 122\$ e 948\$539, relativas ao seu vencimento e á differença do augmento provisorio que deixou de receber durante os mezes de novembro e dezembro de 1921 e janeiro a novembro de 1922, quando em serviço militar, visto haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 2:650\$539, quando correntes os exercicios, devia ter sido assim escripturada: 1:336\$, na consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Tráfego — Jornalheiros, da verba 6ª, art. 63 da lei orçamentaria de 1922 e 1:070\$539, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 e 244\$ relacionada por esse ministerio, visto a consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Tráfego — Jornalheiros do exercicio de 1921, não ter deixado saldo.

N. 871 — Transmittindo a inclusa cópia do telegramma recebido pelo Sr. director geral dos Correios, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional faça remessa á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, da tabella de distribuição dos creditos destinados á Administração dos Correios, no referido Estado.

N. 872 — Tenho a honra de reiterar o aviso n. 552, de 13 de abril ultimo, em que solicitei a V. Ex. a entrega ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, José Pinto Meira de Vasconcellos, do saldo do credito de 50.000:000\$, em apolices, aberto pelo decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de

1923, para attender ao pagamento de despesas realizadas pela mesma inspectoria.

N. 873 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, na importancia de 879\$, de que é credor Idalino de Paula, ex-trabalhador da 5ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional, correspondente aos annos de 1912 a 1920, tenho a honra de declarar a V. Ex. em resposta ao aviso desse ministerio n. 73, de 21 de março ultimo, que o alludido empregado conquistou direito ao abono de 10 % de gratificação adicional, em virtude da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que regulou em definitivo taes concessões, não incorrendo em prescrição aquella divida á vista do requerimento que, então, apresentou, datado de junho de 1918, no qual pedia o reconhecimento desse direito.

N. 874 — Em referencia ao aviso numero 84, de 8 de abril ultimo, relativo ao pagamento da importancia de réis 6:347\$122, de que é credor Ernesto Sylvestre da Conceição, machinista de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber no periodo de abril de 1911 a 31 de dezembro do mesmo anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a divida em questão não incorreu em prescrição por ter o mesmo, segundo o quadro annexo, completado até 24 de dezembro de 1912 o total de 7.948 dias ou sejam 22 annos e 28 dias de frequência, sendo que a petição em que solicitei o reconhecimento de mais 10 % de adicional achase datada do 14 de março de 1920.

N. 875 — Transmittindo a inclusa cópia do telegramma recebido pelo Sr. director geral dos Correios, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional faça á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a distribuição dos creditos destinados á Administração dos Correios no referido Estado.

N. 876 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, de accôrdo com o incluso processo, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, a quantia de réis 27:013\$703, de fornecimento de energia electrica, durante o anno de 1920, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr á conta da consignação — Material — o necessario para as cinco divisões — da verba 6ª — I, artigo 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 877 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ismael Ignacio de Castro, praticante de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 138\$250, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito

aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 878 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Paulo de Oliveira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 96\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a agosto e outubro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 879 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Jayme Pinho Ferro, auxiliar de cabine da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 29\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de março a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 880 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Rodrigues de Faria, guarda cancela de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 881 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, de acordo com o incluso processo, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 13.377\$681, de fornecimento de gaz e luz electrica durante o anno de 1922, a Directoria Geral dos Correios.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação — Aluguel, conservação, iluminação, etc., da verba 2ª — Correios, art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 882 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Pinto Montenegro, operario da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 174\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do

mesmo anno, conforme se verifica do documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 883 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de acordo com o incluso processo, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 183\$, de serviços executados, em 1922, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria correr á conta da consignação — Material — O necessário para as cinco divisões — da verba 6ª — I, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 884 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Jeronymo Emiliano Pinto Bastos, encarregado da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 366\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 885 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Juliano Junior, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 27\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a março do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 886 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos a Joaquim José Dias, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 97\$800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a agosto e outubro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 887 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Oroszimbo Gama, praticante tecnico da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 366\$, relativa à diferença do aumento provisório

rio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 888 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Jayme Valerio Cabral, ajudante efectivo de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 889 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Rodrigues Pereira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 149\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 890 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de acordo com o incluso processo, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a quantia de 15.228\$700, de fornecimento de luz e energia electrica, durante o anno de 1922, a Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação — Material — O necessário para as cinco divisões, da verba 6ª, I, art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 891 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Gustavo Adolpho de Oliveira, official de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

— Sr. ministra-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.191 — Em resposta ao official de V. Ex. n. 988, de 12 do corrente mcz, communicando haver esse ins-

tuto negado registro á despesa de 1.573\$333, de que trata o meu aviso n. 1.147, de 9 deste mez, não só porque a folha não está rubricada pelo ordenador da despesa, como também por ter sido incluída na ordem de pagamento a gratificação provisória que deve correr por credito especial, tenho a honra de solicitar a reconsideração desse acto no tribunal, attendendo a que desde outubro de 1923 os pagamentos da mesma natureza tem sido registrados por esse instituto, provavelmente em virtude da portaria do Ministerio da Fazenda de 23 de agosto de 1923, cuja publicação no *Diario Official* se achá annexa.

Restituo a V. Ex. o incluso processo satisfeita a exigencia na referida folha do pagamento.

N. 1.192 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e J. G. Pereira & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes de expediente, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez.

N. 1.193 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de São Paulo e o Sr. João Mahuad, para a instalação de um bar no edificio daquela repartição.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 23 do corrente mez.

N. 1.194 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a firma Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de oleo para a produção de gaz, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez.

N. 1.195 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Joaquim Coutinho Lage, para o serviço de transporte de materiaes por via terrestre, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 23 do corrente mez.

N. 1.196 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o capitão Arlindo da Silva Costa, para o arrendamento do predio occupado pela estação de Santo Amaro, no Estado da Bahia.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 1.197 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Andrade Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materiaes, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 21 do corrente mez.

N. 1.199 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da verba 3ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, sejam feitas á thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos e ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, as distribuições constantes da tabella annexa, na importancia de 610:200\$, sendo 294:900\$ em «Pessoal» e 315:300\$ em «Material», já tendo sido feita a deducção nos respectivos creditos.

N. 1.200 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material», II, «Material de consumos», sub-consignação n. 11, «Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene dos edificios das repartições, despesas mudadas o de prompto pagamento mediante adeantamentos», da verba 17ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja entregue, como adeantamento, de uma só vez, ao porteiro da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a importancia de 1:250\$, para attender a despesas de prompto pagamento da administração central da referida inspectoria, durante o segundo trimestre do corrente anno, já tendo sido feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.201 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fez jus, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, o engenheiro ajudante de 1ª classe a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Candido Lucas Gaffrée, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 875\$000, deverá correr á conta da consignação «Pessoal», sub-consignação n. 17, «Diferença de vencimentos, etc.», da verba 17ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.202 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 1:038\$340, de transportes effectuados no corrente anno para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação n. 27, «Transporte de pessoal», verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.203 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 2:586\$510, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-

consignação n. 25, «Transporte, seguro e acondicionamento de material, etc.», da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.204 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material», III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 8, «Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes», da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja feita a distribuição de 12:400\$, sendo 10:000\$ á thesauraria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e 2:400\$ á thesauraria da Administração dos Correios em Theophilo Ottoni, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para attender a despesas da referida sub-consignação, tendo sido feita a deducção do respectivo credito.

N. 1.205 — De conformidade com o parecer do Ministerio da Fazenda, constante do aviso junto por cópia, tenho a honra de solicitar desse Tribunal, nos termos do disposto no art. 282 do Regulamento de Contabilidade Publica, a distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil da importancia de 19.935\$000, da verba 6ª, «Material», art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, assim sub-dividida:

Sub-consignação n. 5..	195:000\$000
Sub-consignação n. 6..	12.000:000\$000
Sub-consignação n. 7..	6.000:000\$000
Sub-consignação n. 8..	1.570:000\$000
Sub-consignação n. 9..	170:000\$000
	19.935:000\$000

Taes parcelas destinam-se ao custeio de serviços de natureza urgente e inadiavel, com aquisição de combustivel, mobiliarios, materiaes, alugueis de casa, indemnizações por avarias e soccorros por accidente, devendo os respectivos pagamentos ser effectuados sob prévio exame e registro da delegação desse Tribunal junto á referida estrada.

Foram feitas as deducções na referida sub-consignação.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1925

Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 11 — De posse do vosso officio n. 1.293, de 9 do corrente mez, declaro-vos que approvo o plano esboçado no mesmo officio para melhorar e facilitar as nossas communicações telegraphicas com o Paraguay, cumprindo a essa repartição incluir nas suas propostas orçamentarias as verbas necessarias para a execução paulatina daquelle plano.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 85 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso PA/3, de 9 de janeiro do corrente anno, com o qual V. Ex. me transmittiu cópia de um officio da nossa legação no Paraguay, sobre as ligações telegraphicas entre o

norte daquella Republica e o Estado do Matto Grosso.

A proposito das informações contidas no referido officio cabem-me comunicar a V. Ex. que resolvei approvar o plano esboçado pela Repartição Geral dos Telegraphos no officio, incluso por cópia, para melhorar e facilitar as nossas comunicações telegraphicas com o Paraguay, tendo recommendado a mesma repartição que inclua nas suas propostas orçamentarias as verbas necessarias para a execução paulatina desse plano. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 86 — No aviso n. 74, de 21 do março ultimo, consultou V. Ex. a este ministerio sobre o pedido de Aniceto Henrique Perreño e outros, de pagarem a Joaquim Ferreira Cardoso, o laudemio de venda, pela quantia de 42:000\$, dos immoveis sitos á praia do Cajú ns. 2 a 6, e á rua General Sampaio ns. 16 e 18, edificados em terrenos accrescidos, visto estarem os mesmos terrenos situados dentro da área desapropriada para o prolongamento das obras do porto.

De accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.058, de 30 de abril proximo passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, apesar de estarem todos os predios comprehendidos sobre o litoral e as praias de São Christovão e do Cajú, desde o Canal do Mangue até á Ponta do Cajú, situados na zona sujeita á desapropriação, para ampliação do porto desta cidade, de accordo com o decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924, não se tornam os mesmos necessarios ás obras do porto, por se acharem a mais de 400 metros distantes da linha do caes projectado, nada havendo que objectar, por conseguinte, por parte deste ministerio sobre a effektividade da transação em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1925

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente mez, approvou o convenio de trafego mutuo telegraphico celebrado entre essa repartição e a Estrada de Ferro Central do Piahy, que por cópia submettestes á consideração deste ministerio com o officio numero 1.120, de 29 do abril ultimo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que, por despacho de 18 do corrente mez, foi approvado o convenio de trafego mutuo telegraphico celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Estrada de Ferro Central do Piahy, em 24 de outubro de 1924, o qual foi submettido á consideração deste ministerio, por cópia, com o officio n. 1.190, de 29 do abril ultimo, da referida repartição.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado auxiliar a Administração dos Correios do Estado do Piahy, o carteiro de 2ª classe da mesma administração Oscar Ribeiro, e promovido ao referido cargo de auxiliar, o praticante Anael de Carvalho.

Por outra da mesma data foi demittido, por bando de emprego, Affonso Bráide Machet, do lugar de praticante da directoria, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 12 de fevereiro de 1921.

Por outra de 27 do corrente foi nomeada D. Esmeralda Apolinario, para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Por titulo de 26 do corrente foi removido, a pedido, o agente postal de Ayruoca, no Estado de Minas Geraes, Alexandre Viçella dos Santos, para igual cargo na agencia do Correio de Tres Coações, no mesmo Estado.

Por outro de 26 do corrente foi removido o agente do Correio de São João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Antonio Pires, para igual cargo na agencia do Correio de C. Capava, no mesmo Estado.

Por outro da mesma data foi removido o agente postal de Caçapava, no Estado de S. Paulo, Christórtiz de Carano, para igual cargo na agencia do Correio de São João da Boa Vista, no mesmo Estado.

Por titulo de 26 do corrente foi removida a ajudante da agencia do Correio de S. João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, D. Adelia Paes da Silva, para igual cargo na agencia do Correio de Caçapava, no mesmo Estado.

Por outro de 26 do corrente foi removido o ajudante da agencia do Correio de C. Capava, no Estado de S. Paulo, João Osório de Toledo, para igual cargo na agencia do Correio de S. João da Boa Vista, no mesmo Estado.

Alinda por outro da mesma data foi nomeada D. Francisca Couto Lima para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Sabará, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1925

Fontes, Garcia & Comp., pedindo restituição das caucões depositadas no Thesouro Nacional para fornecimento de material no anno proximo findo. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 27

Alvaro Raul Borges Monteiro, tutor dos menores, filhos do ex-carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Martim Amarante Figueira, pedindo levantamento de caução. — Tendo em vista os fins especiaes da procuração junta a fls. 4, entre os quaes não ha referencia ao requerido, torna-se necessario novo instrumento que contenha autorização expressa para levantamento da caução depositada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1925

B. L. Almeida, Andrade Veiga & Comp., A. Brazil & Comp., Porto Moitinho &

Comp., Joaquim Alves Nogueira, Hime & Comp. e Willmann, Xavier & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Luiza Baeta de Faria, pedindo permissoão para collocar duas cadeiras de engraxete na plataforma da estação de Lafayette e bem assim permitir a venda de jornaes e revistas da referida estação. — Atendida, de accordo com a informação da 2ª divisão.

Vicente Miceli, pedindo admissão de passes permanentes. — Decrio.

E. Pinho & Comp., Ltd., pedindo organização de preços de serviços, pelo regimen de tarifas. — Como pedem, uma vez feita a doação prévia da pedreira, cabendo a 5ª divisão organizar e sujeitar a minha approvação a tabella de preços para os serviços correspondentes dessa tarifa.

Virginia Peréira, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareça na secretaria.

Borges, Irmão & Comp., pedindo transferência de poder da kilometrica. — Compareçam na secretaria.

J. C. Maurell, reiterando reclamação feita em carta anterior. — Idem idem.

Empresa Fluminense da Força e Luz, propondo fornecimento de energia electrica. — Complete o sello do presente e sellos os annexos.

Compareçam na secretaria, para assignatura de termos, os Srs.: D.s. Allu Marques, Deodato Wertheimer e Jos. Affonso Vianna.

Compareçam na secretaria os Srs. presidente a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, Silvina Rosa Machado, José Ferreira Mourão, Scariatelli Preepie & Comp., representantes da The Werthington Co. Incorporated e Supervielle & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1925

J. Rabello & Comp., Cardinale & Comp., M. A. Corrêa (tres requerimentos) e Berlido Maia & Comp. (dous requerimentos). — Restitua-se.

José Justino. — Não ha vaga.
José Ferreira da Silva, Ennio de Oliveira Santos e Orozimbo Ferreira da Silva. — Como pedem.

João Baptista Ribeiro e Camillo Augusto de Assis Pereira. — Aguardem oportunidade.

José Barbosa de Faria. — Concedo as férias, que serão gosadas em época que o Sr. almoxarife designar.

Nelson de Almeida. — Deferido.
Dr. José Eduardo Ribeiro. — Deferido, á vista da informação.

João Marcena. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Antonio Silva e Antonio Gontijo de Faria. Deferido, nos termos da informação.

F. Francisco de Almeida Campos. — Concedo as férias.

João Diogo Filho e Joaquim Theodoro de Oliveira. — Indeferido, á vista da informação.

Ary de Almeida Brum e outros. — Deferido. As férias serão gosadas em época que o Sr. contador designar.

Luiz José de Medeiros Silva. — Deferido, á vista da informação.

Faria & Soares. — Certifique-se.

Salomão Neomuceno. — Restitua-se a importância de 5 \$700.

Georgina Rita de Jesus. — Indeferido, á vista da informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Regulamentação do Ensino Commercial

20. SUGESTÕES DA ESCOLA DE COMMERCIO DO LYCEU DO SAGRADO CORACÃO DE SÃO PAULO

I — Considerações preliminares

E' necessario que o Governo Federal organize quanto antes e de modo definitivo o ensino commercial, a par do que tem feito com o ensino secundario e com o superior. E' tam-
bem preciso regular, simultaneamente, o exercicio do cargo de guarda-livros.

São medidas urgentes, exigidas pelo estado actual do en-
sino e pelo grande desenvolvimento economico e industrial
do Brasil.

Todas as nações cultas já fizeram isto. O ensino commer-
cial figura na legislação escolar ao lado do ensino gymnasial.

O Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica,
que se reuniu no Rio de Janeiro em 1919, accentuando esta
necessidade, aliás reconhecida por todos, assim se exprimiu:

"A extraordinaria expansão economica actual do
Brasil, tendente a um desenvolvimento cada vez maior,
impõe como de necessidade imperiosa, a organização do
ensino commercial, em moldes amplos, de modo a pre-
parar efficientemente para o exercicio dos mais va-
riados ramos da actividade commercial; para realização
desse desideratum, cumpre organizar um plano de es-
tudos, systematico e prolongado, das disciplinas, não
só de pratica directa commercial, como tambem do
cultivo geral, condição indispensavel para formar, não
apenas auxiliares do commercio, mas verdadeiros com-
merciantes illustrados, dotados de iniciativa propria,
dispondo dos elementos necessarios para planejar novas
empresas, julgar a sua viabilidade e realizal-as com
exitto."

Diversas vezes, na Camara Federal, appareceram proje-
ctos tendentes a regulamentar o ensino commercial. O ultimo
e o melhor de todos é o projecto n. 36, de 1920, de iniciativa
do Senado. Teve ampla discussão nos ultimos mezes de 1921.
Depois disso, ficou encalhado...

Conviria ler na integra o brilhante parecer e as oppor-
tunas emendas offerecidas ao projecto pela Comissão de
Constituição e Justiça da Camara dos Deputados. Transcre-
vamos ao menos os seguintes trechos:

"O projecto n. 36, de 1920, de iniciativa do Senado,
trata de materia cuja importancia não precisa ser en-
carecida. Basta enunciar-a: regular a escripta commer-
cial e a profissão de guarda-livros. Por esse duplo
sapecto, de multiplos desdobramentos, vê-se logo que
o projecto cuida ao mesmo tempo de garantir o cem-
mercio honesto e de dignificar as funções de seus me-
lhores auxiliares. A este projecto, que merece a cari-
nhosa attenção do Congresso Nacional, esta Comissão
consagrou demorado estudo, ouvindo com interesse, por
intermedio do seu relator, as suggestões e os conselhos
dos que, plas luzes de sua experiencia, podem trazer ao
magnifico assumpto a eficiencia de sua collaboração pa-
triotica. Não é de estranhar que, assim aparelhada,
esta Comissão preste ao Senado os subsidios do seu
concurso, animando-se a completar o seu esforçado
trabalho com as emendas que propõe."

"O estabelecimento de um typo padrão é necessi-
dade indeclinavel como acertadamente reconheceu e
IIº Congresso Brasileiro de Expansão Economica, rea-
lizado em setembro de 1919, no Rio de Janeiro, decla-
rando como medida inadiavel a existencia, no Rio de
Janeiro, de um estabelecimento official modelo, que
sirva de padrão para o ensino commercial no Brasil."

"Concedida a equiparação por decreto do Poder
Executivo, ficará o estabelecimento de ensino commer-
cial sujeito permanentemente á fiscalização do Con-
selho Superior do Ensino, podendo ser cassada a equi-
paração em caso de violação de preceitos legais e re-
gulamentares, por decisão do Conselho Superior do
Ensino."

E' opportuno recordar tambem a seguinte conclusão ap-
provada pelo Congresso do Ensino Secundario e Superior,
realizado no Rio de Janeiro, em setembro de 1922:

"O Congresso de Ensino Secundario e Superior ap-
plauda as medidas tendentes á organização definiti-
va do ensino commercial no Brasil taes como a offi-
cialização sem onus para o Estado, de estabelecimentos
que possam servir de padrão e a fiscalização dos demais
que pretendam gozar das mesmas prerogativas."

Não convém insistir no decreto n. 1.339, de 9 de janeiro
de 1905. E' uma lei muito vaga e confusa. Foi feita para um
caso particular, isto é, para a Academia de Commercio do Rio
de Janeiro, então de recente fundação.

Entretanto, o citado decreto é, ainda agora, a lei basica
do ensino commercial no Brasil. Acresce que tal lei nunca
foi regulamentada e a sua applicação não foi fiscalizada pelo
Governo. Valerá a pena regulamental-a agora, depois de 20
annos?

O decreto em questão indica vagamente as materias do
curso geral e do superior, mas não determina sua extensão
e nem sequer discrimina as diversas cadeiras.

O Governo Federal concedeu diversas equiparações á
Academia de Commercio do Rio de Janeiro. Não fiscalizou,
porém, os estabelecimentos equiparados. Dahi resultou grande
diversidade e inconvenientes de todo o genero.

De 1905 para cá o ensino commercial progrediu sensivel-
mente em todos os paizes. No Brasil teve larga diffusão; mas,
geralmente, sem rumo certo e sem directivas seguras.

Proliferaram por ahi, infelizmente, muitos estabeleci-
mentos de ensino commercial extra-rapido, com pomposa fa-
chada, usurpando titulos academicos e distribuindo retum-
bantes diplomas officiaes...

A lei deve pôr cobro a tal exploração mercantil, que pre-
judica o ensino sério e honesto.

II — Medidas indispensaveis para realizar a organização pla- nejada

I. Urge organizar definitivamente o ensino commercial
em moldes mais amplos e mais determinados do que os que fo-
ram apenas esboçados pelo decreto n. 1.339, de 9 de janeiro
de 1905.

II. O governo deve fundar uma Escola Official de Ensino
Commercial, que sirva de padrão e modelo para os estabeleci-
mentos particulares congeneres.

III. As Escolas de Commercio que já obtiveram favores
officiaes, ou que venham a obtel-os no futuro, deverão se or-
ganizar, nos pontos fundamentaes, de accordo com a escola-
typo creada pelo governo.

Expliquemos. A adaptação dos estabelecimentos parti-
culares á Escola Official deve ser feita com o criterio amplo
de certa liberdade, para não inutilizar as boas iniciativas
particulares e as eventuaes modificações exigidas pela diver-
sidade de ambientes regionaes. As escolas particulares deve-
rão, porém, ater-se estrictamente ao programma minimo es-
tabelecido pelo governo e ser rigorosamente fiscalizadas nos
programmas de ensino, no processo de exames e na concessão
de diplomas.

IV. E' preciso dar garantias legais aos guarda-livros e
contadores formados em Escolas Officiaes ou equiparadas e
regularizar a situação legal dos que já estão no exercicio do
sua actividade.

III — Ensaio de organização do ensino commercial (em linhas geraes)

O ensino commercial comprehendendo tres cursos: um curso
fundamental, de dous annos; um curso médio, de tres annos;
um curso superior, de tres annos.

Os cursos fundamental e médio são licenciados nas *Esco-
las de Commercio*; o superior, nas *Faculdades de Sciencias
Economicas*.

Depois do curso fundamental, o alumno recebe o diplo-
ma de *dactylographo*; depois do curso médio, de *contador*; de-
pois do curso superior, de *graduado em Sciencias Economicas*.

a) curso fundamental.

O Curso Fundamental tem por fim preparar empregados
de escriptorio, auxiliares de commercio, ajudantes de despacha-
nte de alfandega e habeis dactylographos.

Depende de um exame de admissão, que constará do se-
guinte: Prova escripta e oral de Portuguez (constando a
prova escripta de exercicio de redacção e dictado), de arith-
metica elementar, de elementos de Francez, prova graphica de

Desenho; prova sómente oral de Geographia, Historia Patria, Sciencias:

O Curso Fundamental abrange as seguintes disciplinas: Portuguez — Francez — Contabilidade — Arithmetica — Instrução moral e civica — Geographia geral e do Brasil — Geometria pratica — Historia do Brasil — Calligraphia e Desenho.

A distribuição das matérias será a seguinte:

1º anno — Portuguez — Francez — Contabilidade — Arithmetica pratica — Instrução moral e civica — Dactylographia — Geographia Geral — Desenho e Calligraphia.

2º anno — Portuguez — Francez — Contabilidade — Arithmetica commercial — Dactylographia — Geographia do Brasil — Geometria pratica — Historia do Brasil — Desenho e Calligraphia.

b) Curso Médio.

O Curso Médio tem por fim formar guarda-livros, contadores, agentes steno-dactylographos, corretores, empregados de Fazenda, funcionarios de contabilidade, despachantes e conferentes de Alfandega.

O Curso Médio depende do fundamental e abrange as seguintes disciplinas: Portuguez — Contabilidade — Algebra — Inglez — Historia Geral — Estenographia — Physica e Chimica — Historia Natural — Chimica Industrial e Merceologia — Noções de Sciencias Juridicas e Economicas (noções de Direito civil, commercial e administrativo, Legislação de Fazenda e Legislação Aduaneira, Pratica Juridico-commercial). — Duas linguas escolhidas entre as seguintes: Italiano, Hespanhol, Esperanto e Alemão.

A distribuição das materias será a seguinte:

1º anno — Portuguez — Francez — Contabilidade — Inglez — Historia Geral — Physica e Chimica — Historia Natural — Estenographia — Duas linguas vivas (dentre as quatro acima mencionadas).

2º anno — Portuguez — Contabilidade — Inglez — Physica e Chimica — Algebra — Historia Natural — Historia Geral — Estenographia — Noções de Sciencias Juridicas e Economicas — Duas linguas vivas.

3º anno — Portuguez — Contabilidade — Inglez — Algebra — Duas linguas vivas — Chimica Industrial e Merceologia — Noções de Sciencias Juridicas e Economicas.

c) Curso Superior.

O Curso Superior prepara directores de empresas commerciaes e industriaes, fiscaes de Bancos e de Companhias de Seguros, peritos, judiciaes, chefes de contabilidades de estabelecimentos e empresas, addidos commerciaes, consules, professores para o ensino commercial.

Depende do curso médio e abrange as seguintes disciplinas: Linguas vivas (especialmente correspondencia commercial e conversação) — Historia do Commercio e da Industria — Direito Commercial — Estatistica — Mathematica Superior applicada ao commercio — Contabilidade mercantil comparada — Technologia industrial e mercantil — Direito Internacional — Diplomacia e Correspondencia diplomatica — Historia dos Tratados — Ciencia das Finanças — Contabilidade do Estado — Banco Modelo — Economia Politica.

A distribuição das materias poderá ser a seguinte:

1º anno — Linguas vivas — Historia do Commercio e da Industria — Direito Commercial — Estatistica — Mathematica Superior e applicada ao Commercio.

2º anno — Linguas vivas — Direito Commercial — Contabilidade mercantil comparada — Technologia industrial e mercantil — Mathematica superior.

3º anno — Direito Internacional — Diplomacia e Correspondencia Diplomatica — Historia dos Tratados — Ciencia das Finanças — Contabilidade do Estado — Banco Modelo — Economia Politica.

VI — Observações

I — Além das materias acima discriminadas, nos varios annos do Curso Fundamental e Médio, os alumnos deverão exercitar-se na pratica do commercio, especialmente no seguinte: condicionamentos, embrulhos, embalagem, encaixotamento, trato com o publico, pratica de balcão, pratica de escriptorio, pratica bancaria.

II — De grande alcance seria tambem a instrução profissional, em alguma arte ou officio á escolha do alumno.

III — As Escolas de Commercio devem ter os seguintes annexos: Gabinete de Physica, Laboratorio de Chimica, Museu de Historia Natural (com um mostruario commercial o mais completo possivel), aparelho de projecções fixas e movidas; banco e escriptorio modelo.

IV — Anualmente deverão ser feitas aos alumnos algumas conferencias com projecções sobre assumptos analogos ás materias que estudam.

V — Além das materias indicadas, os estabelecimentos de ensino commercial poderão accrescentar nos seus programmas uma ou duas materias, de accordo com as conveniencias locais ou regionaes.

VI — Medidas lembradas para protecção legal dos contadores formados: Obrigar commerciantes, empresas e estabelecimentos a terem guarda-livros formados ou habilitados — responsabilidade directa do guarda-livros na escripta commercial — tornar obrigatoria a contabilidade agricola — não nomear peritos, em pleitos judiciaes, individuos sem preparo technico e sem idoneidade moral — pôr cõbro á industria das falencias e concordatas — não permittir publicação de balanços de sociedades anonymas ou empresas por individuos não formados, etc.

S. Paulo, 24 de maio de 1925.

N. 21 — SUGGESTÃO APRESENTADA PELA ACADÉMIA DE COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO

Plano geral de ensino technico profissional de commercio, baseado na terminação do Curso Primario e em 3 horas de aulas por dia (18 semanas) organizado com feição realistica e uniforme na infra-estrutura profissional e diferenciada na superestrutura.

Curso fundamental (3 annos,

Preparando para os diversos ramos do ensino technico-profissional — Agricultura industrial, commercial, etc.

Primeiro anno

1. Portuguez.
2. Francez.
3. Geographia e Chorographia do Brasil.
4. Arithmetica.
5. Historia Universal.
6. Calligraphia.

Segundo anno

1. Portuguez.
2. Francez.
3. Inglez.
4. Algebra.
5. Historia Universal e do Brasil.
6. Historia Natural (elementos).

Terceiro anno

1. Portuguez.
 2. Francez.
 3. Inglez.
 4. Geometria e Trigon.
 5. Desenho Geometrico.
 6. Physica e Chimica.
- Certificado de terminação do Curso Fundamental.

Curso technico commercial (2 annos)

Primeiro anno

1. Portuguez (correspondencia commercial e official).
2. Francez (correspondencia commercial e official).
3. Inglez (correspondencia commercial e official).
4. Calculo commercial.
5. Contabilidade mercantil.
6. Noções de Direito Constitucional, Civil e Commercial.

Segundo anno

1. Contabilidade mercantil.
2. Geographia economica.
3. Pratica Juridico-commercial.
4. Direito Administrativo e Legislação de Fazenda e Aduaneira.
5. Stenographia.
6. Mecanographia.
7. Instituições commerciaes.

Diplomas de contador, diplomado em sciencias commerciaes, podendo tambem ser conferido o de correspondente e steno-dactylographo, mediante curso de um anno abrangendo as tres linguas.

Faculdade de Sciencias Economicas (3 annos)**Primeiro anno**

1. Mathematica financeira e actuarial.
2. Economia Politica e Historia das Doutrinas Economicas.
3. Direito Commercial (Pessoas-Obrigações e contractos mercantis).
4. Contabilidade bancaria.
5. Direito Internacional.
6. Hespanhol ou Italiano ou Alemão, ou Esperanto (uma lingua á escolha do estabelecimento).

Segundo anno

1. Mathematica financeira e actuarial.
2. Economia Politica (Vias de communicações e transporte — Moeda, credito — Cambio).
3. Direito Commercial (Títulos de credito. Fallencias).
4. Contabilidade industrial e agricola.
5. Sciencia das Finanças e Legislação financeira.
6. Hespanhol ou Italiano ou Alemão ou Esperanto (uma lingua á escolha do estabelecimento).

Terceiro anno

1. Contabilidade do Estado
 2. Historia do Commercio e da Industria.
 3. Direito Commercial Maritimo, Seguros.
 4. Direito Industrial e Legislação Operaria.
 5. Merciologia.
 6. Estatística.
 7. Banco Modelo.
- Diplomas de bacharel e doutor em Sciencias Economicas.

CURSO ELEMENTAR DE COMMERCIO**Primeiro anno**

1. Portuguez (aulas diarias).
2. Arithmetica.
3. Geographia e Chorographia do Brasil.
4. Calligraphia.
5. Historia do Brasil.

Segundo anno

1. Portuguez (correspondencia commercial) (aulas diarias).
2. Arithmetica.
3. Escripção mercantil.
4. Noções de commercio.
5. Mecanographia.

Certificado de habilitação para auxiliar de escripta:

O Curso Elementar de Commercio *presuppõe* o primeiro, sendo de 10 meses a duração do seu anno lectivo.

Os que terminarem o primeiro anno, querendo passar para o segundo anno do Curso Fundamental prestarão os exames de Francez e Historia Universal do primeiro.

A *existencia* do Curso Elementar de Commercio *independe* dos outros cursos (Fundamental-Technico commercial) podendo ser organizado isoladamente quando, onde convier.

22. SUGGESTÕES APRESENTADAS PELO SR. JOÃO RIBEIRO MENDES

Desejaria chamar a attenção de V. Ex. para o estudo da Geographia Economica tal como está em as bases para a Regulamentação do Ensino Commercial no Brasil, de autoria dos Drs. Heitor Beltrão, Figueira de Mello e Horacio Berlinek.

Não se attentou ali nas resoluções do mais alto alcance pedagogico tomadas em varios Congressos dessa disciplina e, ha mesmo, confusão entre Geographia Economica e Commercial.

Geographia Economica e Commercial vem desses dous principios de Economia-utilidade e valor applicados ao logar geographico.

A Geographia Economica estuda as utilidades e a Commercial os valores e sua mobilisação em toda extensão.

Antepor o estudo de Geographia Commercial ao estudo da Geographia Economica é uma inversão inoperante, tanto mais quanto ao estudo da Geographia Economica precede o estudo da Geographia Physica, adaptada e probante, como preceitua a Suess e para o qual as varias publicações do Ministerio da Agricultura são de importância definitiva.

A Geographia Economica está para a Commercial assim como o curso primario está para o secundario; uma é a base sobre a qual a outra se constrõe.

Desattender essa sériação logica é tornar inefficaz um estudo do mais alto valor patriótico, do qual tanto podemos esperar, para formação de espiritos clarevidentes no mahejo da distribuição e localização das riquezas.

Deveria distribuir-se assim o ensino de Geographia Economica e Commercial:

a) Geographia Physica e por extensão, coordenação e causalidade o de Geographia do Brasil;

b) Geographia Economica, estudo das utilidades no seu complexa;

c) Geographia Commercial — estudo do valor das utilidades e sua movimentação, incluídas todas as materias pertinentes que nas bases formam cadeiras diversas até o final do curso superior.

São observações que a pratica me autoriza e que tenho o prazer de enviar a V. Ex. com a maior sympathia.

23. SUGGESTÕES DA SUCCURSAL DE RIBEIRÃO PRETO, DO INSTITUTO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Na qualidade de director da succursal de Ribeirão Preto, do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, no intuito, não de corresponder a honrosas referencias do dignissimo ministro da Agricultura, Commercio e Industria, pois que não fui convidado a collaborar na reforma do ensino commercial em a reunião a realizar-se em 25 de maio, sob a presidencia de V. Ex., peço venia não para submeter á proficiente consideração dos Srs. delegados das escolas de commercio um projecto em que se baseio o estudo para a formação de *contabilistas* e de *economistas*, mas apenas para dar a V. Ex. conhecimento do que aqui pelo interior se faz e se está fazendo em prol do ensino de commercio, por uma escola sem reconhecimento directo do Governo da União e sim apenas succursal do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, com autonomia de administração, sem prejuizo do ensino.

O projecto do Sr. Dr. Heitor Beltrão, publicado no *Diario Official* de 28 de abril, é producto de um grande estudo, de farta consulta de honestidade no modo de encerrar o ensino, ao qual, em synthese, ninguem se pôde oppor, e, embora com algumas emendas necessarias tem de ser aprovado.

S. Ex. baseando-se em moldes allemães, encareu o Brasil em toda a sua extensão economica, abriu horizontes do futura supremacia commercial e industrial, pelo bom aproveitamento das suas riquezas naturaes e quiz prevenir a necessidade que o paiz vae ter de homens de preparo em bases de commercio e industria (falha que já se nota no seu evoluir rapidamente continuo) e produziu uma obra de relativo valor. Embora tenha falhas, e estas pelo trabalho puramente de gabinete, seguindo directriz de outras organizações escolares, tambem com defeitos, esse projecto ainda é o unico que dá ao ensino commercial verdadeiro caracter e sem suspeição, pois S. Ex. não tem, cremos, interesses ligados a escolas do genero.

Embora o Instituto Commercial (de Ribeirão Preto) a primeira vista se considere lesado pelo projecto, que não permite filiaes a escolas reconhecidas, não deixa de comprehender a necessidade que havia da uniformidade do programma, da honestidade geral do ensino, e, por isso, vem, com a devida venia, apresentar a V. Ex. o programma por que se rego esta casa de ensino, a sua forma de organização, não como sugestões para emendas, mas para tornar patente o seu protesto ao projecto do Exmo. Sr. Dr. Porchard Assis, cujo programma não é nem de gymnasio nem de commercio, querendo ao mesmo tempo ser as duas cousas, de accordo com as suas conveniencias particulares.

O Instituto Commercial (de Ribeirão Preto), que se iniciou nesta cidade com um programma igual, ou quasi igual ao das congeneres das capitales, tem ido transformando a sua organização de accordo com o seu desenvolvimento, porque inutil seria fazer castellos sobre séries que ainda não funcionavam, estando, contudo, agora em plena actividade na entrada do 3º anno, pois só conta dous annos de existencia, tendo conseguido já a sua primeira formatura de guarda-livros, os quaes se acham todos collocados no commercio desta cidade, exercendo cargos de responsabilidade a perfeito contentamento de seus patrões, — seguindo sempre uma directriz decaçada em modelos allemães.

Eis, pois, o programma pelo qual V. Ex. deve notar um periodo lectivo fora do commum, que se explica pela inutilidade das férias interminaveis. Os alumnos destas casas do interior, são, no geral, rapazes que trabalham e que expontaneamente procuram as escolas não para gosar férias, mas para se educarem.

Primeiro anno (11 mezes lectivos).

1º semestre

Portuguez.
Geographia (Brasil).
Arithmetica.
Calligraphia (cursivo).
Historia do Brasil.
Escreituração mercantil.

2º semestre:

Portuguez.
Francez.
Geographia geral.
Arithmetica commercial
Calligraphia (ronde e gothico).
Escreituração mercantil.
Todos os alumnos frequentarão o apprendizado do fabrico de caixas de papelão e brinquedos de pasta nas officinas em montagem.

Segundo anno

3º semestre:

Portuguez pratico.
Francez.
Inglez.
Geographia Commercial do Brasil.
Arithmetica financeira
Algebra.
Geometria pratica.
Contabilidade Mercantil e Agricola.
Dactylographia.

4º semestre:

Correspondencia e documentos.
Francez (correspondencia).
Inglez.
Allemao.
Geographia Economica Geral.
Algebra applicada.
Desenho.
Trigonometria.
Contabilidade Industrial.
Dactylographia.
Apprendizado nas officinas da industria annexa ao Instituto Commercial.

Terceiro anno

5º semestre:

Inglez.
Allemao.
Historia Universal.
Desenho applicado.
Desenho applicado.
Contabilidade Bancaria.
Tachygraphia.
Direito civil e publico.
Physica.
Chimica.
Historia natural.

6º semestre:

Allemao.
Historia do Commercio
Desenho colorido.
Contabilidade das Camaras Municipaes e das Collectorias.
Steno-dactylographia
Direito Commercial.
Economia Politica.
Physica.
Chimica applicada.
Historia Natural applicada.
Trabalho pratico em escriptorio modelo e no laboratorio.

Este Instituto Commercial mantém um curso preliminar com programma dos grupos escolares e um curso annexo de preparatorios ao Curso Commercial, para habilitação a exames de admissão.

Pego licença, Exmo. Sr. ministro, para frisar que não venho apresentar o programma do Instituto Commercial (do Ribeirão Preto), como julgando-o melhor ou peor do que os das demais escolas congeneres. O meu intuito é unicamente levar ao conhecimento de V. Ex. a existencia de uma escola modesta, da classe das filiadas, pelo qual se vê a preocupação principal de dar, á mocidade que trabalha no commercio, co-

nhcimentos mais amplos da profissão que abraçou, tirando disso o proveito monetario justissimo, mas nem compensador do capital, do trabalho diario, do esforço para conseguir o que a pouco e pouco se tem feito sem auxilios nem subvenções.

O projecto do Sr. Dr. Heitor Beltrão casa-se com o modo por que encaramos o ensino commercial pela necessidade do paiz.

Justificando a razão de ser da successão de materias, justifico a organização do programma:

Portuguez — O alumno é matriculado depois de um exame de admissão em que mostre conhecer bem as palavras variaveis e invariaveis, generos, numeros e grãos, e conjugar bem verbos regulares.

1ª parte — 1º semestre — Leitura, analyse lexica, syntaxe, analyse logica. Exercicios sobre concordancia, substituição de termos equivalentes, composição facil de trechos simples.

2ª parte — 2º semestre — Analyse logica e composições sobre assumptos da Historia do Brasil, moraes e civicos.

3ª parte — 3º semestre — Portuguez pratico: crase, collocação de pronomes, tratamentos, predicação de verbos, gallicismos, vicios indigenas, etc.

4ª parte — 4º semestre — Correspondencia, documentos, requerimentos, procurações, etc.

Francez — Começa no segundo semestre depois de um conhecimento mais firme de grammatica da lingua vernacula.

1ª parte — 2º semestre — 1º anno — Pronuncia e exercicios de leitura, traducção, versão, e verbos regulares.

2ª parte — 3º semestre — 2º anno — Conjugação de verbos irregulares, syntaxe, leitura, traducção e versão, iniciando-se a conversação.

3ª parte — 4º semestre — 2º anno — Conversação e correspondencia commercial.

Geographia — O exame de admissão consta de noções geraes.

1ª parte — 1º semestre — Perfeito conhecimento do Brasil.

2ª parte — 2º semestre — 1º anno — Geographia Universal.

3ª parte — 3º semestre — 2º anno — Geographia Economica do Brasil.

4ª parte — 4º semestre — 2º anno — Geographia Economica Geral.

Arithmetica — O alumno é admittido ao curso de commercio depois de um exame em que demonstre praticar bem as quatro operações, redução á unidade, fracções decimaes, maximo divisor e minimo multiplo communs.

1ª parte — 1º semestre — 1º anno — Exercicios de calculo rapido e mental sobre as quatro operações, fracções ordinarias, periodicas e suas geratrizes, systema metrico decimal, complexos raizes.

2ª parte — 2º semestre — 1º anno — Arithmetica Commercial proporções, juros simples e compostos, descontos, operações sobre mercadorias diversas, sobre café, cambio, regras de sociedade, mistura e liga, etc.

3ª parte — 3º semestre — 2º anno — Com auxilio da machina de calcular Triumphator, arithmetica financeira, com applicação de logarithmos e tabellas, depositos periodicos, operações sobre titulos, empréstimos por annuidades, amortizações periodicas, operações sobre despachos alfandegarios e impostos municipaes.

Algebra — Só se inicia depois do perfeito conhecimento de fracções ordinarias e raizes:

1ª parte — 3º semestre — 2º anno — Equações de 1º grão e applicação ás operações commerciaes, mas com problemas para obrigar o alumno ao raciocinio das igualdades;

2ª parte — 4º semestre — 2º anno — Equações de 2º grão e applicação ás operações commerciaes.

Calligraphia — 1ª parte — 1º semestre — 1º anno — Cursivo por methodo americano de mão livre.

2ª parte — 2º semestre — 1º anno — Ronde o Gothico, por methodo allemao.

Historia do Brasil — O alumno para ser matriculado no Curso Commercial faz exame de Historia do Brasil, datas nacionaes e sua razão:

1º semestre — 1º anno — Historia desenvolvida e minuciosa do Brasil.

Nota — Se desaparece do programma o estudo da Historia parecendo que para em meio do anno, é porque os exercicios de composição em portuguez versam sobre factos da Historia do Brasil, moral e civismo.

Contabilidade — Esta materia, a principal, depois de Portuguez e Arithmetica, está por nós dividida em duas partes, sendo iniciado o seu estudo ao contrario das regras. Sendo a escripturação a applicação das regras fornecidas pela contabilidade, parece absurdo á primeira vista iniciar o curso por essa 2ª parte da materia. No entanto, a pratica, não de 17 annos do magisterio como a do proveccto professor Dr. Porchard Assis, mas apenas a de 28 annos de guarda-livros e chefe de escriptorio quer mercantil, quer agricola, quer industrial, tem-me demonstrado a efficacia do modo de ensino começado com a escripturação dos livros, para depois entrarmos na materia massada da theoria. Depois de um completo apprendizado e desenvolvimento da escripturação mercantil, nada mais facil do que a comprehensão rapida e perfeita da contabilidade nas suas variantes, — agricola, industrial e bancaria, — accrescendo ainda as visitas mensaes a fazendas e fabricas. Sobre contabilidade publica, só se limita este instituto a contabilidade das Camaras Municipaes e das Collectorias pelas necessidades do interior do Brasil. Este estudo deve perfencer ao curso superior, e si o incluimos no nosso programma é pela falta que elle faz cá por fóra, onde esses cargos publicos são geralmente dados a paredros politicos da terra.

1ª parte — 1º semestre — 1º anno — Escripção mercantil, pelos ensinamentos dos melhores mestres.

2ª parte — 2º semestre — 1º anno — Idem.

3ª parte — 3º semestre — 2º anno — Contabilidade mercantil e agricola.

4ª parte — 4º semestre — 2º anno — Contabilidade industrial.

5ª parte — 5º semestre — 3º anno — Contabilidade bancaria.

6ª parte — 6º semestre — 3º anno — Contabilidade das Camaras Municipaes e das Collectorias.

Nota — O estudo desta materia é reforçado praticamente em um escriptorio modelo, com o apparelhamento moderno necessario já quasi completo, prensas e copiadores, arquivos de correspondencia, titulos e facturas recebidas e expeditas, machina de calcular, mimeographo, etc., trabalhando-se na escripta do proprio Instituto e da industria annexa, como em escripturações particulares sob a direcção dos professores da materia.

Inglez — 1ª parte — 3º semestre — 2º anno — Depois de firmada a pronuncia franceza segue a mesma marcha das linguas na 2ª parte, 4º semestre, e 3ª parte, 5º semestre.

Nota — O facto de parar (no programma), no meio do anno é devido a serem as duas linguas applicadas tambem no estudo do dactylographia, em cartas commerciaes e outros assumptos.

Geometria — 1ª parte — 3º semestre — 2º anno — Practica.

Trigonometria — 4º semestre.

Desenho — 1ª parte — 4º semestre — 2º anno — Desenho linear e copia de objectos de madeira e gesso.

2ª parte — 6º semestre — 3º anno — colorido e suggestões para reclames, ornato, letras e applicação a cartazes, rotulos, marcas, etc.

3ª parte — 6º semestre — 3º anno — Colorido e suggestões para reclames.

Nota — Só é iniciado o desenho depois dos primeiros seis mezes de geometria. O intuito não é aperfeiçoar vocações artisticas, mas educar artisticamente com espirito commercial.

Dactylographia — 1ª parte — 3º semestre — 2º anno — Exercicios para desenvoltura de movimentos.

2ª parte — 4º semestre — 2º anno — Escripção corrente de cartas copiadas, tabulador, facturas, contas de vendas e contas correntes com e sem juros reciprocos, etc., exercicios de rapidez; isto sem a preocupação de esperar serie de pequena matricula, para economia de capital empregado em machinas.

Tachygraphia — 1ª parte — 5º semestre — 3º anno — Alphabetic, prefixos, raizes e terminações, tachygrammas, com exercicios graphicos, de mão livre, de linhas rectas, curvas e mixtas, applicadas á tachygraphia.

2ª parte — Dictados e traducção immediata dactylographada.

É impossivel ensinar-se steno-dactylographia sem perfeito conhecimento da dactylographia, por isso só é iniciada a tachygraphia depois da dactylographia, e steno-dactylographia, quando o alumno está bem senhor dos signaes tachygraphicos e já executa os dictados com relativa facilidade.

Nota — Mostra o programma uma interrupção na dactylographia no 5º semestre — 3º anno. Essa interrupção no programma não é effectiva na pratica, pois que a dactylographia, nesse semestre, é applicada ao estudo do mimeographo

e duplicadores, por serem os pontos da Historia Geral, Direito Civil e Publico, Economica Politica, tomados em cada lição por um alumno, revistos pelos professores e em seguida dactylographadas e tiradas cópias no mimeographo para serem distribuidas aos collegas da classe. Os pontos de Historia do Commercio, Direito Commercial, Physica, Chimica e Historia Natural, por serem tambem materias para as quaes não ha livros didacticos applicados ao commercio, obedecem tambem ao mesmo systema.

Allemao — Começa no 4º semestre — 2º anno, depois de firmada a pronuncia ingleza, com a mesma marcha das outras linguas.

Direito — Depois de noções sobre direito civil e publico, entra a parte relativa ao commercio, applicando-o aos casos simples; interpretação do Codigo Commercial e leis modernas.

Economia Politica — Apenas aproveitada para desenvolvimento do raciocinio philosophico applicado ao commercio.

Physica, Chimica e Historia Natural — A maior preocupação no ensino destas materias é a mecanica; materias colorantes, saes, mistura e liga, alcooca, fermentação, alambique, essencias, analyse do mercadorias, sua classificação quanto ás tarifas alfandegarias; conhecimento de madeiras para construcção e estaleiros, fibras, productos pharminaceuticos, tudo enfim mais commum na industria e no commercio; mineralogia do Brasil e dos demais paizes; aproveitamento de carnes, ossos, unhas, chifres, pelles e pellos, serums, animaes productores de azeites, etc.

Eis, Exmo. Sr. ministro, o pouco que mais do que os nossos conhecimentos, mais do que a nossa pratica de magisterio commercial, mais do que a preocupação de mostrar sabedoria, fez a boa vontade, o devotamento, o bom senso de uma duzia de creaturas de aldeia que não vivem do ordenado que nesta casa ganham, que só tem esta preocupação por amor ao ensino approximado, no mais que se possa, ao perfeito.

E creia V. Ex. que não foi sem difficuldades que se conseguiu todo esse pouco que se fez, e se está fazendo, e se ha de fazer se Deus quizer, porque nem ao menos livros didacticos ha. O que se tem publicado até hoje tem menos preocupação de clareza e simplicidade e mais em mostrar saber. O professor actual de um curso commercial, precisa ser cheio de boa vontade, de amor ao ensino, e, sobretudo, de honestidade, para superar essa grande deficiencia de livros apropriados.

Por tudo isto que acabo de expôr, de mostrar, o Instituto Commercial de Ribeirão Preto, allia-se a toda a iniciativa que for util ao ensino de commercio, ao verdadeiro ensino, preparando brasileiros, desenvolvendo-os pelas necessidades progressivas deste extraordinario paiz, homens que, conhecedores do intercambio commercial, saibam defender commercialmente, perante os paizes estrangeiros, a sua Patria, na batalha mais gloriosa e proficua entre as nações.

E, posto ao abrigo da lei, quer o programma do Dr. Beltrão, depois de reduzido o tempo do curso, e observadas com mais conhecimento pratico algumas das suas falhas, falhas que o proprio Dr. Beltrão será o primeiro a reconhecer — ou qualquer outro programma que por erro seja decretado — não a temo. Mas combato a centralização do ensino. O ensino commercial deve ser diffundido, espalhado por todo esse enorme interior do Brasil, porque a verdade é esta:

Boas ou ruins, porque perfeita não ha nenhuma, nem das que se abalançam a ditar leis e forjar projectos proteccionistas, as modestas escolinhas do interior, filiadas ou não, tem prestado um grande serviço á Patria, congregando em seu seio milhares de rapazes pobres, que mourejam todo o dia nas officinas, nos balcões, nos escriptorios, na convivencia mais salutar do meio educativo, aproveitando as suas horas de descanso no ganho do pão do espirito.

Deixamos, Sr. ministro, de nos referir ao Curso Superior de Commercio, porque, a nosso ver, essa secção academica deve pertencer ao Governo, fazendo parte dos cursos superiores das Universidades, emquanto que o curso fundamental é nosso, é daquelles que vemos mourejando ha annos, sem auxilio nem carinho de especie alguma, é como um direito adquirido por patriotismo, por abnegação, que vai ser afinal, agora, reconhecido pela justiça da administração de V. Ex.

Quanto ao regulamento interno, por ser elle exclusivamente applicado á administração publica, em se tratando de escola particular terá por certo alterações e grandes; na certeza de que "si na minha casa a cabeça pesante sou eu, si o responsavel pela parte financeira sou eu, — a congregação temem sou eu".

Desculpe V. Ex. esta franqueza brutal de um roceiro, desculpe mais o atrevimento de vir occupar o seu precioso tempo,

mas a sinceridade com que exerce a profissão de educador e conhecimento que tenho da sua sabia, criteriosa e justiceira administração, que tão de perto acompanhei no tempo de bom Dr. Affonso Penna, obrigou-me a isso.

Quadro actual dos professores da Succursal de Ribeirão Preto do Instituto Commercial do Rio de Janeiro:

A. Furtado de Medeiros, director-guarda-livros.
Sebastião Fernandes Palma, secretario, professor secretario da Delegacia Regional do Ensino.
Mauricio Camargo, contador pelo Instituto Commercial de Rio Claro.

Leonardo Gomes, contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado, socio da Casa Fiat, em Ribeirão Preto.

Dr. Amaral Araujo, medico.
Dr. Mario Assis Moura, advogado e professor do Gymnasio do Estado.

Fernando Scalamandrê Sobrinho, academico de direito.
Dr. José Rosario, commissario de Policia.

Dr. Renato Camerini, engenheiro da Camara Municipal.
Egon Kiszewski, professor do Gymnasio do Estado.

Oscar de Moura Lacerda, guarda-livros pelo Instituto Commercial de Ribeirão Preto, chefe do escriptorio da Dro-garia S. Paulo.

D. Marianna Mattos, professora Municipal.
Senhorita Luiza Mattos, diplomada em dactylographia pela Escola Remington.

Alumnos matriculados até a presente data:

Curso Preliminar	20	
Curso Medio	31	51
Dactylographia	24	
Steno-dactylographia	2	26

Curso de Commercio:

1ª serie	79	
2ª serie	33	
3ª serie	23	135

Alumnos matriculados para exames vagos que estudam no Gymnasio de Uberabinha 61

Alumnos matriculados para exame vago que estudam no Gymnasio de Ituverava 10 71 206

289

N. 24 — SUGGESTÕES APRESENTADAS À PRIMEIRA COMISSÃO PELA ACADEMIA DE COMMERCIO DE PERNAMBUCO (A CARGO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO DE PERNAMBUCO E DA AUTORIA DO DR. F. PINTO DE ABREU.

Todo saber é util, mas é preciso não perder em extensão o que se lucraria em intensidade. A virtude não está na erudição e sim na especialização, que a propria lei economica da divisão do trabalho aconselha e justifica.

Aprender para não applicar afigura-se-me expediente de luxo e dispersão de energias.

A industria mercantil não exgota os fortes mananciaes do saber humano, e o commerciante carece de ser um especialista e não um erudito.

O meio brasileiro não comporta avanços desarrazoados, em desharmonia com as condições materiaes e moraes de um povo mal definido na historia.

Meu parecer é pela restricção dos planos de ensino, para que se lhes retire a feição academica, ou seja de altos estudos.

O apprendizado industrial pela sua finalidade utilitaria, deve ser preferido a esse doutoramento convencional em que já ninguém acredita, pretencioso e futil no seu vago destino.

O desenvolvimento da riqueza da nação, o aperfeçoamento do processo circulatorio, para maior rendimento da actividade industrial, a systematização geral do trabalho para combater essa calamidade de energias malbaratadas: eis o movel pelo qual se deve orientar a preocupação reformista, manifesta na recente iniciativa do Sr. ministro do Commercio e Industria.

É tradicional esse vizo muito nosso de querer construir pela cimalha.

Quando ainda não tinhamos talvez duas duzias de aulas primarias na vastidão do territorio nacional, inauguraram-se, em 1827, as duas faculdades de Olinda e de São Paulo.

A instrucção superior que ha tempos ostentamos deslustra-se ao confrontarmos 80 % de analfabetos.

Ninguém contesta a necessidade do ensino academico, que é o mais alto gráo da cultura profissional. Mas o aperfeçoamento de uma classe de eleição, minoria que se destina ás al-

tas posições sociaes, não se devêra sobrepor aos interesses e direitos das camadas populares, que vegetam desarmadas para a lucta da concorrência mundial, peso morto no balanço da actividade do paiz.

Nosso progresso economico forçou os diques da meia liberdade de ensino que o Governo nos concede, nada obstante a lettra positiva da Carta Constitucional, e dahi a fundação de escolas profissionais de commercio nos centros mais activos do Brasil.

O mal foi querer apressar a marcha civilizadora e conceber planos sumptuosos, que tiveram o effeito de excitar a vaidade, em vez de acudir a necessidade.

Na ausencia de uma escola padrão, houve por bem o Governo da Republica perfilhar a Academia do Commercio do Rio de Janeiro, que passou a constituir o modelo official.

Ainda uma vez o espirito centralizador estiola as iniciativas locais, creando um regimen de equiparação que importa, por assim dizer, uma dictadura do titulos scientificos, em menosprezo do preceito constitucional.

A obrigatoriedade da fiscalização opprime, finalmente, as modestas escolas que se devêra subvencionar e estimular com a moderada concorrência dos institutos de ensino publico.

Imitadores dos costumes do além-mar, porque desprezamos o exemplo dos Estados Unidos e da Inglaterra, secundando o esforço das associações e dos particulares e concorrendo, destarte, para o desenvolvimento da riqueza publica?

As escolas de aprendizes artifices, estabelecidas em varias capitais, arrancaram da miseria e da ociosidade centenas de jovens brasileiros e attestarão aos vindouros a benemerencia do estadista que a baixa politica sacrificou.

Os reformadores da instrucção no Brasil esqueceram sempre a criação de escolas intermediarias, ministrando generalidades scientificas para o preparo dos que, não podendo ser doutores, destinam-se ás carreiras industriaes, a exemplo das *High schools* americanas, das *real schulen* allemãs, das escolas medias da Belgica e secundarias especiaes francezas. Arranjaram um molde unico para todas as intelligencias, como si conviesse utilmente ao commerciante, ao agricullor, ao industrial, ao artista, a mesma cultura geral que compete ao letrado, ao magistrado ou advogado.

De outra parte, o organizador dos nossos primeiros cursos de profissões, tentando remediar a falta, incidiu em nova culpa, accumulando desastrosamente todos os grãos de ensino em um mesmo estabelecimento de caracter tecnico. A situação em que hoje nos encontramos, pela maneira exposta, dispondo em regra dos conhecimentos adquiridos nas aulas primarias, aconselha a renunciar ás velleidades academicas, adoptando um plano modesto para o ensino technico, dividido em dous grãos e abrangendo cinco annos de curso, conforme o projecto seguinte:

Escolas technicas

O primeiro gráo habilita para auxiliares de commercio. O curso completo habilita para a função de contabilista.

O ensino do 1º gráo, em dous annos, abrangerá:
1º, linguagem oral e escripta, redacção e estylo commercial em portuguez;

2º, arithmetica commercial;
3º, choreographia commercial e economica do Brasil;
4º, generalidades de escripta mercantil;
5º, legislação commercial e fiscal;
6º, dactylographia.

O ensino do 2º gráo, em tres annos, comprehenderá:

1º, linguagem oral e escripta, redacção e estylo commercial, em inglez;
2º, linguagem oral e escripta, redacção e estylo commercial em francez;

3º, idem em esperanto;
4º, noções de algebra e geometria applicadas ao commercio;

5º, geographia commercial e economica do mundo;
6º, contabilidade mercantil e bancaria;

7º, noções de sciencias physicas e naturaes necessarias ao estudo de mercadorias;
8º, merceologia e tecnologia;

9º, Pratica do Direito Commercial e Civil;
10º, Desenho industrial;

11º, Noções de Economia Politica e Financas;
12º, Stenographia.

Instituições annexas

Museu Commercial, Bibliotheca, Centro da Cultura Physica e diversões, Caixa de Beneficencia.
Recife, 20 de maio de 1925. — F. Pinto de Abreu.

N. 25 — SUGGESTÕES APRESENTADAS PELO INSTITUTO D. SILVERIO, ESCOLA REMINGTON, DE BELLO HORIZONTE, FILIAL DO INSTITUTO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO.

Os cursos de commercio que proliferam no paiz, sem regulamentação adequada, constituem uma seria anomalia na nossa vida escolar, pois, destinando-se ao preparo de candidatos ás profissões que mais de perto lidam com as nossas possibilidades economicas, não podem e nem devem conservar-se livres da orientação, fiscalização e quiçá, do amparo official.

Os estabelecimentos de ensino disseminados pelo paiz, mantendo cursos dispaes no tocante ás materias nelles preleccionadas, conferem, titulos que destructam regalias equivalentes perante o publico e o Governo. Mesmo nos estabelecimentos equidistantes á Academia do Commercio do Rio de Janeiro, e até mesmo em estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, observa-se tal anomalia.

Sugerimos a essa illustre assembléa que seja definitivamente regulamentado o ensino commercial no Brasil, não se permitindo o funcionamento de cursos avulsos mantidos,

quasi sempre, por quem não está habilitado a fazel-o. Poder-se-ha allegar a inconstitucionalidade da medida. Parece-nos que o argumento não colhe, visto como é das attribuições do Governo prover sobre as questões do ensino technico e superior. Caso tal attribuição caiba aos Estados, affigura-se-nos, conveniente que o Governo Federal entre em accôrdo com os mesmos, já que temos um precedente nos serviços do Prophylaxia Rural.

Aviso da Secretaria

Pela Mesa foi ainda constituida uma nova commissão, encarregada, especialmente de dar parecer sobre os assumptos de ordem geral.

Essa commissão é composta dos seguintes senhores:

W. A. Waddell.
Dr. Passos de Miranda Filho.
Dr. Christiano Franco.
Dr. Carlos Domingues.
Dr. João Ferlini

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 173 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de se autorizar a Repartição Geral dos Telegraphos a co-celer, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, franquia telegraphica ao ajudante, interino, da Inspectoria Agrícola do 17º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Rio Grande do Sul, agronomo Adyllo Porto da Costa Lima.

Valho-me do ersejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 177 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de se autorizar a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno franquia telegraphica ao chefe da secção de Agronomia da Estação Experimental do Pará, designado para servir como ajudante da Inspectoria Agrícola do 2º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Pará, agronomo Euclides Valle Santos.

Valho-me do ens jo para reiterar a V. Ex. a s gurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1925

Avisos:

Sr. José Fonseca Ferreira, chefe de secção de chimica da Estação Experimental de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 136 — Tendo resolvido designar-vos para serv des, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 27

Sr. Dr. Annibal Ravault de Figueiredo, lente da 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 141 — Te do resolvi o designar-vos para, em commissão, irdes ao Estado da Bahia, afim de estudar, alli, as doenças do fumo de canna de açúcar e das arvores fructíferas, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. Octaviano Saback, fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas:

N. 140 — Concedendo-vos dispensa da commissão que dese penhaeis na Superintendencia do Abastecimento, por se acharem concluidos os trabalhos que vos foram incumbidos, tenho o prazer de agradecer-vos os bons serviços prestados.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 139 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o fiscal do imposto de consumo, no Estado do Amazonas, Octaviano Saback, dispensado, nesta data, da commissão que desempenhava na Superintendencia de Abastecimento, por haver concluido os trabalhos de que se achava incumbido.

Agradecendo a V. Ex. os bons serviços prestados por esse funcionario ao ministério a meu cargo, valho-me do ersejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março 1925

Offícios:

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.159 — Em referencia ao vosso officio n. 1.414, de 9 do corrente, informando um requerimento de Procopio Gomes de Oliveira, sobre a aquisição de diversos animais de raça, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a vos a informação exarou o seguinte despacho: agiar a chegada dos reproductores importados este anno pelo ministério.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.070 — Em solução ao vosso officio n. 1.415, de 9 do corrente, sobre a remessa de animais reproductores á Estação Experimental de Goytazes, no Estado do Espirito Santo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, em vista da vos a informação exarou o seguinte despacho: De accôrdo, enviando-se outros quando chegarem os reproductores encomendados na Europa e E ta os Unidos.

N. 1.172 — Em referencia ao vosso officio n. 1.419, de 9 de mai corrente, informando um requerimento de Oscar R y nundo de Vasconcellos, sobre aquisição de um jumento, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, á vista da vos a informação, exarou o seguinte despacho: «Aguarde a chegada do novo lote importado p r este ministério».

N. 1.173 — Em referencia ao vosso officio n. 1.414, de 9 do corrente, sobre a venda de reproductores Polled Angus e hollandez eo criador Hermilino de Assis, cabe-me

declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Autorizo, fornecendo-se o hollandez, quando o Serviço receber novo lote importado».

N. 1.177 — Em resposta ao vosso officio n. 1.413, de 9 de maio corrente, solicitando ser declarada sem effito a criação da estação da monta provisoria na proprie ade do Dr. Alfredo Roesch, em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, cabe-me d clara-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «De pleno accôrdo».

— Sr. director o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.178 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ind erir, requerimento de Antonio Garcia, arador da Inspectoria Agrícola do 10º districto, no qual pediu tres mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 1.179 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações que presta tes, resolveu autorizar o ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º districto Eduardo Manhães a servir na Estação Geral de Experimentação d Campos, Estado do Rio de Janeiro, sob a condição d d rir dous grandes campos de cooperação com a estação na fazenda da Piejada, que acaba de lhe ser entregue e para a qual não tem verba de custeio nem de instalação.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação d Campos.

N. 1.180 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. ministro autorizado a servir nes a estação o ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sob a condição de dirigir dous grandes campos de Cooperação com a estação na Fazenda da Piedade, que acaba de lhe ser entregue e para a qual não tem verba de custeio e nem de instalação.

Dia 26

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 1.202 — Tendo sido, por ordem do Sr. ministro, concedida ao direct r desse aprendizado Iraa: Rodrigues Porto, uma passagem de 1ª classe na Estrada de Ferro Central do Brasil, desta Capital a Pirapora e outra na Empresa de Vição do Rio São Francisco, de Pirapora á Joazeiro, com direito de interrupção de viagem em Lapa, i.e. Estado, recommendo-vos as necessarias providencias no sentido de ser enuepnhada, nesse aprendizado, por estimativa, a despesa correspondente a taes passagens.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1925

Presidencia do Sr. Fortunato Bulcão — Secretariado pelo Sr. Heitor Beltrão, Secretario geral

A's 14 1/2 horas, comparecem os Srs. Fortunato Bulcão, Victorino Moreira, Fernandes Couto, Francisco Ignacio Botelho, Abdenago Alves, Osorio de Almeida, Julio Eduardo da Silva Araujo, João Augusto Alves, Othon Leonardos, Otto Schilling, Hannibal Porto, Augusto Ramos, Carlos Jordão, Victor Viana, Raoul Dunlop, João Santos, Galeno Gomes, Costa Pinto, Cesar Bordallo, Affonso Vaz do Mello, Herbert Moses e Heitor Beltrão.

O SR. HEITOR BELTRÃO (*Secretario Geral*) — Cabe-me comunicar aos Srs. Conselheiros que nosso digno Presidente, o Sr. Ministro da Agricultura, não pôde comparecer á presente reunião, por motivo de força maior, qual o de ter uma conferencia marcada precisamente para esta hora, e que o illustre Sr. Vice-Presidente, também não poderá vir, por se achar ainda adoentado.

Nessas condições, compete ao Conselho indicar algum dos presentes, para presidir aos trabalhos.

O SR. SILVA ARAUJO (*pela ordem*) — Indico o Sr. Fortunato Bulcão para Presidente. (*Palmas; assentimento geral.*) O Sr. Fortunato-Bulcão occupa a cadeira da Presidencia).

O SR. PRESIDENTE — Agradecendo a honra que o Conselho acaba de me conferir e que, com muito mais justiça, deveria caber a qualquer outro dos dignos Conselheiros aqui presentes (*não apoiados*), resta-me, sómente prometter a esta assembléa que envidarei todos os esforços para bem cumprir o meu dever. (*Muito bem.*)

Achando-se presente a esta reunião o Sr. Dr. Collares Moreira, muito digno representante do Sr. Ministro da Agricultura, e com a maior satisfação que o convida a tomar assento á Mesa. (*O Sr. Collares Moreira toma assento á direita do Sr. Presidente; palmas.*)

Pego ao Sr. Secretario Geral que leia a acta da sessão anterior.

O SR. HERBERT MOSES (*pela ordem*) — Sr. Presidente, como a acta já foi publicada e é de todos conhecida, pediria a V. Ex., consultasse o Conselho sobre si dispensa sua leitura. Consultado, o Conselho dispensa a leitura da acta, a qual, em seguida, é, sem observações, approvada.

O SR. HEITOR BELTRÃO (*Secretario Geral*), procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Tenho o prazer de declarar empossado nas funções de Membro do Conselho Superior do Commercio e Industria, o Sr. Dr. Victor Vianna, que pela primeira vez, comparece ás nossas sessões.

Trata-se, conforma os Srs. Conselheiros todos sabem, de personalidade de intelligencia brilhante e vasta cultura (*muito bem*), possuindo um nome conhecido e respeitado em nossos circulos de imprensa, de economia e finanças, e, pois, sentindo-me feliz por vel-o collaborando com o Conselho, eu me congratulo com o Governo pela acertada nomeação que acaba de fazer. (*Muito bem; muito bem.*)

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 1. da IV Comissão)

Relator: Sr. Dr. Heitor Beltrão

A IV Comissão Permanente, tendo visto e examinado, cuidadosamente, o processo em que a Sociedade Viscoseda Matarazzo Limitada, com sede em S. Paulo, solicita isenção de direitos para a importação dos alludidos machinismos e fabrica de fios de seda artificial; e

Considerando que o art. 1º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro deste anno, autoriza o Governo a conceder isenção de direitos para a importação dos alludidos machinismos e accessorios, desde que se destinem ás primeiras fabricas que dentro de dois annos, se fundarem para a exploração de industrias ainda não existentes no paiz; e, ainda

Considerando que a farta documentação contida no processo prova que se trata, de facto, de industria ainda não existente no Brasil:

O Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que a fabrica que está sendo installada pela Sociedade Viscoseda Matarazzo Limitada, se acha nas condições de merecer a isenção autorizada pelo citado art. 1º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1925. — *Heitor Beltrão, relator.* — *Samuel de Oliveira.* — *Otto Schilling.* — *Osorio de Almeida.* — *Herbert Moses.*

E' posta a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

«O Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que a fabrica que está sendo installada pela Sociedade Viscoseda Matarazzo Limitada se acha nas condições de merecer a isenção autorizada pelo art. 1º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925».

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 1. da VII Comissão)

Relator: Sr. Othon Leonardos

Uma carta do Sr. Dr. Paulo de Moraes Barros, datada de 13 de fevereiro ultimo, dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, foi por este ultimo enviada ao Conselho Superior do Commercio e Industria, que a fez distribuir á VII Comissão Permanente.

Nesta carta, o illustre consul geral se refere a uma outra que recebera do Sr. Vasco d'Orey, de Lisboa, datada de 18 de dezembro de 1924, cuja cópia veio inclusa e na qual se tratava da idéa de organizar um entreposto de algodão naquella cidade portugueza.

A necessidade de conseguirmos novos mercados consumidores ou mesmo intermediarios para os nossos productos e materias primas é cousa que se faz sentir e se impõe a cada momento. E tanto é assim, que, em diversos congressos economicos, geracs ou especiaes, essa necessidade já tem sido largamente sustentada pelos nossos delegados e sobre ella approvadas varias conclusões apresentadas. Foi assim que, na Conferencia Internacional Algodoeira do Rio de Janeiro, de 1922, foram approvadas, por unanimidade, certas conclusões sobre esse assumpto.

Convém notar que dessa conferencia, na sua Comissão Especial para a 7ª secção (Defesa Economica do Algodoeiro — Exportação do algodão e seus sub-productos — Impostos e Fretes), faziam parte os seguintes membros actuacs do nosso Conselho Superior, Srs. Dr. Miguel Calmon, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Dr. Hannibal Porto e Othon Leonardos.

Eis as conclusões:

A Conferencia Internacional Algodoeira recommenda:

85. A creação de centros de permanente existencia da algodão de produção brasileira, nos mercados da Europa, para neste ser commercializado nas suas respectivas bolsas, em concorrência de preço e qualidade com os algodões classificados de outras procedencias, cotados nesses mercados.

86. Que, para a realização desses centros de distribuição e commercialização do algodão brasileiro, concorram todos os productores, detentores ou exportadores do Brasil, por meio e conjugados elementos associativos constituídos por entendimentos reciprocos dos proprios interessados ou dos seus representantes.

87. Que a organização dos centros de armazenagem e distribuição do algodão de que trata a conclusão 85, seja baseada em apoio financeiro, conveniente armazenagem e diligente collocação e calorização asseguradas a todos os exportadores, pelas aggremações para tal fim constituídas nos centros de distribuição.

88. Que um dos entrepostos seja em Portugal, devendo offerrecer todas as garantias, tanto financeiras como commerciaes um *bureau* de classificação e toda a aparelhagem que seria de desejar para a perfeita valorização do algodão, como existe em Liverpool.

89. Que seja nomeada uma comissão para estudar, posteriormente, este assumpto que não poderia ser resolvido no curto espaço de tempo de que dispunha esta Conferencia, de

vendo fazer parte da mesma a Associação Commercial do Rio de Janeiro, a Sociedade Nacional de Agricultura, a Camara Portuguesa de Commercio e Industria e outras entidades conhecidas ou interessadas no assumpto.

Assim, pois, o pedido do Sr. Vasco d'Orey está dentro da materia tratada e resolvida na Conferencia Internacional Algodoeira, de 1922, visto Portugal ter sido o unico paiz citado nominalmente entre os que deverão ser sede de entrepostos de algodão na Europa.

A questão toda é saber si, no momento presente, é de conveniencia nossa, ou não, a creação desse entreposto, taes sejam as exigencias do nosso consumo interno dessa materia prima e o seu stock e, no caso de excesso de produção, para onde deveremos encaminhar o seu *superavit*.

Ora, o que deve se fazer, nesse sentido, se acha indicado claramente na conclusão 89 approvada na referida Conferencia.

Cabe, pois, ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, designar a comissão que, de accordo com os termos da citada conclusão, terá de estudar o assumpto.

Nestas condições, opina a 7ª Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria e assigna o presente parecer que manda seja presente ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para resolver.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Othon Leonardos.
— Hannibal Porto. — Léo de Affonseca. — Osorio de Almeida.
— Raul A. de Campos.

E' posta a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Assim pois, o pedido do Sr. Vasco d'Orey está dentro da materia tratada e resolvida na Conferencia Internacional Algodoeira, de 1922, visto Portugal ter sido o unico paiz citado nominalmente entre os que deverão ser sede de entrepostos de algodão na Europa.

A questão toda é saber si, no momento presente, é de conveniencia nossa, ou não, a creação desse entreposto, taes sejam as exigencias do nosso consumo interno dessa materia prima e o seu stock e, no caso de excesso de produção, para onde deveremos encaminhar o seu *superavit*.

Ora, o que deve se fazer, nesse sentido, se acha indicado claramente na conclusão 89 approvada na referida Conferencia.

Cabe, pois, ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, designar a comissão que, de accordo com os termos da citada conclusão, terá de estudar o assumpto.

Nestas condições, opina a 7ª Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria e assigna o presente parecer que manda seja presente ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para resolver.

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 7, da VIII Comissão).

Relator, o Sr. Fortunato Bulcão

Em 8 de abril de 1924, Pellegrino & Placco requereram privilegio de invenção, para

"um novo typo de sorvete, em forma de creme, denominado 'Crème Brasil Congelado'."

Gando como pontos característicos nas "renvidicações":

a) "ser o creme enformado, por meio de uma fôrma de metal inoxydavel, congelado em geladeira, ou camara frigorifica;

b) "um typo novo de sorvete, de accordo com a reinvindicação anterior, caracterizado pelo revestimento de chocolate ou outra materia prima adequada, alimenticia, obtida pela collocação em fôrmas, com as materias primas devidamente dosadas, e com os ditos revestimentos (de chocolate)."

Na descripção do memorial dizem os requerentes que

*"Esse creme é feito de nata de leite 'esterilizado', revestido de uma camada de chocolate, ou de outra materia prima concreta, innocua e alimenticia, que a isso se preste"...
feito por meio de fôrma de metal inoxydavel, congelado em geladeira ou em camara frigorifica."*

"Esse congelamento e consequente consistencia do creme e da camada de chocolate, ou de outra materia prima adequada, se obtem collocando as fôrmas com as materias primas devidamente dosadas e com o revestimento de chocolate, em camaras frigorificas ou geladeiras".

Submettido o caso á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, diz o illustre examinador, em parecer de 28 de abril de 1924:

"Os crêmes são modalidades de alimentos que, pela sua feitura e composição, não podem ter vida dilatada, além de 24 horas. São optimos meios de cultura para productos de contaminação e são substancias preparadas em coção de temperatura baixa, o que vale dizer, um aquecimento insufficiente para destruir certos germens e toxinas causadores de doenças.

-Conclue-se do relatorio que não ha nenhuma preocupação do requerente para alongar a conservação do creme pela sua esterilização ou outro methodo de conservação, porém, que todo o seu invento se restringe em submeter o creme a um envoltorio de chocolate formado pela cohesão mollecular resultante da acção do frio sobre a materia envolvente.

Semelhante processo é condemnavel porque não evita a deterioração do creme e não permite conhecê-la quando existir.

A nossa affirmação é, aliás, bem demonstrada pelas proprias amostras enviadas... as quaes chegaram completamente podres.

Nestas condições, consideramos nocivos á saude publica o invento para que pedem privilegio Pellegrino & Placco."

Estava o processo em andamento na Directoria Geral de Industria, quando, em 9 de maio de 1924, os Irmãos Comaschi, de S. Paulo, requereram privilegio de invenção para

"um novo typo de sorvete e seu revestimento, denominado 'Polar'."

descripto no memorial respectivo:

"...o sorvete é obtido segundo a formula seguinte: creme de leite, meio litro; leite puro, um litro; leite condensado, meio litro; assucar refinado, 300 grammas, e gelatina boa, 75 grammas. Levados esses ingredientes ao fogo para dissolver nelles a gelatina, faz-se gelar tudo bem e põe-se em fôrmas adequadas, rectangulares, molha-se no chocolate ao leite, liquido, que já estará preparado. Assim prompto, o sorvete ou antes o sorvete 'bon-bon', deposita-se na geladeira para a sua conservação";

por onde se vê é, "mutatis-mutandis", o mesmo sorvete do requerimento de Pellegrino & Placco, apenas descripto em outras palavras.

Submettido o caso ao mesmo examinador da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, diz elle, em parecer de 17 de maio de 1924:

"Trata-se de um invento em tudo identico ao dos Srs Pellegrino & Placco (um typo de sorvete, em fôrma de creme, denominado 'Crème Brasil'). Nestas condições, mantenho o parecer que então emittii."

Em 14 de maio de 1924, Pellegrino & Placco recorrem do parecer, que lhes condemnava o producto em apreço, o o mesmo doutor examinador da Saude Publica, em 24 do dito mez e anno, dizendo sobre o recurso

"manteve integralmente o parecer emittido em 28 de abril".

Em outro parecer, em additamento, de 28 de agosto de 1924, sobre o pedido de patente dos Irmãos Comaschi, diz o mesmo examinador da Saude Publica:

"Relativamente ao assumpto do presente recurso, mantenho a informação por mim prestada ao processo inicial, em 17 de maio proximo passado, por estarem os conceitos então emittidos, de pleno accordo com a minha consciencia."

Pondera, entretanto, que, ressalvada a conservação do producto no prazo limitado de 24 horas, prazo maximo para o seu consumo, nada tenho a oppor ao que pretendem os requerentes, de quem a formula do sorvete não contém que seja nocivo á saude publica."

Pellegrino & Placco juntaram ao processo:

a) o certificado de analyse (n. 4.989), de 7 de agosto de 1924, do Laboratorio Bromatologico da Saude Publica com o resultado da analyse quantitativa da composição de "Creme Brasil Congelado", com a conclusão do "Producto bom para o consumo";

b) o certificado da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios da aprovação para o consumo publico, sob n. 2.748, de 30 de agosto de 1924, do mesmo "Creme Brasil Congelado", do certificado de analyse n. 4.899.

Vejamos agora para maior elucidação o que dizem as informações que deram causa aos indeferimentos no pedido de Pellegrino & Placco e as que instruem o processo dos Irmãos Comaschi:

Ao processo Pellegrino & Placco:

"O examinador da Saude Publica diz que o processo é condemnavel, porque não evita a deterioração do creme e que as amostras chegaram podres, sendo, portanto, um producto nocivo á Saude Publica. Tendo posteriormente os inventores dado esclarecimentos julgados necessarios á elucidação do parecer do examinador, parecer esse que lhes era desfavoravel, voltaram os papeis novamente á Saude Publica que, em solução ao caso, reiterou o seu modo de ver anteriormente manifestado (30-6-24);

Antes de entrar na apreciação do ultimo parecer do Departamento Nacional de Saude Publica, devo informar, data venia, que do de Pellegrino & Placco deve ser desentranhado o processo dos Irmãos Comaschi, sobre cujo pedido de privilegio ainda não foi dado nenhum despacho, pró ou contra.

Penso que deve ser negado provimento ao recurso interposto por Pellegrino & Placco, porque estes entendem que se acham a coberto da lei reguladora de concessão de patentes pelo simples facto de terem obtido licença do Laboratorio de Analyses para a venda de seu producto.

Acresce a circumstancia de que o simples facto de ser licenciado um producto para a venda, importa em cahir no dominio publico.

Por outro lado, vemos que do Diario Official, de 6 de outubro proximo passado consta o deferimento da da marca da Eskimo Pic Corporation, para distinguir sorvete de creme ou creme coberto com uma camada de chocolate ou outra substancia comestivel dura.

Quer isso dizer que desapareceu a prioridade dos requerentes.

Assim, pois, si a Directoria em sua respeitavel resolução mantiver o proposito de não desanexar um do outro processo, deverá ser, como disse, negado provimento ao recurso de Pellegrino & Placco e indeferido o pedido dos Irmãos Comaschi, para que ambos os contendores, devidamente licenciados, possam vender o artigo de seu commercio, sem que nenhum cogite de patente (22-11-24).

Ao processo Irmãos Comaschi:

"O Departamento Nacional de Saude Publica em seu novo parecer, confirma o anterior e addita que nada existe de nocivo no producto, que, de accordo com os esclarecimentos apresentados pelo procurador dos inventores não poderá ter duração por mais de 24 horas.

"A alludida repartição nada disse sobre a nocividade (da invenção) que, a meu ver, existe, visto como nada a respeito oppoz. E estando, como penso, preenchidas as formalidades legais, opino pelo deferimento do pedido (10-9-1924)."

Essas transcrições de pareceres e informações deixam claro, em nosso entender, o "animo adverso exercido sobre um processo para se dar ganho de causa ao outro, só não conseguido, até agora, devido á uniformidade com que em ambos os casos despachou o Sr. Dr. J. Goulart de Andrade.

Outra fôra a maneira de examinar e de informar os processos, e o resultado final seria outro, em nosso entender, porque:

1.º O confronto das datas torna fôra de duvida a prioridade de Pellegrino & Placco, pois estes requereram em 8 de abril e os Irmãos Comaschi só requereram em 9 de maio de 1924.

2.º Pellegrino & Placco disseram que o "Creme Brasil Congelado" é feito de nata de leite esterilizado e os Irmãos Comaschi dizem que levados os ingredientes ao fogo para dissolver a gelatina", etc.

3.º No laudo do examinador da Saude Publica não se diz quantos dias esteve a amostra á espera de exame, a ponto de apodrecer; e, em contradicção, os certificados da mesma Saude Publica dão o producto examinado dos mesmos Pellegrino & Placco, como bom para o consumo. Affirma-se no mesmo laudo que não ha preocupação do requerente pela esterilização do creme, no entanto, no memorial descriptivo estava e está declarado que o creme é feito de nata de leite "esterilizado".

4.º Em recursos, de 14 de maio de 1924, Pellegrino & Placco dizem que o creme é fabricado para consumo no mesmo dia, o que ainda é menos do que as 24 horas de tolerancia dadas pelo examinador da Saude Publica que concordou em ser aceitavel o dos Irmãos Comaschi desde que elles se conformavam com a duração de 24 horas.

5.º Si os cremes, como diz o examinador, são optimos meios de cultura para productos de contaminação e são preparados em cocção de temperatura baixa, q que vale dizer, um aquecimento insufficiente para destruir certos germens, tambem é certo que a "esterilização" seja em autoclave, seja em calor de agua em ebulição, segundo o tempo de exposição ao calor póde destruir os germens e as toxinas que produzem molestias. Haja vista o leite esterilizado pelo processo "Gentil" para a primeira infancia, largamente usado em todos os paizes, inclusive aqui no Brasil, com absoluto exito. Logo, o processo de esterilização dado ao creme, que é conservado á baixa temperatura, no frigorifico ou geladeira, e ainda o revestimento de uma camada envolvente e consistente de chocolate e assucar, devem bastar para a duração de 24 horas e com mais razão para ser consumido no mesmo dia.

6.º O Laboratorio Bromatologico, no certificado em que dá o "Creme Brasil Congelado", como bom para o consumo, diz:

"O exame do microscopio e á luz polarizada revelaram a presença de grãos de amido de oryza sativa e theobroma cacao."

E* pois de presumir que a amostra analysada, si tanto procedessem as razões do laudo do exame anterior, devia ser portadora de taes germens da cultura, e que, por sua vez, o exame microscopico (vide certificado) os tivesse revelado.

E si o certificado do exame, tambem microscopico, nada diz sobre germens e affirma que o producto é bom para o consumo, pelo menos o Departamento da Saude Publica está em contradicção consigo mesmo, no confronto dos pareceres e certificados que instruem ambos os processos em apreço.

7.º As referências constantes das informações do processo Pellegrino & Placco, quanto a marcas de commercio de sorvetes de creme com capas de chocolate, registradas para o commercio de outros paizes, não nos parecem bastantes para avançar a affirmativa de identidade dos productos.

Aliás,

8.º Pelas amostras trazidas a nosso exame, julgamos que o producto denominado "Creme Brasil Congelado" é original, pois jámais conhecemos sorvete com identicas características em nenhuma parte do Brasil.

9.º O memorial descriptivo do pedido do privilegio de Pellegrino & Placco restringe as características do

"sorvete de creme de leite esterilizado, enformado e congelado com revestimento de chocolate."

Portanto, si concedido fôr o privilegio, os concessionarios não terão o direito de perturbar a fabricação e o commercio de muitas outras especies de sorvetes de fôrma conhecidos e do dominio publico.

10. A fiscalização dos Generos Alimenticios não constitue, certamente, obstaculo a patente de nenhum producto alimenticio, porque o "privilegio de fabricar" em nada restringe as suas funções de examinar e approvar o producto, si elle estiver de accordo com as leis e regulamentos da Saude Publica, ou de condemnar e applicar penalidades, em caso contrario.

Privilegio, na especie, entende-se apenas exclusividade da fabricação da cousa privilegiada, a qual, sendo producto alimenticio, estará sempre sob a vigilancia e jurisdicção das autoridades incumbidas de zelar pela saude publica.

11. O criterio de considerar de dominio publico um producto ou invenção, pendente do processo de patente, pelo simples facto articulado de ter sido uma amostra do producto submettida a exame da Saude Publica e dado como bom para o consumo pela repartição competente, é deveras estranhavel, porquanto, na especie, os indefesos requerentes buscavam, ao que consta do processo um meio idoneo de responder com documento insophismavel, da propria Saude Publica, o parecer

do illustre examinador do mesmo departamento que lhe condemnara o producto em exame de amostras que diz acharam podres, (não se sabe com quantos dias de espera). Não vemos como poderia o requerente proceder para desfazer-se do peso de uma tal condemnação do producto, si não pelo meio regular de analyse e exame profissional no proprio instituto que o condemnara.

12. Finalmente, comprehendemos a necessidade de rigoroso exame quanto a originalidade e preenchimento dos fins a que se destinam as invenções, tendo como limite a certeza de não infringir direito de terceiros; mas também entendemos que a função dada pela legislação de patentes não poderá ser levada a criar os embaraços e difficuldades insuperaveis a quem as solicita.

A iniciativa humana carece de amparo moral para produzir os efeitos beneficos de que é capaz e não ha código de paiz civilizado que autorize o aniquilamento das actividades creadoras, o cerceamento de direito á protecção que sabiamente o Estado assegura a quem, do seu esforço, do seu trabalho, do seu engenho inventivo — seja humilde ou grandioso — invoca e solicita a justa compensação que a legislação de patentes lhe garante, a par da renda assim proporcionada aos cofres da Nação em emolumentos e annuidades.

Em face do exposto, -

Somos de parecer que merece deferimento o pedido de privilegio de Pellegrino & Placco que tem prioridade sobre os outros requerentes.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 1925. — *Fortunato Bulcão.* — *Otto Schilling.* — *Raul A. de Campos.*

Voto em separado do Sr. Othon Leonardos

"Tendo-me sido confiados para estudar a procedencia ou não de um recurso interposto pelos Srs. Pellegrino & Placco da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de privilegio para um producto denominado "Creme Brasil Congelado", os autos do respectivo processo, examinei com todo cuidado cada uma das peças que o compõe e os diversos pareceres que sobre elle foram dados.

Trata-se de um "novo typo de sorvete", em forma do creme gelado. Esse creme é feito de "nata de leite esterilizada, revestido de uma camada de chocolate, ou de outra materia prima concreta, innocua e alimenticia que a isso se presta".

Como se vê, pela descripção do proprio requerente, não se trata de uma novidade, nem quanto a combinação do proprio sorvete, nem quanto ao modo de apresental-o. O sorvete de creme e chocolate feito em forma é por demais conhecido, sob a denominação de: sorvete de forma, bombo, glacé, fromage glacé, etc., etc.

Demais conforme o competente parecer dado pelo examinador da Saude Publica, annexo aos autos, elle deve ser considerado como nocivo á saude publica. A amostra enviada para lá chegou em estado de putrefacção, o que não é de admirar porque "os cremes, pela feitura e composição, não podem ter vida dilatada além de 24 horas.

Pela maneira com que são as substancias que os compõem preparadas em cocção de temperatura baixa, isto é, por um aquecimento insufficiente para destruir certos germens e toxinas causadoras de doenças, constituem elles optimos meios de cultura para productos de contaminação".

Convém notar também que no *Diário Official* de 6 de outubro proximo passado consta o deferimento de uma marca requerida pela "Eskimo Pie Corporation", para distinguir sorvete de creme ou cremes cobertos com uma camada de chocolate ou outra substancia comestivel dura, de fabricação e commercio do depositante".

Tendo, pois, em vista as considerações acima, penso, o Conselho Superior do Commercio e Industria deve emitir o seu parecer no sentido da não procedencia do recurso, isto é, sustentando a decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Othon Leonardos.*

O Sr. João Augusto Alves — Como o Conselho acaba de verificar, pela feitura do parecer e do voto em separado, trata-se da concessão ou não de privilegio, requerido por determinada pessoa, para a fabricação de um creme gelado, coberto de chocolate.

Ora, Sr. Presidente, ha muito tempo todos conhecemos esse artigo — creme coberto com chocolate, e o facto de ser quente, morno, frio ou gelado, parece-me secundario e penso que não póde constituir materia para privilegio.

Nessas condições, declaro ser favoravel ao voto em separado, formulado pelo Sr. Othon Leonardos e opinando pela denegação do privilegio.

O Sr. Presidente — A titulo de esclarecimento, peço permissão ao Sr. Conselheiro que se acaba de manifestar para dizer a S. Ex. que suas observações não seriam as que produziu, si tivesse tido ensejo, como teve a Commissão, de examinar o producto de que se trata.

Com effeito, elle nada tem de commum com esses cremes revestidos de chocolate, a que S. Ex. alludiu, e de que também fala o Sr. Othon Leonardos no seu voto em separado.

Posso asseverar a S. Ex. que, para relatar o assumpto, tive o cuidado de examinar o artigo em questão, e verifiquei que o mesmo differe completamente de tudo quanto conhecia até então, e tem características bem precisas, alias descriptas perfeitamente no pedido do privilegio.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Sr. Presidente, da feitura que acabamos de ouvir, apurámos que o Ministerio da Agricultura teve de se pronunciar sobre o merito de uma invenção, sobre as suas características, tendo em vista uma amostra de producto em putrefacção.

O SR. PRESIDENTE — Permitta V. Ex. ponderar: a repartição não diz quantos dias essa amostra esteve a espera do exame..

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Não julgo necessario entrar na averiguação desse ponto: o facto é que o artigo que serviu de base ao pronunciamento official dos auxiliares do ministerio, e, portanto, também está servindo de base ao nosso pronunciamento, era artigo putrefacto.

Ora, não podemos esquecer que se trata de um alimento que, si bem não seja indispensavel, é bastante usado e de primeira ordem, de modo que seria talvez um tanto imprudente resolvermos sobre essa base. Deveríamos, quando menos, emitir um voto para que se realizassem novos exames, mas em relação a um producto em condições de ser entregue ao consumo publico.

O SR. PRESIDENTE — Cumpro-me declarar que, attendendo precisamente á circumstancia a que se referiu o illustre Sr. conselheiro, a commissão, antes de dar seu parecer, requisitou, por intermedio da Secretaria do Conselho, a apresentação de amostras do producto para o qual Pellegrino & Placco solicitam privilegio. Essas amostras vieram, estiveram em observação dous dias, e, ao fim desse prazo, estavam tão perfectas que não tive escrupulo em ingerir o artigo em questão, com o que nada soffri. E penso que não póde haver melhor prova...

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Podia isso ser consequencia da resistencia organica de V. Ex.... (Riso.)

O SR. PRESIDENTE — Admittamos que assim fosse; mas o certo é que outras pessoas menos resistentes comeram também o creme, na mesma occasião, e elle nenhum mal lhes fez.

Agora, é mistér accentuar, quanto á parte do parecer da Saude Publica referente á possivel deterioração do producto, o confronto que já foi feito com a manifestação da mesma repartição relativa ao artigo do outro pretendente, artigo identico e que foi declarado não ser nocivo. Ah!, portanto, não se póde encontrar fundamento para indeferir o pedido.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — V. Ex. entende, em consciencia, que a materia é de privilegio?

O SR. PRESIDENTE — Precisaremos, antes de tudo, definir exactamente o que é que se comprehendo como "materia de privilegio".

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — O privilegio, uma vez concedido, dará logar a que sómente essa firma possa fabricar o artigo.

O SR. HERBERT MOSES — Mas póde referir-se apenas á forma, e não ao artigo em si.

O SR. PRESIDENTE — Pediria então ao Conselho, para sua perfeita elucidação, que verificasse bem o que é requerido, como são dadas as características do sorvete.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Penso que o nosso voto pela concessão do privilegio póde, amanhã ou depois, trazer-nos grandes dissabores, porque é innegavel que o producto já existe no mercado, ha muito tempo, e a temperatura em que o mesmo é fornecido, como disse, é coisa secundaria.

O SR. PRESIDENTE — No pedido de privilegio, a firma reivindica como características de sua invenção:

"b) ser o creme enformado por meio de uma forma de metal inoxidavel, congelado em geladeira ou camera frigorifica;

b) um typo novo de sorvete, de accordo com a reivindicacao anterior, caracterizado pelo revestimento de chocolate ou outra materia prima adequada, alimenticia, obtida pela colocacao em formas com as materias primas devidamente dosadas e com os ditos revestimentos (de chocolate)."

Como se vê, as características estão perfeitas.

O SR. JOAO AUGUSTO ALVES — V. Ex. mesmo, como relator do parecer, cogita do facto de que não podem ser prejudicados os outros fabricantes de sorvetes de forma; reconhece, portanto, que se trata de artigo já no mercado.

O SR. PRESIDENTE — O que estranhámos foi que se tivesse negado a um e pretendido conceder a outro, que requereu depois o privilegio.

O SR. JOAO AUGUSTO ALVES — Penso que não se deve conceder a um nem a outro.

O SR. PRESIDENTE — Parece-me perigoso decidir por essa forma; a commissão julgou preferivel resolver reportando-se ás características constantes das reivindicacoes.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Sr. Presidente, começo pedindo a V. Ex. e ao Conselho desculpas pela minha impertinencia (não apoiados geraes)...

O SR. PRESIDENTE — Ao contrario; a intervencao de V. Ex. é sempre preciosa para a elucidacao dos assumptos. (Muito bem.)

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — ...mas desejaria saber o que é que, na hypothese, pode ser considerado como invenção.

Com effeito, a invenção se traduz ou na producao de um artigo novo, creando-se, portanto, utilidade nova, ou na apresentacao, sob outra forma, de artigo já conhecido, mas sempre com a creacao de utilidade nova.

Ora no caso, embora eu não seja perito na materia, quanto á composicao do producto não se apresenta novidade alguma, não ha invenção.

Ficamos, pois, na questao da forma: qual a utilidade nova creada, sob esse aspecto? Creio que ainda não foi apontada, e, por consequencia, não vejo que a materia seja de privilegio, o qual só se justifica como reconhecimento de que o individuo foi bastante engenhoso para inventar um producto novo para tirar, de outro já existente, uma nova utilidade, satisfazendo, assim, uma nova necessidade.

Foi por não julgar bem elucidado esse ponto que tomei a liberdade de proferir mais algumas palavras, do que peço novamente desculpas ao digno collega que ora preside aos nossos trabalhos e que teve de relatar o parecer, tarefa de que, aliás, S. Ex. se saiu brilhantemente. (Muito bem; apoiados geraes.)

O SR. PRESIDENTE — Agradecendo ao illustre Sr. conselheiro suas generosas palavras acerca do modesto trabalho do relator da commissão, lastimo, entretanto, que S. Ex. não tenha tido ensajo de examinar, como examinámos, as amostras do producto, confrontando-as com as características descriptas, o que tudo evidencia estarmos, de facto, deante de uma nova forma de apresentar um creme congelado, um sorvete.

Ora, todos sabemos que, quando alguém prepara um novo molho ou um medicamento, por meio de ingredientes e drogas que se acham no dominio publico, a lei lhe reconhece o esforço, o trabalho, a originalidade e o privilegio tem lugar. Assim tambem, entendeu a commissão que o privilegio era cabivel no caso submettido a seu exame.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Ponderarei que, ainda nessa questao, digamos "geométrica", nessa questao de forma, a lei exige uma diferenciacao bem caracterizada. Realmente — e temos aqui autoridade na materia, como o Sr. Silva Araujo, nosso distincto companheiro — não impede que um pharmaceutico, lançando mão de ingredientes já utilizados, e até na mesma proporção, fabrique producto identico ao de outro; não pôde, porém, entregal-o ao consumo com os mesmos caracteristicos externos, como o rotulo e outros. Agora, repito: a minha primeira objecção não foi respondida; os auxiliares do Ministerio da Agricultura tiveram de opinar em presenca de um producto putrefacto; embora elles só incidentalmente se hajam referido a esse ponto, pois que atacavam o privilegio em si, e o mesmo tenha sido feito no voto em separado, penso

que o Conselho assumiria grave responsabilidade, manifestando-se de qualquer modo no sentido de se facilitar a venda desse artigo.

O SR. SILVA-ARAÚJO — Sr. Presidente, reconheço, com o maior prazer, que o assumpto foi estudado com alto criterio e competencia, tanto pelo parecer como pelo voto em separado, que não deixaram de ter em consideração os esclarecimentos da Saude Publica e de outras repartições capazes de emitir opinião a respeito.

Parece-me, entretanto, que o Conselho deve ter em vista a utilidade publica, a utilidade social e, por isso, venho declarar que sou pelo voto em separado, não tanto pelas razões ali expendidas, mas por entender que um producto que se revelou facilmente putrescível e que eventualmente, por um simples descuido do commerciante, que o venda depois de decorrido o periodo durante o qual normalmente elle se conserva em bom estado, não deve ser materia de privilegio.

Sou de opinião, até, que o Conselho poderia firmar doutrina a tal respeito, determinando que productos nessas condições não são dignos da concessão de privilegio.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Desejo apenas lembrar ainda o seguinte: si, baseado no voto do Conselho a favor do parecer, o Governo conceder o privilegio, chegar-se-ha á conclusao de que tal concessão se fundou, officialmente, no exame de um producto que não estava em boas condições de conservacao, porque as experiencias da digna commissão, que para nós podem ter e tem o máximo valor, foram experiencias particulares.

O SR. PRESIDENTE — De qualquer modo, é bom observar que, si ha a referencia da Saude Publica quanto ás más condições da amostra do producto de um dos requerentes, amostra que não se sabe quanto tempo esteve á espera do exame, ha tambem a sua declaracao, referente ao artigo do outro, perfeitamente identico, de que elle não é nocivo.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Seja como for, a declaracao official conduz a isto: o que serviria de base á concessão seria uma amostra em estado de putrefacção.

O SR. HERBERT MOSES — Sr. Presidente, data vinda dos oradores precedentes, direi que a questao se acha deslocada.

De facto, a intervencao que no caso caiba á Saude Publica não pode ser objecto de nossa apreciação, por motivo muito simples, e vou dar um exemplo concreto.

No antigo regulamento das marcas do fabrica existia o dispositivo obrigando os fabricantes de productos pharmaceuticos a indicarem no rotulo o seu endereço. Sustentei que essa disposicao não era da alçada da mencionada lei, mas declarei logo, no meu proprio parecer, que a Saude Publica assistia o direito de fazel-a, quando o producto tivesse de ser posto á venda.

Creio que a hypothese é perfeitamente identica á actual: do mesmo modo que o registro da marca sem o endereço não isenta o fabricante de se submeter ás prescrições da Saude Publica, exigindo essa menção no rotulo, tambem o privilegio, reconhecendo que o producto, ao menos em sua forma, apresenta alguma coisa de novo, não o faz escapar á sancção da Saude Publica.

Vou mais longe, e já formulei parecer sustentando que o privilegio ou monopolio pôde ser concedido a jogos dos que são prohibidos, uma vez que nem por isso ficam livres das restricções legais e da fiscalizacao da policia. (Muito bem.)

Nessas condições, voto com o parecer, sendo de notar, além do mais, que, na réplica apresentada á Directoria de Propriedade Industrial, os requerentes accentuam que o revestimento a que alludem não só tem exterior agradável, como concorre para a conservacao maior do producto. Considero que, pelo menos ali, ha uma invenção.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — No revestimento com chocolate? Já se faz em toda a parte, como o proprio parecer reconhece.

O SR. HERBERT MOSES — Como no caso de que se trata, nunca vi.

O SR. COSTA PINTO — Já existe em larga escala; é um doce que está em moda na Europa; uma *tablette* com revestimento de chocolate, que estala na bocca, sahindo então o creme congelado. Nos theatros e cafés de Paris ha inumeros vendedores dessa gulozima. É bem possivel que ali se inspirem os que entre nós estão, sollicitando o privilegio.

O SR. HERBERT MOSES — Como, em todo caso, o pedido aqui foi feito em abril de 1924, de modo que pode ter a prioridade, continuo a votar pelo parecer.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Como sabe o Conselho, o parecer conclue no sentido de que merece deferimento o pedido de privilegio de Pellegrino & Placco, e ha um voto em separado, do Sr. Othon Leonardos, concluindo que «o Conselho Superior do Commercio e Industria deve emitir o seu parecer no sentido da não procedencia do recurso, isto é, sustentando a decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial».

Salvo reclamação, vou submeter a votos a conclusão do parecer, e considerarei que sua approvação importa na rejeição da do voto em separado; reciprocamente, si for rejeitada a conclusão do parecer, considerar-se-ha approvada a do voto em separado. (Pausa.)

Foi rejeitada por 14 votos a conclusão do parecer, sendo, portanto, considerada approvada a do voto em separado.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 13, da VIII Comissão)

Relator o Sr. Fortunato Bulcão:

Com o preciso e meticoloso cuidado lemos e examinámos todas as peças que instruem e illustram o processo, em grão de recurso, do pedido de privilegio requerido em 5 de abril de 1924, por J. C. Müller, Fritz & Comp., G. m. b. H., estabelecidos em Dresden, Allemanha, para

«Um grupo de cylindros de enrolamento, dividido longitudinalmente, para machinas de fabricar charutos.»

O pedido foi indeferido em 3 de setembro de 1924, porque o technico examinador da Directoria Geral da Propriedade Industrial, em seu parecer de 20 de agosto de 1924, disse:

«Parece-me que o aparelho é original, mas penso que deva ser indeferido o privilegio requerido, pelo modo extremamente obscuro e ás vezes sem sentido em que se acha escripto o memorial descriptivo.»

Em boa logica, si parece que o aparelho é original e o material descriptivo se acha redigido de modo extremamente obscuro e ás vezes sem sentido, não era o caso de indeferir, mas sim de pedir ou exigir novos esclarecimentos ao inventor, ou, quando muito, de «rejeitar» o pedido de privilegio, visto que, em face do art. 43 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, é assim cabivel a renovação do pedido (paragrapho unico do citado artigo) sem prejuizo da prioridade.

Recorrendo ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de setembro de 1924, do despacho que lho indeferiu o pedido, allegam os recorrentes:

a) que, si o examinador conseguiu comprehender a invenção e si a comprehendeu tão bem que lhe parece ou reputa original, a conclusão logica dessas premissas é que o pedido deve ser deferido;

b) que indeferir o pedido de um privilegio legitimo, referente a um aparelho original, isto é, o resultado dos esforços proficuos de um industrial, tão sómente porque o memorial, na opinião discutivel do examinador, está mal redigido, é abandonar o facto principal — a existencia da invenção — para considerar apenas o accessorio — a forma da sua exposição;

c) que, adoptado este criterio, periclitariam os direitos dos inventores, porque, si é certo que actualmente a Repartição de Patentes tem a cooperação de profissionais competentes, não ha, dentro da contingencia humana, elementos para afirmar que assim será para todo o sempre; e, assim,

d) que «os inventores poder-se-hão ver no transe de terem os seus direitos dependentes da maior ou menor capacidade de comprehensão, por parte dos examinadores, o que aberra de todos os principios comensinhos de justiça»;

e) que «o material apresentado á consideração do digno Sr. examinador, é uma traducção technica do original em allemão onde pôde haver, dada a deficiencia e incerteza da terminologia technica na lingua nacional, em virtude da incipiencia das industrias indigenas, o emprego de um ou outro termo da preferencia do traductor, não acceto pelo examinador»;

f) que, si assim é, o inventor está prompto para, de accôrdo com a lei, corrigir os enganos que houver.»

Respondendo ao articulado no citado recurso, o illustre examinador diz, no seu segundo parecer, de 5 de outubro de 1924:

1º, que «não é esse o primeiro memorial descriptivo, procedente do mesmo agente, que vem sob uma forma obscura, com periodos sem sentido e com termos technicos inventados, o que mostra (sic) não se achar o dito agente convenientemente aparelhado para desempenhar as suas funcções;

2º, que «despachei os primeiros (pedidos?) favoravelmente, depois de um longo trabalho de verdadeira adivinhação»; mas,

3º, que, considerando depois, que isto partia de um agente, a quem um inventor estrangeiro entregou, confiante, a salvaguarda dos seus direitos e que estes estavam periclitando por não procurar o mesmo agente ter no seu escriptorio quem conhecesse, convenientemente as duas linguas resolvei propôr o indeferimento de todo requerimento de patente, especialmente feito por agentes, quando não houvesse a clareza e precisão exigidas, quer pelo artigo 41 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, como pelo artigo 3º da lei n. 3.129, de 14 de dezembro de 1882»;

4º, que, «por achar que o inventor tinha os seus direitos talvez prejudicados no futuro, caso fosse original o seu invento, é que propuz o indeferimento»;

5º, que, «os direitos do inventor nada podem soffrer, pois são garantidos pelo art. 29 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882 e pelo art. 43 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923»;

6º, que, «não lançou mão do disposto no paragrapho 6º do art. 44 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924, por não se tratar de esclarecimentos, e sim de reforma completa do memorial»;

7º, que, «aproveita o ensejo para chamar a attenção sobre o facto de não ter sido cumprido nesta patente (sic) o disposto no art. 24, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que manda ao inventor de melhoramentos em invenção privilegiada indicar o desenho da invenção principal sobre que faz o seu melhoramento».

Ora, toda esta transcrição serve para demonstrar que a ausencia da serenidade havida na lide processual serviu para estabelecer lamentavel confusão.

O meio natural de conhecer claramente o forma do pedido era obter esclarecimentos do requerente, quanto ao memorial descriptivo, pelo examinador considerado insufficiente ou de difficil comprehensão.

Usando de attribuições nossas, pedimos ao proprio recorrente rectificação ou modificações do referido memorial, que vao junto e bem esclarece, no nosso entender, os unicos pontos de duvida levantados no primeiro parecer do illustre examinador.

Não procede, em nossa opinião, a exigencia de novos desenhos, porque os apresentados, em concordancia com a descripção technica do memorial, rectificado e corrigido, mostram «quantum satis» em plano e em conjunto, o núcleo de cylindros enroladores, dividido longitudinalmente, para machinas de fabricar charutos, que é objecto do pedido.

Igualmente, parece-nos que o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, em que se baseia o illustre examinador, para uma tal exigencia, foi revogado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; e, quando não estivesse revogado, teriamos de attender ao disposto no art. 24, do citado decreto, que diz:

«Tratando-se de melhoramento em invenção já privilegiada, as plantas e desenhos indicarão com linha da mesma cor, mas em traços diferentes, linhas quebradas ou pontuadas, as modificações determinadas sobre a invenção principal».

Seria, pois, no caso em apreço, muito discutivel a exigencia de outros desenhos, porque não se trata de melhoramentos em invenção já privilegiada, mas, evidentemente, de um original núcleo, conjunto ou grupo de cylindros, com as características dos desenhos apresentados e constantes das reivindicações, a applicar em machinas de fazer charutos. Nada foi articulado quanto a systemas ou typos de machinas de fazer charutos, que possa dar idéa de melhoramentos em invenção de machinas já privilegiadas.

Deante do exposto e considerando ainda as informações que instruem o processo dos funcionarios da Directoria Geral da Propriedade Industrial, isto é:

De 2 de setembro de 1924:

«O examinador declara que o *apparelho é original*, mas que o pedido deve ser indeferido pelo modo de redacção do memorial»;

De igual data:

«Sendo original o *apparelho*, conforme informa o examinador, que conseguiu entendel-o á vista dos desenhos e muito pouco auxiliado pela descripção obscura e ás vezes sem sentido, penso que *póde ser deferido* o pedido. Parece-me tratar-se de uma questão de redacção e não de insufficiencia de descripção do *apparelho*».

Considerando, ainda, que do proprio processo se evidencia a originalidade do invento e a comprehensão do mesmo, dada pelos desenhos que acompanham o pedido de privilegio;

Considerando, finalmente, que o unico ponto de duvida restante está amplamente esclarecido na rectificação do memorial descriptivo junto ao processo nesta phase do recurso:

Somos de parecer que o pedido de privilegio em apreço merece deferimento.

Sala das commissões, 19 de março de 1925. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Otto Schilling*. — *Raul A. de Campos*. — *Othon Leonardos*.

E' posta a votos o approvada a seguinte

CONCLUSÃO

«O pedido do privilegio em apreço merece deferimento».

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 14, da VIII Comissão)

Relator: Sr. Othon Leonardos

O Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, requereu ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio uma patente de invenção para um auto-motor, denominado «*Germaines*».

A lei n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que modificou o Regulamento da Propriedade Industrial, dispõe que os pedidos de patentes de invenção que dêem entrada na respectiva directoria geral, antes do dia 14 de março de 1924, serão processados pela vigente lei no momento em que forem requeridos, isto é, pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e suas ultteriores modificações.

O Conselho Superior do Commercio e Industria, creado pelo decreto n. 16.609, de 11 de abril de 1923 é um órgão consultivo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (art. 1º), e tem competencia (art. 2º, do referido decreto), entre outras, para tratar da *Propriedade Industrial*.

Estabelecidos estes dous pontos, verifica-se que o requerimento do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, sendo datado de 12 de março de 1924, não poderá ter recurso sinão baseado na lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, modificada, que manda encaminhal-o para a decisão da Corte de Appellação do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, encaminhando o presente processo para o Conselho Superior do Commercio e Industria, manda que seja elle ouvido.

Em virtude dessa determinação, embora reconhecendo a sua incompetencia para funcionar em um recurso como este, pela sua VIII Comissão Permanente, emite o seu parecer, apenas baseado nos arts. 1º e 2º de sua lei organica, a título meramente consultivo, pois, como si o processo estivesse dentro de sua alçada.

Trata-se de um pedido de privilegio de patente de invenção para um «Auto-Motor», baseado na queda dos corpos e não de um «motu-continuo», tal qual foi classificado na Directoria Geral de Propriedade Industrial, como bem o explica o seu autor que ajunta: «não ser tanta a sua aspiração».

Esse pedido de privilegio foi indeferido em vista do parecer do respectivo examinador do ministerio que o classificou de «motu-continuo» e opinou pela sua não aceitação.

Condemnar *in limine* um invento pelo unico e espeçioso motivo de consideral-o um «motu-continuo», como o fez o examinador, affigura-se á VIII Comissão não bastar. Preciso se faz dar a razão dessa condemnação, com argumentos capazes de incutir no animo dos que o tem de julgar, a idea de que o mesmo não corresponde aos fins para que o destinam, ou a demonstrar que o mesmo não constitue novidade ou, finalmente, que tal privilegio, sendo concedido, viria ferir interesses de terceiros.

Nada disso se deu, porém.

Na especie trata-se de um mecanismo que funciona

«por tempo prolongado, sem outro auxilio que o primeiro impulso e a lei natural da gravidade.»

No mesmo caso ou em casos similares se acham os relogios que trabalham 400 dias seguidos; os *apparellhos* que se utilizam do movimento das ondas e das marés; as turbinas aerças aproveitando a força do vento para transformal-a em força industrial e principalmente, entre outros, os novos inventos para fornecer forças motrizes aos navios sem velas. Todas essas novidades ás quaes ninguem deixa de reconhecer terem resolvido os problemas a que se propunham, e que até ha pouco tempo atraz eram considerados como utopias. Ninguem se lembrou, não obstante, de equiparal-as ao motu-continuo de tão discutida memoria.

A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, em assumptos technicos, como o do processo em questão, deve naturalmente, tanto quanto possível, procurar basear os seus pareceres nas conclusões dos examinadores technicos do ministerio, pois estes, tão sómente, se acham *apparellhados* com os elementos indispensaveis para o exame e analyse dos inventos e seus productos, para cujas patentes de invenção requereram privilegio os interessados.

Para tanto faz-se mister que o examinador, ao apresentar o seu parecer, procure salientar as vantagens ou os inconvenientes do processo submettido á sua apreciação.

Isso occorreu com o exame do *apparelho* em questão?

Parece á Comissão que não!

O examinador começou logo dizendo que:

«O *apparelho* não poderá preencher os fins a que o destinava o seu inventor, não por não estar de accordo com theorias, mas por estar em *oposição completa* com a experiencia.»

E' quando se pensa que o examinador vae provar, com os resultados colhidos durante a *experiencia do invento*, elle argumenta com os insucessos de *apparellhos* de outros inventores:

«Esta experiencia é feita diariamente em todas as machinas que se acham funcionando e verificada em todos os insucessos, que são numerosissimos, na realização do que se chama o «*motu-continuo*».

E o examinador ajunta o que se segue:

«Esses insucessos foram obtidos em *apparellhos* baseados em principios totalmente differentes e muitos no da queda dos corpos, como o do requerente.

O parecer tecnico qualifica, sem procurar provar, a machina do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer de *motu-continuo* e, por este motivo, o condemna. Ao mesmo tempo declara que elle não constitue novidade, visto se basear na queda dos corpos:

«O autor, nem sequer trilha em caminho novo.»

O facto de um *apparelho* ser constituido sob a base de um principio conhecido, como o que rege a queda dos corpos, não autoriza a tirar-se-lhe o caracter de novidade.

A telegraphia e a telephonia sem fios constituem admiraveis applicações dos processos de telecommunição baseados sobre a emissão e as propriedades de propagação das ondas herztianas. Haverá quem, de boa fé, conteste que uma em relação á outra não constitua novidade? As forças motrizes da luz, geradas pela electricidade, são cousas bem diversas entre si, mas baseadas em um só e mesmo principio geral e, com esses, innumerados seriam os exemplos a citar.

A VIII Comissão Permanente não faz nenhum favor em reconhecer, no examinador do ministerio, não sómente talento como a maior competencia, mas não lhe parece que, no caso em questão, elle tenha estudado, como seria de desejar, o *apparelho* do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer. Dahi o seu parecer não ser o mais proprio para desfazer as duvidas de quem ne-

cessita avaliar o merito de um invento através dos argumentos pró e contra do respectivo tecnico official.

Nestas condições:

Considerando que, uma vez bem estabelecido que o Conselho Superior do Commercio e Industria não tem competencia em gráo de recurso para funcionar no caso presente, que se rege pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, mas que, em virtude dos arts. 1º e 2º da lei n. 16.009, de 11 de abril de 1923, póde, a titulo consultivo, emittir o seu parecer;

Considerando que, salvo prova em contrario, a invenção do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer constitue novidade;

Considerando que o apparelho em questão, si fôr privilegiado, não virá ferir interesses de terceiros;

Considerando, finalmente, que na absoluta ausencia de argumentos provando o contrario, tem duvidas em relação á falta de merito do invento o que, como muito adequadamente cita o examinador:

"Quando uma invenção apresenta duvidas em seu possível successo, deve-se conceder privilegio."

A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é do parecer que póde e deve ser concedido privilegio de patente de invenção ao apparelho do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, objecto da presente consulta.

Sala das Comissões, 19 de março de 1925. — Othon Leonardos, relator. — Otto Schilling. — Raul A. de Campos.

Voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão, sobre o pedido de privilegio para um auto-motor "Germaine"

A leitura do memorial descriptivo apresentado no processo do Sr. Eduardo Pfeiffer, e o exame do desenho que o acompanha e illustra, deixam a certeza de que o requerente, de boa fé, pretende ter resolvido o insolúvel problema do "motu-continuo".

São as suas proprias expressões que o dizem no memorial descriptivo:

"Uma machina que é capaz de produzir força motriz para o seu proprio funcionamento.....
.....
podendo mover qualquer machina ou dynamo, por meio de pesos (que se elevam e cahem automaticamente)....
.....
podendo esta machina servir para qualquer industria, assim como, para illuminação de uma casa de familia, sendo a sua unica despesa o lubrificante necessario ao seu bom funcionamento."

E' exhaustiva a explicação technica do memorial, onde o intelligente autor, naturalmente obsecado pela idéa do invento, perde-se na miragem da sua descoberta, quando, na realidade, a lei mais rudimentar de mecanica, que a tal se oppõe, foi desprezada.

E' sabido que, sem uma energia "constante" de impulsão, nenhum motor póde trabalhar e produzir qualquer força constante, mesmo inutil.

Não tomou em consideração os factores "resistencia passiva", "inercia", nem mesmo a lei imutável que ensina:

"Duas forças oppostas de iguaes dimensões se annullam."

O apoio em "a gravidade dos corpos" — "a attracção pela terra" — "dentro ou fóra do vacuo" — tem sido, em todos os casos semelhantes, que conheço, o ponto de convergencia da illusão dos que pretendem haver descoberto o "auto-motor" — "o motor que não precisa de combustivel, nem de outro elemento para funcionar" — "o motor que não carece de nenhuma força impulsora constante" — e outras expressões mais ou menos engenhosas, que bem definem o gráo de obsecção de taes creaturas. Quasi sem discrepancia, todos elles negam que se trate do "motu-continuo".

São deveras engenhosas as variantes creadas pela imaginação do autor do "Germaine".

Si, entretanto, elle quizesse fixar a attenção, por exemplo, no giroscopio, encontraria naquello simples invento, apenas, um "volante", que, recebendo força impulsora, adquire velocidade para effeito de equilibrio estatico, chega a funcionar horas seguidas com velocidade decrescente, sem o auxilio da força que o impulsionara, até attingir o ponto morto ou de inercia.

E por isso mesmo não admira que, graças ao primeiro impulso de uma força exterior, ou seja — de uma "energia constante", não do apparelho "Germaine", haja elle conseguido trabalhar (e decerto sem resistencia ou força opposta) durante algum tempo... (e bom seria saber quantos minutos).

Não colhem, como argumento, os "mecanismos de relógios", que funcionam sob a acção de uma força constante (molas ou dispositivo de pesos pendentes de cordas enroladas em cylindros); nem as maremotrizes, que tem como força impulsora, natural e constante o movimento das aguas sob o fluxo e refluxo das marés; nem as turbinas aéreas, que recebem a força constante e natural do vento.

Tambem não procede o exemplo da telegraphia sem fios, nem o dos processos de telecommunição, a emissão e as propriedades de propagação das ondas "herzianas", porque, em qualquer caso, a energia constante applicada á geratriz de corrente electrica é obtida, ou por motores que movem geradores de corrente electrica ou por baterias primarias (energia de reacções químicas), ou por baterias secundarias (accumuladores), para cuja carga (de energia) são utilizados motores e dynamos.

Sinto, pois, não poder subscrever sem restricções o brilhante parecer do meu illustre amigo e collega Sr. Othon Leonardos.

Concordo se possa deferir o pedido do privilegio em apreço sob o unico fundamento de que não virá ferir interesses de terceiros, e com a certeza de um resultado lamentavelmente nullo para o seu operoso requerente.

Concordo, mais por um sentimento de humanidade, e suppondo ora ao sabor de suas experiencias scientificas, prefira o requerente, sem prejuizo de terceiros, sacrificar, além do seu precioso tempo e quiçá de penoso trabalho, mais algumas centenas de mil réis em emolumentos do Estado.

Assim penso e opino, embora me pareça mais logico e mais humano, fóra confirmar em seus fundamentos o parecer do illustre Sr. Dr. Martins Costa, de 14 de agosto de 1924, junto ao processo.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1925. — Fortunato Bulcão.

O Sr. AUGUSTO RAMOS — Sr. Presidente: embora não se encontrem no parecer os pontos característicos da invenção, basta o facto de se tratar de um chamado "auto-motor" para evidenciar que é impraticavel.

O requerente diz que dá certo impulso a uma roda e ella continua a mover-se; ora, não existe machina com a qual o facto não se verifique: posto em movimento um mecanismo, elle naturalmente caminha, mas durante tempo limitado. Pretender, porém, que elle prosiga por assim dizer indefinidamente nesse movimento, como quer o inventor, é o motu continuo, é um absurdo em mecanica e o melhor serviço que se póde prestar ao pretendente é indifferir seu requerimento.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Preciso, an'es de mais nada, chamar a attenção do Conselho para um caso original que se verifica com o parecer e o voto em separado: o primeiro, fazendo considerações de todo favoraveis ao inventor, combate a asserção do examinador do Ministerio da Agricultura, de que se trata do motu continuo, e conclue pelo deferimento do pedido; o segundo formula observações completamente contrarias, desenvolvidas com muita habilidade por nosso actual Presidente...

O SR. PRESIDENTE — Extrema bondade de V. Ex.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — ...mas conclue tambem pelo deferimento.

Ora, o Conselho vota apenas conclusões, e não fundamentos dos pareceres, porque ali póde haver muita doutrina com a qual não concordemos, e da qual divirjamos até radicalmente; de modo que, a rigor, não ha parecer e voto em separado, e sim uma conclusão unica — que o pedido deve ser deferido.

Agora, seguindo o caminho trilhado pelo nosso digno companheiro, Sr. Augusto Ramos, entendo que nós, engenheiros que aqui estamos, bem ou mal formados, temos certa responsabilidade no voto que vamos dar.

O examinador do Ministerio da Agricultura diz que se trata de motu continuo, do que discorda o parecer mas o voto em separado acceta. De facto, o illustre examinador, Dr. Martins Costa, não entrou na demonstração e limitou-se a declarar que o caso era de motu continuo; mas teve toda a razão, pois, pelo simples enunciado que aqui se encontra, ninguém poderá negar que se trata de uma pretensa invenção de motu continuo.

Pela leitura do proprio memorial, vê-se que o invento consiste em uma roda de grande diametro, montada sobre um eixo horizontal, tendo, por consequente, movimento vertical; na periphéria dessa roda, existem alcatruzes, ou cubas, ou caixas, nas quaes se collocam pesos, na parte superior da dita roda, que, sob a acção dos mesmos, tende a gyrar, arrastando para baixo a parte em que estão os pesos; estes, quando os respectivos alcatruzes chegam á posição inferior, naturalmente cahem, e a roda continúa a se mover, em vista do impulso recebido, e em consequencia do que se chama "velocidade adquirida". Semelhante movimento, todavia, é de duração bastante limitada, como facilmente se comprehende.

Com effeito, cabe aqui examinar a questão do trabalho produzido por esse mecanismo, sabendo-se que "trabalho", em mechanica, é o producto da intensidade da força pela projecção, na direcção da mesma força, do caminho que seu ponto de applicação percorre. No caso de que se trata, o trabalho é o producto do peso em virtude do qual a roda se moveu pelo diametro ou altura da roda, ou $p \cdot h$, sendo p o peso e h a altura.

São noções elementarissimas todas essas, e estou certo de que o Conselho não tomará o que estou dizendo sinão em seu verdadeiro sentido — o de relembrar principios correctos, que se oppõem á praticabilidade de invenções como aquella para a qual foi requerido privilegio.

Na realidade, ninguem ignora tambem. Sr. Presidente, que, do trabalho que qualquer machina produz, sómente uma parte é aproveitada como trabalho motor, pois que outra, e do ordinario não pequena, é absorvida para vencer a resistencia do ar e os diversos attritos, que não se podem evitar.

Quanto á roda de que estamos fallando, ella só poderia continuar a se mover indefinidamente si não houvesse a resistencia do ar nem o attrito no eixo, de modo que a duração do movimento depende em grande parte da perfeição desse eixo e do modo por que esteja assente, boa lubrificação, mas, de qualquer modo, essa duração é restricta.

Agora, mesmo, admittindo que assim não fosse, que, uma vez dado o impulso inicial á roda, ella não mais parasse, isto é, realizasse o motu continuo, poderia ter alguma applicação pratica, poderia transmitir seu movimento a algum mecanismo? Não, porque o trabalho consumido para esse fim daria logo ensejo a que a roda retardasse rapidamente seu proprio movimento, isso, repito, admittindo a hypothese de não haver as outras resistencias naturaes de que em começo fallei.

Seria preciso, portanto, dar novo impulso á roda, para o que se teria a elevação dos pesos, collocando-os novamente na parte superior da roda; como se faria essa elevação? A invenção, mas o certo é que isso exigiria um trabalho igual tambem a $p \cdot h$, de maneira que nada teriamos adeantado: o trabalho produzido pelos pesos, em sua descida, seria consumido todo para elevá-los á posição primitiva.

Creo que não é preciso mais consideração alguma, para deixar clara a impraticabilidade de taes inventos, mas, em vista de haver sido invocado o exemplo do relógio, ponderarei ainda que elle não tem applicação, porque o certo é que o relógio exige, para continuar a andar, ou que elevemos os respectivos pesos, ou que imprimamos nova tensão á mola, sendo que esta, como é sabido, representa um verdadeiro accumulador de trabalho, trabalho que, no caso, vai depois sendo consumido pelo movimento do mecanismo do relógio.

Em resumo: o proprio inventor affirma que se trata de machina capaz de produzir força motriz para seu proprio funcionamento; é, portanto, caracterizadamente, o motu continuo, concepção, em regra, dos que ou não tem estudo algum dessas materias, ou pertencem ao numero daquelles cuja maior parte está cá fóra, e que, segundo a expressão do distincto director de certo estabelecimento publico, é por elle esperada... (Riso.)

O Dr. Martins Costa, distincto lente da Escola Polytechnica, teve toda a razão em affirmar que se trata do motu continuo e de condemnar a invenção, de accordo com principios até hoje livres de contestação fundada.

Agora, pergunto: pôde o Governo conceder privilegio dessa ordem? Não envolve esse facto uma certa responsabilidade moral de sua parte, Não homologa, de alguma forma, a invenção? Não dá uma prova, ou de que desconhece o invento, ou de que ignora principios rudimentares, que só poderiam ser repellidos mediante a demonstração prévia de que são falsos?

Voto, pois, contra o parecer da maioria e contra o do nosso illustre companheiro, que ora preside a sessão e que, graças á grande sympathia que me merece...

O SR. PRESIDENTE — Que muito me honra e que sinceramente retribua.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — ... ha de tolerar que eu diga que S. Ex. não foi logico: depois de ter argumentado tão bem como argumentou, encontrando-se apenas, raramente, nas suas considerações, uma ou outra expressão que não está em rigoroso accordo com a sciencia — o que peço tambem permissão para dizer, porque não perco o habito de ser um pouco pedagogo... — deveria concluir contra o deferimento do pedido.

O SR. PRESIDENTE — Deixei-me arrastar pelo coração; racionamente, sou mais favoravel ao indeferimento, de accordo com o parecer do Dr. Martins Costa.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Voto, pois, pelo indeferimento.

O SR. CARLOS JORDÃO — Sr. Presidente, tencionava dar silenciosamente meu voto, mas, em vista do appello do illustre Sr. Ozorio de Almeida, aos engenheiros desta assembléa, tenho de declarar que tambem sou pelo indeferimento, e ahi, divergindo de V. Ex. direi que assim me manifesto por uma questão, ainda, de humanidade, pois o melhor é dizer logo ao inventor que não persista num caminho onde o fracasso é fatal.

Com effeito, como expoz muito bem o nosso digno collega, de accordo com principios mecanicos invariaveis, a força applicada a qualquer machina produz um trabalho que tem de ser consumido, e do qual uma certa parte é desde logo absorvida pelo attrito, pelas resistencias, pela propria acção da gravidade, de modo que, si o impulso não for renovado, o mecanismo, seja elle qual for, terá de parar.

Nessas condições, eu, que, embora afastado de minha profissão, tenho de respeitar esses principios que aprendi e que não foram até hoje abalados, voto francamente contra a concessão do privilegio.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Sr. Presidente, tendo ouvido com a maxima attenção as observações scientificas dos illustres collegas que me precederam, peço, em todo caso, licença para perguntar: estamos aqui afim de examinar si, em face da lei, um privilegio deve ser concedido ou negado, ou é de nossa competencia verificar si as invenções são praticas, si no futuro terão exito ou fracassarão?

Penso que esta ultima parte escapa ás nossas attribuições, e que o que nos cabe é verificar si o privilegio pôde ser dado, si não ha interesses de terceiros que sejam affectados, e questões analogas.

Este o meu modo de vêr. Penso que deve ser afastada completamente qualquer apreciação de ordem technica, qualquer consideração sobre os resultados que possa conseguir o invento.

Si o individuo pede e obtém o privilegio, lança seu apparelho no mercado e não consegue o fim almejado, aquillo que idealizou — não é commosco.

Ora, o nosso illustre collega, Sr. Ozorio de Almeida, por exemplo, referiu-se, bellamente, aos principios scientificos que a invenção envolve, fez considerações que apreciei muito, mas que solicito permissão para dizer que não visavam o ponto capital sobre o qual temos de opinar.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE — O que o digno Conselheiro fez, e com toda a propriedade e acerto, foram considerações sobre o invento, uma verdadeira preleção de mechanica, para chegar logicamente á sua conclusão. Nem pôde o exame dos assumptos technicos ser excluido das discussões do Conselho que para isso tem em seu seio pessoas que, ou por serem diplomadas, ou por sua larga experiencia, no exercicio de funções publicas ou particulares, no commercio ou na industria, devem opinar sobre taes questões, para que o Conselho decida com pleno conhecimento. Si assim não procedessemos, si examinássemos os casos *per summa capita*, obedecendo, muitas vezes, a um criterio que poderia não ser o melhor, abdicaríamos de nossas funções. (Muito bem.)

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Entendo que o que temos de fazer é examinar si o privilegio é ou não cabivel, em face da lei.

O SR. OZORIO DE ALMEIDA — Não se pôde frequentemente chegar a uma conclusão a esse respeito sem examinar certos pormenores.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Como esse do éxito que possa ter o aparelho?!

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Perdão; para que não ficasse envolvida no assumpto a responsabilidade do poder publico, provei que se tratava de «motu-continuo» e V. Ex. não prova o contrario.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Nem tenho competencia para isso.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — O que, aliás, não é vergonha, uma vez que V. Ex. não se dedicou a esses assumptos; o mesmo, entretanto, não se dá com os engenheiros que aqui se acham, e por isso tivemos de nos manifestar, os Srs. Augusto Ramos, Carlos Jordão e eu.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Penso que a questão tecnica não tinha cabimento aqui.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Eu não podia deixar de justificar meu voto e ao mesmo tempo fornecer aos dignos collegas que tem confiança em mim os elementos possiveis para firmarem sua opinião, opiniões que, aliás, é a do distincto autor do voto em separado, o qual simplesmente por magnanimidade de coração — mal orientada, ousou dizer — concluiu pelo deferimento. Repito: tive em mira resalvar a responsabilidade do poder publico, ao qual não é licito dar privilegio a qualquer machina que se proponha realizar o «motu-continuo».

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — E a minha divergência é precisamente esta: Julgo que nada temos que ver com o éxito ou fracasso do invento, com os seus resultados economicos.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Sr. Presidente, para abreviar o debate, encararei a questão sob o mesmo aspecto por que a apreciou o nosso presado confrade, Sr. João Augusto Alves.

Si me não enganar, a lei sobre privilegios determina que a concessão só tenha lugar quando o invento é de utilidade publica: ora, a utilidade, em um caso como o actual, só poderia ser apreciada mediante um exame do ponto de vista tecnico, e, feito este, ficou provado que a invenção é inviavel, não tem utilidade, de modo que a concessão seria, em ultima analyse, illegal.

Mais ainda: o pretendente ao privilegio cita o exemplo do dynamo, do motor electrico. O exemplo não tem applicação, porque não ha quem ignore que característica do dynamo é a uniformidade do seu trabalho, pela applicação continua de uma força, e que não se póde conceber que um mecanismo, como o ideado pelo requerente, onde não é applicada essa força continuamente, deixe de passar da velocidade *v* para a velocidade zero, isto é, acabe por parar.

Sustentar o contrario, ou é ignorancia ou loucura. E eu, que não quero ser scientemente cúmplice de illegalidade, nem de ignorancia, nem de loucura, tenho de votar pelo indeferimento do pedido.

O SR. OTHON LEONARDOS — Venho apenas declarar, Sr. Presidente, que, si do processo submettido á Comissão constassem esclarecimentos como os que acabam de ser ministrados pelos illustres collegas, engenheiros, naturalmente nos teriamos guiado por elles.

Na ausencia desses elementos, era razoavel que corressem aos que fornecia o tecnico do ministerio. Ahi, porém, verifiquei o seguinte: em primeiro lugar, elle declarava tratar-se de «motu-continuo», o que não concordava com a affirmação do requerente; depois, que se tratava de invento baseado na queda dos corpos no espaço, principio muito conhecido, e que por isso o invento não era materia de patente, quando o certo é que tenho visto numerosas patentes com a mesma base, embora paraapparelhos inteiramente diversos desse.

Como não procediam essas duas allegações contra a concessão, e, por outro lado, ella não ia ferir interesses de terceiros, a Comissão não podia dar outro parecer sinão o que deu. E' bem possivel, repito, que, si tivéssemos tido os esclarecimentos que acabam de ser fornecidos, nosso pronunciamento fosse outro.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Antes de mais nada, Sr. Presidente, devo dizer que o distincto Sr. Conselheiro que acaba de usar da palavra, e que se terá cingido por demais aos termos da lei, está, em todo caso, perfeitamente justificado, pois não tinha obrigação de conhecer a parte tecnica da materia.

Parece-me que podemos chegar a um accôrdo, si, em lugar de approvarmos o parecer ou o voto em separado, declararmos que, em vista do debate travado, ficou provado que o privilegio não deve ser concedido.

A titulo de curiosidade, lembrarei que, ao tempo da tyrannia, existia nas penitenciarias uma roda mais ou menos analoga á ideada pelo requerente, a qual, assim, nem é cousa nova. Na periphéria, em vez dos alcaturuzos, havia degrãos, que o condemnado era obrigado a subir; á proporção que o fazia, a roda gyrava para baixo, e ella, afim de não ser apanhada, era obrigado a renovar o ascensão, até o momento em que, não supportando mais o supplicio, substituíam-no por outro prisioneiro.

Ahi existia um verdadeiro motor, capaz de produzir trabalho util; mas não era «motu-continuo», pois a applicação da força se dava constantemente, pela subida do condemnado e sua consequente descida.

Voltando ao ponto, Sr. Presidente, peço a V. Ex. que, de preferencia a uma e outra conclusão, submeta a votos a que seja concebida, *verbi gratia*, nestes termos: «O Conselho Superior do Commercio e Industria, em vista da discussão travada, resolve propor ao Governo que seja indeferido o requerimento de privilegio.» (Numerosos apoiados.)

O SR. AUGUSTO RAMOS — Muito bem! Além do mais, a concessão do privilegio iria suscitar as reclamações daquelles que, formando verdadeira legião, tem requerido patentes para «motu-continuo» e não as tem obtido.

O SR. OTHON LEONARDOS — Sr. Presidente, deante das ponderações que aqui foram feitas — mas somente em virtude dellas e não das informações do tecnico do ministerio — declaro, em nome da Comissão, que esta concorda com a suggestão que acaba de formular o illustre Sr. Osorio de Almeida. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Em abono do voto em separado, cabe-me dizer ao meu prezado amigo e nosso collega, Sr. Othon Leonardos, que o que me levou a formular o referido voto foram considerações da ordem das que acabam de ser habilitamente desenvolvidas pelo nosso preclaro companheiro Sr. Osorio de Almeida.

Na realidade, o illustre relator baseou seu trabalho nos documentos appensos ao pedido de privilegio e eu não quiz dar minha opinião apoiando-a em premissas que me pareciam menos exactas, não pelo que constava expressamente do processo, mas pela propria natureza do pedido e pelos termos do memorial.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Penso que a redacção por mim proposta para a conclusão evita qualquer novo debate sobre a materia: o Conselho não dá opinião quanto á essencia do invento, mas declara apenas que, em vista da discussão havida, julga dever aconselhar ao Governo que não conceda o privilegio. (Muitos apoiados.)

O SR. OTHON LEONARDOS — Parece conveniente a volta do assumpto á Comissão, para redigir a conclusão, de conformidade com o que propoz o Sr. Osorio de Almeida.

O SR. PRESIDENTE — Na verdade, em vista do adeantado da hora, creio que a melhor solução é a volta dos papeis á Comissão para redigir a conclusão nos termos suggeridos.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Perfeitamente, tanto mais quanto a Comissão declarou aceitar essa suggestão, do modo que haverá unanimidade em seu seio.

O SR. PRESIDENTE — Si não houver reclamação, darei como acceto esse alvitre. (Pausa.)

Foi approvada a proposta e volta o processo á Comissão para o fim de redigir a conclusão de accôrdo com o vencido.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA (pela ordem) — A vista do adeantado da hora, Sr. Presidente, requiro o adiamento das outras materias da ordem do dia, e que se levante esta sessão. (Apoiados.)

Consultado o Conselho, approva o requerimento do Sr. Osorio de Almeida.

O SR. PRESIDENTE — Em obediencia á deliberação da assembléa, vou levantar a sessão; antes, porém, devo reificar meus agradecimentos pela distincção que me foi conferida e agradecer igualmente o valioso concurso dos Srs. Conselheiros, para a boa ordem e proficuidade dos nossos trabalhos.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 45 minutos.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.075 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

D: 3:000\$, ajuda de custo a que fez jus o director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, por ter ido aos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, em comissão.

N. 2.076 — De 758\$500, de diarias, por entrada da Collectoria Federal da Cidade de Campos, a que fez jus, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, o pessoal titulado da Estação Geral de Experimentação de Campos.

N. 2.077 — De 5:000\$, como adiantamento ao porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, para attender a despesas de prompto pagamento.

Dia 27

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.079 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de réis 103:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, destinado a attender ao pagamento da subvencão que compete, no corrente anno, á Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para o custeio do Curso de Chimica Industrial.

N. 2.080 — De 1:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para attender, no corrente anno, a despesas da Escola de Aprendizizes Artifices no referido Estado.

N. 2.081 — De 50:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, destinado a attender ás despesas da Estação Experimental de Piracicaba, no referido Estado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.082 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser a Alfandega da Cidade de Pelotas autorizada a effectuar os pagamentos das despesas de material do Patronato Agrícola «Visconde da Graça».

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.086 — Necessitando este Ministerio de adquirir diversos instrumentos e accessorios, na França e Alemanha, para os serviços da Directoria de Meteorologia, consulta, de accordo com o disposto no art. 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si pôde ser feita a encomenda do material para os serviços da Directoria de Meteorologia e pede providencia para que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, sejam remettidas aos nossos consules geraes, Dr. J. Baptista Lopes, em Paris, a quantia de frs. 19.400 e Dr. Bento Carvalho do Paço, em Berlim, a importância de £ 460-0-0 destinadas a aquisição do material de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1925

Offícios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.065 — Restituindo o documento de empenho, sob o n. 23, em favor da Companhia Telephonica Brasileira na importância de 3:675\$ e declarando que a sub-consignação por onde deve correr a despesa tem apenas o saldo de 200\$000.

N. 2.066 — Communica a autorização para adquirir 78 exemplares do livro de autoria do Dr. Nicolau Athanassof, intitulado «Manual do Criador de Bovino», para a distribuição aos inspectores e ajudantes da Inspectoria desse Serviço.

N. 2.067 — Communica ter sido concedida a ajuda de custo ao assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal desse Instituto engenheiro agronomo Antonio Francisco Magarinos Torres, que seguiu para a cidade de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, afim de examinar uma partida de plantas importadas dos Estados Unidos da America do Norte pelo professor P. H. Rolfs, director da Escola Agronomia e Veterinaria.

— Sr. director do Observatorio Nacional;
N. 2.038 — Communica ter sido solicitada, por aviso n. 976, de 12 de março ultimo, ao ministro da Fazenda providencias no sentido de ser feito ao assistente desse observatorio, Gualter de Macedo Soares, o adiantamento de 1:500\$, deixando de ter effectividade o expediente relativo ao de réis 2:800\$, ao desistente-interino, Lelio Itapuambura Gama, por depender ainda de comprovação de adiantamento anterior.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.060 — Communica ter sido feita rectificação para 25\$960 no empenho da despesa correspondente a francos 55,0, em disposição do consul do Brasil, em Paris.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy:

N. 2.070 — Declara que o pagamento da despesa que essa escola effectuou por conta da renda propria em 1913 e 1924 deve ser feita por exercicios findos, mediante o respectivo requerimento dos interessados, e que a do corrente anno, já empenhada, como cabe a essa directoria providenciar junto á Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, nos termos do art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto como, por ordem da Directoria da Despesa Publica, de 9 de março ultimo, tornou-se efectiva a distribuição do necessario credito.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.071 — Communico que o Sr. ministro resolveu conceder ao escriptuario do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes, João Candido Borges, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, por haver sido designado para exercer o cargo de director do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

N. 2.072 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a designar D. Adalgiza Neiva Diniz Rodrigues para se encarregar do curso de musica e canto dessa escola, e autorizar a aquisição do piano pela verba da Escola de Aprendizizes Artifices.

— Sr. encarregada da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.073 — Communico a autorização para a compra de um pia o destinado ao curso de musica da Escola Wenceslau Braz, por conta da verba das escolas de aprendizizes artifices.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.074 — Pede esclarecimentos sobre a classificação de despesa na importância de 1:370\$, visto não dispor de saldo o empenho por esimaiva a favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1925

Antonio Fraissat, Dr. Raul Schmidt & Comp. (dous requerimentos), Miguel Alves Passos, Custodio Mendes & Comp., H. Fett, Irmão & Comp. e J. A. Chaves (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Viuva Luiz Botalle, Alberto Seabra, Francisco Augusto Real, Bernardino Ficarelli, Aldo Pennone e E. Vicentini & Comp. — Publique-se a descripção. John Green. — Submetta-se a exame prévio.

Arthur Padovani (A. Padovani). — Junte os documentos a que se referiu, Büchner & Co. — De-se certidão.

David Carneiro & Comp. — Restituam-se os documentos mediante recibo e archive-se o requerimento que os acompanhou.

Société Française des Produits Alimentaires Azotés. — Preste esclarecimentos.

Anelio Dias de Moraes. — Indeferido, em vista do disposto no art. 70, numero 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mannesmann-Motorenwerke Remscheid, Zweigniederlassung Berlin. — Conceda a prorrogação.

Kodak Brasileira, Limited, e Eastman Kodak Company (opps. ao pedido de registro da marca «Kolux», de Reichert & Comp.). — Junte-se ao processo.

Richard P. Momsen. — Expeçam-se guias.

M. Oceano. — Satisfaca a exigencia do examinador.

Oestreichische Eisenbahn-Verkehrs-Anstalt. — Annote-se a transferencia feita á requerente, a Arnold Tobl e a Walter Pohl e de-se certidão.

Waldemar Bittencourt, Mario, Fortes & Comp., Germano Schuetz, Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo e National Malleable & Steel Castings Company. — Annotem-se as transferencias e de-se certidão.

Pedidos de privilegio

Novocretes Limited e James Rankin Garrow, para «aperfeiçoamentos relativos ao tratamento de materiaes fibrosos». — Deferido.

Rappold & Volk, para «um processo para evaporação dos componentes volatéis de soluções, emulsões e suspensões por meio de um agente gaseoso de evaporação». — Deferido.

Hazeltine Corporation, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para eliminar as ligações magneticas entre bobinas». — Deferido.

Ernest Fredriksen e Wilfred Edward Cowell, para «um aperfeiçoamento em fogareiros a kerozene, alcool, gasolina, gaz ou semelhante, combinados com o systema de aquecer agua». — Deferido, sendo supprimida do titulo da invenção, do relatorio e dos pontos característicos a palavra «gaz», conforme declararam aceitar os requerentes.

Sabbado D'Angelo, para «um novo tipo de carteira para acondicionamento de cigarros, cigarrilhos, charutos e artigos congeneres». — Indeferido.

Sociedade Francisco Barone, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricar chinellos». — Indeferido.

Andrade, Carvalho & Comp., para "uma bebida gazosa, tónica e refrigerante denominada — Guarana Amazonas". — Indeferido.

Pedido de depósito de marca estadual:

Pereira do Lima & Comp., da marca «Ideals», para distinguir artigos das classes 38 e 50, letra j (depósito n. 953, do Estado de Minas Geraes. — Depósito-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de um novo processo para pintura a fogo directo, de automoveis, carruagens, objectos de ferro, de folha e semelhantes, para a qual pediu privilegio Antonio Fraissat (depósito n. 1.290, de 26 de maio de 1925):

Novo processo de pintura a fogo directo, por intermedio de um massarico, lampada ou instrumento a kerozene, á gazolina, a alcool, á combustiveis diversos, á electricidade, graduados ou não graduados, de bomba ou sem bomba, apparatus esses, conhecidos ou não conhecidos no commercio e mais aquelles apparatus que, nas mesmas condições, possam apparecer no commercio e que possam fornecer calor ou chamma sufficientes para, injectadas sobre o verniz applicado na peça ou peças do automovel, carruagens, objectos de ferro, de folha e semelhantes, possa dita chamma ou calor dessecar o vitrificar o verniz.

Este novo processo de pintura a fogo directo, se destina á pintura de automoveis, carruagens, objectos de ferro, de folha e semelhantes, pintura essa feita com verniz especial para esse fim, de fabricação do requerente, não podendo o dito processo de pintura a fogo directo ser applicado para outros vernizes ou preparados semelhantes, nacionaes ou estrangeiros que possam apparecer no commercio e que, da mesma forma, resistam á pintura a fogo directo, do invenção e exclusiva propriedade do requerente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Schmidt & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.598, de 26 de maio de 1925).

Consiste em um rotulo rectangular, contendo o nome característico *Gynéal* seguido dos dizeres Dr. Raul Schmidt, Bahia. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de sua fabricação, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Schmidt & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.599, de 26 de maio de 1925).

Consiste em um rotulo rectangular, contendo o nome característico *Pilulas do Dr. Adeodato* seguido dos dizeres Dr. Raul Schmidt, Bahia. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de sua fabricação, comprehendidos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Alves Passos, destinada a artigos das classes: 41 e 42 (depósito n. 2.600, de 26 de maio de 1925).

Consiste no nome característico *Conde*, sobre um traço horizontal. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir azeites e vinhos, de sua importação e commercio, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediram registro Custodio Mendes & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 2.601, de 26 de maio de 1925).

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filete e bordaduras no qual se vê superiormente o nome «Especial» e aos lados, desenhos de cachos de uva; vê-se tambem um desenho de ornato formado por diversas faixas curvilineas em que se lêem os dizeres: *Nectar Industria Brasileira — Seductor* e inferiormente sobre os dizeres: Custodio Mendes & Comp. — Rua Parão de S. Felix n. 106 — Rio de Janeiro, a figura de uma cobra enrolada em uma onça, dentro de um circulo. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro H. Fett & Comp., destinada a artigos das classes 35, 41 e 44 (depósito n. 2.602, de 26 de maio de 1925):

Consiste no nome característico «Jockey», sobre um traço horizontal. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir couros, banha, manteiga, feijão, arroz, farinha de mandioca, farinha de trigo, lentilhas, alfafa e fumos de seu commercio, comprehendidos nas classes 35, 41 e 44, sendo usada nas caixas, saccos, latas ou outros quaesquer acondicionamentos dos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Chaves, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito numero 2.603, de 26 de maio de 1925):

Consiste no desenho de uma mulher com os cabellos esparsos e vestida á oriental; aos pés desta mulher está uma indigena, tendo nas mãos um fumegador ou thuribulo, com o qual defuma a mulher, estando esta envolvida pelo fumo que sahe do thuribulo. Na parte de cima do desenho lê-se a palavra «Tehivona», e lobo abaixo «Defumador Africano — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada para distinguir um defumador do seu commercio, comprehendido na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu J. A. Chaves, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 2.604, de 26 de maio de 1925):

Consiste no desenho de uma elipse, tendo superiormente o nome «Pomba» e na parte inferior os dizeres «Pomba Africana — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada para distinguir uma qualidade de giz, do seu commercio, comprehendido na classe 50, letra j, producto esse que poderá ser feito em forma elyptica, conica, quadrangular e em circumferencia.

Descrição da marca para que pediu registro a viuva Luiz Bettale, destinada a artigos da classe 41 (depósito no-

mero 165, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 5 de maio de 1925):

Consiste principalmente na denominação «Balas «Glorioso»». No rotulo collado, em cima, lê-se «Balas «Glorioso»»; sob essa denominação lê-se «Club A. Paulistano», seguindo-se um quadro, tendo á direita, dentro de um circulo, o monogramma «C. A. P.», representando um campo de foot-ball, rodeado de immensa assistencia, no qual se vê no ar uma bola shutada por um jogador, e outro jogador no campo, na attitude de cercar a bola para não entrar no goal. Encobrimdo em parte o campo destaca-se um circulo com a cabeça de um foot-baller; á direita desse circulo lê-se, em quatro regras: «A Luzitana — Viuva Luiz Bettale — Rua Parra Funda, 177 — Caixa 269 — S. Paulo»; e á esquerda: «Marca regist.».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será applicada a balas e bombons da fabricação da depositante, classe n. 41.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Seabra, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 166, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 8 de maio de 1925):

Consiste no dizer principal, denotativo da marca, dizeres referentes ao artigo e figuras ornamentaes, lendo-se o vocabulo «Espumol» —, que é o principal da marca, impresso á esquerda: entre ornatos de ramagens, formando moldura, seguido á direita por flores e ramagens de calendula, e sobre ellas, em uma faixa, impressos com caracteres de fôrma, em duas regras — Creme de Calendula —, e sob ellas — Calendula officinalis».

A marca, que no rotulo collado está representada ás cores azul e branca e a estas cores combinadas, e que poderá ser usada estampada ou lithographada e a qualquer tamanho se destina a assignar e distinguir productos da classe 48.

A marca poderá ser usada a qualquer cor, ou cores.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Augusto Real, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 167, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 12 de maio de 1925):

Consiste em um rotulo, do fundo branco, no qual se lê, em cima, no alto, em caracteres á fantasia dourados, a denominação do estabelecimento — Emporio Real —; no centro desenha-se a figura de uma aguiá, de pernas espalmadas, na posição deprehender voo, á cor dourada sombreada, pousada sobre um espaço elliptico, azul, orlado de pontos dourados, contendo o vocabulo — Curen — em caracteres de fôrma brancos; na parte inferior do rotulo, em tres regras, em caracteres azuis sombreados de dourado, lê-se — Vinho particular — e em caracteres azuis — Rua Frei Gaspar, 49 — Phone. 615 — Santos.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será applicada aos vinhos de importação do depositante, classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardino Picarelli, destinada a artigos da classe 50, letra j (de-

posito n.º 168, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 15 de maio de 1925):

Consiste nos dizeres e figura impressos em um rectangulo de maior desenvolvimento no sentido horizontal onocerrado por faixas coloridas tendo as horizontaes em cima e em baixo outras faixas tambem coloridas que formam com as externas faixas largas; na faixa superior se lê em duas regras — Linh — Oleo — em caracteres regulares, e em caracteres menores — Fabrica de untas — Esmaltes e vernizes.

Na parte central do rotulo, em caracteres avultados, com os centros coloridos de qualquer cor e com os bordos de cor branca, se lê o vocabulo de formação artificial «Veluton», tendo um traço na parte superior do mesmo, o qual parte do mesmo rotulo; na faixa interior se lê, em caracteres de forma, brancos: «Linh-Oleo — S. Paulo — E. U. B.» e a seguir, em caracteres reduzidos: «Marca registrada».

A marca que no rotulo collado está representada a cores preta e branca, poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, serve para assignalar e distinguir productos da classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Aldo Pennone, destinada a artigos da classe 42 (deposito n.º 169, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1925):

Consiste na figura de uma estrella de cinco pontas, desprendendo para todos os lados raios divergentes, impressa ou lithographada a qualquer cor, nos rotulos dos vinhos de sua importação, registrados na Junta Commercial do São Paulo sob n.º 3.471, em 9 de março de 1918, e devidamente depositada na Junta Commercial da Capital Federal em 6 de maio do mesmo anno.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, servirá para assignalar o distinguir os vinhos da importação exclusiva do depositante, fabricados especialmente para o seu commercio pela Ditta Pennone Pio, de Canelli, Italia. Classe n.º 42.

Descrição da marca para que pediu registro E. Vicentini & Comp., destinada a artigos da classe 17 (deposito n.º 170, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 18 de maio de 1925):

Consiste em um rectangulo mais alongado no sentido horizontal, contendo, no anulo superior esquerdo, a palavra «Marras» e no direito «Registrada». A esquerda vê-se a figura a meio corpo de uma moça a sorrir, segurando com a mão esquerda um pires e com a direita uma chicara, da qual se desprende leve fumaca. Em caracteres de avultado tamanho leem-se: «Café Gloriosos», sendo que a letra G dessas palavras envolve as demais letras e a figura da moça descripta tudo como se vê do desenho apresentado. Na parte inferior do rectangulo mais para a direita, leem-se: «E. Vicentini & Comp., São Paulo». Classe n.º 41.

Descrição da marca para que pediu registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe G (deposito nu-

mero 2.546, de 19 de maio de 1925):

(*) Consiste na palavra de phantasia «Sesiania», entre aspas.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir: machinas de costura communs, de mão e pé e para fins industriaes, inclusive as movidas por força motriz, e demais artigos incluídos na classe G da fabricação e commercio dos depositantes.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 26 de maio de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 1.613 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Moreira Barbosa & Como, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente e sub-consignação 2—Machinas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância de 930\$, a que se referem a factura e pedido n.º 55 inclusos, proveniente de fornecimento feitos a esta directoria, no corrente anno, para o Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, independente de concorrência, de a rôrdo com o disposto no art.º 15, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto serem os alludidos credores os unicos representantes nesta Capital, do fabricante do material fornecido.

N. 1.614 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empresa Fluminense de Força e Luz, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III—Diversas despesas, e sub-consignação 17—Despesas de gaz, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância de 709\$, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimento de luz e energia electrica, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do fôlho n.º 4, cuja 2ª via se achava archivada nesse Tribunal.

N. 1.615 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hopkins, Causser & Hopkins, á conta da verba 14.º «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica II, «Material de consumo», e sub-consignação 9.º «Medicamentos, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância de réis 1.283\$, a que se referem a factura e pedido n.º 95 inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com o art.º 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto serem os referidos credores os unicos depositarios, no paiz; do material fornecido.

N. 1.616 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Andrade Veiga & Comp., á conta da verba 14.º «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica I, «Material permanente», e sub-consigna-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

ção 7.º «Automoveis, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância de 1.239\$200, a que se referem a factura e pedido n.º 11 inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi transmitido a esse tribunal com o officio n.º 1.017, de 30 de março ultimo, desta mesma directoria.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.617 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Andrade Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Directoria, na importância de 1.239\$200, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 1.618 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Hopkins, proveniente de fornecimento feito a esta Directoria, no corrente anno, na importância de 1.238\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha para pagamento das diarias a que fizeram jus os funcionarios da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, durante os meses de janeiro a abril do corrente anno na importância total de 585\$000.

N. 1.620 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, proveniente de fornecimento de luz e força á Fazenda Santa Monica, o corrente anno, na importância de 709\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas conforme officio junto, por copia.

N. 1.621 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Moreira Barbosa & Comp., proveniente de material fornecido, no corrente anno, a esta directoria, para o Curso Complementar de Pinheiro, na importância de 930\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.622 — Incluo vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados no Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, durante o mez de abril proximo passado, e enviado a esta directoria geral em officio n.º 22, de 22 do corrente, do respectivo director.

N. 1.623 — Accuso recebido o vosso officio n.º 1.141, de 20 do corrente, em que indagaes, de ordem do Sr. ministro, se esta directoria, ao dar posse ao agrônomo Ary Bruce de Mariz Sarmento, nomeado para exercer o cargo de auxiliar agrônomo do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, observou as disposições das circulares de 27 de abril e 29 de novembro de 1924.

Cabe-me informar que não foram por esta directoria observadas as disposições das circulares citadas e isso porque, ao receber as circulares, se ppoz e está crente de que as exigencias nellas contidas, visavam tão somente conhecer se o interessado, ao empossar-se era ou não diplomado e a directoria sabia, com absoluta segurança, ser o agrônomo em questão diplomado em agronomia pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Verificando, porém, que o fim das exigencias não é somente esse, cabe a esta directoria nenhuma posse dar mais em que seja satisfeita a circular do Sr. ministro.

N. 1.624 — Conforme solicitação contida em vosso officio n. 2.718, de 24 de outubro de 1924, incluído vos devolvo, para os devidos fins, o relatório D. A. 4.787-924 firmado pelo alumno subvencionado para aperfeiçoamento de curso na Europa, José Marcundes de Mattos.

Junto encontrareis também, um parecer a respeito, firmado pelo Dr. A. F. da Costa Junior, microbiologista da Secção de Leite e Derivados desta directoria geral.

N. 1.625 — Inclusive vos remetto, para os devidos fins, os boletins dos trabalhos executados na Secção de Leite e Derivados desta directoria geral, e suas inspeções nos Estado, durante os meses de março e abril do corrente anno.

— Sr. director da Propriedade Industrial:

N. 1.626 — Em solução a vosso officio n. 275, de 17 de março do corrente anno, incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório correspondente à invenção de «aperfeiçoamento em insecticidas, preparados para dar banho em carneiros e semelhantes», para a qual pediu privilegio a Mc Dougall and Yalding Limited.

Junto encontrareis um parecer a respeito, firmado pelo veterinário Epaminondas de Souza, da Secção de Enzootias desta directoria geral.

N. 1.627 — Conforme foi solicitado em vosso officio n. 539, de 26 de agosto de 1924, inclusive vos devolvo, para os devidos fins, os relatórios e o desenho correspondentes às invenções de «aperfeiçoamentos em aparelhos empregados em conexão com a alimentação de porcos» e «aperfeiçoamentos na manufatura de insecticidas, preparados para dar banho em carneiros, vermífugos e semelhantes», para as quaes pediram privilegio, respectivamente, Hayley Morriss e Isaac Mc. Dougall e Fred Howles.

Junto encontrareis dous pareceres a respeito desses inventos, do veterinário Epaminondas de Souza, da Secção de Enzootias e Epizootias desta Directoria Geral.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pa toril — Parahyba:

N. 1.628 — Em additamento ao officio n. 1.262, de 24 de abril proximo findo, desta Directoria Geral, e de accordo com o officio n. 442, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, communico-vos, para os devidos fins, que a entrega da Estação de Monta de Pombal ao Governo Estadual deverá ser feita com todos os bens immoveis e moveis já existentes, mediante rigoroso inventario, obedecendo às instruções que vos foram anteriormente transmittidas.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Curitiba:

F. 1.629 — De accordo com informação contida em officio n. 1.136, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro concedido o prazo de 60 dias para se apresentar na sede de sua repartição, ao inspector de leite e derivados nesse Estado Gustavo dos Santos da Silva d'Utra.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina:

N. 1.630 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 133, de 9 do corrente, a que acompanhou um requerimento do auxillar de 2ª classe Theodulo de Almeida, que pede rectificação de seu nome.

Para que possa providenciar a respeito, preciso se torna que elle remetta a esta directoria o seu titulo de nomeação para a vida apostilla.

— Sr. director do Curso Complementar, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.631 — Tendo em vista a folha de diarias remetida com o vosso officio n. 117,

de 10 do corrente, na importancia total de 486\$700, recommendo-vos informeis, qual a natureza dos serviços prestados fora da sede, nos meses de janeiro a abril deste anno, pelos funcionarios cujos nomes constam da dita folha.

— Sr. embaixador da Republica Argentina:

N. 1.632 — Inclusive passo às mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral sobre as condições dos rebanho e pastagens do paiz durante o mez de fevereiro proximo passado, assim como o movimento de vacinas expedidas por aquella secção e destinadas às dependencias do serviço aos criadores que as solicitaram directamente a esta directoria geral.

N. 1.633 — Inclusive passo às mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz durante o mez de março proximo passado, assim como o movimento de vacinas expedidas por aquella secção e destinadas às dependencias do Serviço e aos criadores que as solicitaram directamente a esta directoria geral.

Ao Sr. A. de Lima Camargo, director da secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.634 — Remetto-vos para os devidos fins os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Joaquim Ventura Alves Teixeira e Arthur Nascimento, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios n. 79, de 24 de dezembro do anno proximo passado e 137, de 13 de março do corrente anno.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.635 — Competindo a esta directoria, pelos seus delegados nos Estados, impedir a entrada, nos portos ou fronteiras da Republica, de animaes atacados ou suspeitos de doenças contagiosas, a em de outras providencias previstas no art. 1º, alíneas 53 a 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, peço vossas ordens no sentido de, nos portos em que atracarem navios dessa companhia, ser facultada a entrada nelles dos delegados do serviço nos Estados ou de prepostos seus, quando incumbidos de qualquer fiscalização a que se referem as disposições citadas.

Constando a esta directoria ter sido vedada a entrada do delegado do serviço no Estado do Rio Grande do Norte, quando em serviço, em um dos navios dessa companhia, rogo vossas providencias no sentido de não ser reproduzido tal facto, que muito vem prejudicar a administração do serviço no Estado.

Directoria de Meteorologia:

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 18, 19 e 20 de maio de 1925

Officios:

N. 3.458 — Ao observador da estação de Petropolis, remettendo vale na importancia de 229\$300.

N. 3.459 — Ao chefe da estação Climatologica de Campos, remettendo vale postal na importancia de 115\$300.

N. 3.460 — Ao observador da estação de Urussanga, remettendo a importancia de 207\$000.

N. 3.471 — Aos Srs. Wilmann, Xavier & Comp., remettendo a primeira via do conhe-

cimento de empenho n. 5, na importancia total de 4:720\$000.

N. 3.503 — Ao observador da estação Climatologica de Angia dos Reis, autorizando a despesa de 45\$, com a roçagem e capinação do caminho que dá accesso á estação.

N. 3.532 — Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, accusando o recebimento de 16 do corrente, remettendo procuração.

N. 3.535 — Ao observador da estação Climatologica de Bandeirantes, respondendo ao officio n. 89, de 12 do corrente.

N. 3.570 — Ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando a permuta de cargos entre o Sr. José Carlos Machado e Manoel Innocencio dos Santos.

N. 3.574 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do pedido de material n. 80.

N. 3.575 — Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do pedido n. 80.

N. 3.576 — Ao ministro do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do pedido de material n. 81.

N. 3.577 — Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do pedido acima referido.

N. 3.578 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material, sob ns. 82 e 84.

N. 3.535 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., enviando a primeira via do pedido n. 81, na importancia total de 316\$000.

N. 3.584 — Aos Srs. Henrique Veih & Comp., enviando o pedido n. 82, na importancia total de 63\$320, para fornecimento de material.

N. 3.533 — Aos Srs. Andrade Veiga & Comp., enviando os pedidos ns. 81 e 83 respectivamente nas importancias de 32\$800 e 24\$000.

N. 3.532 — Aos Srs. Mayrink Veiga & Comp., enviando o pedido n. 80, na importancia total de 10\$000.

N. 3.531 — Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do pedido n. 83, para fornecimento de material a esta Directoria.

N. 3.579 — A Directoria Geral de Contabilidade, remettendo as terceiras vias dos pedidos ns. 82 e 84 de aquisições de material.

N. 3.580 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do pedido de material n. 83.

Carta ao Dr. Barreto Vinhas, S. Luiz, Maranhão, agradecendo o valioso auxilio dispensado ao Sr. Julio Nobrega, inspector, em comissão, desta Directoria.

Telegrammas:

Ao observador da Estação Climatologica de Pesqueira, communicando ter solicitado providencias afim de que a delegacia fiscal autorize a collectoria a effectuar o pagamento das gratificações do corrente exercicio.

Ao delegado fiscal do Thesouro em Recife, solicitando providencias afim de ser autorizada a Collectoria Federal em Pesqueira a effectuar o pagamento das gratificações do pessoal da Estação Climatologica naquella localidade.

Ao delegado fiscal em Parahyba, communicando ter recommendado ao observador da Estação Climatologica de Guarabira apresentar a delegacia fiscal folhas de pagamento relativas ao corrente exercicio.

Ao observador da Estação de Guarabira, mandando enviar folhas de pagamento á delegacia fiscal.

Dias 22, 23 e 25

N. 3.537 — Ao encarregado da Estação Radio Telegraphica em Monte Serrat, San-

tos, accusando o recebimento do officio n. 8, de 12 do fluente.

N. 3.589 — Ao observador da Estação Climatologica em Campinas, accusando o recebimento do officio n. 102 de 15 do corrente.

N. 3.591 — Ao ajudante da Estação Climatologica em Mendes, consultando si não é justa a promoção do actual ajudante para o cargo de observador e a nomeação de outra pessoa para o cargo de ajudante daquela estação.

N. 3.592 — Ao observador da Estação Climatologica em Castro, accusando o recebimento do officio n. 18, de 15 do corrente.

N. 3.598 — Ao observador da Estação Th. Pluviometrica em Cabo Frio, accusando o recebimento do officio n. 6, de 15 do fluente.

N. 3.599 — Ao chefe da Estação Aerologica em Alegre, louvando-o pelos esforços dispendidos em prol da boa execução dos serviços technicos a seu cargo e aos auxiliares pela boa vontade com que se desempenham das suas attribuições.

N. 3.600 — Ao observador da Estação Climatologica em Maristella, accusando o recebimento do officio n. 109, de 16 do fluente.

N. 3.605 — Ao observador da Estação Climatologica em Carmo, accusando o recebimento do officio n. 6, de 12 do corrente.

N. 3.634 — Ao coronel Julio Corrêa e Castro, Vassouras, Estado do Rio, transmitindo os sinceros agradecimentos desta directoria pelo valioso e desinteressado auxilio ao serviço meteorologico, pelo fornecimento de parte do material e mão de obra, para os reparos da Estação Climatologica daquela localidade.

N. 3.635 — Ao director geral dos Telegrafos, solicitando olive franquia telegraphica para o inspector meteorologista desta Directoria, Aristides Domingues em serviço no Estado de Santa Catharina, para os despachos referentes ao serviço meteorologico.

N. 3.636 — Ao Observatorio da Estação Clim. em Piquete, accusando o recebimento do officio n. 24, datado de 17 do corrente.

N. 3.673 — Ao director da Imprensa Nacional, solicitando a transferencia da remessa do *Diario Official*, do Sr. Milton Fontes Magarão, ex-observador da Estação Climatologica em Aracajú, Estado de Sergipe, para o Sr. Celso Fontes Magarão, actual observador daquela Estação, conforme pedido do mesmo.

N. 3.674 — Ao delegado fiscal do Thesouro em Aracajú, communicando que o Sr. Celso Fontes Magarão, actual observador da Estação Climatologica daquela localidade pediu transferencia para seu nome da assignatura do *Diario Official* e pede o obsequio de attender ao desconto da respectiva importancia nas folhas de pagamento que forem apresentadas naquella Repartição.

N. 3.675 — Ao observador da Estação Climatologica em Aracajú, communicando ter esta Directoria solicitado as providencias da Imprensa Nacional para que a assignatura do *Diario Official* seja transferida para o seu nome.

N. 3.679 — Ao Sr. Lindolpho L. de Albuquerque, Macahyba, enviando a portaria de exoneração do cargo de observador da Estação Climatologica daquela localidade.

N. 3.630 — Ao observador da Estação Climatologica em Macahyba, enviando a portaria de nomeação para o cargo de observador daquela Estação, e a de D. Joanna Theodora de Albuquerque para o cargo de ajudante.

N. 3.681 — Ao delegado fiscal do Thesouro em Natal, communicando o desligamento do observador Sr. Lindolpho F. de Albuquerque da Estação Climatologica em Macahyba,

raquelle Estado, e a nomeação do Sr. João Lins de Albuquerque para o cargo de observador e de D. Joanna Theodora de Albuquerque para o de ajudante tendo tomado posse e entrado em exercicio em data de 16 do corrente.

N. 3.682 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando a exoneração do Sr. Lindolpho Lins de Albuquerque do cargo de observador e a nomeação do Sr. João Lins de Albuquerque e de D. Joanna Theodora de Albuquerque, respectivamente para os cargos de observador e ajudante.

N. 3.683 — Ao director geral de Agricultura, solicitando a transferencia da franquia telegraphica em objecto de serviço concedida em Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, do nome do Sr. Lindolpho Lins de Albuquerque para o Sr. João Lins de Albuquerque, que é o actual observador daquela estação.

N. 3.684 — A' observadora da estação climatologica de Victoria, enviando a portaria de exoneração do Sr. Argemiro Medea do cargo de ajudante daquela estação.

N. 3.685 — A' observadora da estação climatologica em Victoria, enviando a portaria de nomeação de D. Olinda Santos para o cargo de ajudante daquela estação.

N. 3.636 — Ao delegado fiscal do Thesouro em Victoria, communicando o desligamento do Sr. Argemiro Medea, em data de 16 do corrente, do cargo de ajudante da estação climatologica em Victoria e a nomeação da Sra. Olinda Santos para o referido cargo, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data.

N. 3.687 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando a exoneração do Sr. Argemiro Medea do cargo de ajudante da estação climatologica em Victoria, no Estado do Espirito Santo, e a nomeação de D. Olinda Santos para exercer o referido cargo.

N. 3.692 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettedo a segunda via do pedido de material, sob n. 85.

N. 3.693 — Ao director geral de Contabilidade, remettedo a terceira via do pedido n. 85, de aquisição de material para esta directoria.

N. 3.694 — Ao Sr. Gustavo Adolpho Bailly, enviando o pedido n. 85, na importancia total de 120\$, para fornecimento de material a esta directoria.

—Telegrammas:

Ao inspector meteorologista em Herval Novo, communicando ter solicitado providencias sobre transmissão de telegrammas com endereços varios além de Meteor.

Ao Dr. Paulo Leitão, Ponta Grossa, Paraná, accetando a indicação de Antonio Iglesias Lima para o cargo de observador da estação installada naquella localidade.

Ao observador da estação em Propriá, informando que a importancia de 228\$ recebida pelo mesmo refere-se ás gratificações de 1923.

Ao collector federal em Coxim, solicitando rectificação no nome do ajudante da estação climatologica daquela localidade que se chama Raul Santana e não Paulo Santana, conforme communicação anterior.

Ao observador da estação em Olinda, informando que o Dr. Constantino Amstchenko tem a receber no Thesouro Nacional a differença de gratificação no anno de 1923, como observador da estação em Ponta Grossa.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de maio de 1925

Cartas:

Ao Sr. director gerente da S. A. Wharton Pedrosa—Natal, Rio Grande do Norte:

N. 296 — Sobre o fornecimento de dados estatistico do algodão.

—Aos Srs. Cajado, Cotrim & Comp.—Caixa 1.470, S. Paulo:

N. 295—Sobre o mesmo assumpto.

—Ao Sr. Pedro Costa—Pedro Velho, Rio Grande do Norte:

N. 294 —Idem, idem.

—Ao Sr. Cyriano B. Santa Rosa—São José da Lago, Rio Grande do Norte:

N. 293—Idem, idem.

—Ao Sr. L. Segundo Jacome — Augusto Severo, Rio Grande do Norte:

N. 292—Idem, idem.

—Ao Sr. director da Brasil S. A —Caixa 135, S. Paulo:

N. 291—Idem, idem.

Offícios:

Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 937—Pedindo a remessa de 100 ou 200 grammas de sementes das variedades Meade e Sea Island, que se destinam á Fazenda de Sementes de Coroa, onde devem ser feitos estudos experimentaes com as referidas variedades.

—Ao director do Instituto de Chimica:

N. 936—Solicitando providencias para que sejam analysadas nesse instituto as duas amostras de Verde Paris.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 935—Enviando a 3ª via da conta, na importancia de 1:000\$ de que é credor o Dr. Francisco Dias Martins, relativa a 100 exemplares de A. B. C. do Agricultor, de sua autoria, fornecidos a esta superintendencia, no corrente anno.

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 934—Pedindo pagamento no Thesouro Nacional de um conta, na importancia de 1:000\$, de que é credor o Dr. Francisco Dias Martins, relativa ao 100 exemplares do A. B. C. do Agricultor, de sua auctoria, fornecidos a esta superintendencia no corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 50 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camilo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Alfredo Mavigner.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Soares e Jesuino Cardoso e auditor Eduardo Lopes, com causa participada

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:
Ns. 15.414, 15.421, 15.417 e 14.582, de agentes e ex-agentes postaes:

No Estado do Rio de Janeiro:

D. Thomaia de Souza Leite, de Carangola, de 2 de dezembro de 1899 a 31 de dezembro de 1922;

Joaquim Gonçalves de Oliveira Sobrinho, de Cesar o Alvim, de 17 de janeiro de 1896 a 31 de dezembro de 1922;

D. Maria dos Passos Calazans, de Mangaratiba, de 21 de fevereiro de 1911 a 20 de junho de 1921.

No Estado do Paraná:

Silvio Feibniz, de Rio Negro, de 1 de janeiro de 1909 a 5 de abril de 1917;

N. 14.553, do commissario da Armada 1º tenente Arthur Gonçalves Capella, de 5 de agosto de 1910 a 17 de fevereiro de 1921.

Sem numero, do engenheiro encarregado do expediente da Estrada de Ferro Central do Piahy, Frederico de Avila Bittencourt Mello, pelo adeantamento de 312:500\$, no 4º trimestre de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 15.158, do ex-administrador da Mesa de Rendas de Cannavieiras, no Estado da Bahia, Manoel Alves de Freitas, de 16 de setembro de 1911 a 4 de junho de 1923.

N. 15.048, do collecto fderal de Jaraguá, no Estado de Goyaz, João Leite da Silva, de 23 de outubro de 1900 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsaveis em debito pelas importancias verificadas nas respectivas contas.

Comprovação de adeantamento feitos:

De 4:000\$ ao thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, em virtude do aviso do Ministerio da Justia n. 3.445, de 4 de setembro de 1924.— Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento.

De 9:000\$ ao geologo ajudante Annibal Alves Bastos, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 2.303, de 9 de maio de 1924.— Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da importancia correspondente ao documento-n. 5, que não tem recibo competente.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Marvignier:

Processos de tomada de contas:

N. 14.921, da agente postal D. Zulmira de Menezes Mello, do Alto de Therezopolis, de 5 de junho de 1918 a 31 de dezembro de 1922.

N. 15.412, de Pedro Paulo de Albuquerque Lima, cobrador da Recebedoria do Districto Federal, do exercicio de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Representação da 3ª Directoria sobre o processo n. 13.122, de Saturnino Nunes de Carvalho Lima, referente ao adeantamento de 300\$ que o mesmo recebeu em virtude do av so n. 293, de 7 de fevereiro de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — O Tribunal accetando o recurso mandou lavrar novo accórdão reformando o anterior.

Comprovação de adeantamentos feitos:

De 4:000\$ ao 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Alfredo de Castro Winz, em virtude do aviso n. 2.990, de 26 de junho de 1924, do Ministerio da Agricultura;

De 5:000\$ ao preparador de Zoologia do Museu Nacional, Peiro Pinto Peixoto Ve-

lho, em virtude do aviso n. 3.403, de 30 de julho de 1924, do mesmo ministerio.

De 6:500\$ ao porteiro do Museu Nacional, João Cosme Calacinti, em virtude do aviso n. 4.793, de 7 de janeiro do anno passado, ainda do mesmo ministerio;

De 20\$ ao 2º official da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Emilio Antonio Loureiro, em virtude do aviso n. 4.100, de 12 de setembro de 1924;

De 2:958\$ ao 1º official do Ministerio da Agricultura, bacharel Mario de Ortiz Poppe, em virtude do aviso n. 1.705, de 3 de abril de 1924;

De 200\$ ao porteiro do Tribunal do Jury, João de Souza Neves, em virtude do aviso da Justia n. 4.342, de 28 de outubro de 1924.

Julgou-se comprovada a applicação dos ad antamentos.

De 8:150\$ ao geologo contratado do Ministerio da Agricultura, engenheiro Alpheu Diniz Gonçalves, em virtude do aviso numero 2.755, de 8 de julho de 1914.— Deixou-se de julgar (comprovada a applicação) do adeantamento, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 10:000\$ ao chefe do Serviço do Smeamento Rural em Pernambuco, Dr. Amaury de Medeiros, em virtude do officio n. 349, de 31 de dezembro do anno passado.— Não podendo ser feitos adeantamentos para despesas excedentes de um trimestre, o tribunal resolveu glosar todas as despesas de época anterior a 1 de outubro de 1924 e mais as referentes aos documentos ns. 3 e 9 a que all de o parecer, ficando comprovada a parte relativa aos demais.

Finalmente foi approvada a redacção do accórdo proferido no processo julgado em sessão de 18 de março ultimo, do 1º tezen e contador Manoel Guimarães Alves Nogueira, fixando em 36:945\$400 o alcance apurado accrescido por juros da mora, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto o Sr. presidente deu por fi dos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente mez para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.824, de novembro ultimo, pagamento de 139\$600 a Companhia Mogya a de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes.

N. 1.723 do mez findo, distribuição do credito de 4:400\$ ao Thesouro, por conta da verba 29ª.

Officios:

Ns. 24757, 260, 1.365 e 1.028, do mez findo da Directoria de Meteorologia, do Instituto de Chimica e da Industria Pastoral, pagamento de 900\$, 455\$217, 14:850\$ e de 365\$400 a diversos, de alugueis de casa e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Aviso n. 1.642, do mez p. findo, distribuição do credito de 9:600\$ a Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso, por conta da verba 5ª.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 1:501\$010, 4:850\$ e de 533\$332 ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta das verbas 27ª e 29ª.

Aviso n. 45, do mez findo, distribuição do credito de 6:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro das ditas distribuições de creditos.

Pr cesso de pagamento de 3.880\$100 a Venonica Rodrigues de Oliveira, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.783, de 10 de fevereiro ultimo. — O Tribuna. recusou registro á despesa, nos termos do parecer.

Telegramma da delegação deste tribunal, no Estado do Paraná, consulta do omo deverá proceder em face dos ad antamentos solicitados para o 1º trimestre, á encerrado, por conta do credito de 102\$042\$ distribuido á conta da verba 15 — Serviço geaes — sub-consignação 16ª, do vigente orç mento, para o Ministerio da Guerra. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de se juntar a este o processo que deu origem á distribuição do credito.

Ministerio da Justia e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.642 C, 1.623 C, 1.549 C, 1.516 C, 1.620 C, 1.619 C e 1.622 C, do mez findo, pagamentos de: 5:000\$, 1:397\$600, 200\$, 10:33\$320, 619\$234, 5:000\$ e 3:000\$ a diversos, de subvenções, fornecimentos e serviços r stados.

N. 1.635 C, do mez findo, distribuição do credito de 63:000\$ ao Thesouro, por conta da verba 9ª.

N. 593, do mez findo, adeantamento de 112\$50 a Nilo F. da Motta, escriptuario da Direc oia do Serviço Sanitario do Districto Federal.

O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos, distribuição de creditos e adeantamentos.

N. 1.543-C, do mez findo, com a cópia do decreto n. 16.830, do mesmo mez, que abre o credito especial de 17:430\$ para pagamento de s te censors theatraes. — Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.092, do mez findo, pagamento de 2:609\$414 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 1.039, do mez proximo findo, com cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro O ste de Minas e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos. — Foi ordenado o registro do dito contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 989, de março ultimo, pagamento de 9:000\$ a Ignacio Fossaca, chefe de cultura do Campo de Sementes de Lorena, por conta da verba 5ª.

Ns. 1.380 e 6.657, de março do corrente anno e dezembro do anno proximo passado, pagamentos de 5:000\$ e 400\$ a diversos, para realização de uma exposição de milho, e de passagens concedidas em 1922.

N. 6.035, de novembro do corrente anno, pagamento de 31\$900 a The Leopoldina Railway Limited, de passagens concedidas em 1922.

Officios ns. 1.035, 2.754, 1.398, 672, 311 e 270, de março e abril do corrente anno, da Directoria-Geral do Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Superintendencia do Serviço de Algodão e Serviço Geologico e Mineralogico, do Brasil, pagamentos de 863\$500, 540\$, 80\$, 196\$773, 1.657\$ e 550\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diárias e differenças de vencimentos.

Autorizou-se o registro.

N. 1.217, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 800\$ ao ag. omo Carlos Magalhães D. arte, de ajuda de custo.—O tribunal recusou registrar a despesa, por pertencer ao exercício de 1924 já encerrado.

N. 91, de 14 de abril do corrente, da Fazenda de Criação Santa Monica.—O tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 200\$ á D. le aia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazona, por conta da verba 29.—O tribunal ordenou o registro de distribuição de credito.

Processo de reversão de meio-soldo e montepio militar de D. Joanna Baptista de S. Anna Melo, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito Manoel Alencar Pessoa de Mello, para os seus filhos D. Maria Maria e Pesôa de Mello e Joanna Baptista Pessoa Coelho.—O Tribunal julgou illegal a reversão de pensões de que se trata, por ter sido considerada a vara inici do respectivo abono da differença da do obito da pensionista viuva do contribuinte.

Promoção n. 47, de 28 deste mez, do Ministerio Publico do Tribunal de Contas, referente ao tempo de accôrto entre o Ministerio da Fazenda e a Camara Municipal de Santa Luzia, para cobrança do imposto de energia electrica.—O Tribunal recusou registro ao accôrto, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 1.513 C, credito especial de 1.440\$, aberto pelo decreto n. 16.834, de 1. do corrente mez, para pagamento de pensão ao g. da civil de 2.ª classe Antonio José Fernandes Filho, relativa ao anno de 1923.—O Tribunal ordenou o registro do credito.

Ns. 1.057 C, 1.407 C, 1.621 C, 1.623 C, 1.402 C e 1.524 C, pagamentos de 533\$ 16, 2.657\$ 436, 150\$, 9\$ 500\$, 17\$ 392 e 23\$ 352\$ 11 a diversos, de differença de vencimentos, fornecimentos, aluguel, de salões de audiências e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Aviso n. 47, de fevereiro do corrente anno, pagamento de 300\$ a Salathiel Pires de A. aju, por serviços prestados ao Serviço do total, redução de depósitos de 1921.—O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offícios ns. 5.613 e 349, de novembro de 1924 e fevereiro do corrente anno, do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituição das caixas de 450\$ e 500\$ prestadas por Moreno Borlifo & Comp. e Mayrink Vega & Comp. como garantia de execução de contratos.—O tribunal autorizou a restituição das caixas.

Aviso n. 1.238-C, de 28 de março ultimo, pagamento de 60\$ a Fred Figner & Comp., de fornecimentos em dezembro ultimo.—O Tribunal recusou registro á despesa, por pertencer ao exercício de 1924, já encerrado.

Aviso n. 1.478, de 16 de abril do corrente anno, pagamento de 871\$ a Luiz Leite & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo.—O tribunal recusou registro á despesa, por não estar a prova das condições de que trata a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.055, deste mez, pagamento de 384\$ a Jayme Lopes do Conto, de diarias que lhe compete.

Aviso n. 197, de fevereiro deste anno, pedido de restituição da caução de 1.000\$ prestada pela Sociedade Anonyma Marvin, como garantia de execução do contracto.

Officio n. 124, de fevereiro do corrente anno, da Inspectoria de Águas e Esgotos, pedido de restituição da caução de 1.000\$ prestada por Fontes Garcia & Comp., como garantia de execução do contracto.

Officio n. 59 E, deste mez, pagamento de 1.515\$ a diversos, de diarias.

Aviso n. 1.100, deste mez, contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de esopa.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.363, de março do corrente anno, distribuição do credito de 16.500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, por conta da verba 30.—O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.719, deste mez, pagamento de 13.000\$ ao Dr. Fausto Ferraz Filho, director da Escola de Agricultura e Pecuária de Passa Quatro, no Estado de Minas G. e., de subvenção.

Ns. 6.431 e 6.030, de novembro de 1923, pagamento de 18\$ 00 e 45\$ 60 á Estrada de Ferro do O. e A. e Companhia Leopoldina, de fornecimentos de passagens em 1922.

Offícios:

Ns. 357 e 2.634, de março e abril do corrente anno, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 3.800\$ e 31.765\$ a diversos, de orçamentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offícios:

N. 2.000, de 27 de março ultimo, pagamento de 80\$ á Companhia Nacional Lloyd Brasileiro de passagens fornecidas em 1924.—O Tribunal recusou registro á despesa, por se achar encerrado o exercício a que pertence.

N. 23, de 18 de abril corrente, do Curso Complementar dos Patroeiros Agrícolas annexo ao Posto Zootecnico Federal, pagamento de 7.000\$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 176, de 18 de março ultimo, pagamento de 91\$ a Fred Figner, de fornecimentos no mez de março do corrente anno.—O Tribunal recusou o registro á despesa, por falta de competência legal da autoridade que subscrive a ordem de pagamento.

N. 66, de 23 de março do corrente anno, do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, pagamento de 25\$ 300 a diversos, de diarias de janeiro e fevereiro ultimos.—O Tribunal recusou registro á despesa, por falta de competência legal da autoridade que subscrive a ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 274\$ 40 a Antonio Arthur Sardinha, de indemnização de passagens;

De 15\$ a Edmundo Carneiro Ribeiro, da quota parte da multa a que fez jus;

De 1.612\$ 741 ao Dr. José Gabat, de vencimentos de 1 de janeiro a 4 de março ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio n. 103, da Delegação do Tribunal

de Contas no Estado do Espirito Santo encaminhado o recurso interposto pelo Delegado Fiscal do Thesouro no dito Estado, do acto da referida delegação de 23 de março findo, que recusou registro á despesa de 16.457\$ 230 com o pagamento á viuva Basatto & Filho.—O Tribunal recusou, preliminarmente, considerar prejudicado o recurso, por estar encerrado o exercício financeiro de 1924.

De reversão de meio-soldo de D. Candida Orminda Marques de Souza, viuva do capitão reformado do Exercito Antonio Marques de Souza, para a filha do referido official D. D. Glinda Vieira, entada da expensionista.—O Tribunal julgou illegal a reversão do meio soldo, por haver sido conferida pensão em importância menor que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.513-C, deste mez, credito de réis 1.596\$ 774, aberto pelo decreto n. 16.833, de 17 do corrente mez, para ocorrer ao pagamento da pensão que compete ao guardião do Cornelio Soares de Azevedo, no periodo de 12 de março a 31 de dezembro de 1924.

N. 626, de março do corrente anno, pagamento de 600\$, como adiantamento, a Alberto Candio Freitas, 2.º official da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, para attender a despesas do 2.º trimestre do corrente anno.

Ns. 603, 1.377-C, 1.531-C, 1.419-C e 1.577-C, deste mez, pagamentos de 78\$ 376, 1.875\$, 429\$, 3.500\$ e 19.861\$ 410 a diversos, de fornecimentos, subvenção e encadernações feitas para o ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

N. 1.101, deste mez, com o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Adalberto Gomes Pinheiro Ferraz, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.120, deste mez, pagamento de réis 555:535\$ 516 á Sociedade Anonyma Casa Arens, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 1.071, de abril ultimo, contracto entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Ribeiro Cos. & Comp., para o fornecimento de materias de pintura no corrente anno.—O tribunal ordenou o registro da despesa e do contracto.—O Sr. ministro relator resolveu o seu voto no julgamento do processo referente ao aviso n. 1.377-C (despesa calculada ao cambio de Nova York).

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.583 e 1.779, de abril e maio do anno corrente, distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 5.933\$ 333, por conta da verba 29 e de 18.000\$, por conta da verba 14.

N. 1.440, de abril ultimo, pagamento de 479\$ 110—ouro, ao engenheiro Roberto de Lima Coelho, de despesas de transportes.

N. 6.656, de dezembro de 1923, pagamento de 500\$ a Sylvano Alves da Rocha, por conta de «Depositos».

Offícios:

Ns. 2.017, 2.097 e 2.663, de abril e maio do corrente anno, do Serviço do Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 20\$, 500\$ e 332\$ 430 a diversos, de ajuda de custo e fornecimentos.—Ordenou-se o registro das alludidas distribuições de credito e referidos pagamentos.

Avisos:

Ns. 1.871 e 1.483, de abril do anno proximo passado e abril do corrente, distribuição do credito de 1:580\$320 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18^a, de 1924. — Nega-se registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1924, recommendando-se á Delegação do Tribunal em Londres que providencie no sentido de serem tomadas as contas desse responsavel, que o é de facto, nos termos do art. 529 do regulamento geral, pelo recebimento da importancia remetida por ordem telegraphica a que se refere o processo.

N. 839, de março ultimo, adeantamento de 1:000\$ a Joaquim Silverio da Costa, encarregado de desachos da Secretaria do Ministerio da Agricultura, para despesas urgentes, nos mezes de março, abril e maio deste anno. — Recusou-se registro ao adeantamento, pelo motivo a que allude o parecer.

Officios:

Ns. 177 e 234, de março e abril ultimos, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, pagamentos de 3:568\$200 e 1:574\$500 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ns. 822 e 1.300, de fevereiro e março ultimos, do Serviço do Povoamento, pagamento de 322\$500, a Leopoldo Meira, de substituição. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação de parte da mesma, referente ao pagamento provisório.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 43, de abril ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 75.000:000\$, papel, para pagamento do augmento provisório de que trata o art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Processos:

De pagamento:

De 903\$ a Luiza Maria de Magalhães e Anna de Magalhães; de 1:503\$ a Arlindo de Oliveira Siqueira; de 577\$820, a F. P. Carneiro, de exercicios findos, indemnização e restituição. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Officio (1 e 2), de 15 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Ceará, recorrendo do acto da delegação deste Tribunal no mesmo Estado, de recusa de registro ás despesas de 16\$ e 326\$, pagamento a Mendes Gadelha. — O Tribunal deliberou de accordo com as conclusões formuladas no voto do Sr. relator, que foi o seguinte:

«O recurso está prejudicado, por tratar-se de divida de exercicio já encerrado. Convenem, entretanto, que o Tribunal de Contas resolva a duvida levantada no processo.

A Delegação do Tribunal no Ceará negou registro a uma despesa «porque o officio que encaminhava a ordem de pagamento não trazia a importancia a pagar por extenso»:

A delegacia fiscal recorre dessa decisão, allegando que o officio encaminhando a ordem de pagamento não precisa satisfazer a exigencia da letra «a» do art. 60 do codigo e do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; isto é, não precisa conter por extenso, a importancia a pagar.

Seria preciso saber, antes de tudo, que officio é esse.

Não deve haver officio algum encaminhando a ordem de pagamento, porque a ordem de pagamento é dirigida directamente ao Tribunal e ás suas delegações pelo ordenador da despesa, quer seja elle um dos mi-

nistros, quer seja um ordenador secundario.

Não é possível existir um intermediario entre o ordenador da despesa e o Tribunal de Contas, si a ordem de pagamento deve ser directamente dirigida ao mesmo Tribunal (letra d do art. 59 do Codigo e artigo 263 e 277 do Regulamento Geral).

Realmente, a exigencia da letra a do art. 60 do Codigo é para as ordens de pagamento e não para officios que encaminhem ordens de pagamento, porque destes não cogitou o Codigo de Contabilidade. Si o ordenador da despesa foi o delegado fiscal recorrente, aquillo que elle chama officio é a propria ordem de pagamento. Si o ordenador da despesa não foi o delegado fiscal, a intervenção d'elle não se justifica perante a lei, que repete sempre a recommendação de ser a ordem de pagamento remetida directamente pelo ordenador secundario ou pelo ministro. Não ha intermediario que encaminhe a ordem por meio de officio.

As despesas publicas passam por tres ou quatro phases: 1^a, o empenho que é o pedido de fornecimento ou de prestação de serviço; 2^a, a liquidação, regulada pelo art. 59 do Codigo de 258 do Regulamento Geral e consistindo na verificação da entrada do material ou da prestação do serviço, no exame das contas e na classificação da despesa; 3^a, a expedição da ordem de pagamento pelo ordenador secundario (letra c do art. 59 do Codigo); 4^a, o novo estudo do processo nas contabilidades, para o visto e para a expedição da ordem de pagamento quando ella compete ao ministro.

Dahi se conclue que a ordem de pagamento não é o processo contendo o empenho, a classificação, a factura e o recibo do material. Até ahi, a despesa está apenas liquidada. Para haver ordem de pagamento é preciso que haja um papel assignado pelo ordenador da despesa; e este papel, quer seja officio, quer tenha outro nome, deve ser feito de accordo com o art. 60 do Codigo e deve, portanto, ter por extenso, a importancia a pagar.

Assim sendo, de duas uma: ou o officio do delegado fiscal é um officio do ordenador da despesa e é a ordem de pagamento, precisando ser feita de acordo com o art. 60 do Codigo; ou esse officio do delegado fiscal não deve existir, porque não ha intermediario entre o ordenador da despesa e o Tribunal ou sua delegação.

E' verdade, como diz o recorrente, que as ordens de pagamento do Thesouro chegam ao Tribunal sem os caracteristicos desses documentos, com o simples «Pague-se» do ordenador e sem que este se dirija ao Tribunal directamente, em papel que esteja fóra do processo de liquidação da despesa. Mas, a meu ver, não parecem regulares, porque o ordenador não repete nellas o nome do credor, a estação pagadora, a importancia por extenso e a classificação da despesa, como determinam as letras a e b do art. 60 do Codigo. Si essas exigencias constam do processo de liquidação é porque a liquidação deve tambem observá-las, de accordo com outro artigo do Codigo (o artigo 59) como determina a letra c do artigo 60.

Assim, proponho que embora julgando prejudicado o recurso, por estar encerrado o exercicio ao qual pertence a despesa, o Tribunal communique á Delegação o seu modo de entender o art. 60 do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 192, de janeiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, adeantamento de 1:200\$ a Engenheiro José de Souza e Almeida, porteiro da mesma alfandega, para despesas miúdas nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno. — Recusou-se registro

ao adeantamento, por se achar esgotado o prazo de sua applicação.

Officio n. 62 A, de fevereiro do corrente, da Delegação deste Tribunal no Estado do Amazonas, suggerindo medidas quanto ao aproveitamento das importancias annulladas em virtude de registro de despesas, em outras da mesma natureza. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.520 C, de abril ultimo, com a cópia do decreto o. 16.881, de 17 do mesmo mez, que abre o credito especial de 6:000\$ para pagamento ao Dr. Mathias Olympio de Mello, de ordenado no 2^o semestre de 1924.

Ns. 1.593 C, 531, 1.406 C, 1.403 C e 1.417 C, de abril deste anno, pagamento de 33:930\$840, 17:723\$297, 2:836\$750, 30\$ e 500\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ordenou-se o registro do referido credito e dos alludidos pagamentos.

Officio n. 173, de abril do corrente, restituição da caução de 2:400\$ a J. Poley, depositada para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição de caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.102, de abril ultimo, com cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Marietta de Oliveira e Silva, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Esperança no Estado da Parahyba.

N. 1.033, do mesmo mez, com cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Honorina de Araujo Quiróz, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal da rua da Passagem, nesta Capital.

N. 1.072, de abril proximo findo, pagamento de 281\$986 a O. Wachneidt & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos referidos contractos e do alludido pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.713, de abril ultimo, distribuição do credito de 8:257\$530 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7^a.

N. 654, de fevereiro ultimo, pagamento de 435\$ á Companhia Commercial e Maritima, por conta de «Depositos».

Officios:

Ns. 1.024, 1.025, 2.760 e 273, de março e abril do anno corrente, pagamento de 529\$, 3:132\$, 100\$ e 390\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

Ordenou-se o registro da alludida distribuição de credito e dos referidos pagamentos.

N. (885 e 1.301), de fevereiro e março ultimo, pagamento de 215\$ ao bacharel João de Mesquita Barros, de substituição. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação da parte da mesma, referente ao augmento provisório de que trata a informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição:

Do credito de 1:329\$559 á Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 30^a; de 1:730\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 26^a; de 338\$787, ouro e 277\$191, papel,

à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da verba 29.

De pagamento:

De 1:633\$369 a Maria de Araujo Corrêa e outro, de exercícios findos.

Offício n. 55, de abril último, da Directoria da Receita Publica, com o processo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, pela Companhia Viçosaense Força e Luz, para a arrecadação dos impostos de consumo de energia electrica. — O denou-se o registro dos alludidos pagamentos, contracto e distribuições de credito.

Offício n. 81, de março ultimo, da delegação deste tribunal em Minas Geraes, com o requerimento do 1º tenente commissario da Armada Lysandro de Andrade, pedindo relevação da multa de 1 % ao mez, sob e a importância de 9:500\$, que lhe foi imposta pela mesma delegação. — O tribunal resolveu relevar a multa.

Offício n. 1, de janeiro do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, recorrendo do acto da delegação deste tribunal, no mesmo Estado, de remessa de registro á despesa de 75\$ para pagamento de assignatura de aparelho telephonico. — O tribunal resolve, preliminarmente, julgar prejudicado o recurso, por já estar encerrado o exercicio a que pertence a despesa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.522 C, de abril proximo findo, com cópia do decreto n. 16.885, de 17 do mesmo mez, que abe ao Ministerio da Justiça o credito especial de 553\$548, para pagamento a Laura Gomes Nogueira, de pensão, de 13 de agosto de 1919 a 31 de dezembro do mesmo anno.

Ns. 1.605 C, 1.435 C, 534, 1.591 C, 1.363 C, 1.589 C, 1.330 C e 1.397 C, de abril ultimo, pagamentos de 750\$, 2:100\$, 50\$, 200\$, 12:606\$033, 41\$830, 26\$640 e réis 5:18\$800, a diversos, respectivamente, de metade da subvencão deste anno da Basilla Ligo Esperantista d. Rio de Janeiro, auxilio para fardamento, substituição, aluguel do salão das audiencias do Juizo da 8ª Pretoria Criminal, em março ultimo, e os demais de fornecimentos.

Ordou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.110, de abril do corrente, com cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e as firmas J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., para fornecimento de material de expediente de escriptorios technicos, no corrente anno.

N. 1.033, do mesmo mez, pagamento de 4:285\$050 a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos referidos contracto e pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro pr. sidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 25 de maio de 1925

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.063 — Comunicando que, sobre a abertura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas do credito especial de 120:490\$400, destinado a attender a despesas decorrentes da construcção de linhas ferreas nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, e a emissão de apolices da divida publica de valor nominal de 1:000\$, cada uma, e juro annual de 5 % papel, em quantidade sufficiente para produzir a mencionada somma, o tribunal resolveu, em

sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do dito credito e do acto relativo á emissão de apolices.

N. 1.064 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, fazendo communicação identica.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.065 — Solicitando, de accôrdo com o despacho dado em sessão de 14 de março ultimo, esclarecimentos sobre a data do aviso n. 1.514, do anno proximo passado, desse ministerio, pelo que foi requisitado ao escriptuario desse ministerio, Alberto de Gusmão Lobo, o adiantamento da importancia de 225\$, para despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, no quarto trimestre de 1924.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.066 — Solicitando, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 3 do corrente, sobre o pagamento ao Banco do Brasil da quantia de réis 65:145\$799, ouro, correspondente ao saque telegraphico de £ 7.325-0-0, que o aviso n. 334, de 30 de janeiro ultimo, desse ministerio, pode seja posta á disposição do delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, para pagamento de mensalidades e despesas dos estudantes brasileiros, que estão aperfeiçoando conhecimentos technicos no estrangeiro no anno actual, ser informado o tribunal qual o nome do funcionario do Thesouro em Londres a quem va ser entregue a importancia do dito saque, afim de ser processada a despesa de accôrdo com o artigo 529 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto parecer, pelo que consta do processo, tratar-se de adiantamento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.067 — Comunicando que, relativamente á entrega ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, do adiantamento de 1:200\$, para despesas miudas de prompto pagamento, nos mezes de janeiro a março deste anno, o tribunal resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro do adiantamento por já se achar exgotado o prazo de sua applicação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do Livro de Contractos numero vinte e um da Directoria de Fazenda — de paginas cento e sessenta e nove verso a cento e setenta verso consta o teor seguinte: Termo de contracto celebrado com José Victor de Lamare para o fornecimento de pharóes, sobressalentes e accessorios, a este ministerio durante o corrente anno.

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, o senhor director geral interino, contra-almirante commissario Luiz Emilio Belart, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de janeiro do corrente anno, exarado no officio numero um, desta repartição (D. F. Um.), de vinte e seis do mesmo mez, contractou com José Victor de Lamare, o fornecimento

de pharóes, sobressalentes e accessorios, fabricados pela firma Barbier, aliás, casa «Anciens Etablissements Barbier Benard et Turenne», durante o corrente anno e sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. José Victor de Lamare, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pharóes, seus apparatus opticos, illuminativos, sobressalente e mais accessorios, dos fabricantes «Anciens Etablissements Barbier Benard et Turenne», fazendo a entrega das encomendas C. I. P. Rio de Janeiro.

Segunda — O presente contracto é lavrado de accôrdo com a letra B do artigo duzentos e quarenta e seis do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dous, ficando o contractante sujeito a todas as disposições desse regulamento.

Terceira — A caução foi dispensada por despacho do senhor ministro da Marinha, de trinta de janeiro deste anno, dado no requerimento do contractante, á vista de sua já provada idoneidade.

Quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiol o exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Sexta — As facturas serão apresentadas em moeda nacional, e com o sello proporcional, de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos, e vinte, visto não ser possivel conhecer-se já o valor total exacto do fornecimento a ser feito.

Sétima — As despesas decorrentes deste contracto correrão á conta da verba «Dez», Directoria de Navegação — Consignação Material de consumo — numero tres — Para acquisição de material de consumo para os pharóes, etc., do artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro do corrente anno, onde está feito o competente empenho.

Oitava — A residencia legal do contractante é nesta Capital, assim como o foro. O presente contracto foi lavrado de accôrdo com a lei numero quatro mil novecentos e onze, acima citada. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandei o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeses mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nella se estabelece. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo, que va assignado pelos contractantes e duas testemunhas. — Luiz Emilio Belart, José Victor de Lamare. Como testemu-

nhas: João Maria Osorio Sarmiento e Antonio Mesquita Rocha Couto, Directoria da Fazenda. D. F. I., em 26 de maio de 1925. — *Sady Loureiro Pieren*, M. N. PE ES, 1ª classe. Confere. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official da D. G. C. M., com exercício na D. F.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o padre Carlos Zimmermann para servir na qualidade de professor de Historia Natural do Aprendizado Agricola da Bahia, em Barreiras.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o padre Carlos Zimmermann, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba segunda — Pessoal contratado, artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, resolve contractar o padre Carlos Zimmermann para servir como professor de Historia Natural do Aprendizado Agricola da Bahia, em Barreiras, a cargo deste ministerio, e que passará a ser chamado, neste termo, o «Aprendizado».

Clausula segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) a contar da data em que entrar no desempenho do serviço para que é contractado, após o registro do presente contracto no Tribunal de Contas, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do «Aprendizado», que estiver em vigor ou vier a ser expedido e que lhe forem applicaveis a juízo do ministro.

Clausula terceira — No exercício de suas funções ficará o contractante subordinado ao director do «Aprendizado», obrigando-se a dar aulas determinadas no horario para isso estabelecido no «Aprendizado».

Clausula quarta — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho das suas referidas funções, indemnisando a Fazenda Nacional pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — A duração deste contracto será de tres annos, a contar da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro, sem o qual não entrará em vigor.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e

por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disso notificará o contractante, com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista ao mesmo direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — A despesa resultante do presente contracto, correrá, no actual exercício por conta da consignação da verba indicada na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na contabilidade desta Secretaria de Estado, e; nos exercicios vindouros, pelos recursos, que, para tal fim, forem concedidos pelo Congresso Nacional.

Clausula nona — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente declarado rescindido, independentemente de interpeção ou acção judicial ou extra-judicial.

Clausula decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de setenta dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, e por este termo foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro oitavo dos contractos desta Secretaria, e, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Vidal e Bachellet Dermeval de Sá Lessa e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na Terceira Secção, da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925.

— Miguel Calmon du Pin e Almeida.
— Padre Carlos Zimmermann.
Como testemunhas: Paulo Vidal. — Dermeval de Sá Lessa. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e nove mil réis (29\$000). Confere a cópia, *Lauro Chaves Ferreira*, 3º official. — Visto, *Tecfilo Leal*.

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do Quarto Districto, no Estado do Piahy, e a senhora Dona Maria Carolina Belleza, proprietaria do predio da rua Coelho Rodrigues, da cidade de Therezina, capital do Estado do Piahy, para o arrendamento do mesmo predio, destinado ao funcionamento da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e cinco,

presentes, na Inspectoria Agricola do Quarto Districto, no Estado do Piahy, o respectivo inspector-agronomo Evandro Rocha e a senhora Dona Maria Carolina Belleza, proprietaria do predio numero tres, da rua Coelho Rodrigues, da cidade de Therezina, capital do Estado do Piahy, acordaram entre si o arrendamento do alludido predio, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o artigo dezoito, paragrafo primeiro, numero vinte e dois, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Inspectoria Agricola do Quarto Districto contracta com a senhora Dona Maria Carolina Belleza, proprietaria do predio situado á rua Coelho Rodrigues, na cidade de Therezina, capital do Estado do Piahy, o arrendamento do alludido predio para nelle ser installada a Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O referido predio, em perfeito estado de conservação e asseso, é arrendado pelo prazo de tres annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo ao preço de duzentos e cincoenta mil réis mensaes, pagos pela Inspectoria Agricola do Quarto Districto.

Terceira — As obras de segurança e conservação do predio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saude Publica e Municipalidade, bem como todos os impostos federaes, estaduais e municipaes actuaes e futuros, correrão por conta da senhoria, cabendo á arrendataria unicamente o pagamento das pequenas reparações por estrago, bem como quaesquer obras relativas a modificação ou adaptação necessarias á sua commodidade e proveito.

Quarta — O presente contracto vigorará por todo o prazo estipulado na clausula segunda, ainda que o imovel venha a ser alienado, caso em que a locadora se obriga a consignar na respectiva escriptura o onus contractual para que a adquirente fique obrigada a manter a locação.

Quinta — O pagamento dos alugueis será feito por mez vencido, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Piahy, mediante conta apresentada em tres vias, á Inspectoria Agricola e regularmente processada.

Sexta — O presente contracto só se tornará effectivo depois do devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso seja denegado o registro ao contracto.

Setima — O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer das clausulas.

Oitava — As despesas provenientes do presente contracto serão effectuadas no corrente anno por conta da sub-consignação quatorze — Aluguel de edificios necessarios ao serviço — da Consignação Material. — III. Diversas despesas, da verba quinta, artigo onze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, estando empenhada a respectiva importancia na escripturação desta repartição, e nos exercicios seguintes pelos recursos votados para tal fim pelo Congresso Nacional.

Nona. — O fôro federal neste Estado, será competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contracto.

Decima. — O sello proporcional deste contracto será pago no acto da assignatura do presente termo. E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Monteiro da Cunha e Herculanio Bittencourt e por mim, Lino de Moraes Mello, escrevente da Inspectoria Agricola do Quarto Districto, que o lavrei. Therezina, trinta de abril de mil novecentos e vinte e cinco. — *Evandro Rocha.* — *Maria Carolina Belleza.* — Como testemunhas: *Mario Monteiro da Cunha.* — *Herculanio Bittencourt.* — *Lino de Moraes Mello.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis (18\$). Confere a cópia. — *Lino de Moraes Mello,* escrevente. — *Visto, Evandro Rocha,* Inspector agricola.

Termo do contracto do arrendamento do predio em que funciona esta Inspectoria Agricola Federal do 21º Districto (Acre), como se segue abaixo:

Termo do contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola Federal do Vigésimo Primeiro Districto, no Territorio do Acre, e o senhor J. G. Araujo, portuguez, commerciante, proprietario do predio numero doze e quatorze, á rua Amazonas, e um e tres, á rua Purús, da cidade de Senna Madureira, Territorio do Acre, representado pelo seu procurador Francisco Barreira Nanan, brasileiro, commerciante, para o arrendamento do mesmo predio, destinado ao funcionamento da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Inspectoria Agricola do Vigésimo Primeiro Districto no Territorio do Acre, o inspector, agronomo Liberalino Salles Gadelha e o senhor Francisco Barreira Nanan, procurador do senhor J. G. Araujo, por procuração apresentada neste acto, proprietario, este, do predio numeros doze e quatorze á rua Amazonas, e um e tres á rua Purús, da cidade de Senna Madureira, Territorio do Acre, accordaram entre si o arrendamento do alludido predio, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o art. 19, paragrafo primeiro numero vinte e dois, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e mediante as seguintes condições:

Primeira. — A Inspectoria Agricola do Vigésimo Primeiro Districto contracta com o Sr. J. G. Araujo representado pelo seu procurador Francisco Barreira Nanan, proprietario, aquelle, do predio situado á rua Amazonas numeros doze e quatorze e rua Purús numeros um e tres, na cidade de Senna Madureira, Territorio do Acre, o arrendamento do alludido predio para nelle ser installada a Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

O referido predio, em perfeito estado de conservacão e asseio, é arrendado pelo

prazo de tres annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo ao preço do 200\$000 (duzentos mil réis) mensaes, pago pela Inspectoria Agricola do vigésimo primeiro districto.

III

As obras de segurança e conservacão do predio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saude Publica e Municipalidade, bem como todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, actuaes e futuros, correrão por conta do senhorio, cabendo á arrendataria unicamente o pagamento das pequenas reparações por estragos, bem como quaesquer obras relativas a modificações ou adaptações necessarias á sua commodidade e proveito.

IV

O presente contracto vigorará por todo o prazo estipulado na clausula II, ainda que o immovel venha a ser alienado, caso em que o locador se abriga a consignar na respectiva escriptura o onus contractual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

V

O pagamento dos alugueis será feito por mez vencido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante conta apresentada, em quatro vias, á Inspectoria Agricola e regularmente processada.

VI

O presente contracto só se tornará effectivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso seja denegado o registro do contracto.

VII

O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer das clausulas.

VIII

As despesas provenientes do presente contracto serão effectuadas no corrente anno por conta da sub-consignação quatorze «Aluguel de edificios, etc.», da consignação «Material III — Diversas despesas», da verba quinta, artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, estando empenhada a respectiva importancia na escripturação desta repartição, e nos seguintes exercicios, pelos recursos votados para tal fim pelo Congresso Nacional.

IX

O fôro federal neste territorio, será competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contracto.

X

O sello proporcional deste contracto será pago no acto da assignatura do presente termo.

E para firmeza e validade, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Olyntho Cavalcante e Eugenio de Oliveira Vianna. Senna Madureira, trinta de março de mil novecentos e vinte e cinco. Trinta-tres mil novecentos e vinte e cinco. Trinta-

tres--mil novecentos e vinte e cinco. — *Liberalino Salles Gadelha.* — *Francisco Barreira Nanan.* — *Olyntho Cavalcante.* — *Eugenio de Oliveira Vianna.* (Estavam colladas tres estampilhas federaes, no valor total de 10\$000 (dezeseis mil réis) devidamente inutilizadas. Está conforme o original lavrado ás fls. 9, 10 e 11 do livro de contractos n. 1 desta inspectorio. Inspectoria Agricola Federal do 21º Districto (Acre), com sede em Senna Madureira, 30 de março de 1925. *Cesar Sodré,* escrevente.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Job de Carvalho Azevedo, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pexames que S. Ex. lhe dirigiu, bem como os que enviou aos seus irmãos os Srs. Oscar e Pio de Carvalho Azevedo, que se encontram na Europa, por motivo do fallecimento de sua genitora.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. commandante Frederico Villar, procedente de Belém, do Pará, communicando que na inauguração solemne do monumento commemorativo dos feitos gloriosos dos nossos pescadores, realizada naquella cidade, representou o Chefe do Estado, depondo uma linda ancora de flores naturaes, em nome de S. Ex., a quem agradece a honra da distincção, e transmittindo as expressões de gratidão manifestada pelos pescadores e autoridades estadoaes.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Rio, 26 — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que em virtude de proposta do Dr. Stockler de Lima, representante da Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos, secundada pelo Dr. Adamastor Lima, representante da Escola Normal de Commercio desta Capital, foi votada unanimemente uma moção de agradecimento e applausos ao Governo Federal pela avisada e patriótica iniciativa de reunir nesta Capital, delegados dos estabelecimentos de ensino commercial do Brasil, para serem estudadas as bases de sua definitiva organização. Desobrigando-me com satisfação da honrosa incumbencia, determinada ao presidente da mesa de transmittir a V. Ex. o voto desta assembléa, cumprimento, respeitosamente, V. Ex. — *João Lyra,* vice-presidente da reunião.»

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu em resposta do telegramma que dirigiu ao Presidente da Nação Argentina, felicitando-o pela commemoracão da data da independencia daquella Nação, o seguinte despacho telegraphico: «Buenos Aires, 26. Muito agradecido em nome do povo e do Governo Argentinos, contribuo as attenciosas saudações de V. Ex. e reitero os fraternos sentimentos com que auguro á grande nação amiga, crescente prosperidade e

felicidade pessoal para o seu digno primeiro magistrado. — *Alvear*, Presidente da Nação Argentina.

Sob a presidência do Exmo. Sr. ministro da Fazenda reuniu-se hoje, às 11 horas, em sessão ordinária, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados ontem 44 termos de transferência de apólices da dívida pública, uniformizadas e diversas emissões, correspondente a 690 transferidas por venda e 227 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro tipo tiveram a cotação de 786\$ e as do segundo a de 788\$000.

Durante a última semana foram lavrados 228 termos, correspondentes a 4.833 apólices transferidas.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas, ontem, 18.681 notas do Tesouro Nacional, dilaceradas e substituídas, na importância de 197.550\$000.

Durante a última semana a mesma thesouraria trocou 103.407 notas, no valor de 1.877.361\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 50:000\$000 — Lista geral dos prêmios da 42ª loteria do plano 18, 116ª extração do ano de 1925, realizada em 27 de maio de 1925, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Tesouro Federal:

19.006.....	200\$000
01.366.....	200\$000
06.079.....	500\$000
01.878.....	2.000\$000
08.173.....	200\$000
08.851.....	200\$000
06.520.....	200\$000
05.018.....	50:000\$000
11.995.....	200\$000
08.612.....	200\$000
14.825.....	200\$000
19.629.....	200\$000
13.115.....	200\$000
10.006.....	1:000\$000
15.351.....	200\$000
01.618.....	500\$000
11.631.....	200\$000
01.619.....	500\$000
08.237.....	200\$000
12.603.....	200\$000
08.032.....	200\$000
11.388.....	200\$000
00.653.....	200\$000
17.633.....	200\$000
04.933.....	500\$000
09.180.....	200\$000
11.063.....	200\$000
15.658.....	200\$000
11.745.....	200\$000
05.231.....	200\$000
05.169.....	500\$000
05.834.....	10:000\$000
11.858.....	1:000\$000
16.910.....	1:000\$000
17.368.....	500\$000
19.306.....	200\$000
11.917.....	200\$000
01.670.....	500\$000
00.569.....	200\$000
02.862.....	200\$000
01.347.....	200\$000
00.278.....	200\$000
11.514.....	200\$000
08.357.....	200\$000
13.155.....	200\$000

15.768.....	200\$000
03.393.....	200\$000
15.769.....	200\$000
05.030.....	200\$000
11.031.....	200\$000
18.910.....	200\$000
00.275.....	200\$000
17.800.....	200\$000
19.086.....	1:000\$000
08.360.....	200\$000
02.531.....	200\$000
12.948.....	500\$000
12.921.....	200\$000
05.242.....	500\$000
05.297.....	200\$000
00.833.....	2:000\$000
09.306.....	200\$000
08.136.....	200\$000
02.598.....	1:000\$000
02.704.....	200\$000
05.244.....	200\$000
16.798.....	500\$000
16.991.....	2:000\$000
09.847.....	200\$000
19.337.....	200\$000
05.311.....	200\$000
14.161.....	1:000\$000
12.295.....	200\$000
03.437.....	200\$000
14.017.....	200\$000
02.971.....	200\$000
11.191.....	200\$000
02.181.....	200\$000
07.324.....	5:000\$000
05.330.....	200\$000
19.715.....	200\$000
10.888.....	200\$000
13.488.....	200\$000
03.617.....	200\$000
13.978.....	200\$000
03.657.....	200\$000
08.201.....	200\$000
19.476.....	200\$000
15.656.....	200\$000
16.106.....	200\$000
15.535.....	200\$000
14.019.....	200\$000
07.152.....	200\$000
01.409.....	200\$000
06.558.....	200\$000
13.813.....	200\$000

Aproximações

05.017 e 05.049.....	600\$000
05.833 e 05.835.....	300\$000
07.323 e 07.325.....	200\$000

Dezenas

05.041 a 05.050.....	400\$000
05.831 a 05.840.....	300\$000
07.321 a 07.330.....	200\$000

Terminação

Os números terminados em 9 têm 30\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União. — *Pereira de Albuquerque*, ajudante. O director assistente. — *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Carvalho de Cantuária*.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, ameaçador, passando a instável; chuvas.

Temperatura — Noite, ainda fria; ligeira ascensão de dia.

Ventos — De sudoeste a sueste, frescos.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador, passando a instável, chuvas, salvo a lés-te, onde continuará nublado. Temperatura — Noite, ainda fria; li-

geira ascensão de dia, salvo a lés-te, onde será estável.

Estados do Sul — Tempo, ameaçador com chuvas, passando a instável, em São Paulo; instável no Paraná e bom nos demais Estados.

Temperatura — Noite, ainda fria, com geadas esparsas; ligeira ascensão de dia. Ventos, de leste.

Onda de frio — A onda de frio que ha dias acompanhamos, continuou a movimentar-se para norte e nordeste, atingindo a sua vanguarda, a parte sul de São Paulo e Matto Grosso. Foram observadas geadas no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná. A parte sul de São Paulo e de Matto Grosso, estão sujeitas a formação de geadas dentro de 12 a 36 horas.

Nota — Não foram recebidas as observações meteorológicas expedidas às 9 horas e 30, às 10 horas. Goyaz.

Synopse do tempo ocorrido.

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem às 15 horas de hoje) — De acordo com a previsão ontem feita, o tempo decorreu mau todo o período. A temperatura continuou em declínio. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 20°2 e 15°6 e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: máxima 17°4 e mínima 15°0, verificadas respectivamente às 14 horas e 15 minutos e 0h. 55 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul com a componente oeste.

Em todo o país (de 9 horas de ontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, instável com chuviscos em Minas e chuvoso nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente. Devido a absoluta falta dos despachos usuais de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas o tempo estava instável em São Paulo e bom nos demais Estados. Geou esta manhã em diversas localidades do Paraná e Santa Catharina e em quasi todas as localidades do Rio Grande. A temperatura declinou accentuadamente.

Menores temperaturas — 3°0 (abaixo de zero) em Rio Negro e Lages e 1°0 (abaixo de zero) em Urussanga e Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 84mm em São Pedro e 70mm em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do país — Vagas: em Ilhéos e Cabo Frio; pequenas vagas: em S. Francisco; tranqüillo e chão: em Ondina, Distrito Federal, Laguna, Macahé, Angra dos Reis e Itaboraí.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chueu fortemente, em algumas localidades do Estado do Rio.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: todas as localidades de Goyaz.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Porto Novo do Cunha e Campos; baixando ligeiramente em Cachoeira, Anta e São Fidelis e subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Jacarehy e Guaratinguetá.

Dados aerológicos:

Nota — Por motivo de falta maior, não foi feita a sondagem no Distrito Federal; das demais estações, não recebemos os nossos despachos.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/p	4° vista
Sobre Londres	5 19/64	5 1/4
Sobre Paris	\$476	\$481
Sobre Italia	—	\$382
Sobre Hamburgo (rent-mark)	2\$260	2\$285
Sobre Portugal	\$470	\$481
Sobre Belgica	—	\$475
Sobre Hespanha	—	1\$397
Sobre Suissa	—	1\$860
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$479
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$288
Sobre Nova York	—	9\$587
Sobre Montevideo	—	9\$360
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$909
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$860
Sobre Japão (yen)	—	4\$025
Sobre Rumania	—	2\$051
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas)	—	1\$355

Moedas

Soberanos (ouro)	50\$500
Libras (papel)	49\$000
Escudos (papel)	\$515

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	787\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	660\$000
(caudela)	659\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	900\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	400\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, por.	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	177\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	770\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	99\$500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	37\$000
Banco do Brasil	383\$250
Companhia Tecidos Alliança	190\$000
Debentures Companhia Progreso Industrial do Brasil	185\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	189\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925 — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 27 de maio de 1925

Termo

MEZES:	1° COTAÇÃO	2° COTAÇÃO	TOTAL
	VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	VEN- DEDOR
Maio	64\$500	63\$000	63\$900
Junho	61\$900	61\$500	61\$500
Julho	60\$500	60\$000	59\$600
			59\$600
			2.000

Agosto	58\$000	56\$500	57\$000	56\$500	—
Setembro	56\$000	54\$900	54\$500	54\$500	1.000
Outubro	54\$000	53\$000	53\$400	52\$800	—

	Saccos	Saccos	
Vendas	1.000	2.000	3.000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 65\$ a 67\$000.
Mercado paralyzado.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 27 de maio de 1925

Termo

MEZES:	1° COTAÇÃO	2° COTAÇÃO	TOTAL
	VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	VEN- DEDOR
Maio	5/vend.	53\$050	58\$000
Junho	52\$400	51\$900	52\$500
Julho	50\$550	50\$200	50\$400
Agosto	48\$850	48\$850	48\$800
Setembro	47\$600	47\$600	47\$600
Outubro	47\$000	46\$500	46\$200
	Saccas	Saccas	
Vendas	35.000	8.000	43.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 55\$000.
Mercado firme.
Vendas, 5.922 saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar.

Entradas de Pernambuco	Saccos
Sahidas	500
Existencia	2.395
	165.224

Mercado, paralyzado.

Preço do branco crystal, 65\$ a 67\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	67
Entradas de Maceió	190
Entradas de Parahyba	134
Entradas de Ceará	1.078
Entradas de Piauhý	158
Entradas de S. Paulo	8
	115
Total	1.750

Sahidas	726
Existencia	20.618

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Serções	57\$000 a 58\$000
Primeiras sortes	54\$000 a 55\$000
Medianos	50\$000 a 52\$000
Paulista	50\$000 a 51\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	8.942
Existencia	7.318
	184.367

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	57\$000
Typo 4	56\$500
Typo 5	56\$000
Typo 6	55\$500
Typo 7	55\$000
Typo 8	54\$500
Preço do typo 7, hoje	55\$000

Mercado hoje, firme.
O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de maio de 1925	12.493:154\$758
Renda arrecadada em 27 de maio de 1925.	478:375\$538
	12.971:530\$296
Em igual periodo de 1924	12.340:885\$075
Diferença para mais em 1925	630:645\$221

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de maio:

Renda arrecadada hoje 27:	
Em ouro	331:726\$762
Em papel	263:433\$260
Total	594:860\$022
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente	9.222:683\$423
Em igual periodo de 1924	7.885:453\$825
Diferença a maior em 1925	1.337:229\$598

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925.

EDITAES E AVISOS

Junta Eleitoral de Recursos

Sessão de 25 de maio de 1925

Presentes, na sala de audiências do Juiz Federal, os Srs. Drs. juiz federal da Primeira Vara, Olympio de Sá e Albuquerque, presidente, procurador geral do Districto Federal, André de Faria Pereira, e juiz substituto Aprigio C. de Amorim Garcia, e o escrivão, interino, Homero Miranda Barbosa, abriu-se a sessão ás 13 horas e meia, sendo, depois de relatados e discutidos todos os recursos recebidos, proferidas as seguintes

DECISÕES

N. 259 — Recorrente, José Maiwald de Azevedo; recorrido, o Juiz do Alistamento Eleitoral. A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado, nega provimento ao recurso, para confirmar, como confirmação, o despacho recorrido, cujos fundamentos estão de accordo com a lei e com as decisões proferidas em casos identicos pela mesma junta. D. Federal, 25 de maio de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* — *André de Faria Pereira.* — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

N. 260 — Recorrente, o Dr. Ernesto Mezzy; recorrido, o Juiz da Terceira Vara Criminal. — A Junta Eleitoral de Recursos attendendo a que decorreu mais de um anno entre a data do reconhecimento da firma de fls. 2, a do despacho de fls. 8, impondo a pena de multa e mandando remetter os autos ao Sr. procurador criminal, para ser apurada a responsabilidade do recorrente, a data em que foram os autos entregues no cartorio da Primeira Vara Federal, de accordo com a interpretação dada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal ao art. 83, do Código Penal, lei vigente ao tempo em que ocorreram os factos, e com o disposto no citado artigo, decide, preliminarmente, julgar prescriptas a pena de multa, bem como a acção criminal, que, neste caso de desdido poderia ter sido intentada contra o recorrente, uma vez que, segundo a jurisprudencia do mesmo Venerando Tribunal, a pena de suspensão, em que poderia ter incorrido o recorrente, quanto a seus effectos era analogia ás penas pecuniarias, prescrevendo tambem em um anno, e não ás penas restrictivas de liberdade de que tratava o artigo 85 do mencionado código (Acc. numero 39, de 22 de janeiro de 1913 — D. Off. 13-5-1914; acc. n. 4.959, de 16 de maio de 1919, Rev. do Supr. Trib. vol. 21, pag. 29). D. Federal, 25 de maio de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* — *André de Faria Pereira.* — *Aprigio C. de Amorim Garcia.* — O escrivão, interino da Junta, *Homero de Miranda Barbosa.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10:000\$ feitos a operarios e pessoal de serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, qualquer rendimento classificavel n'alguma das categorias re-

gulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103º da Independencia e 36º da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de vinte dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAS DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 887 — TM: Um sacco sem numero, contendo feijão (não consta do manifesto) vindo de Buenos Aires, no vapor japonês *Mexico Maru*, em 25 de junho de 1924.

Manifesto n. 418 — GJ: Quarenta e oito engradações sem numero, contendo alhos, a Cunha Juarez & Comp.; vindos de Buenos Aires, no vapor italiano *Principe di Udine*, em 31 de março de 1925.

Manifesto n. 44 — GN: Cincoenta engradados sem numero, contendo alhos, a Cobello Novaes & Comp.; vindos de Buenos Aires; L&O: Um engradado sem numero, contendo shios (não consta do manifesto); GR: Um engradado sem numero, contendo alhos (não consta do manifesto); vindos de Buenos Aires, no vapor italiano *Principe di Udine*, em 31 de março de 1925.

Armazem externo B

Manifesto n. 1.370 — BCC: Trinta engradados sem numero, contendo

alhos, a Gambaro & Comp.; vindos de Montevideo, 10 vapor nacional *Affonso Penna*, em 25 de setembro de 1924.

Manifesto n. 1.687 — PAL: Quinze caixas sem numeros (passas), a P. Alves Lima; JCF: Cinco caixas sem numeros (passas), a João da Cruz Frazão; JHC: Sete caixas sem numeros (passas), a J. Hoporato & Comp.; PHV: Trinta e uma caixas sem numeros (passas e figos), a H. Vergara & Comp.; GCI: Oito caixas sem numeros (passas), a Gomes Carneiro & Irmão; BF: Dezeses caixas sem numeros (passas), a Benjamin Fernandes & Comp.; MC: Onze caixas sem numeros (passas), a Maia & Comp.; CC: Vinte e oito caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Marsellia, pelo vapor francez *Guarujá*, em 24 de novembro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspecção desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.097 — São Bento: Seis volumes de ferro sem numero (não constam do manifesto), vindos de Liverpool, no vapor inglez *Raphael*, em 4 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.232 — Triangulo Dia: Tres barras de ferro sem numero, ao Lloyd Real Belga; vindas de Antuerpia, no vapor belga *Londonier*, em 30 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.244 — A A C: um barril n. 8, (oleo de linhaça), a Alberto da Almeida & Comp.; vindo de Hidlesbrough, no vapor inglez *Romney*, em 1 de setembro de 1924.

Manifesto n. 1.281 — S — 87 C — D: uma caixa n. 155 (pó de arroz), a Silva Dantas & Comp.; vinda pelo vapor francez *Amiral Salandreuz de Lamouaix*, em 8 de setembro de 1924.

Manifesto n. 1.309 — E D: dous riscos verdes e azul: sessenta e quatro barras de ferro sem numero, á ordem; E B risco branco: oito comieres sem numero, á ordem; vindas de Antuerpia, no vapor belga *Trevier*, em 12 de setembro de 1924.

Manifesto n. 1.315 — 441 — quadri-longo G C: sessenta e quatro fardos de papel para jornal ns. 1 a 61, á ordem; vindos pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, em 15 de setembro de 1924.

Manifesto n. 1.347 — Triangulo A — 1.344: setenta e cinco fardos ns 1 a 75 (papel para impressão), á ordem; Triangulo B — 1.323: treze fardos nu-

meros 14 a 26 (papel para impressão), á ordem; Triangulo CSC: sem barricas ns. 1 a 100 (gesso), á Camark Sobrinho & Comp.; Triangulo C — 1.323: treze fardos ns. 27 a 39 (papel para impressão), á ordem; Triangulo E — 1.323: onze fardos ns. 52 a 62 (papel para impressão), á ordem; Triangulo D — 1.323: doze fardos ns. 40 a 51 (papel para impressão), á ordem; C — losango I — M: vinte e quatro bobinas ns. 1 a 24 (papel para jornal), á ordem; vindas de Ahus, pelo vapor sueco *Kromp Margareta*, em 22 de setembro de 1924.

Armazem n. 17

Manifesto n. 776 — D D C: dous amarrados do ferro sem numero á ordem; J F: uma caixa n. 110 (tecidos de lã), á ordem; Sem marca: uma peça de ferro sem numero (não consta do manifesto); vindas de Liverpool, no vapor inglez *Demerara*, em 5 de junho de 1924.

Manifesto n. 601 — F A: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); L F. Senkeime—Exercito de Salvação: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Londres, no vapor inglez *Highland Glen*, em 11 de junho de 1924.

Manifesto n. 829 — BSC: Uma caixa n. 29.980 (extracto de matle), a Brandão; vinda de Genova, no vapor italiano *Pincio*, em 18 de junho de 1924.

Manifesto n. 910 — AFC: Uma lata n. 1 (films), a F. Film do Brasil; CNDE: Uma caixa n. 80 (material de reclame), á ordem; vindas de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 30 de junho de 1924.

Manifesto n. 985 — BV: Cinco fardos ns. 4.932, 4.933, 4.999 a 4.501 (trança de palha), despacho iniciado por Braga & Vianna; F. Bastos & Comp.: Om encapado n. 2.183 (tecidos para gravatas), a F. Bastos & Comp.; Quadrilongo SMC: Um pacote n. 468 (tecido de algodão), á ordem.

Manifesto n. 1.014 — CST: Dous caixas ns. 84.826 e 84.827 (quadros o tinteiros), ao Banco Allemão Transatlantico; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré de Italia*, em 25 de julho de 1924.

Armazem n. 18

Manifesto n. 1.100 — PCP — RG: Uma caixa n. 2.193 (pentes de celluloid), a A. Gomes & Comp.; vinda de Bordéus, no vapor francez *Lutetia*, em 4 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.133 — Losango NS: Quatro caixas ns. 250 a 253 (artigos de bambú e de madeira), á ordem; Losango RK: Dous caixas ns. 19 e 20 (material para loques), á ordem; vindas de Yokohama, no vapor japonéz *Kanagawa Maru*, em 4 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.214 — FD a SH: Sete caixas ns. 8.819, 2.366 a 2.371 e cinco barricas ns. 2.372 a 2.376 (hervas), a P. da S. Nunes; vindas de Genova, no vapor italiano *Prince*, em 25 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.225 — AMC: Uma caixa n. 88 (estatua de bronze), a A. Magalhães; CAP — 5.097: Seis caixas ns. 1 a 6 (juntas de amianto, lima, aço em barras), á ordem; CRJ: Quatro fardos ns. 2.018 a 2.021 (tecidos de algodão), á ordem; DG: Uma caixa numero 20 (não consta do manifesto); HSP — Petropolis: Quatro fardos numerados 1.928 a 1.931 (tecidos de algodão), á ordem; MHR: Tres fardos nu-

meros 1.883 a 1.885 (tecidos de algodão), á ordem; PAB: Dous fardos numeros 1.908 e 1.909 (tecidos de algodão), á ordem; PM: Uma caixa n. 2 (mosaicos sobre papel), a L. P. Michel; SCP — Petropolis: Um fardo numero 1.894 (tecido de algodão), á ordem; SRD: Um fardo n. 1.957 (tecido de algodão), á ordem; vindos do Havre, no vapor francez *Belle Isle*, em 27 de agosto de 1924.

Manifesto n. 1.231 — DCR: Uma caixa n. 3.370 (tecido de seda e seda artificial), a G. Ducasse & Comp; vinda de Bordéus, no vapor francez *Mas-silia*, em 29 de agosto de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1925. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

MINISTERIO DA MARINHA

Direcção do Fazenda

INTIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral de Fazenda, e em obediencia á intimação pedida pelo Tribunal de Contas, constante do officio n. 63, de 16-2-924, convidado aos herdeiros do 2º tenente commissario Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegarem o que tiverem a bem de seus direitos o produzirem documento, relativo ao alcance de 5:903\$150, verificado no processo da tomada de contas do referido commissario, no periodo de 30 de abril a 26 de outubro de 1919, em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob pena de revelia.

As respectivas declarações deverão ser encaminhadas a esta direcção.

Direcção de Fazenda, em 8 de maio de 1925. — Manoel Marques de Faria, capitão de mar e guerra commissario vice-director.

Direcção de Saude da Armada

CONCURSO PARA ENFERMEIROS CONTRATADOS

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, communico aos candidatos inscriptos para o concurso de enfermeiros contractados, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá lugar na terça-feira 2 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, no Hospital Central da Marinha na Ilha das Cobras.

Direcção de Saude da Armada, 22 de maio de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previno-se ás senhoras costureiras matriculadas na Primeira Categoria, que na segunda-feira, 1º de junho de 1925, das 11 horas o 30 minutos ás 14 horas o 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval de Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1925. — Joaquim Cordeiro Guerra, capitão de corveta, sub-director

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente. Certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de abril de 1925. — Dr. *Paulino Barcellos*, capitão medico chefe do gabinete, int.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa**FORTALEZA DE S. JOÃO**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante deve comparecer a esta fortaleza dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o Sr. 2º tenente José Publico Ribeiro, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Fortaleza de São João, 26 de maio de 1925. — José Gomes Carneiro, capitão-ajudante,

Primeira Circumscripção de Recrutamento**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25 DISTRITO (ULHAS)**

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamentos no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na 1ª Circumscripção, no Quartel General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, man-

da affixar este edital á porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Augusto Severo n. 4, Lapa, Cyllogeu Brasileiro e publicar no *Diario Official*.

Aquelles que tenham reclamações a fazer apresentem-nas devidamente documentadas a esta junta ou directamente á de Revisão até o dia 30 de julho do corrente anno. E eu, tenente Luiz da Silva Pereira Bastos, secretario da Junta, lavrei o presente edital que assigno e os demais membros da junta. Capital Federal, 30 de abril de 1925. — Capitão José de França Ferreira Netto.

Classe de 1904

1. Adauto Gonçalves Neves, filho de Honório Gonçalves Neves;
2. Alderman Paulino Oliveira.
3. Alpheu Ornellas, filho de Davino João Ignácio.
4. Antenor, filho de Aristoteles João de Deus.
5. Antonio, filho de Antonio Cordeiro da Costa.
6. Antonio Carrano, filho de Paulo Carrano.
7. Antonio Lopes de Araujo, filho de João Lopes de Araujo.
8. Antonio Proença, filho de Maria R. Proença.
9. Arlindo, filho de Fortunato Carvalho.
10. Arlindo Fernandes, filho de Romana Fernandes.
11. Bernardino Coelho da Silva, filho de Joaquim Coelho da Silva.
12. Candido, filho de Geronço Tavares de Oliveira.
13. Carlos, filho de Miguel da Luz.
14. Carolino Ferreira, filho de Carolino A. Ferreira.
15. Celestino Delgado, filho de Alvaro Joaquim Delgado.
16. Claudio Coutinho, filho de Manoel A. Coutinho.
17. Dario Cordeiro, filho de Miguel R. Cordeiro.
18. Djalma, filho de Thomaz José Gonçalves.
19. Daniel Vieira da Silva, filho de Cecília V. da Silva.
20. Egidio Rosa, filho de Maria Rosa.
21. Elizeu, filho de Antonio Marques da Silveira.
22. Emilio Bejar.
23. Ernandi Gonçalves da Silveira.
24. Evaristo Florentino de Carvalho, filho de José F. de Carvalho.
25. Euclydes D. de Oliveira, filho de Hermano B. Oliveira.
26. Euclydes da Silva, filho de José Gonçalves da Silva.
27. Firmino Xavier Lima, filho de Candido X. Lima.
28. Francisco, filho de José Jafrono.
29. Francisco, filho de Luiz B. do Nascimento.
30. Francisco Pinheiro, filho de Antonio P. Pinheiro.
31. Heitor Luer Ribeiro, filho de Arlindo L. Ribeiro.
32. Henrique, filho de Antonio R. da Fonseca.
33. Henrique de Oliveira Diniz, filho de Abel da Rocha A. Diniz.
34. Hermogeno Alexandrino Nogueira, filho de Pedro A. Nogueira.
35. Honorio Rufino de Moura, filho de João R. de Moura.
36. Irineu Rodrigues, filho de João A. Rodrigues.
37. Helio Lepelletier, filho de Francisco B. Lepelletier.
38. Januario da Conceição, filho de Antonia M. da Conceição.

39. Jayme de Souza, filho de Joaquim de Souza.
40. João, filho de Joaquim Marques Dias.
41. João, filho de Gervasio João Ferreira.
42. João Alves da Silva.
43. João Costa e Silva, filho de Daniel G. da Silva.
44. João dos Santos, filho de Mafalda G. dos Santos.
45. João da Silva Bittencourt, filho de Januario Silva Bittencourt.
46. Joaquim Azeredo, filho de Alvaro Azeredo.
47. Joaquim da Silva, filho de Miguel Vicente.
48. Joaquim da Silveira Brito, filho de Joaquim B. Tavares.
49. Jonathas, filho de Jonathas N. Ribeiro.
50. Jorge Venancio Duarte, filho de Theotonio José Duarte.
51. José Baptista de Carvalho, filho de José B. de Carvalho.
52. José Caldas, filho de Elviro Caldas Filho.
53. José Cardoso, filho de Antero Cardoso.
54. José Maia, filho de Antonio J. Maia.
55. José Martins, filho de Raphael Martins.
56. Leonel Duarte Paes, filho de Leonel Soares Paes.
57. Lucio, filho de Domingos Leonardo de Castro.
58. Lucidio da Silva, filho de Luiz L. da Silva.
59. Luiz Coelho Martins, filho de Luiz C. Martins.
60. Manoel, filho de Octaviano A. dos Santos.
61. Manoel de Mattos, filho de Ernesto L. de Mattos.
62. Manoel Gomes da Silva, filho de Frederico G. da Silva.
63. Manoel Pereira dos Santos, filho de Arsenio P. dos Santos.
64. Nelson Baptista, filho de Leopoldo A. Baptista.
65. Octavio Pacheco de Azevedo, filho de Trajano P. Azevedo.
66. Orlando, filho de Valeriano Alves de Faria.
67. Ormino Fernandes, filho de Romana Fernandes.
68. Oscar, filho de Bertholdo Pereira.
69. Paulo Marinho, filho de Horacio L. de Oliveira.
70. Pautibo Custodio, filho de Ayres Custodio.
71. Pedro do Nascimento, filho de Juvenal do Nascimento.
72. Pio Christovão, filho de Francisco A. do Nascimento.
73. Raul Portella, filho de José Portella.
74. Salomão, filho de Manoel da Silva Motta.
75. Sabustiano, filho de Noemia Medeiros.
76. Sylvio Ferreira, filho de Adolpho P. Ferreira.
77. Sylvio Freire da Silva, filho de Alberto F. da Silva.
78. Waldemar Guapiassé, filho de Arlindo V. Guapiassé.
79. Waldemar José dos Santos, filho de José C. dos Santos.

Classe de 1903

1. Abelardo Carlos da Silva, filho de Antonio C. da Silva.
2. Aderbal da Silva, filho de Antonio Silva.
3. Agenor Martins da Costa, filho de Octaviano M. Costa.

4. Albino Ferreira Braga, filho de Liberto F. Braga.
5. Alcebiades de Oliveira, filho de Antonio F. de Oliveira.
6. Alcides Gomes de Oliveira, filho de Honório L. de Oliveira.
7. Alexandre Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
8. Alvaro dos Santos, filho de Demétrides Rosa.
9. Alvaro Martins, filho de Joaquim A. Martins.
10. Alvaro Roiz dos Santos, filho de Antonio R. dos Santos.
11. Amadeu Ferreira, filho de José Ferreira.
12. Angelo Francisco dos Santos, filho de José F. Santos.
13. Antonio Freitas Patrício, filho de Manoel F. Patrício.
14. Antonio José de Freitas, filho de José Joaquim de Freitas.
15. Aristeu Bittencourt, filho de Antonio de O. Bittencourt.
16. Arnaldo Dias, filho de Luiz Antonio Dias.
17. Augusto Gomes, filho de José Martins Franco.
18. Augusto Soares, filho de Porcínio A. Soares.
19. Avelino de Souza, filho de Ayres G. de Souza.
20. Aydano Dias dos Santos, filho de Pedro dos S. Filho.
21. Benedito Gonçalves dos Santos.
22. Bernardino Fernandes, filho de Augusto C. Fernandes.
23. Carino de Mello, filho de Argemiro B. de Mello.
24. Calrindo Gonçalves.
25. Carlos Corrêa, filho de Domingos M. Xavier.
26. Claudionôr Dias do Amaral, filho de Justino B. do Amaral.
27. Claudionor da Costa Leite, filho de Ivo F. Leite.
28. Claudionor Rosa da Silva, filho de Manoel R. da Silva.
29. Dalínaciô Martins, filho de Gustavo P. Martins.
30. Damasio Carneiro, filho de Aguiñelo M. Carneiro.
31. Deoclecio, filho de Ernesto Conceição.
32. Deocleciano Costa, filho de Antonio T. da Costa.
33. Domingos Sant'Anna, filho de João P. Azevedo.
34. Eloy de Aguiar, filho de João H. de L. Barreto.
35. Elpidio de Assis, filho de Gabino A. Costa.
36. Elviro Gomes, filho de Lourenço F. da Cunha.
37. Euclides Gonçalves dos Santos, filho de José G. dos Santos.
38. Felipe Rosa, filho de João L. da Rosa.
39. Francisco de Campos, filho de Sexas de Campos.
40. Geraldo José de Carvalho, filho de Antonio J. de Carvalho.
41. Gilberto Ligey, filho de Antonio P. Ligey.
42. Guido Gonçalves, filho de José Gonçalves.
43. João Alves da Silva, filho de Raymundo da Silva.
44. João de Araujo, filho de Benedicto J. de Araujo.
45. João de Barros, filho de Raymundo A. da Silva.
46. João Joaquim, filho de José Joaquim.
47. Joaquim Mariano Freire, filho de Manoel M. Freire.

48. Joaquim Pereira Ramos, filho de Joaquina P. Ramos.
49. José Candido da Costa, filho de Candido M. da Costa.
50. José Pinheiro da Silva, filho de Waldemiro J. Pinheiro.
51. José Sanches Reis, filho de Jesus S. Reis.
52. Lauro da Silva, filho de José B. da Silva.
53. Leandro Lopes, filho de Joaquim Lopes.
54. Leonidio Ferreira, filho de Thiago J. Ferreira.
55. Macioneli Ferreira Lima, filho de Manoel Ferreira.
56. Manoel Alves, filho de Cesar A. de Sant'Anna.
57. Manoel Francisco Ferreira.
58. Manoel Guapiassú, filho de Arthur V. Guapiassú.
59. Manoel Souza Motta, filho de João S. Motta.
60. Mario Elias da Costa.
61. Mario Rodrigues Barcellos, filho de Manoel R. Vasques.
62. Miguel José Dias, filho de Joaquim Henriques.
63. Nelson A. de Faria, filho de Joaquim A. de Faria.
64. Nilo Coutinho dos Santos, filho de Miguel J. Santos.
65. Octacilio de Souza Pimenta, filho de Bernardino P. Souza.
66. Octylio de Paula, filho de Augusto F. de Paula.
67. Pedro Adolpho, filho de Rufino J. Adolpho.
68. Pedro de Souza, filho de Antonio P. de Souza.
69. Quintino Costa, filho de Simplicio M. Costa.
70. Ricardo Gomes de Oliveira, filho de Ricardo G. Oliveira.
71. Romualdo, filho de Gilberto A. dos Santos.
72. Roque Pires Bandeira, filho de Roque A. Silva.
73. Sylvio Alves, filho de Manoel F. Alves.
74. Sylvio da Silveira, filho de Ricardo da Silveira.
75. Virgilio Liborio, filho de Joaquim Liborio.
76. Waldemiro dos Santos, filho de Antonio dos Santos.

Classe de 1902

1. Alfredo Pereira de Jesus, filho de Alfredo P. de Jesus.
2. Alvaro Rodrigues da Fonseca, filho de Antonio da Fonseca.
3. Arthur Soares, filho de Arthur Soares.
4. Claudionor Moreira, filho de Elvira R. Moreira.
5. Eduardo Antonio, filho de Miguel Antonio.
6. Evaristo Soares Guimarães.
7. Telencio Alves Santos, filho de Nicolau F. Fortunato.
8. Guilherme Santos, filho de Francisco D. dos Santos.
9. José Duarte Guimarães.
10. Luiz Cunha.
11. Paulo de Araujo, filho de Henrique de Araujo.
12. Sylvio Martins, filho de Manoel Felix Martins.

Classe de 1901

1. Adalberto Encarnação.
2. Alcindo Rodrigues.
3. Antonio Marcallo, filho de Manoel Marcallo.

4. Augusto Tinoco.
5. Carmelito dos Santos, filho de José F. dos Santos.
6. Joaquim Henrique Dias, filho de Joaquim Henrique.
7. Renato Rodrigues da Fonseca, filho de A. Fonseca.

Classe de 1900

1. José Gonçalves Lopes, filho de Pro-firo de M. Lopes.
2. Luiz Antonio de Faria, filho de Joaquim A. de Faria.

Classe de 1895

1. Adamastor Augusto Ferreira, filho de Joanna A. Ferreira.
2. Antonio dos Santos.
3. Jorge Bernardo Santos, filho de Manoel B. Santos.
4. Juvenal Rosa.
5. Octavio Lopes de Souza, filho de Manoel L. de Souza.
6. Romeu Dantas de Menezes, filho de Paulino D. de Menezes.

Classe de 1898

1. Angelo Soares.
2. Arthur Faria de Avellar, filho de Antonio R. Avellar.
3. Augusto Campos de Souza.
4. Clemente Nunes, filho de Jesuina I. Neves.
5. João José Raymundo, filho de A. José Raymundo.
6. Jardel Gallo Martins, filho de José G. Bagestero.
7. José M. Gomes, filho de Manoel M. Gomes.
8. José S. de Souza, filho de Seraphim J. de Souza.
9. Luiz Coelho, filho de Joaquim Caetano Coelho.
10. Manoel Mello Filho, filho de Manoel Mello.
11. Manoel V. Machado.

Classe de 1897

1. Antonio Francisco Oliveira, filho de Manoel F. Oliveira.
2. Argemiro Coelho, filho de J. C. Coelho.
3. Elias José, filho de José Miguel.
4. José Pires Gurupy, filho de Dr. Joaquim R. Pires.
5. Manoel Moreira de Souza, filho de A. M. de Souza.
6. Pompeu Machado Corrêa, filho de P. Corrêa.

Classe de 1896

1. Antonio Domingos de Souza, filho de D. F. Souza.
2. Antonio Domingos da Silva.
3. Cleto Alves de Souza.
4. Faustino Mariano Rosa, filho de Mariano J. Rosa.
5. Francisco Baptista Lepelletier.
6. Francisco Pedro Gomes, filho de A. P. Gomes.
7. Juvenal Espirito Santo.
8. Manoel A. Pereira, filho de José A. Pereira.
9. Manoel Silva.
10. Nassau José Barca.
11. Sylvio Lopes Pinhel, filho de Pio Lopes Pinhel.

Classe de 1895

1. Antonio Araujo, filho de Alberto Araujo.
2. Antonio Pires Cavalcanti, filho de Pedro B. Cavalcanti.
3. Aristides de O. Mendonça, filho de F. Oliveira Mendonça.

4. Deoclecio Baptista da Rosa, filho de J. B. Ramos.
5. Manoel B. Rezende.
6. Paulo Ayque da Silva, filho de M. Alexandrino.
7. Vasco de Abreu, filho de J. de Abreu.

Classe de 1894

1. Belmiro Vidal, filho de Paulino P. Vidal.

Junta de Alistamento Militar do 25º Distrito (Ilhas). Em 30 de abril de 1925. — Tenente Luiz Bastos. — Capitão J. de França Netto.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

A Primeira Circumscrição de Recrutamento está chamando os sorteados abaixo mencionados, excluídos por *habes-corporis*, sob o fundamento de serem arrimos de família e que deverão apresentar novas provas, até 15 de julho do corrente anno, de accordo com o § 4º do art. 119 do R. S. M., sob pena de serem novamente chamados á incorporação em outubro do corrente anno:

Hilario Renato dos Santos, do 1º distrito; Rubem Querino de Lemos, Manoel Assis Lopes, Antonio Dias Cortinhas e Henrique de Andrade, do 2º distrito; Manoel dos Santos, José Joaquim de Araujo, do 3º distrito; José Cerqueira Filho, Napoleão José da Silva e Alexandre Rossi, do 4º distrito; David Bento da Silva e Nicolau Suano, do 5º distrito; Carlos Guilherme Off e Albino Antonio Gomes, do 6º distrito; João Martins Borba, Waldemar Dias, Manoel Joaquim Goulart e Alberto Escarlato, do 7º distrito; Francisco Soares de Souza, João Candido Pereira e Manoel Martins Portella, do 8º distrito; João Pinheiro Rosa, Raul Skrtbeslska e Lauro Manoel Fernandes, do 9º distrito; José Antonio Chirico, do 11º distrito; Pedro Sut, Antonio dos Santos, Aldemar Souza Muniz, Benedicto de Souza e Antonio Taveira Rigueira, do 13º distrito; José Ferreira Neves, Roque Brancato e Alexandre Duarte Ferreira, do 14º distrito; Manoel Paulo Ferreira, do 15º distrito; José Soares, do 16º distrito; Amadeu Sendas e Severo Sergio, do 17º distrito; Antonio da Costa Lino, Roberto Alves Ferreira, Aristeu Estolano Drumond, Belmiro de Araujo Silva, do 18º distrito; Benedicto Rodrigues da Silva Netto e José da Silva, filho de Antonio Silva, do 19º distrito; Manoel Pedro, do 20º distrito; Luiz Xavier da Silva e Francisco Ferreira Alves, do 22º distrito; José Ferreira Lara e Vicente Nogueira Lara, do 23º distrito e Alfredo Pereira de Jesus, do 25º distrito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Edital publicando a relação dos alistados do anno de 1925

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á

Junta de Revisão, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar este edital na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Machado Coelho n. 34, Agencia da Prefeitura, e publicado no *Diário Official*. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas á esta junta ou directamente á de revisão, até o dia de julho de 1925. Junta de Alistamento do 12º Distrito (Espírito Santo). Capital Federal, de maio de 1925. — José Joaquim da Silva Monteiro, presidente. — Idalino Fries, major delegado. — Pedro Paulo Autran, secretario.

Classe de 1904

1. Achilles Daniel.
2. Acyr Vieira Nunes.
3. Adelferno Santos Azevedo.
4. Ademar de Carvalho Castro.
5. Agenor Rodrigues de Oliveira.
6. Agostinho.
7. Albano José de Lacerda.
8. Alberto de Araujo Rangel Netto.
9. Alberto Avelino Pinto Guimarães.
10. Alberto Bernardino da Silva.
11. Alberto Borges Tosta.
12. Alberto de Carvalho Cruz.
13. Alberto Francisco dos Reis.
14. Alberto José da Silva.
15. Alberto Leandro de Souza.
16. Alberto Pellegrino.
17. Alberto Pereira Ramos.
18. Alberto da Silva Braga.
19. Albino Bertonecello.
20. Alcides Arruda.
21. Aldemar da Fonseca.
22. Aldemar Velloso.
23. Alexandre Eboli.
24. Alfredo Edgar de Oliveira Glanges.
25. Alfredo Gonçalves Ferreira.
26. Alfredo Luiz Dias Filho.
27. Alfredo Martins Costa.
28. Aluizio Vital Barbosa.
29. Alvaro Antunes Baptista Junior.
30. Alvaro Cardoso Corrêa.
31. Alvaro da Costa.
32. Alvaro Domingos Rodrigues.
33. Alvaro Ferreira Lourenço.
34. Amabilio da Camara Lima.
35. Amadeo Ferreira Barbosa Filho.
36. Amaro Belguis da Silva.
37. Americo Alves d'Araujo e Silva.
38. Amphiloquio Augusto de Santos.
39. André Norberto de Souza.
40. Angelo Nogueira.
41. Antenor Pinheiro.
42. Antenor Siqueira da Fouseca.
43. Antonio de Aguiar.
44. Antonio de Andrade Costa Sobrinho.
45. Antonio Barbosa da Silva Filho.
46. Antonio Barreto.
47. Antonio Garcia de Lima.
48. Antonio Dias da Silva.
49. Antonio Francisco Ferreira.
50. Antonio Gonzaga de Figueiredo.
51. Antonio José Pinto.
52. Antonio José Rodrigues Villas.
53. Antonio de Lima Facellar Filho.
54. Antonio Machado Borges.
55. Antonio Machado Coelho.
56. Antonio Manoel de Araujo Filho.
57. Antonio Manoel da Cunha Filho.
58. Antonio Pereira Martins.
59. Antonio Salituro.
60. Antonio Vaz Silva.
61. Arafuba Ferreira.
62. Alcibiades Manoel da Rocha.
63. Arectal Pinheiro Torres.
64. Aristides Benigno da Fonseca.
65. Aristides da Cunha Teixeira.
66. Aristotelino Lopes.
67. Aristolino da Silva Medeiros.
68. Arlindo Cesar da Silveira.
69. Armando Lopes.
70. Armando da Silva Mendes Filho.
71. Armindo Garcia Villela.
72. Arnaldo Gonçalves.
73. Arnaldo Teixeira.
74. Arthur Machado Corrêa.
75. Attila de Araujo.
76. Augusto Germano da Fonseca Costa.
77. Augusto de Miranda Junior.
78. Ary.
79. Astrogildo Ferreira Carneiro.
80. Avelino Ferreira Garcia.
81. Avelino Moreira Dias.
82. Belmiro Augusto da Silva Borges.
83. Benedicto Fernando Santo.
84. Bento Alves da Silva Carvalho.
85. Bernardino José dos Santos.
86. Carlos Alberto.
87. Carlos Eugenio Ferreira.
88. Carlos Soares da Cruz.
89. Casemiro Dias Fernandes.
90. Christovão Rodrigues de Castro.
91. Claudio Julio Toussaint Filho.
92. Claudionor da Conceição.
93. Claudionor Vieira Guimarães.
94. Cosmo Lopes das Neves.
95. Constantino de Oliveira.
96. Dario de Souza Rodrigues.
97. Delcio Alves da Costa.
98. Diniz Ferreira do Carmo Laranja.
99. Djalma Garcia de Aragão.
100. Djalma Goes do Siqueira.
101. Djalma Paulo Albino.
102. Dominges Mendes Leitão.
103. Edmundo Montenegro de Souza.
104. Edmundo Pereira de Souza.
105. Emilio Losso.
106. Engracio da Silva Martins.
107. Ercolino Cicero.
108. Ernani Freire de Siqueira.
109. Ernani Monteiro Dias.
110. Ernesto Antonio de Borba.
111. Ernesto Ignacio Netto.
112. Ernesto Torro.
113. Esmeraldo Fausto de Almeida.
114. Estacio Gomes Camargo.
115. Euclydes Alexandre.
116. Euclides d'Almeida Barret.
117. Euclides José de Oliveira.
118. Euclydes Lino dos Santos.
119. Euclydes da Silva Ferreira.
120. Eustaquio de Souza.
121. Eutylio Prisco de Lemos Montenegro.
122. Evilasio Joaquim Janeiro.
123. Fernando de Castro Vassal.
124. Firmino Monteiro de Azevedo.
125. Floriano Prudente.
126. Francisco Gomes da Silveira.
127. Francisco Gonçalves Muniz.
128. Francisco Pinto.
129. Frederico Antonio Fernandes.
130. Galdino Xavier Saldanha.
131. Gatilão Peinado de Almeida.
132. Gregorio Martins de Oliveira.
133. Gustavo Gonçalves Castro.
134. Henrique Martins.
135. Henrique da Rocha Ferreira.
136. Henrique do Rego Raposo.
137. Hernandes Vaz Martins.
138. Hernani Costa.
139. Hildeberto Barbosa Vianna.
140. Honorio Vaz Teixeira.
141. Hugo Autran.
142. Humberto Teixeira Campos.
143. Humberto Mendes de Abreu.
144. Hylmar Eugenio Loccio.
145. Irineu Freitas Cantero.
146. Irineu Jorge dos Santos.
147. Jayme Cabral Filho.

148. Jayme Teixeira de Lemos.
 149. João Arlindo da Silva Guimarães.
 150. João Baptista.
 151. João Baptista Ferreira.
 152. João Caetano de Mello.
 153. João Ferreira da Castro.
 154. João F. Silva.
 155. João José dos Anjos.
 156. João Julio Gonçalves.
 157. João Lopes da Silva Freire.
 158. João Machado.
 159. João de Oliveira.
 160. João de Oliveira.
 161. João Nepomuceno dos Reis.
 162. João da Silveira.
 163. João Teixeira.
 164. Joaquim Antonio de Castro Filho.
 165. Joaquim Coelho Guiterio.
 166. Joaquim Domingos da Cunha.
 167. Joaquim da Motta Junior.
 168. Joaquim Pereira Prima.
 169. Jonathas de Souza.
 170. Jorge Antonio Ferreira.
 171. José Alves dos Reis.
 172. José Augusto Pinheiro.
 173. José Avelino dos Santos Neto.
 174. José de Azevedo.
 175. José Chrisman Filho.
 176. José Gomes de Oliveira Filho.
 177. José Ignacio Cardoso.
 178. José Linho.
 179. José Machado Toledo.
 180. José de Menezes Lucas.
 181. José de Miranda Rodrigues.
 182. José Moreira.
 183. José Paiva.
 184. José Pereira da Silva.
 185. José dos Santos.
 186. José da Silva Machado.
 187. Julio Antonio da Silva.
 188. Jurandy Godinho Drummond.
 189. Juvenal da Silva.
 190. Laudelino Valentin de Marques.
 191. Lauriano Mendes Billar.
 192. Laurindo Augusto de Araujo e Silva.
 193. Leodegario Gonçalves da Motta.
 194. Leonel Ribeiro de Campos.
 195. Leopoldino Alves Freire.
 196. Leopoldo Alves Freire.
 197. Lino Alves de Souza.
 198. Lourival de Arruda Estrella.
 199. Lourival Pereira de Souza.
 200. Luiz Antonio do Rego Filho.
 201. Luiz de Araujo Garcia.
 202. Luiz Egnacio Vieira.
 203. Luiz Mandarino.
 204. Luiz Saldanha da Rocha.
 205. Lycurgo José dos Reis.
 206. Lyrio Jacintho de Mello.
 207. Malvino Reis Netto.
 208. Manoel da Costa e Silva.
 209. Manoel Dutra.
 210. Manoel Ferreira.
 211. Manoel Ferreira Bento Filho.
 212. Manoel Francisco Vieira Junior.
 213. Manoel Garcia.
 214. Manoel Pacheco Diniz.
 215. Manoel Pereira da Cunha.
 216. Manoel Pires do Almeida.
 217. Manoel Rabello.
 218. Manoel Souza Santos Filho.
 219. Marcial Lourenço.
 220. Marciano de Oliveira.
 221. Marcilio dos Santos Oliveira.
 222. Mario Corrêa de Miranda.
 223. Mario Moncada Domingos da Cunha.
 224. Mario Monteiro.
 225. Mario Moreira da Cunha.
 226. Mario Paschoal Palmiero.
 227. Mario dos Santos.
 228. Mario Vicente.
 229. Maximino da Conceição da Silva.
 230. Miguel Soares Pacheco.
 231. Miguel da Silva Mello.
 232. Misael Chagas.
 233. Misael Chagas.
 234. Moacyr Corrêa.
 235. Moacyr Gutierrez.
 236. Moyses Ferreira da Silva.
 237. Nelson da Costa Machado.
 238. Nelson Legey.
 239. Nelson Januario Gomes.
 240. Nelson Silva.
 241. Nelson Suviner.
 242. Nercio da Silva Affonso.
 243. Nestor Joaquim de Almeida.
 244. Norberto de Oliveira.
 245. Octavio da Conceição.
 246. Octavio Rodrigues da Costa.
 247. Olavo Rodrigues.
 248. Orlando da Silva Masson.
 249. Oscar Martins Corrêa.
 250. Oscar Pring Barbosa.
 251. Oscar da Silva Amaral.
 252. Oswaldo.
 253. Oswaldo Carlos de Castro.
 254. Oswaldo Carneiro Martins.
 255. Oswaldo Martinez Nunes.
 256. Oswaldo Pereira Garcia.
 257. Oswaldo Pessoa de Mello.
 258. Oswaldo de Salles Guerra.
 259. Oswaldo dos Santos.
 260. Otto de Souza Marques.
 261. Paschoal Capello.
 262. Paschoal Caruso.
 263. Paschoal Staffa.
 264. Paulo Soares.
 265. Pedro Americo Perrotta.
 266. Pedro Paulo de Oliveira.
 267. Prudente de Moraes Neto.
 268. Raphael Barrozo da Costa Filho.
 269. Raul Franchel.
 270. Rizziero Jorge.
 271. Roberto Lima de Mello.
 272. Roberto Rabello Ferreira.
 273. Romeur Molinaro.
 274. Romulo Berlanza.
 275. Rubem de Andrade.
 276. Salvador Natal Bruno.
 277. Saul.
 278. Sebastião.
 279. Sebastião José Romão.
 280. Sebastião Moreira.
 281. Sebastião de Souza Barreto Filho.
 282. Seraphim Barbosa.
 283. Seraphim Pereira Sampaio.
 284. Severiano dos Reis Soares.
 285. Severino Nunes.
 286. Suco Perdício.
 287. Sylvio Brandão.
 288. Sylvio da Costa.
 289. Sylvio Lindenberg Porto Rocha.
 290. Sylvio Marques de Oliveira.
 291. Tertuliano de Amorim Rangel.
 292. Thomaz Moura.
 293. Thomé dos Santos.
 294. Ultramar de Souza e Almeida.
 295. Urias Cordeiro.
 296. Virgilio Lemos Martins.
 297. Vertulino Rodolpho.
 298. Waldemar Ferreira Caldas.
 299. Waldemar José Porfirio.
 300. Waldemar da Motta Mendes.
 301. Waldemar de Moura Borba.
 302. Waldemar Roberto da Silva.
 303. Waldemar Raposo Fabricio.
 304. Waldemar Rufino da Silva.
 305. Waldemar Silveira da Rosa.
 306. Waldemar Feltro de Oliveira.
 307. Waldemar Velloso Guimarães.
 308. Waldemiro Martins Paula.
 309. Waldemiro Wintrick.
 310. Watter Ibrichsen.
 311. Zenith Magalhães.
- Classe de 1903
1. Abelardo de Jesus.
 2. Abelardo dos Santos Maciel.
 3. Abilio Cosetti.
 4. Accacio Martins.
 5. Accacio de Oliveira Campos.
 6. Acyde de Oliveira Maia.
 7. Adalberto Gravino.
 8. Adalberto Guilherme Iyer.
 9. Adail Monteiro de Moura.
 10. Ademar Octavio Correia.
 11. Admar José Rocha.
 12. Adolpho Castello Branco.
 13. Adolpho Geraldo Belmonte.
 14. Adolpho Hensi da Silva.
 15. Adolpho de Miranda Malheiros.
 16. Afrânio Flavio de Figueiredo.
 17. Agenor Marques.
 18. Alberto Casal.
 19. Alberto Ferreira Guimarães.
 20. Alberto de Jesus Gual.
 21. Aldemar Servolo da Silva.
 22. Alfredo de Aguiar.
 23. Alfredo Amaral.
 24. Alfredo Cesar Pereira do Castro Junior.
 25. Alfredo Gonçalves Dias.
 26. Alfredo Luiz Castaldi.
 27. Alfredo da Silveira Estrella.
 28. Aloysio Ferreira Carneiro.
 29. Alvaro Felix de Andrade.
 30. Alvaro Marques Dias.
 31. Alvaro Monuna Berthas.
 32. Alvaro Pereira Gomes.
 33. Alvaro Porto Barroso.
 34. Amaro de Oliveira e Silva.
 35. Americo da Costa Souza.
 36. Americo Dias.
 37. Amir Passos.
 38. Angenor Gonçalves Ferreira.
 39. Anizio de Oliveira.
 40. Antenor Alon Vieira.
 41. Antenor José Martins.
 42. Antonio Barbosa de Oliveira.
 43. Antonio Carlos.
 44. Antonio Domingos Gonçalves.
 45. Antonio Garcia de Almeida.
 46. Antonio Joaquim Ribeiro.
 47. Antonio José da Silva.
 48. Antonio Lourenço Barcehiro.
 49. Antonio Marcos dos Anjos.
 50. Antonio Maria Rodrigues.
 51. Antonio Martins.
 52. Antonio Paim Hildebrando Filho.
 53. Antonio Patricio Nogueira.
 54. Antonio Pereira Gutierrez.
 55. Antonio Rodrigues da Silva.
 56. Antonio Rosas.
 57. Antonio da Silva Porto.
 58. Antonio da Silva Soares.
 59. Antonio Veltri.
 60. Aramides Guimarães.
 61. Archimede Ferreira Capelane.
 62. Ariosto Cavalcanti.
 63. Arioswaldo Faria Torres Braga.
 64. Aristides Dinamarca Reis.
 65. Aristides Souza Alves.
 66. Arlindo Alonso.
 67. Arlindo Martins Noiva.
 68. Armando Correia Rogels do Jaca-cerda.
 69. Armando Ferreira Coutinho.
 70. Armando Franca.
 71. Armando Mendes.
 72. Armando Vieira.
 73. Arnaldo Gonçalves de Oliveira.
 74. Arthur Candido Dias.
 75. Arthur Cesar.
 76. Arthur Fernandes.
 77. Arthur Maria Jacobina.
 78. Arthur Raposo.
 79. Ary Kermes Pereira Firme.
 80. Austechiniano de Santa Barbara.
 81. Avelino Domingues Marques.
 82. Avelino Ramalho.
 83. Benedicto Baptista.
 84. Benedicto Janot.
 85. Benedicto Lacerda.
 86. Benjamin Pereira da Silva.
 87. Bernardino Lando Veiga.
 88. Bernardino José Martins.
 89. Caetano Fragoti Filho.
 90. Cutilto Gomes de Moraes.

91. Candido Sampaio.
92. Carlindo Caetano Pires.
93. Carlos Admaro.
94. Carlos Bancalari da Silva Dias.
95. Carlos Bandeira.
96. Carlos da Costa.
97. Carlos Gonçalves.
98. Carlos Jacintho de Moura.
99. Carlos de Medeiros Albuquerque.
100. Carlos Ribeiro Pinto.
101. Carlos Vicente Vaulim.
102. Casemiro Rodrigues.
103. Cajuaby Jataly.
104. Celso Fernandes.
105. Cesarino Miguel Copelli.
106. Claudio dos Santos.
107. Constancio Machado.
108. Custodio Cesar de Azevedo.
109. Cypriano Manoel do Sacramento.
110. Cypriano Trajano Medeiros.
111. Dagoberto de Oliveira.
112. David Borges.
113. Deocleciano Firmino.
114. Deocleciano Rodrigues da Silva.
115. Dermirol Santos.
116. Diamantino Augusto.
117. Dimas Wernes Rodrigues.
118. Diázar Gonçalves Leite.
119. Domingos Luiz da Cunha.
120. Domingos Pereira de Lima.
121. Domingos Pereira Valle.
122. Dorcelino Francisco José da Silva.
123. Durval Machado Dutra.
124. Durval Teixeira de Magalhães.
125. Edgard Bandeira Junior.
126. Edgard Castello Branco.
127. Eduardo Carlos Gonçalves Martinez Junior.
128. Eduardo da Cunha Vasconcellos.
129. Equides José Baptista.
130. Eleuterio Ribeiro.
131. Elizeu Celier.
132. Elias Alves de Souza.
133. Eloy Borges de Carvalho.
134. Emmanoel Pinto Fernandes.
135. Ercio Napoleão.
136. Ercolino Fernandes Mauro.
137. Ermani Borges de Mello.
138. Ernesto Laginestra.
139. Ernesto Ribeiro.
140. Effari Luiz Sabbi.
141. Euclides Bastos Monteiro.
142. Euclides Duarte dos Santos.
143. Euclides Evangelista da Silva.
144. Euclides de Oliveira.
145. Eugenio da Conceição Borges.
146. Eugenio da Cruz.
147. Eugenio Novellino.
148. Eurico Alves.
149. Eurico da Fonseca Ribeiro.
150. Euzebio Ferreira do Amaral.
151. Evaristo de Souza.
152. Flavio de Lima Rodrigues.
153. Francisco Basilio de Moraes.
154. Francisco Bornam.
155. Francisco Cardoso Ventura.
156. Francisco Chaves.
157. Francisco da Costa Almeida.
158. Francisco Joaquim Malheiros.
159. Francisco Nicoláo Mariano.
160. Francisco Páes da Silva.
161. Francisco Pereira da Motta.
162. Francisco Thomé do Carmo.
163. Gabriel Lopes da Costa Ribeiro.
164. Gastão Silva.
165. Generaldo de Oliveira.
166. Gil Ferreira.
167. Godofredo Barbosa Filho.
168. Guilherme Dantas Rabello.
169. Gustavo Lucas.
170. Hans Frederico Staum.
171. Henrique Grant.
172. Heitor Bismarek Peregrino.
173. Heitor Dias Barroso.
174. Heitor Vursency.
175. Hercilio de Almeida.
176. Hercilio Macaciel.
177. Herman Hamilton.
178. Hildebrando Martins Pereira.
179. Hildebrando do Nascimento Rodrigues.
180. Hernani de Oliveira.
181. Ismael Franco da Rocha.
182. Isolino Bizerro de Andrade.
183. Jacy Marcellino da Silva.
184. Jayme.
185. Jayme Alves de Oliveira.
186. Jayme de Britto.
187. Jayme Duarte Ribeiro.
188. Jayme Gusmão Corrêa de Britto.
189. João Alves da Silva.
190. João Antonio Coelho.
191. João Baptista de Assis e Silva.
192. João Baptista da Roza.
193. João Caetano da Silva.
194. João Corrêa dos Santos.
195. João da Costa Pacheco.
196. João da Costa Valle.
197. João Felipe Tinoco da Silva.
198. João Ferreira Lopes.
199. João Leandro Vieira.
200. João Mello Reis.
201. João Machado Toledo.
202. João Pereira.
203. João Pereira de Carvalho.
204. João Paulo Sodré.
205. João Simões Rosa.
206. João Fernandes.
207. João Waldemar.
208. João Vieira de Souza.
209. João Villa Alabova.
210. Joaquim Bento de Miranda.
211. Joaquim Gonçalves de Moura.
212. Joaquim Gonçalves da Rocha.
213. Joaquim José Dutra.
214. Joaquim Mendes da Silva.
215. Joaquim Rodrigues da Cruz.
216. Joaquim Sant'Anna de Azevedo.
217. Joaquim Teixeira Alves.
218. Jorge Duarte.
219. Jorge Manoel Sauvem.
220. Jorge Motta Machado.
221. José Aballo.
222. José Antonio Marques.
223. José Borges Pires Filho.
224. José Carlos Bonsum.
225. José Carvalho Nogueira.
226. José de Carvalho Salgado.
227. José da Costa.
228. José Dias Velloso.
229. José Fernandes Junior.
230. José de Freitas.
231. José Imbroise.
232. José de Jesus.
233. José Luiz Pereira.
234. José Maia.
235. José Malaquias de Souza.
236. José Manoel Avila Bastos.
237. José Maria da Cunha.
238. José Martins Teixeira.
239. José Mattos Junior.
240. José Montalião Simões.
241. José da Motta Machado.
242. José Pedro Cordeiro.
243. José Pinto Moreira do Carmo.
244. José Ribeiro Junior.
245. José Rodolpho Toledo de Abreu.
246. José Rodrigues de Carvalho.
247. José Rodrigues Lontinho.
248. José dos Santos.
249. José dos Santos.
250. José da Silva.
251. José da Silva Figueiredo.
252. José Vieira Gomes.
253. Josino Silva.
254. Julio Barbosa.
255. Julio Pedro Nascimento.
256. Jurandy José Rodrigues.
257. Juvanal Augusto de Almeida.
258. Laurindo Lino Telles da Silva.
259. Lauro Oberlander.
260. Leonardo Souza.
261. Leonel Luricere.
262. Leoncio Pires da Silva.
263. Lervigildo Soares.
264. Lindolpho Elpidio Antunes.
265. Lino Mendes Pires.
266. Lizidio Miranglia.
267. Lucio Norato.
268. Luiz Alirão.
269. Luiz da Cunha.
270. Luiz Ferreira dos Santos.
271. Luiz Henriques dos Santos.
272. Luiz Mathias Ferreira.
273. Luiz Martins.
274. Luiz de Mello Palhares.
275. Luiz Mendes.
276. Luiz Moysés Carneiro.
277. Luiz das Neves.
278. Luiz Pereira.
279. Luiz Pinto Martins.
280. Luiz da Silva.
281. Mamede Benedicto da Silva.
282. Mamede Ribeiro.
283. Manoel.
284. Manoel Armindo Nazario.
285. Manoel Antunes.
286. Manoel Bernardo Filho.
287. Manoel Cardoso.
288. Manoel Carlos Pires.
289. Manoel Dias Pinna.
290. Manoel Dias Valente.
291. Manoel Gonçalves Leite.
292. Manoel Machado Tosta.
293. Manoel Magalhães.
294. Manoel Marques.
295. Manoel Perpetuo Bittencourt.
296. Manoel dos Santos.
297. Manoel Sampaio Espindola.
298. Marcos Medeiros Junior.
299. Mariano Camara.
300. Mario Alvares da Cunha.
301. Mario de Castro Brandão.
302. Mario Gonçalves de Rezende.
303. Mario de Lima Vianna.
304. Mario Luiz Pereira.
305. Mario Mendes Magalhães.
306. Mario Santo Anastacio.
307. Miguel Girão Filho.
308. Miguel Martins de Azevedo.
309. Miguel Soares.
310. Moacyr de Souza Lima.
311. Moacyr Machado de Faria.
312. Nadyr Moreira.
313. Nelson de Pinho Vinagre.
314. Nelson Teixeira.
315. Nicanor Machado de Oliveira.
316. Nilo Candido da Silva.
317. Nilton dos Santos.
318. Norberto Gonçalo Leite.
319. Norival Decendrin.
320. Octacilio Marinho Portella.
321. Octacilio dos Santos Castro.
322. Octavio Adamo de Almeida.
323. Octavio Moreira Corrêa.
324. Odilio Kropf Carvalho.
325. Odilon Rangel.
326. Odyr Ribeiro Salgado.
327. Olympio Pereira Caldas.
328. Onocre Alves.
329. Orlando da Silva Pastor.
330. Orestes de Oliveira.
331. Oscar da Silva.
332. Oscar Ribeiro Pedroso.
333. Osmar Hasteineuter.
334. Osmar Rodrigues da Silva.
335. Oswaldo Alves Corrêa.
336. Oswaldo Antunes.
337. Oswaldo Braz.
338. Oswaldo Farias.
339. Oswaldo Ferreira da Silva.
340. Oswaldo Ladeira.
341. Oswaldo Machado Borba.
342. Oswaldo Nunes Pires.
343. Oswaldo Pereira Caldas.
344. Oswaldo Pimentel.
345. Oswaldo dos Reis Faria.
346. Oswaldo Soares.
347. Oswaldo Vieira.
348. Otilio da Costa Gomes.
349. Otto dos Santos.
350. Paschoal Reroltesq Adolho Ma-
351. Paulo Catalli.
352. Paulo Lopes da Costa Moreira.
353. Paulino Vicente.
354. Pedro de Alcantara.
355. Pedro Alves Peixoto.

356. Pedro Montalvão Monte Santo.
357. Pedro Paulo Faria Rocha.
358. Pedro Silva.
359. Pedro da Veiga Fonseca.
360. Percilio Motta Oliveira.
361. Pharellio Norato.
362. Placido Pereira Vaz.
363. Raphael Ferreira.
364. Raphael Francisconi.
365. Raul Francisco Santiago.
366. Raul Henrique.
367. Raul José de Oliveira.
368. Raymundo Lara.
369. Raymundo Porphirio Bessa.
370. Reynaldo Teixeira Bastos.
371. Roberto Perpetuo.
372. Roberto Keller.
373. Roberto de Mello.
374. Roberto de Souza Jesus.
375. Rodolpho Duarte Filho.
376. Rodolpho Luiz Gil.
377. Roululo Manoel Cardoso.
378. Romoaldo Rufino da Silva.
379. Rosentino Silveira Gomes.
380. Rubem Duarte.
381. Rubem Miguel de Barros.
382. Reijor José Maria.
383. Sebastião Amaro.
384. Sebastião José Maria Filho.
385. Sebastião Sobral Barcellos.
386. Severino Ramalho de Oliveira.
387. Socrates da Rocha.
388. Sylvio de Albuquerque Leão.
389. Sylvio de Figueiredo.
390. Tharcilio Hivat.
391. Tetino Lerino dos Santos.
392. Thomaz Alves Ferreira.
393. Valentino Paulo da Silva.
394. Valeriano Braz Augusto.
395. Vicente Colonero.
396. Vicente Grassia Sereno.
397. Verissimo Izequiel Costa.
398. Waldemar Agostinho Costa.
399. Waldemar Augusto dos Santos.
400. Waldemar Carvalheira.
401. Waldemar Gustavo.
402. Waldemar José de Oliveira.
403. Waldemar Martins.
404. Waldemar do Nascimento.
405. Waldemar Pinto da Veiga.
406. Waldemar Roberto da Silva.
407. Waldemar da Silva Conceição.
408. Waldemar Caetano Machado.
409. Waldemiro Francisco Carneiro.
410. Waldemiro Sergio Reis.
411. Waldyr da Costa.
412. Washington Barbosa da Silva.
413. Washington José Lima.
414. Wautuil Teixeira Alves.
415. Jolico Antunes Baptista Junior.
416. Braz Florenciano.
417. Sylvestre Cordeiro.

Classe de 1902

1. Adolpho Mendonça Castro.
2. Alcino José Junior.
3. Antonio Conrado da Silva.
4. Antonio Francisco da Silva.
5. Antonio José Peixoto.
6. Antonio Rodrigues da Silva.
7. Araken Silva.
8. Armando Carbonell.
9. Argemiro Francisco Arruda.
10. Belmiro Euzébio da Costa.
11. Braz Celestino da Silva.
12. Carlos Jacintho.
13. Domingos Ferreira.
14. Domingos Ferreira.
15. Ernani da Silva.
16. Ernesto Alvares.
17. Fernando Franco de Andrade.
18. Francelino José de Oliveira.

19. Francisco Cordeiro.
20. Jacintho Lima.
21. João Ganzaroli.
22. João Monteiro Garcia.
23. João Pereira Leite.
24. Jorge Reis.
25. José Antonio Chirico.
26. José Marques de Oliveira.
27. Joval Fontes.
28. Luiz Ferreira da Costa.
29. Luiz José Barbosa.
30. Mael Magalhães.
31. Manoel Oliveira Filho.
32. Mario Affonso dos Reis.
33. Mario da Silva Fontes.
34. Nicanor Fogaça Pereira.
35. Nilo Candido.
36. Nilo de Siqueira Lima.
37. Octavio Antonio de S. Arcia.
38. Odilon Santiago.
39. Ortinir da Costa Guimarães.
40. Oswaldo Teixeira.
41. Renato Horta.
42. Sebastião Vieira Cruz.
43. Vital Rosa.

Classe de 1901

1. Adolpho Coelho.
2. Agostinho da Silva Pereira.
3. Alfredo Rodrigues Serra.
4. Americo Pereira da Silva.
5. Annibal Trajano dos Santos.
6. Avelino Faustino Ramos.
7. Cypriano Cruz.
8. Dagoberto Mesquita.
9. Egidio Stefanine.
10. Emilio Toller.
11. Erculino Ceciliano.
12. Eurico Jasen de Arruda.
13. Francisco Dias.
14. Hildeberto Camara Guimarães.
15. João Francisco d. Silva.
16. João Galdino.
17. João Gomes de Figueiredo Monte.
18. João Moura.
19. Joaquim Rodrigues Costa Junior.
20. José Alves dos Santos.
21. José Campos.
22. José Mariz Esteves.
23. Liberato Pereira Pinto.
24. Luiz Fornigiani.
25. Luiz Manturo.
26. Lydio Alves Freire.
27. Manoel Nascimento Gomes.
28. Mario Ribeiro Trovão.
29. Martins Malachias Lopes.
30. Milton Borges Medeiros.
31. Nereico Vieira de Assis.
32. Olipio Soares Gomes.
33. Raymundo Santos Figueiredo.
34. Sebastião Irastos da Silva.
35. Sebastião S. Teixeira.
36. Virgilio da Costa Meirelles.
37. Vital Oliveira.

Classe de 1900

1. Alberto José de Almeida.
2. Accacio Ribeiro da Silva.
3. Alvaro Rodrigues.
4. Antonio Carlos Zanetti.
5. Antonio Eugenio.
6. Antonio Magalhães.
7. Aydio da Silva.
8. Augusto Silva.
9. Aurelio.
10. Carlos Maria.
11. Cyrino.
12. Doracino.
13. Durval.
14. Euzébio.
15. Fidelix Jose de Mattos Barbaste-fano.
16. Francisco Ananias.
17. Francisco da Costa Rangel.

18. Francisco Marcondes Caldas.
19. Gregorio dos Santos.
20. Jesus Nazareth de Rezende.
21. João Gonçalves Romão.
22. José Gonçalves de Oliveira.
23. Jurandyr Soares de Azevedo.
24. Laurindo Heffner.
25. Lourival José dos Santos.
26. Luiz Corrêa da Rocha.
27. Luiz Moura.
28. Luiz da Silva Meirelles.
29. Manoel José Vicente.
30. Manoel da Silva.
31. Mario Gomes.
32. Octavio Malta.
33. Olegario F. Belém.
34. Rogerio da Costa Chaves.
35. Plinio dos Santos.
36. Pulcino Irineu.
37. Raymundo Souza Ramos.
38. Silvino Candido Narciso.
39. Victor Corrêa de Mattos.
40. Waldemar Vicenir de Souza.
41. Waldemiro dos Santos.

Classe de 1899

1. Alfredo Carvalho.
2. Americo Jacintho de Souza.
3. Antonio Carlos dos Santos.
4. Antonio José Machado.
5. Antonio do Nascimento.
6. Aristoteles da Costa Bastos.
7. Bento Malafaia.
8. Celestino Falcão.
9. Dorneval Feltro de Oliveira.
10. Domingos José Borges Medeiros.
11. Euclydes Pereira da Silva.
12. Henrique Roenick.
13. Heitor Camara.
14. Hypolito de Jesus.
15. Joaquim Oliveira Figueiredo.
16. Jorge Carneiro dos Santos.
17. Leocadio de Carvalho Pereira.
18. Leoncio Costa da Cunha Lima.
19. Leopoldo José dos Santos.
20. Luiz de Carvalho Brancante.
21. Manoel Gonçalves de Oliveira.
22. Oscar Alves de Oliveira.
23. Vitalino José Ferreira.
24. Ulysses Lengruber de Andrade.

Classe de 1898

1. Antonio de Miranda.
2. Antonio Moreira da Silva.
3. Avelino Pinto.
4. Camillo Affonso Pereira.
5. Candido Mendes.
6. Clodomiro Santos.
7. Francisco Carneiro.
8. Francisco Rodrigues da Silva.
9. Guilhermino de Queiroz.
10. Honorio Baptista Sobrinho.
11. José Bonifacio Baptista Vieira.
12. José Seixas Barreiros.
13. Odorico Braz da Cunha.
14. Pedro Euzébio da Silva.
15. Raul da Costa Ferreira.
16. Rodolpho Antonio Machado.
17. Romulo Gigliotte.
18. Sebastião Esteves.
19. Vicente Aneli.
20. Waldemar Candido Martins Pereira.
21. Waldemar Carlos.

Classe de 1897

1. Albino José Soares.
2. Alvaro Jesus de Seixas.
3. Amadeu de Andréa.
4. Antonio Domingas.
5. Antonio Lopes.
6. Antonio Moreira.
7. Antonio de Paula.
8. Arthur Oscar dos Santos.
9. Avelino Martins dos Santos.
10. Eduardo Rodrigues Dantas.

11. Firmino Antonio Machado.
12. Florindo Martins.
13. Francisco Ribeiro Pinto.
14. Gentil de Oliveira.
15. Herberto Heidrich.
16. Jayme da Costa Ferreira.
17. José Baptista de Souza.
18. José Pinto.
19. Juvenal Antonio.
20. Luiz Serrano Sanches.
21. Manoel Simas.
22. Newton da Costa Silveira.
23. Paulo Aguiar.
24. Raul Costa Gomes.
26. Tarquino Francisco de Almeida.

Classe de 1896

1. Americo Carlos Sarmiento.
2. Antonio Farias.
3. Antonio Francisco da Rosa.
4. Antonio de Oliveira Reis.
5. Benedicto Marques Corrêa.
6. Carlos Cardoso.
7. Francisco L. dos Santos.
8. Ivo Vieira de Lima.
9. João Agostinho.
10. João Vieira.
11. Luiz Pereira Nunes.
12. Maximo Custodio Varejão.
13. Roberto Porto.
14. Rodolpho Berg.
15. Seraphim Macedo.
16. Sylvestre Rodrigues da Costa.
17. Waldemar de Almeida Serra.

Classe de 1895

1. Adalberto Ferreira Vaz.
2. Antonio Francisco da Silveira.
3. Augusto Indio de Albuquerque.
4. Jacintho Baptista.
5. Julio Pires.
6. Lucio Alves Mendes.
7. Nicolson da Silva Nazareth.
8. Pedro Eduardo.
9. Satyro Elias Oliveira.
10. Sebastião Gama de Oliveira.
11. Water Ferreira de Mello.

SUPPLEMENTAR

Classe de 1904

112. Dorival Prado.
113. Gilberto Coelho da Silva.
114. Antonio Cardoso.

Classe de 1903

118. Adriano Correia.
119. Armando Guimarães.
120. Caetano Fiagale Filho.
121. Djalma A. Souza.
122. Henrique Marques Caccila.
123. José Braz Ventura.

Classe de 1902

44. José Sanchy Pery.
45. Eduardo Anacleto da Silva.

Classe de 1901

38. Adão Francisco Volcain.
39. Antonio Ramos.
40. Luiz Antonio Marques.
41. Mario Teglas.

Classe de 1900

42. Ernani Cardoso Machado.
43. Horacio Ramos Cruz.
44. Renato Soares Pinto.

Classe de 1895

25. Arlindo José Bastos.
26. João Gomes de Oliveira.
27. José Osorio Carvalho.
28. Paulo Pereira da Silva.
29. Sylvio Tote.
30. Waldemiro Alves.

Classe de 1898

22. Elieser Padilha.
23. Mario Augusto da Costa.

Classe de 1897

26. João Ruffo.
 27. Florianopolis Aguiar de Mattos.
- Capital Federal, 27 de maio de 1925.
— O secretario, Dr. Pedro Paulo Auran. — Visto, o presidente, José Joaquim da Silva Monteiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SE-
TIMO DISTRITO — GLÓRIA

Edital do alistamento de 1925

O tenente-coronel Antenor Ilha Elejalde, delegado militar e presidente interino desta junta de alistamento, etc.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta da Revisão na 1ª Circumscrição de Recrutamento, no quartel-general, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital no *Diario Official* e affixar uma cópia na porta principal do edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia do 6º distrito policial, á rua Pedro Americo n. 1.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 30 de julho de 1925. Eu, Arthur de Andrade, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com o presidente.

Capital Federal, 30 de abril de 1925.
— Antenor Ilha Elejalde. — Arthur de Andrade.

Numero do alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1904

1. Abel, filho de Aldyr Arlindo Reis Valle e Adelaide Reis Valle.
2. Adalbero, filho de Albertina Marcellina dos Santos.
3. Adelino Pereira Lopes, filho de Martiniano Pereira Lopes e Adelia Pereira Lopes.
4. Affonso Romão, filho de Gregorio Romão e Felippa Polês.
5. Agenor, filho de Izac Macedo Pimentel e Dina Vianha de M. Pimentel.
6. Aggêo, filho de Joaquim Correia Dias e Julieta Baptista Dias.
7. Agesilão, filho de Raymundo Pereira da Silva e Zulmira de Castro Pereira da Silva.
8. Alberto, filho de José Ferreira Povoa e Felicidade Ferreira Povoa.
9. Alberto, filho de João Pereira Reis e Emilia Joaquina dos Reis.
10. Alberto da Rocha Monteiro, filho de José da Rocha Monteiro e Leonor Martins Monteiro.
11. Alcebiades, filho de Joanna Maria da Conceição.
12. Alexandre, filho de Anna Rosa da Silveira.
13. Alexandre, filho de Joaquim de Pinheiro Sampaio Sobrinho e Leopoldina Cabral de Sampaio.

14. Alexandre, filho de Miguel Losco e Carolina Maggi.
15. Alfredo Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva e Mathilde Conceição Nunes.
16. Alfredo Pereira Arouca.
17. Alfredo, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga e Albertina Coelho da Costa Braga.
18. Alfredo, filho de Alfredo Eulalio Pallman e Beatriz de Souza Pallman.
19. Alfredo, filho de João Carlos da Costa e Camilla da Costa Villars.
20. Alfredo, filho de José da Silva Duarte e Noemia Duarte.
21. Alfredo, filho de Manoel Nunes da Silva e Mathilde da Conceição.
22. Alfredo, filho de Thomé Fernandes Camara e Marina de Jesus Fernandes.
23. Alvaro, filho de Eva Maria da Conceição.
24. Alvaro, filho de Francisca Felismina de Jesus.
25. Alvaro, filho de Manoel Pinheiro e Anna Joaquina.
26. Alvaro, filho de Mero Lopes dos Santos e Anna Rosa dos Santos.
27. Americo, filho de Julia Joaquina da Rocha.
28. André Santos Dias Filho, filho de André Santos Dias.
29. Annibal, filho de Antonio José Torres e Leopoldina Alves Torres.
30. Annibal, filho de Manoel Marques e Maria Ernestina Marques.
31. Annibal, filho de Maria Thereza.
32. Anselmo, filho de Siduino Castello Branco e Palmyra Meirelles.
33. Antenor, filho de Antonio Alves da Silva e Mercedes Castro Silva.
34. Antenor, filho de Antenor Augusto da Silveira e Aurora de Lima Azevedo Castro.
35. Antonio Bezerra Menezes, filho de Paulo Bezerra Menezes e Maria da Costa Machado.
36. Antonio Pacheco, filho de Manoel Pacheco e Anna do Rosario.
37. Antonio Roberto, filho de Valentim Vasques e Vicenta Dias Vasques.
38. Antonio Felix de Lima, filho de João Felix de Lima e Maria J. da Conceição.
39. Antonio Vieira da Cruz, filho de João Vieira da Cruz.
40. Antonio, filho de Alberto Santos e Maria da Conceição Lopes dos Santos.
41. Antonio, filho de Anna do Carmo.
42. Antonio, filho de Anna Soares de Oliveira.
43. Antonio, filho de Antonio Ferreira da Silva e Albina Ferreira.
44. Antonio, filho de Eduardo Teixeira Pombo e Virginia Umbelina.
45. Antonio, filho de Francisco Gonçalves e Vicencia Lopes.
46. Antonio, filho de Jerônimo dos Santos e Francisca Joaquim dos Santos.
47. Antonio, filho de José da Cunha e Constancia Margarida da Rosa.
48. Antonio, filho de José Martins Ruffo e Adeline Rosa da Conceição.
49. Antonio, filho de Juliana Francisca dos Santos.
50. Antonio, filho de Luiza Joaquina da Conceição.
51. Antonio, filho de Manoel Luiz Caldas e Lauriana Guedes.

52. Antonio, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Pinto da Costa.
53. Aristides José Tavares, filho de Reginaldo Muniz Tavares e Francisca Moreira do Nascimento.
54. Aristides, filho de Albano da Silva Monteiro e Maria Angela de Oliveira.
55. Aristides, filho de Leopoldina Soares de Castro.
56. Aristides, filho de Rosa Martins Calheiros.
57. Aristoteles de Barros Moreira, filho de Salvador Moreira.
58. Armando, filho de Antonio de Almeida e Amelia de Jesus.
59. Armando, filho de Sylvio Guadagni.
60. Armenio Queiroz, filho de João de G. Queiroz.
61. Aroldo, filho de Octavio de Azevedo Ramos e Noemia Gusmão Ramos.
62. Augusto, filho de Adelaide Maria da Conceição.
63. Augusto, filho de José Joaquim da Motta e Zulmira de Medeiros.
64. Avelino Ribeiro dos Reis, filho de Manoel Ribeiro dos Reis e Ricardina Ribeiro dos Reis.
65. Avelino, filho de Manoel Gonçalves e Emilia Gonçalves.
66. Balthazar, filho de Joaquim José das Neves e Seraphina das Neves.
67. Benedicto, filho de Iruquiel da Costa Pereira e Marietta Calvete Pereira.
68. Bento, filho de José Rodrigues Sabeça e Maria Milheiro Sabeça.
69. Bernardino, filho de Miguel Domingos Filho e Vangelina Antonia.
70. Braz, filho de Vicente de Souza Pires.
71. Byron, filho de Alfredo Manoel e Celia da Silva Manoel.
72. Carlos Adolpho Hasselmann, filho de Carlos H. Hasselmann e Corina de Sá Hasselmann.
73. Carlos, filho de Georgina de Sant'Anna Brasil.
74. Carlos, filho de Joaquim da Costa Ortigão de Sampaio e Maria Feliciano Ortigão.
75. Carlos, filho de Manoel Alves Carneiro e Albina dos Santos Carneiro.
76. Carlos, filho de Manoel Henrique e Maria das Dóres.
77. Carlos, filho de Olivia da Conceição.
78. Casimiro Fernandes Solis, filho de Angelo Fernandes Solis e Anna de Jesus Solis.
79. Christovão, filho de José Coelho e Maria da Rocha Coelho.
80. Cincinato, filho de João Francisco Xavier e Maria Figueiredo Xavier.
81. Claudino, filho de Claudino Fonseca de Costa e Carmen Augusta de Oliveira.
82. Clementino, filho de Americo Justino e Eugenia Maria da Conceição.
83. Custodio, filho de Faustino Leite Guimarães e Anna Lopes Guimarães.
84. Cyro, filho de Antonio Fernandes de Medeiros e Herminia de Magalhães Medeiros.
85. Dagmar, filho de Anna Luiza da Conceição.
86. Dagoberto, filho de Samuel Mascarenhas e Maria Beatriz Mascarenhas.
87. David, filho de Eduardo Almeida e Rosalina Fernandes de Almeida.
88. David, filho de William Ushei M. Elery e Margaret Elery.
89. Djalma da França Ferreira, filho de Ernesto da França Ferreira.
90. Djalma, filho de Miguel Otero Sanches e Leopoldina Ferreira Sanches.
91. Domingos de Carvalho, filho de Justino de Carvalho e Maria Antonietta de Carvalho.
92. Durval, filho de Benedicto Pinheiro Machado e Faustino Motta Machado.
93. Edgard, filho de Antonio Pinto e Eugenia Irene Pinto.
94. Edgard, filho de Emilia Lair.
95. Edgard, filho de Eulina Damasceno.
96. Edgard, filho de João Ayres Pinto e Carolina Maria da Conceição.
97. Edison, filho de Edmundo Baptista Machado.
98. Edmundo, filho de Amelia Pereira da Silva.
99. Edmundo, filho de Antonio Marques Ferreira Coimbra e Laura Marques Coimbra.
100. Eduardo Augusto, filho de Eduardo Augusto de Caldas Brito e Maria Emilia Moura Brasil de Caldas Brito.
101. Eduardo José Goulart, filho de Ellisio Francisco Goulart e Clotilde Goulart.
102. Eduardo, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Lanrentina dos Santos.
103. Eduardo, filho de Ciriaco Zeferino Videira e Augusta Gomes Videira.
104. Eduardo, filho de Maria da Silva Ferreira.
105. Eduardo, filho de Victalino Gonçalves.
106. Edwin Henry Hime, filho de Edwin Elkin Hime Junior.
107. Edyr, filho de Eduardo Shool e America Shool.
108. Emmanuel, filho de Ataliba Bitencourt e Benedicta Maria da Silva.
109. Enoch, filho de Arthur Ayrão e Alice Almeida Ayrão.
110. Ernan, filho de Minervina Corrêa.
111. Eugenio, filho de Aurora Ferreira.
112. Evaristo Paulino Vandelli, filho de Geminiano Vandelli e Gentil Chaiponi.
113. Faustino, filho de João Pinto Borges e Maria Domingos Borges.
114. Fernando Sant'Anna, filho de Sant'Anna.
115. Fernando, filho de Antonio Moraes e Corina Cortez Prado.
116. Fernando, filho de Antonio José de Paula Fonseca e Alice C. Paula Fonseca.
117. Fernando, filho de Fausto Paiva da Silva e Eulogiana Alves da Silva.
118. Fernando, filho de Gustavo Dutra de Andrade e Alexandrina da Silva Dutra.
119. Fernando, filho de Joaquim Montillo Torres e Maria Cortez Prado.
120. Flavio, filho de Jovita Gorge.
121. Francisco dos Anjos, filho de Francisca Maria Galdina.
122. Francisco Vieira Amaro, filho de José Vieira Amaro e Maria Eugenia Vieira Amaro.
123. Francisco, filho de Francisco Alves Lourenço e Balbina Dias dos Santos.
124. Francisco, filho de Eugenio Labanca e Catharina Pelasa.
125. Francisco, filho de João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho e Eugenia Luiza B. Carvalho.
126. Francisco, filho de João Lopes Paes e Maria das Dóres.
127. Francisco Lisboa Schmidt, filho de Frederico Schmidt.
128. Frederico, filho de Adroaldo Solon Ribeiro e Augusta Guimarães Solon Ribeiro.
129. Frederico, filho de José Mathews Ferreira e Luiza Pereira da Cunha Ferreira.
130. Gabriel Masson, filho de Frederico Ribeiro.
131. Guilherme, filho de Jacob Steing e Anelia Vieira.
132. Harold Armstrong, filho de George Henry Armstrong e Emel, Armstrong.
133. Heitor, filho de Henrique Braconnot e Antonio Braconnot.
134. Heitor, filho de João Geralberto dos Reis e Lolijs dos Reis.
135. Heitor, filho de Natividade Masta da Silva.
136. Henrique, filho de Oscar Henrique Liberal e Leonor Rocha de Moura.
137. Hermenegildo, filho de Mariano da Souza Leite e Maria da Conceição Leite.
138. Hildebrando de Souza Menezes, filho de Rodrigo Ignacio de Souza Menezes.
139. Hildebrando, filho de Manoel Antunes Pereira Peixoto e Juanita Peixoto.
140. Hildebrando, filho de Rodrigo Ignacio de Souza Menezes e Maria Amelia de Mascarenhas Menezes.
141. Hildebrando, filho de Santos Alves e Maria Morcia.
142. Hilton, filho de João Teixeira Bastos e Leonor Teixeira Bastos.
143. Hostilio, filho de Hostilio Augusto Lopes e Elydia da Conceição Lopes.
144. Hugo, filho de Ermelinda Augusta da Costa.
145. Humberto, filho de Luiz Teixeira Lemos e Guilhermina da Silva Ferraz.
146. Hyppolito, filho de Maria da Conceição.
147. Ismael, filho de Augusto José de Carvalho e Anelia Pinto Carvalho.
148. Ismael, filho de Judith Sant'Anna Pires.
149. Izalino, filho de Antonio de Oliveira Costa e Idalina Mendes de Freitas.
150. Jacyntho, filho de Verissimo Soares e de Albertina V. Cardoso.
151. Jayme Duarque de Hollanda, filho de Christovão Duarque de Hollanda.
152. Jayme, filho de João Salvador e Maria Isabel de Andrade.
153. Jayme, filho de Manoel José Fernandes e Rosa Oliveira Fernandes.
154. Jayme, filho de Manoel Teixeira Lima e Maria Augusta de Souza Machado.

155. Jeronymo, filho de Ricardo Domingos Antonio Pires e Maria da Conceição Pires.
156. Jeronymo, filho de Rita da Costa Rodrigues Silva.
157. Joaquim, filho de Ezequias da Motta Machado.
158. Joaquim, filho de Isabel Augusta Martins.
159. Joaquim, filho de Joazeiro de Souza e Rosa Leite.
160. Joaquim, filho de Josepha Antonio Maria da Conceição.
161. Joaquim, filho de Maria Soares de Souza.
162. João Amaro, filho de Maria da Conceição.
163. João Manoel, filho de Francisco Cardoso Pires e Rosa Pires.
164. João Passos Junior.
165. João, filho de Custodio dos Santos Lima e Maria da Luz Cabral Lima.
166. João, filho de Diogo Alaicon Campos e Dolores Fernandes Martins.
167. João, filho de João José Fernandes e Delphina do Nascimento Fernandes.
168. João, filho de João Marques Alvares e Avelina Pires.
169. João, filho de Manoel Antonio Caldeira e Elisa dos Santos Caldeira.
170. João, filho de Vicente Sipihskje e Josepha Lipishky.
171. John, filho de Roberto Vame e Mary Vame.
172. Jorge Moraes do Almeida, filho de Manoel Moraes do Almeida e Philomena Pereira Moraes.
173. Jorge, filho de Attilio Roselli e Maria Luiza Roselli.
174. Jorge, filho de Etelvina de Carvalho.
175. Jorge, filho de Henrique da Silva Coutinho e Julia Rodrigues Coutinho.
176. José Antonio, filho de João de Mattos e Maria do Jesus Ribeiro de Mattos.
177. José Augusto de Araújo Junior, filho de José Augusto e Beatriz Rocha de Araújo.
178. José Luiz, filho de Luiz Gonçalves da Silva e Maria Gonçalves da Silva.
179. José Pedro Carvalho Junior, filho de José Pedro de Carvalho.
180. José Penucci Junior, filho de José Penucci e Catharina Penucci.
181. José, filho de Antonio de Aguiar e Maria Eugenia.
182. José, filho de Antonio de Almeida Santos e Maria G. da Silva.
183. José, filho de Castorina Ferreira Maria.
184. José, filho de Domingos A. Gonçalves e Romana Monte de Martinho.
185. José, filho de Emilia Joaquina Pereira.
186. José, filho de Ernestina Maria das Neves.
187. José, filho de João d'Almeida Queiroz e Felisbella Meirelles Queiroz.
188. José, filho de Joanna Francisca do Desterro.
189. José, filho de José Autes Novaes e Antonia Amelia Novaes.
190. José, filho de José Augusto da Medeiros e Amelia Trindade da Medeiros.
191. José, filho de José Carlos da Cunha e Maria da Conceição.
192. José, filho de José Ferreira Barcellos e Jesuina dos M. Ferreira.
193. José, filho de José da Fonseca Ribeiro e Maria Monteiro da Fonseca Ribeiro.
194. José, filho de José Mathias Gurgel do Amaral e Anna Freire Gurgel do Amaral.
195. José, filho de José de Oliveira Corrêa e Izabel Soares.
196. José, filho de Judith Henrique da Silva.
197. José, filho de Manoel José Pereira de Albuquerque e Otília de Oliveira Pereira Albuquerque.
198. José, filho de Maria Florida Braga.
199. José, filho de Maria Luiza da Jesus.
200. José, filho de Miguel Rodrigues e Carmen Flores.
201. José, filho de Joaquim José de Souza e Osraldina Ribeiro de Souza.
202. José, filho de Tertulino Gonçalves da Cunha e Faustina Marinho da Cunha.
203. Julio, filho de José da Silva Lócces e Rosa Maria Oliveira Santa Anna.
204. Juvenal Rufino.
205. Juvenal filho de Mathilde Francisca de Jesus.
206. Lael, filho de José Clemente Ribeiro e Maria Alves de Sá Ribeiro.
207. Lauro Rego Jardim.
208. Lourenço, filho de Manoel Gonçalves da Rocha e Albertina Gonçalves da Rocha.
209. Luiz Antonio da Silva, filho de Augusto Antonio da Silva.
210. Luiz, filho de Raphael Julio dos Reis e Arminda Miranda Reis.
211. Luiz, filho de Christovão Marianino e Laurentina Francisca Marcelina.
212. Luiz, filho de Delphim Vaz da Silva e Sylvia Pinheiro Vaz.
213. Luiz, filho de José Felício dos Santos e Conceição Domingos dos Santos.
214. Luiz, filho de Luiz da Rosa Affonso e Belarmina Maria Affonso.
215. Luiz, filho de Manoel Gomes dos Santos e Maria L. dos Santos.
216. Macrino, filho de José Salustiano Pereira de Medeiros e Carolina Medeiros.
217. Manoel Affonso Ribeiro, filho de Luiz Affonso Ribeiro e Luna de Souza.
218. Manoel Guilherme, filho de Severino João de Abreu e Francisca F. Sanches de Abreu.
219. Manoel, filho de Antonio Gomes da Costa e Anna Amelia Ferreira da Costa.
220. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Bastos e Loreta dos Santos.
221. Manoel, filho de Florinda Carolina Mendes.
222. Manoel, filho de Francisca Maria de Almeida.
223. Manoel, filho de João Alves Nobrega e Josephina Fernandes Nobrega.
224. Manoel, filho de Julia Pereira.
225. Manoel, filho de Julieta Marinho.
226. Manoel, filho de Manoel Martins Diniz e Ermelinda Alves Corrêa.
227. Manoel, filho de Manoel Moreira de Andrade e Antonia Salgueiro de Andrade.
228. Manoel, filho de Petronilho Virgem Santa Anna.
229. Manoel, filho de Raymundo Marques.
230. Marcelino, filho de Manoel Ferreira e Margarida dos Santos.
231. Marcos José Lisboa de Oliveira, filho de José Euzebio de Carvalho de Oliveira e Maria Toulado Lisboa de Oliveira.
232. Marino, filho de José Antonio da Rosa e Floriza G. Rosa.
233. Mario, filho de Angelina Torres.
234. Mario, filho de Antonio Ayrani Martins e Christina Rebello Martins.
235. Mario, filho de Heitor de Oliveira Bastos e Thereza Carvalho de Moraes de Oliveira Bastos.
236. Mario, filho de José Pires Montafro e Marciana dos Santos Monteiro.
237. Mario, filho de Miguel Augustão do Carmo e Philomena C. do Carmo.
238. Mathias, filho de José Alves Moreira e Maria Emilia Gaspar.
239. Mauricio, filho de Rosario Madeira.
240. Moacyr Santos Itapicuru Coelho, filho de José Dantas Coelho e Maria Itapicuru Coelho.
241. Moacyr, filho de Rodolpho Mamede e Clotilde de Mamede Murillo.
242. Murillo, filho de Antonio da Silva Moutinho e Hyppolita de Almeida Moutinho.
243. Murillo, filho de Maria do Carmo Mariqueiro Pedrosa.
244. Nelson, filho de Antonio Cardoso do Nascimento e Georgina Cardoso do Nascimento.
245. Nelson, filho de Francisca Justina da Conceição.
246. Nelson, filho de Rachel de Moura.
247. Nestor, filho de Francisco de Moura Brasil e Emilia Carvalho de Moura Brasil.
248. Nicanor, filho de Juvenal Antonio Ribeiro e Maria A. Gomes Ribeiro.
249. Nilo Passos, filho de Manoel Antonio Passos e Iracema Botelho Passos.
250. Octavio, filho de Octavio Maciel dos Passos Costa e Herminia S. Passos Costa.
251. Octavio, filho de Octavio Ribeiro Pinto Guimarães e Beatriz-Neto Pinto Guimarães.
252. Octavio, filho de Octavio Tavares de Aguiar e Julieta Amaral de Aguiar.
253. Olavo, filho de Coupa Malaguti Souza.
254. Olivier, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Luiza Martins.
255. Orlando, filho de Magdalena Silva Braga.
256. Oscar, filho de Cecilia Joaquina da Conceição.
257. Oscar, filho de Estevam Mendes.
258. Osmani, filho de Victor Zeferino dos Santos e Esther G. dos Santos.
259. Oswaldo de Castro Velloso, filho de Antonio Augusto de Castro Velloso.
260. Oswaldo, filho de Alice Manoela de Mattos.
261. Oswaldo, filho de Antonio Martins de Oliveira Junior e Maria Luida de Oliveira.
262. Oswaldo, filho de Perciliano de Carvalho e Joanna de Carvalho.
263. Oswaldo, filho de Victor M. Corrêa e Deolinda Corrêa.

264. Paulo Adolpho, filho de José Soares e Maria da Gloria F. B. S. Pereira.
265. Paulo, filho de Antonio Rodrigues Teixeira e Devita Velloso Teixeira.
266. Paulo, filho de Emilio Waldemar Hall e Maria Thomazina Hall.
267. Paulo, filho de José Luciano Berdo Valle e Lourença Lireino Berdo Valle.
268. Paulo, filho de Maria da Penha.
269. Pedro Armando, filho de Joanna Lopes da Silveira e Manoel Silveira Macedo.
270. Pedro da Silva Costa, filho de Antonio Pereira da Costa e Narcisa da Silva Costa.
271. Pedro, filho de André Avelino dos Santos e Victorina Miranda dos Santos.
272. Pedro, filho de Emilia Deolinda de Souza.
273. Pedro, filho de Estamio San Teóla e Francisca Mendola.
274. Pedro, filho de João Baptista da Silva e Hilda de Jesus.
275. Pedro, filho de Ladisláo Marques e Dolores Ferreira.
276. Pedro, filho de Miguel Carroço e Miguelina Joamiana.
277. Pedro, filho de Thomaz Maciali e Josephna Maciali.
278. Placido, filho de Manoel dos Santos Mendes e Maria Elias Vieira Mendes.
279. Ramiro, filho de Maria da Gloria Martins.
280. Renato, filho de Edmundo Lopes de Mendonça e Maria Pia de Mendonça.
281. Rodolpho, filho de Margarida Bueno.
282. Rosalino, filho de Joaquim de Almeida Rezende e Eugenia Pereira Rezende.
283. Rosauro, filho de Anna Teixeira Pinto.
284. Rubem, filho de José da Rosa Cruz e Izaura Maria da Cruz.
285. Rubem, filho de Manoel Lucas e Leopoldina Guimarães Lucas.
286. Sebastião, filho de Antonio Vieira de Siqueira Torres e Francisca B. de Siqueira Torres.
287. Sebastião, filho de Maria da Irmandade Conceição.
288. Sebastião, filho de Marianna Jesus.
289. Sebastião, filho de Rosa Maria da Conceição.
290. Sylvio, filho de Francisco Nunes da Costa e Beatriz Nunes da Costa.
291. Sylvio, filho de Rita Candida Arão.
292. Valdemiro, filho de Alexandre Ferreira de Mattos e Julieta Ferreira de Mattos.
293. Vicente, filho de Antonio dos Santos Simões e Maria dos Santos Perez.
294. Virgilio, filho de José Gonçalves Airoza e Maria de Assumpção Airoza.
295. Virgilio, filho de José Maciel Martins e Cecilia Augusta da Silva Lemos Martins.
296. Waldemar, filho de Antonio Augusto Ribeiro e Candida Amelia de Oliveira.
297. Waldemiro, filho de Manoel de Araujo Tavares e Juliana P. Tavares.
298. Waldemiro, filho de Maria Joanna de Almeida.
299. Waltrudes, filho de Palmyra Maria da Conceição.

Classê de 1903

1. Abelardo Alves, filho de Abdenago Alves.
2. Accacio Baptista, filho de José Baptista de Carvalho e Maria Antonia.
3. Adalberto Cunha, filho de Tobias da Cunha e Corina da Cunha.
4. Affonso Tomsseu, filho de Emilio Tomsseu e Joanna Tomsseu.
5. Alberto Magno da Silveira Franca, filho de Justino da Silveira Magno.
6. Alfredo Francisco Cordeiro, filho de Antonio Francisco Cordeiro e Antonia Joaquina Cordeiro.
7. Alfredo Lynck, filho de Alberto A. Lynck.
8. Alfredo Marcondes.
9. Alvaro Joaquim Coelho, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta Coelho.
10. Angenor Pereira.
11. Anorelino Gomes dos Santos.
12. Antéro Maniol.
13. Antonio Braz.
14. Antonio Cardoso da Silva, filho de Antonio Cardoso da Silva e Jeronyma Vieira da Silva.
15. Antonio Ermogenio.
16. Antonio Luiz Gonçalves, filho de Luiz Gonçalves e Francisca Gonçalves.
17. Antonio Mallet, filho de Francisco Mallet.
18. Antonio Marques da Silva, filho de Joaquim Marques da Silva.
19. Antonio dos Santos Ferreira, filho de Archimino Ferreira.
20. Arlindo Vasconcellos, filho de Carlos Vasconcellos e Henriqueta de Vasconcellos.
21. Arlindo Vieira de Almeida Ramos, filho de Belisario Vieira Ramos.
22. Armando João Salles, filho de Constantino Salles e Luiza Salles.
23. Alhayde Neves Ferreira, filho de Manoel Neves Ferreira e Anna Joaquina Ferreira.
24. Attila Paes Barreto.
25. Augusto Eduardo.
26. Benedicto de Azevedo, filho de Benedicto de Azevedo e Vicencia Castilho.
27. Bernardino Ferreira dos Santos, filho de Julio Bernardo dos Santos.
28. Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas.
29. Boaventura Gomes Luz, filho de Antonio Gomes Luz e Minerva Gomes Luz.
30. Braz da Rocha Reis.
31. Carlindo Ribeiro Pinto.
32. Carlos Jozetti, filho de Paschoal Jozetti e Anna Maria.
33. Carlos Molinazzi, filho de Thomas Molinazzi.
34. Carlos Soares, filho de Inlio Soares e Iria Soares.
35. Cezar de Oliveira.
36. Claudio Marcondes de Oliveira, filho de Maria Rosa Gomes.
37. Claudio Pedreira.
38. Claudionor Silveira Franco, filho de Maria José Pereira Franco.
39. Dagoberto Moura, filho de Eduardo Moura e Clementina Moura.
40. Dante Rosa Bento, filho de José Rosa Bento.
41. Delphim Rodrigues.
42. Didimo B. Silva, filho de Turibio B. Silva.
43. Dimas da Silva Carvalho, filho de Manoel Carvalho e Maria Luiza Carvalho.
44. Dinard José da Silva, filho de José Cardoso e Gertrudes Helena da Silva.
45. Durval de Oliveira, filho de Aurelio de Oliveira e Beatriz de Oliveira.
46. Edgard Tito de Oliveira, filho de Valdemiro Tito de Oliveira.
47. Eduardo Teixeira da Silva, filho de Antonio Teixeira da Silva e Alice Teixeira da Silva.
48. Emilio Elias Guiglianone, filho de Domingos Guiglianone e Crisella da Conceição.
49. Ernesto Frederico da Cunha, filho de Ernesto Frederico da Silva e Longuita L. da Cunha.
50. Euclides Ferreira, filho de Adolpho Ferreira e Martha Maria Conceição.
51. Fernando Corrêa da Costa, filho de Pedro Celestino Corrêa da Costa e Corina Neves Corrêa.
52. Floriano José Ribas Mariano, filho de Candido José Mariano e Fanny Ribas Mariano.
53. Fortunato Lupi, filho de Anniba Lupi e Virginia Beguinça.
54. Francisco Monteiro Costa.
55. Francisco de Oliveira Pizarro G. Coelho Lisboa, filho de Coelho Lisboa e Luiza Pizarro G. Coelho Lisboa.
56. Francisco Pacheco de Medeiros, filho de Francisco Pacheco de Medeiros e Margarida Gonçalves.
57. Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco Maria da Silva e Elvira Francisca Pereira.
58. Francisco Queiroz de Assis, filho de Antonio Queiroz Neves e Eugenia de Queiroz.
59. Francisco Taveira, filho de Elyseu José Taveira e Anna Xavier de Almeida Taveira.
60. Francisco Xavier Goulart, filho de Avelina Xavier.
61. Godofredo Freire.
62. Hary de Azevedo Marques.
63. Helio Lemgruber Netto, filho de Honório Netto Machado e Clotilde L. Netto Machado.
64. Hermenegildo S. Silva Filho, filho de Hermenegildo S. Silva.
65. Hildebrando Oliveira Santos, filho de João Galdino dos Santos e Maria Augusta de Oliveira.
66. Innocencio Costa Pedreira.
67. João de Almeida Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves e Carlina Almeida Gonçalves.
68. João Antonio Invangelista.
69. João Francisco da Silva, filho de Elisaria Maria da Conceição.
70. João Gomes Leite, filho de Carlos Gomes Leite e Luiza Gomes Leite.
71. João Gonçalves Curvello, filho de Manoel Gonçalves Curvello e Maria Gonçalves.
72. João Pereira Braga.
73. João Sopicura.
74. João de Souza Leão, filho de Pedro Souza Leão e Izabel Gomes Souza.
75. José Cassal, filho de Domingos Cassal e Maria da Conceição.
76. José Ferreira da Rocha, filho de Domingos Ferreira da Rocha e Fortunata Ferreira da Rocha.
77. José Octacilio da Silva Ribeiro, filho de Raimundo F. Ribeiro.

78. Jyducy Rasberge Soares, filho de Julio Rasberg Soares e Ermilda Raposo Soares.
 79. Leopoldo Antas Filho, filho de Leopoldo Antas e Julieta Antas.
 80. Luiz Castro do Lago Zamith.
 81. Luiz Fernandes, filho de Manoel José Fernandes e Rosa Fernandes.
 82. Luiz Fernandes Dias, filho de Francisco Antonio Dias.
 83. Luiz Francisco do Nascimento Souza Filho, filho de Luiz Francisco do Nascimento Souza e Isaltina Maria Nascimento.
 84. Luiz Lopes de Miranda, filho de Manoel L. de Miranda e Maria do Carmo R. Miranda.
 85. Luiz de Mendonça e Silva.
 86. Luiz Nery Stelling, filho de Carlos Stelling e Rosa Nery Stelling.
 87. Luiz Silva Lopes.
 88. Manoel Alves de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira.
 89. Manoel Baptista, filho de José Cyrillo Baptista de Souza.
 90. Manoel Cyriaco.
 91. Manoel Ferreira Nunes, filho de Matheus Ferreira Nunes e Eugenia Augusta Nunes.
 92. Manoel Gomes Savedra Filho, filho de Manoel Gomes Savedra e Maria Alves Gomes Savedra.
 93. Manoel de Paula, filho de Francisco Caneca de Paula e Maria José de Paula.
 94. Manoel Pinheiro de Oliveira, filho de Manoel Rodrigues Pinheiro.
 95. Manoel da Silva Pereira, filho de Luiz da Silva Pereira e Jacintha da Silva Pereira.
 96. Manoel de Souza Machado Filho, filho de Manoel de Souza Machado e Emilia de Jesus.
 97. Manoel Vicente da Costa, filho de Julio Augusto Dias da Costa e Maria Gonçalves R. da Costa.
 98. Manoel, filho de Manoel Machado Gomes e Manon M. Gomes.
 99. Manoel, filho de Pedro de Souza Tavares e Anastacia Pereira.
 100. Mario Soares dos Reis, filho de Thomazia Soares Garcia.
 101. Matheus Sparapano.
 102. Miguel Rodrigues, filho de Luiz Rodrigues e Maria José Tavares da Silva.
 103. Natalino Antonio Oliveira, filho de Manoel Antonio Oliveira e Firmina Maria Conceição.
 104. Nelson Spinola Teixeira.
 105. Oliverio O. J.
 106. Oscar Januario da Silveira, filho de Januario Antonio Silva e Tertuliana M. da Conceição.
 107. Oswaldo de Brito, filho de Manoel Telles de Brito e Emilia Amelia de Brito.
 108. Oswaldo Copelli, filho de Theodoro Copelli e Tosca Copelli.
 109. Oswaldo Ferreira.
 110. Oswaldo Lopes da Silva, filho de Achilles de Oliveira Fernandes e Libania L. da Silva.
 111. Paulo de Andrade e Silva, filho de Francisco de Andrade e Silva e Paulina de Andrade e Silva.
 112. Paulo Gid Loureiro, filho de Antonio ACid Loureiro e Angelina Rubri Loureiro.
 113. Paulo Coelho Netto.
 114. Paulo de Andrade e Silva, filho de Joaquim Corrêa Andrade e Virginia M. Andrade.
 115. Paulo Seraphim, filho de Seraphim Pimenta e Izabel Quintas.
 116. Pedro Dantas, filho de A. da Conceição.
 117. Pedro Egydio de Souza Aranha, filho de Pedro Egydio Filho e Narciza Arruda de Souza Aranha.
 118. Pedro da Silva Costa, filho de Antonio P. da Costa e Narciza da Silva Costa.
 119. Potyguara Fleury de Amorim, filho de Geraldo M. Barbosa Amorim e Eugenia Fleury de Amorim.
 120. Possidonio Barbosa.
 121. Raul Edmundo Paiva, filho de Edmundo Lacerda e Elvira Paiva Lacerda.
 122. Raymundo Greca, filho de Guilherme Greca.
 123. Romualdo Bernardino de Souza, filho de Francisco Bernardino de Souza e Maria Vianna de Souza.
 124. Romualdo Carreira, filho de Antonio Carreira e Anna Carreira.
 125. Saturnino da Silva Barrozo, filho de Agostinho Silva Barrozo e Maria Xerpe.
 126. Sebastião Duarte de Oliveira, filho de Brasilino Duarte de Oliveira e Guilhermina Candida.
 127. Sebastião Figueiredo, filho de Manoel Figueiredo e Marianna de Mello.
 128. Severino Santos, filho de Zeferino Santos e Alice Santos.
 129. Silvino Celestino Paes.
 130. Sith da Costa Moreira, filho de Abel da Costa Moreira.
 131. Sydney Rosberge Soares, filho de Julio Rosberge Soares e Ezilda Rosberge Soares.
 132. Sylvio Heilbon, filho de Paulo Heilbon e Alice Heilbon.
 133. Valdomiro André.
 134. Waldemar Beraldinelli, filho de Affonso Beraldinelli e Annita Beraldinelli.
 135. Waldemir Pinheiro da Fonseca, filho de Caetano Pinheiro da Fonseca e Maria Magalhães.
- Classe de 1902
1. Alberto Pereira, filho de Theodoro Francisco Pereira e Guilhermina Constança de Jesus.
 2. Alfredo Domingos da Costa, filho de Francisco Domingos da Costa e Georgina da Silva.
 3. Alvaro Marques Roballo, filho de José Marques Roballo e Gertrudes Fernandes de Oliveira.
 4. Antonio Cardoso da Silva, filho de Antonio Cardoso da Silva e Jeronyma Vieira.
 5. Antonio Pereira, filho de Alfredo Pereira e Maria Pereira.
 6. Augusto Lisboa Menezes, filho de Antonio da Silva Menezes e Luiza Lisboa Menezes.
 7. Benedicto Pereira de Araujo Filho.
 8. Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas e Maria Rosa de Freitas.
 9. Carlos Figueiredo Cortes, filho de Joaquim H. Figueiredo Cortes.
 10. Euclydes Saraiva Caravelli, filho de José Caravelli e Maria Saraiva Caravelli.
 11. Euzebio Virgolino.
 12. João Baptista do Nascimento.
 13. João Chaves, filho de João Chaves e Pedrina Chaves.
 14. João Feliciano da Silva, filho de Henrique da Silva Petiz e Joaquina da Silva Petiz.
 15. João Moraes Machado, filho de João Moraes e Izabel Lobo.
 16. José Affonso dos Santos, filho de Tholinario José Santos e Regina da Silva Santos.
 17. José Clementino da Silva.
 18. José Luiz Guerreiro de Barrões, filho de Alfredo José Rodrigues de Barros e Graziella M. Guerreiro de Barros.
 19. José Pompeu Monte, filho de Jonathan Monte e Maria Monte.
 20. Juvencio Pereira, filho de Perciliano Pereira e Margarida dos Santos.
 21. Luiz Lopes Areias.
 22. Manoel de Assis Lopes, filho de Manoel de Assis Lopes e Maria Lopes.
 23. Manoel Carneiro Pereira.
 24. Manoel Joaquim Goulart, filho de Arthur Joaquim Goulart e Almirra Rosa Goulart.
 25. Manoel Leite Galvão, filho de Manoel de Gouvêa Leite Galvão.
 26. Nelson Pereira, filho de Clemente Pereira.
 27. Ozorio Marcos Carvalho, filho de Albano Marcos Carvalho e Avelina M. Carvalho.
 28. Pedro José Monteiro.
 29. Sebastião Branca.
 30. Tancredo Almeida, filho de Luiz Almeida.
 31. Walter Seabell, filho de Roberto Seabell e Irene Seabell.
- Classe de 1901
1. Agenor Dias de Carvalho, filho de Antenor Lisboa de Carvalho e Maria Dias de Carvalho.
 2. Alvaro Lopes Areias.
 3. Alvaro da Silva Freire, filho de José Joaquim da Silva Freire e Emilia Mendes da Silva Freire.
 4. Antonio Firmino Borges, filho de José Firmino Borges e Maria Borges Machado.
 5. Felicio Calderaso.
 6. Idjalma Pereira Netto, filho de José Antonio Pereira Netto.
 7. Jacy Gonçalves Nunes, filho de José Gonçalves Nunes e Maria Pereira Nunes.
 8. João Bertti de Carvalho, filho de Olympio de Carvalho e I. de Bertti.
 9. João Calandino, filho de A. Calandino.
 10. João Carvalho Diniz, filho de João Ferreira Diniz.
 11. Jorge Moreira, filho de Fausta de Castro Martins.
 12. José Andrade Ribeiro, filho de Joaquim Andrade Ribeiro.
 13. Julio Vander S. Lins, filho de Sylvane Vander S. Lins.
 14. Juvenal Firmino, filho de Americo Silva e Maria Firmina.
 15. Luiz Mozart da Costa e Silva.
 16. Manoel Santos Pinto.
 17. Murillo Soares Diniz, filho de Alvaro Gouvêa Diniz e Michelina Soares Diniz.
 18. Neston França.
 19. Olavo Nogueira.
 20. Pedro Silva, filho de Peliquino Motta e Clotilde Silva.
 21. Raymundo Alves da Cunha, filho de João Damasceno Alves da Cunha.
 22. Rogerio da Cunha Lima, filho de Manoel da Cunha Lima.

Classe de 1900

1. Alcino Serpa, filho de Francisco Serpa e Iracema da Camara Serpa.
2. Alfredo M. do Amaral Neves.
3. Antenor Esteves da Silva, filho de Esteves da Silva Junior e Zeferrina Ferreira Lima.
4. Antonio Felix de Lima, filho de João Felix de Lima e M. J. da Conceição.
5. Antonio Monteiro, filho de Francisco Monteiro e Julia de Almeida Monteiro.
6. Antonio Julio da Silva, filho de Henrique da Silva, Petiz e Joaquina da Silva Petiz.
7. Armando Ribas Leitão, filho de Alvaro de Mello Leitão e Clotilde Ribas de Mello Leitão.
8. Arthur Bezerra da Silva.
9. Astrogildo da Silva Ramos, filho de João de Souza Ramos e Adelaide da Silva Ramos.
10. Bento Rodrigues Casquilho, filho de Manoel Rodrigues Casquilho e Maria Lopes Casquilho.
11. Cantídio Pereira dos Santos, filho de Izaías Pereira dos Santos e Antonia Maria da Conceição.
12. Emmanuel Corrêa Bastos.
13. Euclydes José Alves.
14. João Lopes Paes.
15. João Martins de Almeida.
16. João Rotta.
17. Joaquim Romão, filho de Gregório Romão e Felippa Pola.
18. Luiz Alves da Cunha.
19. Luiz Gonzaga Bicalho, filho de Francisco da Paula Bicalho.
20. Marcolino dos Santos, filho de Ignacio dos Santos e Gertrudes Maria da Conceição.
21. Mario Loureto Bahia, filho de Sebastião Loureto Bahia e Andréa Maria Bahia.
22. Pedro Xavier.
23. Raul Leite Macho, filho de Augusto Teixeira Macho e Deolinda Antunes Leite Macho.
24. Sebastião Americo.
25. Waldemar Pires.

Classe de 1899

1. Alvaro Cesar Cruz, filho de José Antonio da Cruz e Theodora Monteiro da Cruz.
2. Antonio Gomez, filho de José Gomez e Maria Gomez.
3. Arnaldo Joaquim, filho de Antonio Joaquim e Antonia da Estrella.
4. Arturo Gonzalez Soares, filho de Francisco Gonzalez Araujo e Josepha Soares Dias.
5. Arthur Gonçalves da Silva, filho de Henrique Gonçalves da Silva e Sidalia Candida da Silva.
6. Aureliano de Toledo Barros.
7. Carlos Gomes de Castro.
8. Eduardo de Oliveira Vianna, filho de José Vianna e Clementina de Oliveira Vianna.
9. Franklin Barbosa, filho de Domingos Barbosa e Laurinda Barbosa.
10. Guilherme A. Costa.
11. João José Ventura Filho, filho de João José Ventura e Julia Augusta Ventura.

12. José Fernando Faria.
13. José Vianna Ramos, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos e Gloria V. de Araujo.
14. Josias Pereira, filho de Clemente Pereira.
15. Nilo Rego, filho de Ignez Rego.
16. Octacilio Soares, filho de Manoel Soares e Leopoldina Francisca Soares.
17. Octavio da Silva, filho de Engracia J. da Silva.
18. Odilon de Queiroz Jucá, filho de Leonel Jucá Bezerra.
19. Oscar Paulo de Mello, filho de José Paulo de Mello e Celestina de Mello.
20. Rodolpho Valverde de Miranda Jordão.

Classe de 1898

1. Adhemar Maciel Rodrigues, filho de Antonio José Rodrigues e Alice Maciel Rodrigues.
2. Alberto da Costa Campos.
3. Alpidos Costa Guimarães.
4. Amintás Jorge dos Santos, filho de Francisco Jorgo dos Santos e Amelia Pontes dos Santos.
5. Antonio Mastir, filho de André Mastir e Thereza Mastir.
6. Antonio Souza e Silva, filho de Antonio Souza e Silva e Francisca Souza e Silva.
7. Armando Lacerda, filho de Edmundo Lacerda.
8. Aurelio Barroso de Sá, filho de Carlos Fernandes de Sá e Aurora Barroso de Sá.
9. Benedicto de Britto, filho de Juventina de Britto.
10. Benedicto Fernandes.
11. Carlos Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
12. Damasco Marques de Oliveira, filho de João Duarte de Oliveira e Izoleit Marques de Oliveira.
13. Democrito Soares.
14. Durval de Almeida, filho de João Rodrigues Almeida e Martinha Adelaide Silva.
15. Eduardo Francisco Reis, filho de Claudina Reis.
16. João Baptista de Oliveira, filho de Felipe Manoel de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira.
17. João Leite de Medeiros, filho de Antonio Leite de Medeiros e Leopoldina Leite de Medeiros.
18. João Valverde de Miranda Brandão.
19. José Pereira Guimarães, filho de José Pereira Guimarães.
20. Leandro Antonio, filho de Americo Basilio de Gouvêa e Amelia Leandro.
21. Luiz Remer, filho de João Remer e Felicissima Remer.
22. Manoel Nunes de Lima, filho de Belmiro Nunes e Maria Nunes.
23. Mario Silva, filho de Severiano Silva e Maria Conceição.
24. Mathias de Souza.
25. Milton Ferreira Vianna, filho de Julio Ferreira Vianna.
26. Oscar Luiz dos Santos, filho de João Luiz dos Santos e Conceição Pijanga dos Santos.
27. Salvador Baptista, filho de João Baptista e Jardelina Baptista.
28. Sylvio Pazo Pereira, filho de João Bento do Pazo e Josephina Ferreira da Silva.
29. Tertuliano Miguel de Souza, filho de José Miguel dos Santos e Albertina Maria da Conceição.

30. Themistocles Bernardinelli, filho de Affonso Bernardinelli e Anita Mollica Bernardinelli.

Classe de 1897

1. Affonso Martins.
2. Antonio de Macado.
3. Antonio Moreira Cezar Torres, filho de Frederico Torres Netto e Benedicta Cezar Torres.
4. Antonio Sebastião da Silva.
5. Augusto Oliveira Maia, filho de Joaquim Oliveira Maia.
6. Fernando Paggrol.
7. Frederico Gomes.
8. Frederico Köpp, filho de João Köpp e Martha Köpp.
9. Joaquim Rodrigues.
10. José Benito de Souza.
11. José Pereira da Silva.
12. José Pinto Daniel, filho de João Pinto Daniel e Lydia Pinto.
13. Mario Roza, filho de Antonio de Assis Roza e Magdalena Roza Luz.
14. Olegario Ferreira Pinto, filho de Francisco Cardoso de Oliveira e Leopoldina Ferreira da Paixão.
15. Rosiengo Machado, filho de Miguel Machado e Jesuina Machado.
16. Rubens Comesane Novaes, filho de Benito Comesane e Thereza Comesane.

Classe de 1896

1. Adolpho Wellische, filho de Hermanno Wellische e Maria Rossani.
2. Alfredo Tavares da Costa, filho de José Tavares da Costa e Julia Tavares.
3. Anisio Francisco Guerreiro.
4. Armindo P. de Pinho.
5. Beary Medeiros, filho de J. J. Medeiros e Ignacia Alves Medeiros.
6. Felipe Antonio Vieira, filho de Antonio Vieira dos Santos e Anna Vieira da Conceição.
7. Franklin da Silva Araujo.
8. Honorio Valverde de Miranda Brandão.
9. João Antonio Pereira.
10. José Ignacio da Rocha Werneck, filho de Ignacio da Rocha Werneck e Regina Cabral Werneck.
11. José Leonardo Santos.
12. José Pereira e Silva, filho de Miguel A. Pereira e Barbosa P. e Silva.
13. José Ulysses Pereira, filho de Clemente Pereira.
14. Manoel Braz.
15. Reynaldo Cardoso Silva, filho de Francisco C. Silva e Maria Julia Silva.
16. Waldemiro de Almeida Gomes.

Classe de 1895

1. Adalbran C. Pinto.
2. Alberto da Rosa Silveira, filho de Manoel da Rosa Silveira e Carlota da Silva Silveira.
3. Alvaro de Barros Lobo, filho de José de Barros Lobo e Maria da Gloria Lobo.
4. Americo Antonisli, filho de Angelo Antonisli e Cebira Antonisli.
5. Antonio Gomes da Silva.
6. Antonio Angelol de Abreu Nascimento, filho de João da Monta Rodrigues Nascimento e Raymunda do Nascimento.

7. Bernardino A. dos Santos.
8. Carlos Machado Cardoso, filho de Alexandre M. Cardoso e Maria da Gloria Cardoso.
9. Carlos da Silva Guimarães, filho de Rodrigo da Silva Guimarães e Virginia da Silva Guimarães.
10. Conrado Corrêa Maltez, filho de Tancredo Corrêa Maltez.
11. David Bueno Machado, filho de Joaquim Bueno Machado e Margarida Bueno Machado.
12. Ernesto dos Santos.
13. Eugenio dos Santos.
14. Fernando de Athayde, filho de Antonio Martins de Athayde e Sophia Navarro Athayde.
15. Fernando Vianna Ramos, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos e Glafira Vianna de Araujo.
16. Firmo Contente de Lima.
17. Francisco Martins, filho de Francisco G. Martins e Maria R. Martins.
18. Francisco Siqueira, filho de Francisco Siqueira e Guilhermina da Conceição.
19. Manoel Martins Vianna.
20. Nestor Freitas.
21. Pedro Gliotti, filho de José Gliotti e Maria Prucelli.
22. Raphael Francisco Berolatti, filho de Berolatti Victor Emmanuel e Alexandrina Francisca Berolatti.
23. Raymundo Azevedo Nery, filho de Raymundo A. Nery e Anna Nery.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Henrique Cunha, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros, do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciária Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 20 de maio de 1925. — *Alberto Lavrière Wanderley*, coronel chefe do gabinete.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUINHENTOS (500) KILOS DE CHLORHYDRATO DE QUININO.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência que foi publicado no *Diário Official*, n. 107, de 12 de maio de 1925, a pag. 18, e n. 108, de 10.827.

Rio de Janeiro, Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 12 de maio de 1925. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTAS

De ordem do Sr. director, e para conhecimento dos interessados, fica publicado que, de accordo com os arts. 242 do regulamento anexo ao decreto nu-

mero 16.753, de 31 de dezembro de 1921, e 44 do regulamento interno, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 30 dias, a contar de 16 do corrente, a inscrição ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento laureados no concurso de violino.

Para ser admittido ao concurso provará o candidato:

- 1º), ser brasileiro nato e ter, no maximum, 25 annos de idade;
- 2º), ter o 1º premio a que se refere o art. 228 do regulamento.

Nos termos dos arts. 248 do regulamento, e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes de lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º), execução de uma peça tirada á sorte dentre seis que o concorrente apresentará, em numero das quaes será obrigado a incluir as seguintes: «Le Tombeaux», de J. W. Leclair, e «La Folie», de Corelli, e um estudo de Paganini;

2º), execução de uma peça de escolha do concorrente;

3º), analyse e apreciação critica de uma peça; Sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho, escripto ou oral.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 15 de maio de 1925. — O secretario, *A. Tolentino*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, fago saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 3 do proximo mez de junho, ás 14 horas, o predio n. 33 da praça Servulo Dourado, ficando, pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam. Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 23 de maio de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO-AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscrição ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico, sendo á mesma admittidos os medicos e pharmaceuticos que apresentem certidão do registro dos respectivos diplomas e os chimicos que exhibirem certificados de exame desta especialidade. Serão exigidos documentos de que os candidatos são brasileiros, menores de 45 annos, vacinados, reservistas e que não soffrem de doenças contagiosas ou infe-

cto-contagiosas, sendo, para este ultimo effeito, submettidos a exame de validade no serviço respectivo deste departamento, apresentando o competente attestado no acto de inscrição. As provas serão duas, de accordo com o art. 63 do regulamento sanitario vigente e seus paraghos (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923) e versarão sobre:

- a) chimica geral;
- b) chimica organica;
- c) chimica inorganica;
- d) chimica analytica;
- e) chimica bromatologica;
- f) legislação sanitaria referente aos generos alimenticios.

A inscrição será encerrada ás 16 horas do dia 27 de junho de 1925 na secretaria geral deste departamento e a realização do concurso obedecerá ás disposições contidas nos arts. 62, 63, 64, 65 e 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 27 de abril de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Mario Trotte, Ricardo Dominguez, Leovegildo Ferreira Bello, Manoel dos Santos, José Maria Paula Monteiro, Antonio Alves, Alberio Masson Jacques, Armando Vidal Leite Ribeiro, Cesar Rocha Meirelles Coelho e Tibor Rombauer.

Turma suplementar

Domingos Gonçalves, Albino Ribeiro, Jeronymo Leonardo Leitão, José Coelho Pinheiro, Raymundo Ferreira de Carvalho, João da Rocha Ferreira e Jayme da Silva Freire,

Prova pratica

Manoel Teixeira de Mattos e Antonio da Cunha.

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 12 e 30 nesta inspectoría:

Dominhos de Pinho, José Adriano, Augusto Teixeira de Castro, Gastão André Filho, Lauriano Dalmão, Augusto Amorim, Annibal Ferreira dos Santos, Manoel Antunes e Melciades Martins Loreti.

Turma suplementar

Alexandre Nobrega de Aguiar, Quirino Antonio Junior, Antonio Fernandes Simões, Alvaro da Rocha, Antonio da Silva Tavares, Raymundo Ferreira de Carvalho e Lafayette Rodrigues Diniz.

Prova pratica

Claudionor Simões Pereira.

Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente

Motoristas aprovados:

José Alves dos Santos, Noé Bibeiro, Antonio do Paço, Abel Augusto Seixas Machado, Americo Duarte da Cruz, José Maria Carneiro Pinto, Elpidio de Almeida Mello.

Reprovados:

Avelino Pinto Ferreira, Severino Guerreiro Souza e Fortunato Francisco.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de maio de 1925. — O inspector geral, *D. Bernarres*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil.....	22	Automovel	25	Maio	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	308	"	"	"	"	"	"
R. Garcia de Lima.....	412	"	"	"	"	"	Motorista.
Oscar Conceição.....	421	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
F. José Alves.....	831	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Pereira Reis Netto.....	1.102	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
H. Ramo Quaresma.....	1.121	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José F. Zucarino.....	1.122	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.389	"	"	"	"	"	"
R. G. da Silva.....	1.401	"	"	"	"	"	Motorista.
Ilinau Marinho.....	1.476	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Antonio Marques.....	1.658	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel de Moura.....	1.727	"	"	"	"	"	"
J. Freire Santos Pereira.....	1.754	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	1.777	"	"	"	"	"	Proprietario.
Maria Dumond.....	1.893	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Oliveira.....	1.944	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José O. Cruzeiro.....	2.003	"	"	"	"	"	Motorista.
A. José da Silva.....	2.282	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Rodrigues Lima.....	2.637	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
J. Pinto Pereira.....	2.701	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	2.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Magdalena & Comp.....	2.907	"	"	"	"	"	"
J. Martins Corrêa.....	3.132	"	"	"	"	"	Motorista.
O. Ribeiro Duarte.....	3.255	"	"	"	"	"	"
E. Virgílio Pereira.....	3.353	"	"	"	"	"	"
J. Tavares Arcinas.....	3.378	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
A. Gomes da Silva.....	3.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. José da Silva.....	3.468	"	"	"	"	"	"
A. E. Gonçalves da Silva.....	3.553	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	3.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ribeiro & Irmão.....	3.719	"	"	"	"	"	"
Helena de Franco.....	3.756	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José R. Oliveira Leão.....	4.955	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Theodoro da Silva.....	5.440	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. Ignacio dos Reis.....	5.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Certeira da Silva.....	5.730	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ferreira.....	5.867	"	"	"	"	"	"
Expresso Federal.....	6.157	"	"	"	"	"	Proprietario.
Roque J. Bolla.....	6.289	"	"	"	"	"	"
Bernard dos Cluzes.....	6.316	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	6.337	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carolino Monteiro.....	6.388	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Pinto Miranda.....	6.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio R. Silva.....	6.619	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Ciriaco da Silva.....	6.673	"	"	"	"	"	"
Hedricio Tourinho.....	6.745	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
A. T. Novaes Junior.....	6.834	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João de Almeida.....	7.071	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Vidros e Crystaes.....	7.133	"	"	"	"	Dar direcção a outro.....	"
Agostin o Ferreira.....	7.192	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Emiliano da Silva.....	7.493	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Cesar Bretas.....	7.504	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
O. Doria de Araujo Góes.....	7.603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. J. Martinho.....	7.929	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Mendes Figueiro.....	8.363	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Moreira Maia.....	8.445	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Marques.....	8.488	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
						Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de maio de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

- Plácido Napoleão da Silva, protocollo n. 61.908;
 Frederico Machado de Vasconcellos, protocollo n. 40.039;
 Manoel de Souza Coutinho, protocollo n. 232;
 Antonio da Rocha Vianna, protocollo n. 63.956;
 João Caneio de Pontes, protocollo n. 59.538;
 Aphrodizio Leite de Lucena, protocollo n. 73.282;
 Antonio Felisberto do Carmo, protocollo n. 68.865;
 Manoel Antonio da Silva, protocollo n. 29.113;
 Juvenal Pedro Wanderley, protocollo n. 63.675;
 Francisco Simões da Silva, protocollo n. 71.314;
 Hldefonso da Costa Fernandes, protocollo n. 45.900;
 João de Souza Machado, protocollo n. 18.918;
 Alvaro Guimarães, protocollo numero 82.135;
 José de Azevedo Maia, protocollo numero 15.853;
 Jayme de Souza, protocollo numero 30.095;
 Manoel Caetano Vargas, protocollo numero 53.977;
 Paulino Adolpho de Rezende, protocollo n. 10.260;
 Paulino Adolpho de Rezende, protocollo n. 10.260;
 José Bento, protocollo n. 81.477;
 Antenor Fernandes Cachoeira, protocollo n. 27.106;
 Severino José de Lima, protocollo numero 26.721;
 José Maria do Carmo, protocollo numero 80.326.

Em 26 de maio de 1925. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concorrência publica para a impressão de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro, referente ao anno de 1923

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que no dia 10 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro, referente ao anno de 1923.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da 1ª divisão, obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, todas datadas, assignadas e rubrica-

das em suas paginas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, deverão ser apresentadas em envoltorio fechado e lacrado, com a indicação, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente, devendo as mesmas indicar a qualidade do papel e typo empregados, que devem ser perfeitamente iguaes aos modelos existentes nesta inspectoría.

Segunda — Os concorrentes deverão também apresentar, em envoltorio separado ao da proposta, todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, referentes ao vigente exercicio. A esses documentos deverão juntar o recibo da caução de 300\$, depositada no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da União, quando o licitante escolhido recusar-se a assignar-o. A guia para o recolhimento dessa caução deverá ser procurada, nesta intendencia, até a vespera do dia da concorrência.

Terceira — A questão da idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Quarta — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel e modo de confecção, os candidatos tomarão por typo a estatística de 1920, a que farão referencia, o que poderão examinar na secção do estatística desta inspectoría, incumbida da fiscalização dos trabalhos e do fornecimento de indicações complementares.

Quinta — Tiradas as necessarias provas, o contractante deverá submettel-as á fiscalização, de accordo com a condição quarta, até que fiquem perfeitamente correctas, devendo para a impressão definitiva obter a autorização do engenheiro chefe da secção de estatística.

Sexta — O preço maximo da edição não poderá exceder de 10 % o corrente na praça para a especie de serviço, de que se trata e o pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, depois de entregue o trabalho, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 9, da consignação «Material» — (III — Diversas despesas).

Setima — O prazo maximo para a impressão será de cinco mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito ao pagamento da multa correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto, no caso de não ficar o trabalho concluido dentro do prazo estipulado.

Oitava — Para garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, antes da sua assignatura, como caução, a importância correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto. Essa caução poderá ser em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

Nona — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem aquellas que não estiverem em completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Decima — O contracto que for lavrado só entrará em vigor, depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se for denegado o registro.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — *Flavio Vieira*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, Avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados á prova escripta do concurso de praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes candidatos:

Socrates de Oliveira Moura.
 Socrates Napoleão Jordão.
 Sizenando Garcia de Macedo.
 Satyro Moraes de Azevedo.
 José de Almeida.
 José Penna Teixeira.
 José Jardim da Rocha.
 José Roberto da Silva Oliviera Junior.
 José Garcia de Araujo.
 José Severiano Barbosa.
 José Peres Filho.
 José Ferreira da Motta.
 José Ribeiro Midões.
 José Cordeiro de Souza.
 José Martins de Moraes.
 José Lorena Lucena.
 Luiz de Sant'Anna Salles.
 Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.
 Luiz Monteiro de Moraes Jardim.
 Luiz Felipe Ferreira.
 Luiz Hermenegildo Barreto.
 Levindo Lana da Silva.
 Lindorff Pinto Lobo.
 Leopoldo Lourenço Soares.
 Lindolpho Cardoso da Silva.
 Lucio Thomé.
 Lauro Corrêa.
 Leopoldo da Costa Nogueira.
 Lamartine Purcça Furiado.
 Leonidas das Chagas Rosa.
 Mario de Moraes Diniz.
 Mario Teixeira de Almeida.
 Mario Dutton.
 Mario Victorino das Neves.
 Mario Marques Moreira.
 Manoel Francisco de Oliveira.
 Manoel Vieira Peixoto.
 Manoel Ribeiro da Fonseca.
 Manoel Pereira Barradas Junior.
 Manoel Marques de Barros.
 Mario da Rocha Araujo.
 Norival José de Oliveira.
 Oswaldo Cruz de Figueiredo.
 Prisco Coelho Duarte.
 Paulino Pedreiras Ottero.
 Ricardo de Almeida.
 Raul de Souza.
 Raul de Freitas Moraes Filho.
 Saint Clair Cordeiro dos Santos.
 Sylvio do Prado Figueiredo.
 Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1925. — *João Victore*, secretario da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados á prova escripta do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes candidatos:

III
 Victorino Vieira de Sousa.

Waldemar Diniz. Arco.
Waldemar Duarte.
Paulino da Costa Thimoteo.
Polycarpo Pereira Ramos.
Presceliano Gonçalves.
Raphael Adrien.
Renato Pivatelli.
Rodoval Cesar Buscacio.
Rodoval Marques Poliano.
Reginaldo Fernandes de Moraes.
Rauthenberg Monteiro.
Rubem Lima.
Julio Alves da Rocha.
Justino Pinto da Silva.
Justino Lopes Junior.
Jovani Camisão da Costa.
Joubert Figueira Galvão.
Jehovah Rodrigues Portella.
Jacintho Martins Falcato.
Jeser Brasileiro.
Jucundino Dias Albano.
Juvenal Uzeda Acayoli Lima.
Juvenal Guimarães.
Jarbas Salyro Marques da Silva.
Joaquim dos Santos Marques.
Joaquim dos Santos Pinto.
Joaquim Augusto Carneiro.
Joaquim Pinto.
Joaquim de Paiva Mendes.
Joaquim de Oliveira Carvalho.
Joaquim Bezouro de Figueiredo.
Joaquim Arthur Brígido.
Joaquim Floriano da Fonseca.
Joaquim de Paiva Ferreira.
Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins.
Joaquim da Motta Ferreira.
Joaquim de Sá Rabello.
Joaquim Simões Agostinho.
João Marques.
João Candido Novaes Junior.
João Simões Quinteiro.
João de Deus Magalhães Cruz.
João d'Alencourt Sabo Oliveira Sobrinho.
João Braga Caminha.
Jacy Lopes Rodrigues.
Jarbas Moreno.
Jacyntho Angelo de Oliveira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de maio de 1925. — João Victor, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceio de Artes e Officios, á Avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados á prova escripta do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, os seguintes candidatos:

Waldemar da Silva Almeida.
Rubem Washington Bittencourt.
Reynaldo Pestana.
Rubem Theodoro Gomes de Amorim.
Rigero Michel.
Sebastião da Costa Sobrinho.
Sylvio Pinto Nunes Rosca.
Sylvio Petropolis.
Severino Guedes.
João Doumond Maia.
João Rodolpho Castelli.
João Baptista Marcondes.
João Gonçalves Neves.
João Carlos Muvatori Filho.
João Evangelista Leal Pacheco Junior.
João Dolberth Lucas.
João Gonçalves Pereira.
João Pio de Souza.
João Alexandrino de Oliveira.
João Avila da Costa.
João de Moraes Cidade.
João Teixeira Braga.
João Antonio de Oliveira.
João da Silva Lima.
João Leite Caillaux.
João Edison de Lima Oliveira.
José de Barros.
José Bernardino Pereira.
José Rondas Junior.
José Pinheiro Martins.
José Carlos Pereira Caffo.
José Raymundo Teixeira.
José de Avellar Lomba.
José Lopes de Figueiredo.
José Monteiro de Barros.
José Tavares.
José Taranth.
José de Castro Lima.
José Cadeia Victor.

José Joaquim dos Santos.
José Guimarães Macedo.
Luiz da Veiga Pinto.
Lazaro Alvaro da Costa.
Manoel Rodrigues de Souza Junior.
Manoel Machado Filho.
Manoel Teixeira Lopes.
Manoel Augusto Ferreira Perna.
Morentino Rezende.
Milton Colbert.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de maio de 1925. — João Victor, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente desta estrada Gumercindo Vianna de Andrade Figueira a comparecer no escriptorio da 2ª Divisão desta estrada — Trafego — dentro do prazo de oito dias contados desta data, afim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser dimittido por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1925. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES METALLICAS PARA A 5ª DIVISÃO. EM 1925

Transferencia da concurrencia publica n. 52

De ordem da Directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 17 de abril ultimo, publicado no *Diario Official* n. 87, do dia 18 tambem de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1925. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Therczopolis

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade e conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 618, de 30 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, será realizada nesta secretaria, no dia 12 (doze) de junho vindouro, ás 13 horas, concurrencia administrativa para fornecimento a esta Estrada, durante o 2º semestre do corrente anno, dos materiais de consumo ordinario indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I — A concurrencia, que será realizada sob a presidencia do secretario da Estrada, versará, apenas, sobre o preço, por unidade, de cada especie do material indicado, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiais que julgar necessários, no limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos disponiveis das suas verbas, e, bem assim, de annular a concurrencia, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização, sob pretexto algum.

III — Os materiais offerecidos devem ser de primeira qualidade, e, si assim não forem fornecidos, serão rejeitados,

ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Neste caso, deverão ser substituidos, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de multa e cancellamento da respectiva inscrição, ficando a Estrada com o direito de os adquirir ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, até á vespera da concurrencia, em requerimento em que conste, expressamente, a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento, a condição de que se submettem a todas as exigencias deste edital, declarando, especificadamente, quaes os documentos de idoneidade que juntam, inclusive o recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, sendo imprescindiveis, entre esses documentos, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, até a vespera da concurrencia.

V — Tambem para se habilitarem a apresentar proposta e garantir os fornecimentos que tenham de fazer, os concorrentes deverão caucionar, no Thesouro Nacional, a importância de dous contos de réis, em moeda nacional ou apêlices federaes, ao portador, sendo: um conto de réis, previamente, antes do requererem a respectiva inscrição, e um conto de réis após a concurrencia, caso ao concorrente tenha sido adjudicado qualquer fornecimento, perdendo direito a primeira caução, a que se negar a realizar a segunda, ficando, nesse caso, a Estrada com o direito de cancellar a respectiva inscrição.

ção e fazer os fornecimentos que lhe compelliam ao concorrente inscripto que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

VI — As cauções a que se refere a clausula anterior só poderão ser restituídas ao concorrente inscripto depois de esgotado o periodo do vigor da concorrência, e responderão por qualquer falta commetida na execução dos pedidos que forem feitos. As multas que forem impostas, a juizo do director e por despacho motivado, serão descontadas nas contas dos fornecimentos acaso já realizados, e, na falta ou insufficiencia destes, para pagal-as, serão deduzidas da referida caução, ficando, em caso de coincidência, cancellada a inscripção do fornecedor faltoso, sem que a este assista direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado o mesmo, ainda, de poder concorrer a qualquer especie de fornecimento á Estrada, no que tambem incidirá com perda total da caução, o concorrente inscripto que se negar a fazer o fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, e mencionando somente os materiaes e respectivas unidades que são objecto da concorrência, rigorosamente de accordo com a relação em seguida publicada, sem alteração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas, nem as que contiverem qualquer especie de material, marca ou typo não constante da relação mencionada.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão recebidas as propostas dos concorrentes que estiverem devidamente inscriptos, conforme as clausulas IV e V, as quaes serão abertas, lidas e rubricadas pelo presidente e os concorrentes presentes a esse acto, ou seus prepostos, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes, ou seus prepostos, que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

IX — Não serão recebidas as propostas dos concorrentes que não estiverem devidamente inscriptos de accordo com as clausulas IV e V, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias deste edital, e, bem assim, as que contiverem o offerecimento de qualquer vantagem não prevista ou que conttenham apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X — Após o julgamento das propostas será ordenada, por despacho do director, a inscripção dos concorrentes que menores preços offerecerem, só podendo estes ser alterados de accordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula IX. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiaes para os quaes não haja inscripção se farão quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — Na secretaria e almoxarifado desta estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XIV — São os seguintes os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

1. Aço commum, em barra e vergalhão qualquer espessura, kilo.
2. Aço rapido para ferramentas, idem, idem, kilo.
3. Aço para molas, idem, idem, kilo.
4. Aço em chapa, qualquer espessura, kilo.
5. Aço em obra, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo.
7. Aço sextavado, kilo.
8. Abat-jour de porcellana, liso ou frisado, de qualquer tamanho, um.
9. Abat-jour de agatha, idem, idem, um.
10. Amiantho em corda, kilo.
11. Amiantho em fio, kilo.
12. Amiantho em fita, kilo.

13. Amiantho em folha, kilo.
14. Amiantho em pó, kilo.
15. Amiantho em papelão, comprido, kilo.
16. Arame de aço, qualquer espessura, kilo.
17. Arame de bronze, idem, idem, kilo.
18. Arame de cobre, idem, idem, kilo.
19. Arame de ferro, idem, idem, kilo.
20. Arame de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
21. Arame de latão, idem, idem, kilo.
22. Arame de chumbo, idem, idem, kilo.
23. Arame farpado, idem, idem, kilo.
24. Arame de zinco, idem, idem, kilo.
25. Arruelas de ferro, quadradas ou redondas, qualquer dimensão, kilo.
26. Arruelas de aço, idem, idem, kilo.
27. Arruelas de cobre, idem, idem, kilo.
28. Arruelas de cobre com amiantho, idem, idem, kilo.
29. Arruelas de borracha, idem, idem, uma.
30. Alicates "Universal", rectos ou curvos, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
31. Alicates "Goldschmidt", idem, idem, um, (idem, idem).
32. Alicates de pressão, bocca chata, um. (Idem, idem.).
33. Alicates para picar bilhetes, um.
34. Accumuladores para gaz acetyleno, um.
35. Accumuladores para gaz oxygenico, um.
36. Anilina de qualquer cor, kilo.
37. Acido chloridrico, kilo.
38. Acido sulfurico, kilo.
39. Acido muriatico, kilo.
40. Acido nitrico, kilo.
41. Agua-raz, kilo.
42. Agua oxigenada, litro.
43. Agua vegeto-mineral, litro.
44. Agua distillada, litro.
45. Alcool de 36º, litro.
46. Alcool de 40º, litro.
47. Antimonio, kilo.
48. Alargadores, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
49. Aluminio liquido, kilo.
50. Aluminio em pó (ouro, prata ou bronze), kilo.
51. Alvaide de chumbo, kilo.
52. Alvaide de zinco, kilo.
53. Amarello chromo, em pedra, kilo.
54. Amarello chromo, em pó, kilo.
55. Azul ultramar, kilo.
56. Alcatrão, kilo.
57. Aniagem, metro.
58. Asbesto, kilo.
59. Azeite de peixe, kilo.
60. Ancinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
61. Almotolias de folha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
62. Almotolias de cobre, uma. (Idem, idem.).
63. Alavanca de aço qualquer tamanho, uma.
64. Alavanca de ferro, idem, idem, uma.
65. Armações para serra, qualquer dimensão, uma.
66. Arestas de ferro, qualquer dimensão, uma.
67. Algarismos de ferro esmaltado, qualquer tamanho, (collecção) uma.
68. Algarismos de aço, idem, idem, uma.
69. Alfabets de ferro (collecção), uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
70. Belmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
71. Belmazes de ferro, idem, idem, kilo.
72. Belmazes de latão, idem, idem, kilo.
73. Baldes de zinco, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
74. Baldes de madeira, um (idem, idem).
75. Bandeira nacional de 2 a 6 pannos, uma.
76. Borracha pura, em lonçol, qualquer cor e espessura, kilo.
77. Borracha em tubos, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
78. Borracha em anel, um. (Idem, idem.).
79. Bigorna de aço, qualquer dimensão, uma.
80. Brocas helicoidaes, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
81. Brocas parallelas, uma. (Idem, idem.).
82. Brocas conicas, uma. (Idem, idem.).
83. Brocas de aço para catracas, uma. (Idem, idem.).
84. Brocas americanas, uma. (Idem, idem.).
85. Brocas de púa para furação de dormentes, uma.
86. Barro refractario, kilo.
87. Benzina, litro.
88. Breu em pedra, kilo.
89. Breu em pó, kilo.
90. Brochas de cabelo, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos).

91. Brochas de corda, uma. (Idem, idem.)
92. Brochas francezas, uma. (Idem, idem.)
93. Broquilhas de aço para transmissão, uma.
94. Bronze em barra ou vergalhão, qualquer espessura e dimensões, kilo.
95. Bronze em chapa, qualquer espessura e dimensão, kilo.
96. Bronze em obra, kilo.
97. Bicos para gaz acetyleno, um.
98. Braçadeiras de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
99. Cobre em barra, ou em vergalhão, qualquer dimensão e espessura, kilo.
100. Cobre em chapa, qualquer dimensão e espessura, kilo.
101. Chumbo em barra, kilo.
102. Chumbo em lençol, kilo.
103. Carrinhos de madeira, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
104. Carrinhos de ferro tubular, um. (Idem, idem.)
105. Carrinhos de mão, um. (Idem, idem.)
106. Carvão koke, kilo.
107. Carvão de forja, kilo.
108. Carvão para pilhas, par.
109. Carbureto estrangeiro, kilo.
110. Carbureto nacional, kilo.
111. Cabos de madeira para ferramentas, um.
112. Calhas de cobre, kilo.
113. Calhas de ferro zincado, kilo.
114. Copos de crystal, sem pé, para agua, um.
115. Copos de vidro, idem, idem, um.
116. Corda de linho para trem.
117. Calracas reforçadas, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
118. Calracas inglezas com brocas, uma. (Idem, idem.)
119. Curvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
120. Chaves de parafuso, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
121. Chaves americanas para locomotivas, uma.
122. Chaves de bocca, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
123. Chaves inglezas, uma. (Idem, idem.)
124. Contrapinos de ferro, grossa. (Idem, idem.)
125. Contrapinos de aço, grossa. (Idem, idem.)
126. Colheres para pedreiro, uma. (Idem, idem.)
127. Creolina Cruzwaidina, em latas de kilo, uma.
128. Creolina Pearson, idem, idem, uma.
129. Commutadores Bry, qualquer numero, um.
130. Cadinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
131. Cravador para tubo, um. (Idem, idem.)
132. Canno de chumbo, qualquer dimensão, kilo.
133. Canno de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
134. Canno de aço, idem, idem, kilo.
135. Cimento "Portland", kilo.
136. Cal virgem, kilo.
137. Cal de pedra, kilo.
138. Correia de sola, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
139. Correia balata, metro, (idem, idem.)
140. Cremones de ferro, um.
141. Cremones de latão, um.
142. Cabo manilha, kilo.
143. Cantoneiras de ferro, kilo.
144. Dynamite, kilo.
145. Diamante para cortar vidros, um.
146. Dobradiças de ferro, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
147. Dobradiças de metal, uma. (Idem, idem.)
148. Discos de vidro para pharol, um.
149. Disco esmeril, um.
150. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.
151. Estopa de cor, de 1ª qualidade, kilo.
152. Estopa de cor, de 2ª qualidade, kilo.
153. Estopa alcatroada desfiada, kilo.
154. Espanadores de penna, grandes, um.
155. Espanadores de piassava, grandes, um.
156. Esmeril em massa ou em pó, kilo.
157. Espoletas metallicas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
158. Estopim, pé.
159. Escovas de aço para tubos, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
160. Escovas de piassava, uma.
161. Enxadas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
162. Enxadões, uma. (Idem, idem.)
163. Enxós, um.
164. Estanho, kilo.
165. Enxofre, kilo.
166. Esmalte branco ou preparado, kilo.
167. Encerados, metro.
168. Enxós para transmissão, kilo.
169. Escapulas de-aço, uma.
170. Ferro em barra e vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
171. Ferro galvanizado, em chapa, qualquer dimensão, kilo.
172. Ferro patente, idem, idem, kilo.
173. Ferro em obra, kilo.
174. Fillele de qualquer cor, metro.
175. Fechaduras de ferro para moveis, uma.
176. Fechaduras de metal, idem, idem, uma.
177. Fechaduras de bronze para carros de passageiros, uma.
178. Forjas, uma.
179. Fio de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
180. Fio duplo revestido de chumbo, metro.
181. Fio coberto com amiantho, metro.
182. Fio para pendente, metro.
183. Fio para cleats, metro. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
184. Fio D. B. R. C., metro. (Idem, idem.)
185. Fio flexivel, metro.
186. Fio para campainhas, metro.
187. Fita isolante, branca ou preta, metro.
188. Fusíveis, um.
189. Foices, uma.
190. Froles de aço, uma.
191. Formões Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
192. Filtros de barro, um.
193. Folla de mão, para fundição um.
194. Faca de graduação, uma.
195. Fexos com mola, um.
196. Gaxeta de asbesto, quadrada ou redonda, kilo.
197. Gaxeta alcatroada, kilo.
198. Gazolina, lata de 18 litros, uma.
199. Graxa patente de 1ª, kilo.
200. Graxa para cremalheira, «Texas» n. 5, kilo.
201. Gesso, kilo.
202. Grampos de ferro para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
203. Grampos de ferro para correia, qualquer dimensão, kilo.
204. Grampos isoladores para fio, pacote.
205. Globos de vidro para plafoniera, um.
206. Isoladores de porcellana, com haste recta ou curva, um.
207. Interruptores, um.
208. Interior para pilha Leclanché, um.
209. Injectores Universal, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
210. Injectores Metropolitan, um. (Idem, idem.)
211. Juncções de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
212. Juncções de metal, uma. (Idem, idem.)
213. Joelhos de metal, um. (Idem, idem.)
214. Joelhos de ferro galvanizado, um. (Idem, idem.)
215. Jaspe em pó, kilo.
216. Kerozene, lata.
217. Kaol, litro.
218. Latão em barra ou vergalhão, kilo.
219. Latão em chapa, kilo.
220. Limas chatas ou meia canna, bastardas ou murças, dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Fleusa, duzia. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
221. Limas facas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
222. Limas paralelas bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
223. Lima de tres quinas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
224. Limas quadrados ou redondos, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
225. Lixa em panno, sortida em numeros, folh.
226. Lixa em papel, idem, idem, folha.
227. Lampadas electricas de 120 volts, Edison, Philips ou Tungstam, de 50 a 200 velas, uma.
228. Lampadas para pharol de locomotiva, uma.
229. Lamparinas de cobre para soldar, a alcool, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
230. Lamparinas para soldar, a gazolina, uma. (Idem, idem.)
231. Lamparina para soldar, a kerozene, uma. (Idem, idem.)
232. Lanterna para chefe de trem, de tres ou quatro faxes, uma.
233. Lanterna para cauda de trem, uma.

234. Lanterna Dietz, uma.
 235. Luvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 236. Lona de algodão, qualquer cor, de 0,80 a 3,00 metros de largura, metro.
 237. Lona encerada, idem, idem, idem, metro.
 238. Lona impermeável, idem, idem, idem, metro.
 239. Lona de linho, inglesa, idem, idem, idem, metro.
 240. Lubrificadores para locomotiva, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos números.)
 241. Lã para torcida de lubrificadores, em meada, kilo.
 242. Machados Collins, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
 243. Machadinhas, uma.
 244. Martellos para carpinteiro, um.
 245. Martellos para machinista, um.
 246. Martello para mecânico, um.
 247. Mancaes esphéricos S. K. F., um.
 248. Mancaes com roulements, S. K. F., um.
 249. Mangotes de borracha, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 250. Macaco de catraca, um.
 251. Macaco de bolija, um.
 252. Macaco, simples para locomotiva, um.
 253. Macaco com base de ferro para locomotiva, um.
 254. Macaco de curvar trilho, um.
 255. Mangueira de lona e borracha, com arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 256. Mangueira para tender de locomotiva, uma.
 257. Mangueira para freio de vacuo, uma.
 258. Maçanetas de louça para trinco, uma.
 259. Maçanetas de ferro esmaltado, para trinco, uma.
 260. Maçanetas de latão para trinco, uma.
 261. Machos de rosca Withworth para canno de qualquer dimensão, jogo.
 262. Marretas de aço, kilo.
 263. Marretas de cobre, kilo.
 264. Marrões, kilo.
 265. Metal nickel, kilo.
 266. Metal patente, kilo.
 267. Metal mogolio, kilo.
 268. Metal branco, kilo.
 269. Nivel bolha, um.
 270. Nivel de madeira, um.
 271. Nivel de ferro para mecânico, um.
 272. Niple de ferro galvanizado, um.
 273. Navalha de aço, para plainar, uma.
 274. Oleo de machina de 1ª qualidade, kilo. (O preço deve ser dado declarando a marca ou tipo.)
 275. Oleo de carro de 1ª qualidade, kilo (idem idem).
 276. Oleo de cylindro de 1ª qualidade, kilo (idem, idem).
 277. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, cru ou fervido, kilo.
 278. Oleo de peixe, kilo.
 279. Oleo de mocotó, kilo.
 280. Oleo de carcos de algodão, kilo.
 281. Oleo de ricino, kilo.
 282. Oleo para luz, kilo.
 283. Oxydo de chumbo, kilo.
 284. Oxydo de ferro, kilo.
 285. Oxydo de zinco, kilo.
 286. Oculos de vidro para soldador, um.
 287. Papelão hydraulico, qualquer cor e dimensão, kilo.
 288. Papelão de asbesto, idem, idem, idem, kilo.
 289. Pilha Leclanché, legitima, completa, uma.
 290. Pilhas seccas Tungstan, uma.
 291. Pilhas seccas Siemens, uma.
 292. Parafusos de ferro fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 293. Parafusos de ferro typo francez, com cabeça bolcada, cento (idem, idem).
 294. Parafusos de ferro galvanizados, com porca, grossa (idem, idem).
 295. Parafusos com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.
 296. Parafusos de ferro com rosca e porca, com cabeças e porcas sextavadas ou quadradas, qualquer dimensão, kilo.
 297. Parafusos de latão fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 298. Parafusos para fala de junção, kilo.
 299. Pás de bico reforçadas, inglesas, uma.
 300. Pás concavas, para lixo, uma.
 301. Pás para carvão, uma.
 302. Potassa, kilo.
 303. Plombagina, kilo.
 304. Picaretes, uma.
 305. Péras de madeira, uma.
 306. Pharol para locomotiva, um.
 307. Pharol para tender, um.
 308. Parafina, kilo.
 309. Panella para derreter chumbo, um.
 310. Panella para colla, uma.
 311. Panella para soldar, uma.
 312. Pinos para isoladores, rectos ou curvos, \.
 313. Pedra ponime, uma.
 314. Pedra turca, uma.
 315. Pontas de Paris, com cabeças, sortidas em tamanho, kilo.
 316. Polvora, kilo.
 317. Pedra esmeril Carborundum, qualquer dimensão, uma.
 318. Pedra para rebolo, idem, idem, uma.
 319. Pincel de cabelo, chato ou redondo, qualquer numero, um.
 320. Pincel de corda, idem, idem, um.
 321. Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 322. Pregos para trilhos (typo usado pela Estrada), kilo.
 323. Porcas de ferro quadradas ou sextavadas, qualquer dimensão, kilo.
 324. Pedra hume, kilo.
 325. Prumo para pedreiro, um.
 326. Púas para catraca, inglesa, uma.
 327. Rupy, litro.
 328. Rebites de ferro, kilo.
 329. Rebites de aço, kilo.
 330. Rebites de cobre, kilo.
 331. Rosetas de porcellana para ferro, cleats e campainha, uma.
 332. Registro de ferro galvanizado, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 333. Registro de latão de passagem, um. (Idem, idem.)
 334. Rebolo esmeril, um. (Idem, idem.)
 335. Seccante, kilo.
 336. Sabão virgem, kilo.
 337. Sabão liquido, kilo.
 338. Serrotes Greaves para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 339. Serra circular, uma. (Idem, idem.)
 340. Serra para cortar ferro, uma. (Idem, idem.)
 341. Serra de fila, uma. (Idem, idem.)
 342. Soda caustica, kilo.
 343. Solda de latão, kilo.
 344. Solda de ferro batido, kilo.
 345. Solda de ferro fundido, kilo.
 346. Solda de estanho, kilo.
 347. Sapolio, um.
 348. Sal para pilha, kilo.
 349. Supportes de ferro, qualquer tamanho, kilo.
 350. Sello de chumbo para lacerar carro, kilo.
 351. Sulphato de ferro, kilo.
 352. Supatas de ferro para machinas e carros, conforme typos usados, kilo.
 353. Sargentos de ferro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 354. Sola cylindrica, kilo.
 355. Sapatas de ferro fundido, conforme typos adoptados na estrada, kilo.
 356. Tinta impermeavel "Fran Lloyd", galão.
 357. Tinta esmalte Repolin, kilo.
 358. Tinta Repolin, qualquer cor, kilo.
 359. Tinta a oleo Amazonas, kilo.
 360. Tinta a oleo preparada, Amazonas, kilo.
 361. Tinta Raton, para palhinha, kilo.
 362. Tinta preparada "Sardinha", "Olinça", qualquer cor, kilo.
 363. Tinta esmalte "Sardinha", "Lacol", qualquer cor, kilo.
 364. Tinta asphaltina para locomotiva, kilo.
 365. Tinta inglesa oxydo de ferro, kilo.
 366. Tijolo de arear, Florianopolis, um.
 367. Tijolo refractario, um.
 368. Trenas Chersterman, de 5 a 30 metros, uma.
 369. Tubos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 370. Tubos de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
 371. Tubos de borracha para agua, sem arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 372. Tubos de borracha para agua, com arame, metro. (Idem, idem.)
 373. Tubos de borracha, para ar comprimido, metro. (Idem, idem.)
 374. Talas de junção, para trilhos, kilo.
 375. Pés de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
 376. Trados Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 377. Trinchas pelo de Martha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)

378. Trinchas para verniz, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 379. Taxas de ferro, qualquer numero, kilo.
 380. Taxas de cobre, idem, idem, kilo.
 381. Taxas de zinco, idem, idem, kilo.
 382. Tenazes para ferreiro, uma.
 383. Torcida para lampeão, metro.
 384. Talhadeira de aço, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 385. Tesoura para cortar folha, Gambia, uma.
 386. Torneira de passagem de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 387. Torneira de pressão, de latão, uma (idem, idem).
 388. Terra de Senna, kilo.
 389. Tíncal francez, grossa.
 390. Tíncal inglez, grossa.
 391. Têla de zinco, metro.
 392. Têla de latão, metro.
 393. Têla de cobre, metro.
 394. Têla de metal, metro.
 395. Verniz estrangeiro (qualquer marca ou typo) em gallão de sete libras, um.
 396. Verniz nacional (de qualquer marca ou type), em gallão de sete libras, um.
 397. Verniz isolante, kilo.
 398. Verniz creosotado, kilo.
 399. Verniz esmalte, gallão.
 400. Verde Londres, kilo.
 401. Verde Pariz, kilo.
 402. Verde nativo R. M., kilo.
 403. Verde composto, claro ou escuro, kilo.
 404. Vaselina liquida, pura, kilo.
 405. Vermelhão da China de 1ª, kilo.
 406. Vermelhão francez, de 1ª, kilo.
 407. Vermelhão lavado, kilo.
 408. Velas brasileiras, pacote.
 409. Vassouras de passava, quadradas ou redondas, uma.
 410. Vassouras de cabelo, uma.
 411. Vassouras de palha, uma.
 412. Vassouras de vasculhar, uma.
 413. Válvulas para agua, uma (o preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
 414. Válvulas para vapor, uma (idem, idem).
 415. Verrumas com cabo, uma.
 416. Vidro branco radiado, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 417. Vidro liso, commum, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 418. Vidro para pharol de locomotiva, um.
 419. Vidro branco liso, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
 420. Vidro opaco, idem, idem, decimetro quadrado.
 421. Vidro indicador, um.
 422. Vidro para lampeão belga, um.
 423. Zinco para pilhas Leclanché, um.
 424. Zinco liso em folhas, de qualquer numero ou dimensão, kilo.
 425. Zarcão, kilo.
 426. Zinco em chapa, kilo.
 427. Zinco corrugado em folhas de qualquer dimensão, pé.
 428. Zinco puro em bloco, para fundição, kilo.
 429. Zaz-traz (liquido, para limpar metais), litro.
 430. Zaz-traz (em pasta, idem, idem, kilo).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — *Abelardo Melo*,
secretario

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convida os proprietários constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspeção, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remittidas a cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1925. — *Mendes Campos*,
chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio —
Importancia devida

1. A. Thum, rua do Aqueducto n. 12... 58746
 12. Manoel A. Barreiros, rua Constante Jardim n. 12... 47052

16. Manoel F. dos Santos, rua Barão de Petropolis n. 39... 48052
 21. Olympio B. Borges, rua Indiana n. 34... 138352
 22. Santa C. da Misericordia, rua Cosme Velho n. 202... 48052
 25. João L. do Amaral, rua Cardozo Junior n. 153... 658167
 26. José L. C. Moreira, rua Vista Alegre n. 10... 158907
 27. Antonio Seára, rua Santa Alexandrina n. 357... 78441
 28. Alberico Costa, travessa do Nayarro n. 81... 38867
 31. Alberto L. Bittencourt, rua dos Coqueiros n. 13... 78441
 32. Antonio M. S. do Aragão, rua Pereira da Silva n. 140... 138221
 33. Rodolfo A. F. e outros, rua Joaquim Silva n. 2... 188150
 35. Cecilia G. Verou, rua Francisco Muratori n. 98... 198072
 44. Henrique Focci, rua Benjamin Constant n. 161... 78502
 45. Oliveira Roxo, rua Silva Manoel n. 75... 138712
 51. Antonio Seára, rua Santa Alexandrina n. 357... 88711
 53. Emilia A. de Albuquerque, rua Conde de Lago n. 25... 88746
 55. Julieta (menor), rua Navarro n. 157... 48052
 56. Evangelina L. Txerdes, rua Paula Ramos n. 16... 48052
 61. Domingos S. Ferraz, largo do Boticario n. 28... 238511
 62. Manoel J. Cardozo, rua Cosme Velho n. 307... 48052
 65. Sergio de Souza, rua Cosme Velho n. 65... 138519
 66. Maria L. Mendes, travessa Christina n. 25... 38067
 69. Antonio J. M. Tinoco, rua Mira Mar n. 1... 48052
 71. Christina B. R. Barros, rua das Laranjeiras n. 247... 138917
 74. Evangelina L. Txerdes, rua Paula Ramos n. 16... 48713
 76. Manoel L. Simões, rua Barão de Petropolis n. 83... 58218
 81. Abud Aissem, ladeira de Santa Thereza n. 41... 478503
 82. Irmãos Teixeira, rua Cardoso Junior n. 53... 68953
 89. Maria Emilia M. Muniz e outros, rua dos Prazeres n. 110... 48713
 93. Manoel F. Coelho, rua Indiana n. 45... 48488
 94. Gustavo A. A. e Castro, rua Benjamin Constant n. 143... 68809
 95. Alfredo Murtinho, rua Cosme Velho n. 244... 38434
 97. Manoel Lacombe, rua Smith Vasconcellos n. 30... 48049
 98. Pedro A. Franco, rua do Cattedo n. 237... 158089
 99. João F. da Silva, rua Benjamin Constant n. 150... 48049
 103. Antonio Seára, rua Santa Alexandrina n. 357... 48049
 106. Eurico J. G. Moraes, ladeira do Vianna n. 4... 68349
 108. Maria de D. B. Nogueira, rua Santa Alexandrina n. 258... 88098
 110. Patronato Osorio, rua Paula Ramos n. 90... 78433
 112. Alfredo Ferreira, rua da Gloria n. 18... 568352
 117. Manoel F. dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 1... 78433
 129. Albino Costa, travessa do Navarro n. 8... 48049
 Contadoria de Aguas e Esgotos, em 15 de maio de 1925. —
Jesse Tavares, contador.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio —
Importancia devida

130. Manoel F. dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 39... 88098
 131. O mesmo, rua dos Prazeres n. 31... 128789
 134. José Jacobson, ladeira de Santa Thereza n. 104... 35808
 137. J. T. Ribeiro, rua Santo Amaro n. 4... 208361
 138. D. de T. F. Alves, rua Pereira da Silva n. 216... 48049
 141. B. Oliveira Brasil, travessa Fernandina n. 95... 78499
 143. Manoel de C. e Souza, rua Tavares Bastos n. 13... 108719
 146. Bertha Poltzeu, rua Silva Mampel n. 142... 78499
 149. Emilia M. P. Fanzeres, rua Navarro n. 157... 48049
 160. Albino Costa, travessa do Navarro n. 81... 128687
 162. Elisa Borges Bastos, rua Cosme Velho n. 267... 58199
 164. Ambrozina Bussou, rua Cosme Velho n. 196... 58199
 167. Bernardo Coelho O. Brasil, travessa Fernandina n. 51... 148098
 170. Antonio L. Magalhães, rua do Cattedo n. 234... 38662
 171. Pedro de Mello Monteiro, rua do Cattedo n. 234... 48049
 178. Olympia R. Borges, rua Indiana n. 34... 338949
 185. Maria U. Monte, rua do Aqueducto n. 74... 298162
 189. Maria Barbosa, rua Cassiano n. 61...

194. Aida Bastos, rua Cosme Velho n. 291	4\$049
197. Dr. Jacy Machado, rua Santa Alexandrina n. 142	11\$524
200. Conde Modesto Leal, rua Pedro Americo n. 98	6\$061
202. Joaquim C. C. da Motta, rua Cosme Velho n. 48	17\$298
204. Santa Casa da Misericórdia, rua Pereira da Silva n. 262	22\$012
205. Manoel F. Dias, rua do Riachuelo n. 213	7\$039
207. Fluminense F. B. Club, rua Alvaro, Chaves n. 46	9\$224
210. Maria M. da Silva, rua das Laranjeiras n. 213	7\$047
213. A. Dias Salvador (espolio), rua do Triumpho n. 45	3\$384
220. Olympia B. Borges, rua Indiana n. 34	13\$453
221. José Maria Campos, rua Barão de Petropolis n. 73	26\$952
222. Dr. Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina 357	10\$308
226. José Maria Campos, travessa Navarro n. 226	9\$248
227. João B. Rodrigues, travessa Vista Alegre n. 1	10\$398
228. Maria Carreira, travessa Navarro n. 138	4\$939
229. Clotilde Lenguimber, rua Cassiano n. 247	13\$453
232. José R. Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 27	3\$637
234. Carlos M. Esposol, rua Conde de Baspandy n. 89	91\$604
239. João Lima, rua Cassiano n. 81	15\$316
240. Arminda V. Carvalho, rua Alice n. 69	6\$349
241. Alice L. dos Santos, rua Leite Leal n. 11	33\$777
242. Manoel F. dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 1	4\$049
243. O mesmo, travessa Barão de Petropolis n. 31	11\$803
244. O mesmo, travessa Barão de Petropolis n. 27	11\$803
245. Anna Soares Pinho, rua Santa Alexandrina n. 13-A	4\$049
246. Jesus de Oliveira Brasil, travessa Fernandina n. 93	11\$524

Contadoria de Aguas e Esgotos, 16 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio — Importancia devida

642. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 839	5\$493
647. Antonio Silva Pinheiro, rua Conde de Bomfim n. 1.252	18\$356
648. Dr. Alexandre Moscoso, rua da Luz n. 36	24\$209
649. Manoel Souto, rua Campos da Paz n. 128	28\$363
650. Viuva Lemos, rua Pereira Siqueira n. 18	8\$667
653. Maria L. F. Dodsworth, rua Haddock Lobo n. 378	7\$793
655. Bernardo Eisenlokr, rua Juiz de Fora n. 54	20\$134
666. Francisco do R. Monteiro, rua Santo Henrique n. 62	20\$056
692. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 839	5\$256
706. Albertina dos S. Mogam, rua Maria Amelia n. 38	13\$432
710. Martinho de Oliveira, rua Borda do Matto n. 131	33\$578
741. Mario Freire, rua Maxwell n. 325	17\$184
747. Deoclecio S. de Menezes, rua Gonzaga Bastos n. 133	25\$789
750. Clemencia A. dos Santos, rua Jaceguay n. 7-A	24\$318
758. Marcolina B. dos Santos, praça Barão de Drummond n. 17	17\$929

Contadoria de Aguas e Esgotos, 11 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar, na thesouraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da seccão.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida	
153. José Pinto, Rua General Caldwell n. 180...	23\$322
156. Gialorenso Schitino e outros, rua General Caldwell n. 267	24\$274
158. Manoel G. Mourão, rua Paulo Frontin n. 47	42\$854
159. Clemente M. Carreira, rua Vieira Fazenda n. 05	10\$159
163. Alarico L. Avellar, rua Carlos de Carvalho n. 63	312\$591
164. Pierre G. Hyrenat, rua dos Ourives n. 59	208\$873
165. Seminario S. José, rua da Candelaria n. 103	22\$103
166. O. Tercera do Bom Jesus C. Via Sacra, rua General Camara n. 151	47\$614
168. Mathias da Silva, rua Carlos de Carvalho n. 30	26\$969
169. Convento da Ajuda, rua do Rosario n. 129	46\$809
172. Banco do Commercio, rua Tobias Barreto n. 76	29\$591
176. Antonio (menor), avenida Gomes Freire n. 104	63\$835
177. Nicolino Viggiani, Theatro Cassino	1:451\$336
179. Manoel da C. Faria, rua Buenos Aires n. 177	29\$391
180. Alberto Faria, rua 13 de Maio n. 33	99\$130
189. Assistencia Dentaria Infantil, rua Paulo Frontin n. 128	118\$784

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 14 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida	
9. A. Carneiro, rua Benedicto Hyppolito n. 78	39\$799
15. Antonio B. C. Soares, rua General Caldwell n. 71	23\$040
17. Luiz da S. Soares, rua Marquez de Pombal n. 61	24\$700
20. Antonio P. F. e Costa, rua Shara n. 119	21\$390
31. Companhia Brasileira de Electricidade, rua Vasco da Gama n. 76	21\$158
32. Lafayeta M. Ferreira, rua Paulo Frontin n. 82	44\$569
44. Maria C. R. Forby, rua Riachuelo n. 428	41\$659
45. Mariome Arlindo Tamer, rua da Quitanda n. 171	18\$704
46. Alfredo Lopes, rua Senador Pompeu n. 192	14\$884
49. Carlota I. de Souza, rua Alcindo Guanabara n. 22	18\$538
60. José Cardoso, rua Senador Pompeu n. 10	25\$252
62. Joaquim B. Valladão, rua Dr. Rego Barros n. 29	13\$935
65. José M. dos Santos, rua Benedicto Hyppolito n. 113	43\$866
67. Affonso Vizeu, avenida Rio Branco n. 246	25\$530
69. Maria M. Coelho, rua Barão de S. Felix n. 131	30\$899
79. Adão G. de Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 42	50\$291
93. Carlota I. de Souza, rua Alcindo Guanabara n. 24	239\$708
97. Victor D. Parames, rua do Lavradio n. 48	29\$995
101. Augusto C. N. Fleury, rua Sachet n. 26	16\$831
112. Antonio Neves, rua Barão de S. Felix n. 103	15\$584
122. Viscondessa P. Machado e outros, rua Buenos Aires n. 35	15\$106
137. Francisco Salimene, rua Vasco da Gama n. 120	15\$811
138. Lucinda da R. Soares, rua do Rezende n. 9	10\$744
145. Companhia Propriedade Fluminense, rua da America n. 213	14\$342
147. Valentim Nascimento, rua Vieira Fazenda n. 63	20\$167
148. José P. de Souza, travessa do Oliveira n. 7	57\$326
152. V. O. Tercera do Terço, rua Senhor dos Passos n. 86	39\$763
153. José Maria da Motta, ladeira João Homem n. 88	10\$744

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 14 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos prédios abaixo a virem á Thesouraria desta Inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de

hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramos de penna de agua por que são responsáveis.

Rua São João Baptista n. 67, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 98\$441

Rua Marquez de São Vicente n. 232, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 14\$168

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos 19 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida	
353. José F. P. da Silva, rua Coronel Rangel numero 18.....	26\$409
355. Manoel J. Machado, avenida Suburbana numero 2962.....	6\$830
357. José Oreiro Lopes, avenida Suburbana numero 2.214.....	66\$693
422. Candido F. Pinheiro, rua D. Clara n. 21.....	20\$932
428. José Ferreira dos Santos, rua Circular n. 63.....	23\$395
429. Mario S. Caravana, morro da Reunião n. 67.....	39\$059
431. Manoel F. Machado, avenida Suburbana numero 2.356.....	15\$230
433. Joaquim de Azevedo, rua Guarabú n. 19.....	6\$528
434. Manoel M. dos Santos, estrada Marechal Rangel n. 512.....	5\$528
435. Manoel José Pereira, rua Candido Benicio numero 1.165.....	22\$767
464. José Christostomo, rua Alice de Freitas n. 2.....	36\$335
465. Arnaldo Esteves, estrada Intendente Magalhães n. 1.163.....	3\$8024
466. Disvermarco José de C., rua Goyaz n. 548.....	38\$383
468. Joaquim S. Pinheiro, rua Joaquim Soares numero 12.....	15\$059
476. Antonio Telles Almeida, rua Telles n. 120.....	51\$554
478. Arthur Barbosa de Moraes, rua Felipe Cardoso n. 29.....	21\$632
479. Rodrigo V. Monteiro, rua Frei Antonio numero 15.....	21\$603
480. Franklin Tavares, rua Eubank da Câmara n. 15.....	15\$059
483. Laura da Silva Ramos, estrada Monsenhor Felix n. 94-A.....	36\$708
484. Francisco N. Fernandes, rua Maria Benjamin n. 216.....	23\$019
487. Antonio Miguel Junior, rua Pontoura Chaves n. 93.....	31\$276
492. José Dias Cardoso, rua Pinto Telles n. 123.....	12\$408
494. Dr. João Botafogo, avenida Suburbana numero 2.617.....	10\$574
495. Urbano A. da Silva, rua Cipriano de Mello n. 281.....	9\$643
496. Francisco L. Nobrega, rua Bagele da Dama, gos. n. 497.....	16\$815
497. Joaquim A. P. e Silva, rua Barreiros do mingo n. 150.....	46\$815
499. José Leal da Silva, avenida Suburbana numero 2.034.....	23\$594
501. Bazileu Luiz de Barros Leite, rua n. 112.....	11\$226
508. Felix Vesti, rua Francisca Vidal n. 15.....	6\$880
501. Orminda Pantoja, rua Gaspar n. 88.....	8\$232
506. Antonio S. de Valentim, rua Marechal Rangel n. 178.....	15\$968
509. Albina Alves Moreira, rua Vaz Lobo n. 83.....	24\$284
513. Jayme Silva, rua Goyaz n. 541.....	6\$234
514. Fonseca, rua n. 123.....	22\$372
515. Jacinto Alves da Silva, rua Anna Silva, numero 243.....	5\$528
516. Raimira Vieira, rua Gomes, Sampa n. 193.....	46\$080

519. Aracy Espinola, avenida Suburbana n. 2.111.....	15\$620
525. Leopoldo Ribeiro da Silva, rua Maria Benjamin n. 130.....	41\$865
527. João F. P. Junior, rua Assis Carneiro n. 300.....	27\$135
530. Francisco B. Ribeiro, rua Coronel Rangel numero 98.....	32\$364

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 do maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Visto, 23 de maio de 1925. — J. Augusto Ferreira Castro, chefe da secção de Contabilidade.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na Thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

232. Leopoldina M. de Souza, rua Itaquaty n. 28.....	35\$187
237. Ernani Cardoso (Dr.), rua Coronel Rangel n. 406.....	14\$760
288. Luiz Vital, Estrada Intendente Magalhães n. 31.....	103\$893
289. Luiz G. S. Pimenta, rua do Governo n. 213.....	6\$689
290. Daniel Ferreira, rua do Governo n. 299.....	6\$689
291. Luiz Pinal, travessa Paraná n. 42.....	4\$734
292. Pedro Zuerlilú, Estrada da Freguezia n. 678.....	5\$446
293. Paulo Torres, avenida Suburbana n. 2.756.....	6\$903
294. Braz Martins Vianna, rua Dr. Maggesse n. 32.....	12\$714
297. Catharina dos Santos, travessa Paraná n. 18.....	6\$183
298. Nelson de Carvalho, rua Christovão Penha n. 15.....	11\$845
300. Alvaro A. L. da Cunha, rua Carlos Xavier n. IX.....	9\$613
301. Alexandre F. de Miranda, rua Vaz Lobo n. 4.....	23\$695
302. Mario M. Machado, estrada Portella n. 24.....	27\$135
303. Placida P. da Silva, rua Carolina Amado n. 71.....	27\$135
305. Maria J. S. Barros, avenida Suburbana n. 2.336.....	5\$922
306. Joaquim Marques, rua Valerio n. 987.....	6\$880
307. José Leite da Costa, rua Candida Bastos n. 15.....	5\$528
308. Alberto Luiz Fagundes, rua Nello Moraes n. 17.....	5\$528
309. Laudelina da Silva R., rua Coronel Rangel n. 101-A.....	26\$400
310. Antonio G. de M. Couto, rua Maria Lopes n. 184.....	21\$608
312. Maria A. Villaboim, rua Maria Passos n. 136.....	36\$343
313. Henrique S. P. Coelho, rua Maria Passos n. 28.....	24\$210
314. Emilio Penedo, rua Cardoso Quintão n. 108.....	30\$205
315. Horacio do Carmo, rua Emilia Ribeiro n. 23.....	52\$100
316. Theodorico de Carvalho, estrada S. Pedro de Alcantara n. 66.....	5\$922
317. João de Moraes Macedo, rua Bernardo de Vasconcellos n. 91.....	6\$204
318. Alexandre Vellozo, estrada de Santa Cruz n. 424.....	8\$950
319. Viuva de Augusto M. B., rua Itaquaty n. 46.....	5\$528
320. Alzira A. Massafere, rua Costa Miranda n. 36.....	13\$932
321. João de Moraes Macedo, rua Lomas Valentinas n. 201.....	11\$112
322. O mesmo, rua Lomas Valentinas n. 223.....	10\$548
326. Roberto Esteves de Castro, rua Elias da Silva n. 229.....	25\$188
327. Noberto M. Vianna, rua Glasiou n. 14.....	9\$618
328. Josepha Emilia do Nascimento, rua Barão do Bananal n. 180.....	18\$167
330. Florencio Luiz Fernandes, rua João Vicente n. 28.....	18\$179
331. Braz Francisco Alves, rua Santa Isabel n. 94.....	22\$456
335. Francisco José de Moraes, travessa Moraes n. 31.....	6\$553
339. José Habkoku, rua Maria Passos n. 126.....	11\$250
349. Felipe A. P. Andrade, rua Santa Isabel n. 93.....	23\$012
351. Alvaro da Silva Torres, rua Candido Benicio n. 347.....	20\$698
353. José Francisco P. Silva, rua Coronel Rangel n. 18.....	26\$460

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 22 de maio de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na Thesouraria desta Inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

64. Miguel Luiz Borges, estrada D. Castorina n. 64	6\$435
65. José Ferreira Silva, rua General Polydoro n. 47	43\$241
70. Antonio M. Almeida, rua Constante Ramos n. 25	33\$057
76. Jeronymo P. Braga, rua S. Clemente n. 243	94\$065
77. Antonio M. Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 361	45\$773
94. EdUARDO H. A. Bezerra, rua Humaytá n. 247	32\$457
120. Maria J. O. Pirajá, rua Xavier da Silveira n. 7	21\$436
144. Cesario da Silva Pereira, travessa Cruz Lima, n. 18	9\$006
153. Laura Machado dos Santos, rua Real Grandeza n. 209	42\$623
155. Heitor da Silva Costa, rua Visconde Silva n. 24	13\$896
160. Manoel Baptista Mello, rua Xavier da Silveira n. 58	12\$307
161. Benedicto V. Lima, rua Copacabana n. 1.046	46\$331
165. Nabil Rachid Gani, rua S. Clemente n. 176	21\$463
168. Carlota Vieira Souto, rua Farani n. 95	89\$513
169. Rosa Cabral Guimarães, rua Bolivar n. 111	124\$410

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 20 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE A.PEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na Thesouraria desta Inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

247. Jesus do O. Brasil, travessa Fernandina n. 95	14\$908
249. João M. de A. Castro, rua do Aqueducto n. 1.112	4\$049
251. Corina A. de Lacerda, rua do Cattete n. 277	482\$857
254. Viuva F. Sampaio, rua do Cattete n. 200	205\$595
255. Antonio Scara, rua Santa Alexandrina n. 357	4\$049
257. Eduardo F. Sucena, rua Monte Alegre n. 71	7\$013
258. Ezequiel Fontainha, ladeira do Peixoto n. 82	4\$049
262. Julia Simões, travessa Cassiano n. 16	15\$263
263. Antonio M. Cordeiro, rua do Aqueducto n. 324	12\$188
267. Corina A. de Lacerda, rua do Cattete n. 277	40\$988
268. José O. d'Albuquerque, rua Santa Alexandrina n. 464	8\$098
269. Maria U. do Monte, rua do Aqueducto n. 745	41\$524
275. Margarida S. Nogueira, ladeira do Castro n. 34	6\$089
276. Manoel Pereira Dias, rua Monte Alegre n. 3	7\$499
278. Antonio M. Bello, rua Alice n. 72	41\$524
279. Maria Macedo Biffencourt, rua Barão de Petropolis n. 224	4\$049
287. Raymundo de Maya, rua Joaquim Murtinho sem numero	52\$993
291. Thereza S. F. Monteiro, rua do Cattete n. 86	3\$637
292. Albino Costa, travessa Navarro n. 81	3\$637
293. Maria Guimarães, rua do Aqueducto n. 363	43\$633
295. Luiz Gomes de Carvalho, rua Barão de Petropolis n. 112	7\$013

297. Alice (menor), rua Pereira da Silva n. 126	5\$741
298. Antonio M. Cordeiro, rua do Aqueducto n. 342	14\$894
302. Francisco Martins, travessa do Mosqueira n. 14	15\$750
306. Antonio C. R. Fragozo, rua Tavares Bastos n. 42	57\$248
347. Luiz de Souza Teixeira, rua Machado de Assis n. 73	9\$680

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 18 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar, na thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

6. Pedro F. do Serrado, rua S. Clemente n. 141	252\$491
10. Firmo Dutra, avenida Vieira Souto n. 186	29\$389
12. Duarte E. de Almeida, rua Francisco Octaviano n. 87	80\$683
22. Mariana Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 96	37\$967
23. Manoel Fernandes, rua Dias Ferreira n. 163	10\$571
26. Henrique Baptista, avenida Atlantica n. 944	39\$162
27. Lassance Cunha (Dr.), rua Humaytá n. 157	23\$399
28. Adalto Miranda, rua Souza Lima n. 122	24\$432
29. D'Olne & Comp., rua Real Grandeza n. 254	86\$823
33. Francisco P. Passos, rua Copacabana n. 851	28\$735
38. Engenheiro Civildares, rua Maria Angelica n. 13	88\$081
39. Adauto J. Botelho, rua General Polydoro n. 104	10\$571
40. Amadeu Macedo, rua General Polydoro n. 102	11\$994
41. Biase La-banca, rua Faro n. 25	22\$967
55. Maria C. de M. Pires, rua Copacabana numero 1.012	21\$971
58. João Chagas Pereira, rua S. Clemente n. 470	54\$248
58. Raul Lemos, rua 28 de Agosto n. 3	8\$349
62. Mario Leul, rua Jardim Botânico n. 182	35\$318
63. João G. C. Meyer, rua E n. 18	23\$359
66. Antonio M. Oliveira, rua Jardim Botânico n. 997	26\$171
67. Custodio M. Ferreira, rua Jardim Botânico n. 123	80\$997
69. Pedro da Costa Trillo, rua Jardim Botânico n. 827	40\$425
73. Isabel H. O. França, praia do Pinto n. 18	5\$575
75. Sr. Baroni, rua 28 de Agosto n. 83	103\$662
79. Germano Boettcher, rua Real Grandeza n. 80	4\$185
98. Carlos de Albuquerque, rua Trinta n. 417	36\$070
106. Maria da Conceição, rua F n. 54	46\$675
107. Arlindo Barroso, rua Souza Lima n. 123	31\$823
108. Cruz & Alves, rua Barroso n. 212	61\$367
110. Francisco E. Carneiro, do Vasconcellos, avenida Rainha Elizabeth n. 86	103\$199
111. Viuva Herminia Sampaio, rua Humaytá n. 244	59\$885
114. Tancredo A. A. Macedo, rua Macedo Sobrinho n. 81	12\$042
115. Mariana Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 194	52\$637
118. Francisco da Cunha, rua Voluntarios da Patria n. 201	25\$845
122. Julia Pires, rua Jardim Botânico n. 506	31\$922
126. Euzebio Lima, rua 12 de Maio n. 16	41\$559
128. Antonio Pereira Alves, rua Humaytá n. 276	60\$683
132. Benedicto Lopes, rua Marquez de S. Vicente n. 119	17\$383
135. Viuva Herminia Sampaio, rua Humaytá n. 250	34\$683
147. J. Carvalho, rua Barroso n. 242	48\$603
149. Sr. Alvarenga, rua Xavier da Silveira n. 72	5\$576
154. João Francisco Gomes, travessa João Affonso n. 11	38\$978
355. Heitor da Silva Costa, rua Visconde Silva n. 24	13\$896

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 19 de maio de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo, a vir á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 40 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de penna d'agua, por que é responsavel.

Rua Coronel Rangel n. 81, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado na importancia de 28\$684.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 25 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Silveira Martins n. 121, propriedade de José França Junior, substituir o hydrometro.

Rua do Cattete n. 252, propriedade do Joaquim da Silva Cardoso, substituir o hydrometro.

Rua Jardim Zoologico n. 25, propriedade de J. Couto, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Haddock Lobo n. 451, propriedade de José Vaz de Carvalho, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua da Gloria n. 64, propriedade de João Ferraz, substituir o hydrometro.

Rua S. Francisco Xavier n. 470, propriedade de Francisco Cabral, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de maio de 1925. — *A. Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 5ª Cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária)

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, haverá, na secretaria desta escola, a abertura, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso de provimento do cargo de licenciado em cadeiras de Botânica, zootecnia e physiologia vegetal, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da Escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros maiores de 18 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que, prova-rem condicão irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam cader- neta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeia em concurso, do qual serão entregues ao

secretario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurren- tes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma orga- nizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regu- lamento, poderá ser dispensado do con- curso, pelo voto de dous terços da con- gregação, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór au- tor de trabalho verdadeiramente nota- vel sobre assumpto da referida cadeia.

No impedimento do candidato, a in- scripção poderá ser feita por procura- ção.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresen- tação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 12 ho- ras do dia 31 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agri- cultura e Medicina Veterinaria, Nith- roy, 2 de maio de 1925. — Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothe- cario, o escrevi. — *Paulo da Rocha Lu- gão*, director, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Devidamente autorizado pelo Sr. mi- nistro da Agricultura, Industria e Com- mercio, conforme officio n. 5.584 de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de junho proximo, ás 13 ho- ras, serão recebidas na secretaria desta directoria, propostas de preços para o fornecimento, de accordo com a letra b, § 2º do art. 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, do material constante da relação infra.

As ditas propostas deverão ser entre- gues em 2 vias, datadas e assignadas, sendo a primeira, devidamente sellada, nellas sendo declarados os preços em al- garismos e por extenso, na ordem em que vão relacionados os artigos, para a unidade constante da dita relação e in- dicado, á margem, o numero de ordem respectivo.

Para o julgamento da idoneidade, de- verão os interessados exhibir provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos, de negociantes ma- triculados e outras que, porventura, possuirem.

Para garantia da apresentação de propostas e do fornecimento que lhes for requisitado, deverão os interessados depositar no Thesouro Nacional, medi- ante guia expedida por esta directoria, até a véspera daquella data, a impor- tancia de 2:000\$ em moeda corrente ou em títulos da divida publica, ao por- centual de 10%.

Nas suas propostas, declararão os in- teressados que se obrigam a fazer a en- trega do material que lhes fór requisi- tado, dentro do prazo de trinta dias a contar da data do respectivo pedido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 16 de maio de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Destocadores-lança de 3.30 de com- primento; tambôr de 0,28 ms. de dia- metro; cabo de 24 ms. de aço de 5/8"; moitão de força dupla; ancora para ti- rar raizes:

1. Smith n. 2, um.
2. Faultless n. 1, um.
3. Faultless n. 2, um.
4. Kirstin, um.
5. Malleable Swenson Grubber n. 1, um.
6. Malleable Swenson Grubber n. 2, um.
7. Arados de aiveca fixa. Poje 7, um.
8. Texas Ranger, um.
9. Oliver n. 40, um.
10. Mercedes n. 2, um.
11. J. Deere n. 112, um.
12. Emerson C. D. 6, um.
13. Moline L. X, um.
14. Chattanooga n. 95, um.
15. S. P. 6 St., um.
16. P & O (Sugar Land), um.
17. Prairie Breaker, um.

Arados de aiveca reversivel

18. Hillside Plows n. 209, um.
19. Oliver n. 524, um.
20. Chattanooga n. 57, um.
21. U. W. 7 St., um.
22. Mercedes n. 3, um.
23. Moline 156, um.
24. Moline 160, um.
25. Emerson R B 3, um.
26. Montanha n. 1/2, um.
27. Charruas de aiveca, Mercedes Pa- tron, um.
28. Emerson E B Foot lift Plows, um.
29. Case-Foot lift Sulky, um.
30. Success n. 7 (P & O), um.
31. Mellotte (D O R), um.
32. Brabant, um.

Arados de 1 disco reversivel (0in-60):

31. J. Deere, um.
35. Cockshutt, um.
36. Chattanooga, um.
37. Avery, um.
38. Cincinnati, um.
39. P & O, um.
40. Emerson, um.

Grades de disco de 8, 10 e 12 discos 0,50 de diametro, car- rela, 2 alavancas e pratos para contra-peços:

41. Emerson, um.
42. Mc. Cormick, um.
43. J. Deere, um.
44. Rock Island, um.
45. Vulcano, um.
46. Deering, um.
47. Internacional, um.

Grades duplas de 24 e 28 discos de 18" para tractor:

48. J. Deere, um.
49. Emerson, um.
50. Internacional, um.
51. Deering, um.

Grades de dentes, duas secções com 60 dentes:

52. Internacional, uma.
53. D. S. S. 2, uma.

54. D. S. 2, uma.
 55. J. Deere, uma.
 56. D. E. 1, uma.
 57. D. E. 2, uma.
 58. Emerson, uma.
 59. S. C. S. 2, uma.
 60. R. E. G., uma.
- Arados de 2 aiveas, 2 discos de 0,60, 3 aiveas, de 3 discos de 0,60, automaticos, para tractor:
61. Deere, um.
 62. Emerson, um.
 63. Oliver, um.
 64. Case, um.
 65. P & O, um.
- Destorreadores, dois cylindros com 50 anneis:
66. Crosskill, dos fabricantes Deere, Emerson, Internacional um.
 67. Cambridg, um.
 68. C B 3, um.
 69. Z M 3, um.
 70. Rock Island, um.
 71. Cult Packer, um.
72. Sulcadores, Chattanooga 251, um.
 73. Chattanooga 252, um.
 74. Hilpert, um.
 75. Middlebreaker, (P & O), um.
 76. Emerson, um.
- Distribuidores de adubos chimicos — Largura, 2,00 x 2,50:
77. Westphalia, um.
 78. Hossier, um.
 79. Emerson, um.
 80. Van Brunt, um.
- Distribuidores de adubo palhoso, com fundo de esteira sem fim e facas rotativas na parte posterior:
81. Westphalia, um.
 82. Hossier, um.
 83. Emerson, um.
 84. Van Brunt, um.
 85. Deere, um.
- Semeadeiras simples, com patinas sulcadores e enxadas para cobertura dos sulcos:
86. Moline n. 3, um.
 87. Emerson (E B F) 19, um.
 88. P & O 156, um.
 89. Oliver 14-15, um.
 90. I. H. C., um.
- Semeadeiras duplas, com patinas ou discos sulcadores. Distancia entre as linhas: 70 cm. a 1,20:
91. Moline, um.
 92. P & O, um.
 93. Hossier, um.
 94. Deere, um.
 95. Emerson 33, um.
 96. Rock Island, um.
 97. International n. 1, um.
- Semeadeiras multiplas, de 12 a 14 linhas, tubos de descargas flexiveis e correntes para cobertura das linhas:
98. Lanz, uma.
 99. Deere, uma.
 100. Moline, uma.
 101. Rock Island, uma.
 102. International, uma.
 103. Hossier, uma.
- Semeadeiras a voo, manuaes, semeando 50 de sementes em 1 hora de serviço:
104. Cyclone, uma.
 105. Cahoon, uma.
- Cultivadores para tracção de 1 animal, com 1 e 2 alavancas e dentes escarificadores:
106. Planet n. 8, um.
 107. Planet n. 9, um.
 108. Planet n. 90, um.
 109. Arrancadores de batatas: P & O, um.
 110. Eclipsé (J. Deere), um.
 111. Chattanooga, um.
 112. D K a 7 St., um.
 113. Emerson (South Bend), um.
- Segadeiras com sêga, de 3 1/2 a 4 1/2 pés:
114. M. Cormick, um.
 115. Emerson, um.
 116. Deering, um.
 117. Handy, um.
 118. Albion, um.
- Segadeiras de 8 pés, especialmente construidas para trabalhar conjuntamente com o tractor, sendo ligadas por barras, directamente ao motor:
119. Wood e outras marcas, uma.
- Segadeiras atadeiras:
120. Mc. Cormick, uma.
 121. Emerson, uma.
 122. Deering, uma.
 123. J. Deere, uma.
- Ancinhos mecanicos — Distancia entre as rodas 2,45 a 2,90. Dentes de aço. Descarga automatica:
124. Emerson, uma.
 125. Deere, uma.
 126. Mc. Cormick, um.
 127. Deering, um.
 128. International, um.
 129. Rock Island, um.
 130. P. R., um.
- Ancinhos mecanicos de descarga lateral:
131. International, um.
 132. Deering, um.
 133. J. Deere, um.
 134. Emerson, um.
 135. Rock Island, um.
- Fenadeira para alfafa com dentes flexiveis e para tracção de um animal:
136. International, um.
 137. Deere, um.
 138. Emerson, um.
 139. Deering, um.
- Trilhadeiras para cereaes, Força motora com capacidade de 100 e 200 saccos em 10 horas:
140. Taylor, uma.
 141. Emerson, uma.
 142. Lanz, uma.
 143. F. D. A., uma.
 144. F. B. D. A., uma.
 145. Gassen, uma.
 146. Case 20 x 28, uma.
- Trilhadeiras para cereaes, força manual:
147. R. D., uma.
 148. R. U., uma.
 149. Bahman, uma.
- Debulhadores de milho, força manual com capacidade de 130 litros por hora:
150. International (um orificio), um.
 151. Sterling, um.
 152. Clinton, um.
153. Deere, um.
 154. Blymeyer, um.
 155. M V, um.
- Desintegradores de milho para espigas com palha. Produçãõ média 200 kilos de milho por hora:
156. Carlos Botelho, um.
 157. Ideal, um.
 158. Keystone, um.
 159. L. Geant, um.
 160. International, um.
- Ventiladores de cereaes — Força manual — Produçãõ média de 2.000 litros por hora:
161. Independencia, um.
 162. Racine, um.
 163. P. L., um.
 164. P. L. O., um.
 165. Deere, um.
 166. Machina para colher milho: Deering, uma.
- Cortadeira de forragem — Força manual — Facas para cortar a forragem:
167. Ohio, 8 1/2, uma.
 168. Imperial, uma.
 169. C G X, uma.
 170. C P K, uma.
 171. Tornado n. 6, uma.
 172. Tornado Jor., uma.
- Prensa para forragem para um animal — fardos de 14 x 18, por 1 metro:
173. J. Deere Dain, uma.
 174. Success, uma.
 175. Internacional D, uma.
 176. Cumming, uma.
- Trituradores de ossos — Produçãõ variavel de 10 a 400 kilos por hora:
177. Aton, um.
 178. Crown, um.
 179. Ideal, um.
 180. Hays, um.
- Trenós para transporte de machinas:
181. Melotte e outras marcas, um.
 182. Relhas para arado Oliver 524, uma.
 183. Oliver, 40, uma.
 184. Oliver, 51x, uma.
 185. Moline, 156, uma.
 186. Discos de 0,60, para arados fixos P. & O., um.
 187. Discos para arado, Avery, um.
 188. J. Deere, um.
 189. Clokshutt, um.
 190. Pulverisadores costaes, com a capacidade de 15 litros, com agitadores, Vermorel, um.
 191. Volpi, um.
 192. Pulverisadores costas, com a capacidade de 18 litros, Vermorel, um.
 193. Volpi, um.
 194. Pulverisadores sobre carrinho, com a capacidade de 60 litros e 25 atmosferas de pressão, Volpi, um.
 195. Pulverisadores sobre carroça com a capacidade de 300 litros e 30 atmosferas de pressão, Volpi, um.
 196. Enxofradores costaes, para applicação a secco, Vermorel, um.
 197. Vulkan, um.
 198. Volpi, um.
 199. Enxofradores manuaes, para applicação a secco, Vermorel, um.

200. Vulkan, um.
 201. Volpi, um.
 202. Machinas de matar rormigas com homba ou ventilador, Werneck, uma.
 203. Bataillard, uma.
 204. Tractor com guarda lama, polia, estribo, roda de extensão e magnetos de alta tensão, Fordson, um.
 205. Tractor completo — 10-20 HP, Mc. Cormick Deering, um.
 206. Tractor typo esteira, completo 10-20 HP, Holt, um.
 207. Ancinhos com cabo e 4 dentes, um.
 208. 6 dentes, um.
 209. 8 dentes, um.
 210. Ancinhos com cabo e 10 dentes, um.
 211. Ancinhos com cabo e 12 dentes, um.
 212. Transpolatadores para jardim, um.
 213. Alfanges com cabo tamanho médio, um.
 214. Foices "Collins", tamanho 1, uma.
 215. Foices "Collins", tamanho 2, uma.
 216. Foices "Collins", tamanho 3, uma.
 217. Machadinhos "Collins", um.
 218. Pás de bico redondo, uma.
 219. Pás rectangulares, uma.
 220. Cavadeiras simples, uma.
 221. Cavadeiras Americanas, uma.
 222. Facas para cortar arroz, uma.
 223. Colheres goivas, pequenas, uma.
 224. Colheres goivas médias, uma.
 225. Irrigadores de 18 litros, de folha de Flandres, um.
 226. Tesoura para cortar grama, uma.
 227. Pá de cavallo de 5 pés cubicos, uma.
 228. Pá de cavallo de 7 pés cubicos, uma.
 229. Pá de cavallo sobre roda, uma.
 230. Carrinhos de mão de ferro tubular, um.
 231. Machina para cortar grama, uma.
 232. Sachos, um.
 233. Luvas "Sabate", uma.
 234. Escovas de aço, uma.
 235. Enxadões de 4 1/2 libras, uma.
 236. Picadeiras para alfange, uma.
 237. Safras para alfange, uma.
 238. Aranha com molas de aço, almofadas simples, eixo de metal patente, cubos de metal, estribos nos dois lados, para tração de um animal, uma.
 239. Aranha typo tylbure, molas dobradas, eixo de metal patente, cubos de metal, almofada estufada e encesto alcechoados, capota e pedal em ambos os lados, uma.
 240. Carroça de duas rodas, com molas de aço simples, lola móvel, tampa trazeiro com dobradiça, estribos, break de riscas, caixão de madeira para capacidade de 30 arrobas, uma.
 241. Carritela com eixo de ferro especial torneado, buxas torneadas com deposito especial para graxa; capsulas nas pontas dos eixos para não entrar terra; caixão de empinar o break de correias. Capacidade 70 arrobas, uma.
 242. Carroção do volta inteira, com break, typo n. 11, eixo de buxas torneadas, capsulas nas pontas dos eixos para não entrar terra, com 4 rodas. Capacidade 150 arrobas sobre caixão, uma.
 243. Chassis para auto caminhão Ford, para 1.500 kilos, com lanternas, um.

Directoria Geral do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 ESTEIRAS DE TABUA, DE 1,80x0,80.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, de accordo com o § 2º, letra a, do art. 738 e as regras estabelecidas pelos arts. 757 a 763, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e, ainda, de conformidade com a autorização contida no aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro ultimo, serão recebidas na 3ª Secção, desta Directoria Geral, no dia 4 de junho proximo futuro, ás 14 horas, propostas em tres vias para o fornecimento e entrega immediata á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de mil e quinhentas esteiras de tabua de 1,80x0,80, conforme a amostra existente na alludida 3ª Secção.

Os senhores negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento do que se trata, deverão requerer previamente a sua inscripção, juntando ao requerimento os documentos comprobatorios de sua idoneidade e do pagamento dos impostos federaes e municipaes.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 25 de maio de 1925. — Carlos Vieira Zamith, pelo chefe da Secção.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A OFFICINA DESTA REPARTIÇÃO.

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738 § 2º e 763, do Código de Contabilidade Publica, á concorrência administrativa para fornecimento de material á officina, de conformidade com a relação transcripta em seguida, de ordem do Sr. director solicito dos interessados a apresentação de suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia 4 do mez de junho proximo futuro, ás 13 horas, nesta secretaria.

Relação do material

- N. 1. 12 taboas de cedro, de 4 ms. x 45 cms. x 30 mms., uma.
 N. 2. 12 ditos de cedro, de 4 ms. x 45 cms. x 25 mms., uma.
 N. 3. 12 ditos de cedro de 4 ms. x 45 cms. x 8 mms., uma.
 N. 4. 12 ditos de peroba, de 4 ms. x 45 cms. x 30 mms., uma.
 N. 5. 12 ditos de peroba, de 4 ms. x 45 cms. x 25 mms., uma.
 N. 6. 12 ditos de peroba, de 4 ms. x 45 cms. x 8 mms. uma.
 N. 7. 12 ditos de pinho do Paraná, 11 pés x 9" x 1", uma.
 N. 8. 12 ditos de pinho do Paraná, 11 pés x 9" x 5/8", uma.
 N. 9. 24 ditos de pinho do Paraná, 11 pés x 9" x 1 1/2", uma.
 N. 10. 1 groza de parafusos de latão, cabeça chata, 3/4", n. 7, uma.
 N. 11. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 1", n. 8, uma.
 N. 12. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 1", n. 9, uma.
 N. 13. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 1 1/4", n. 10, uma.

N. 14. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 1 3/4", n. 12, uma.

N. 15. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata 2 1/2", n. 14, uma.

N. 16. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 5/8", n. 5, uma.

N. 17. 1 dita de parafusos de latão, cabeça chata, 3/4", n. 6, uma.

N. 18. 4 kilos de pontas de Paris, de 1", kilo.

N. 19. 4 ditos de pontas de Paris, de 1 3/8", kilo.

N. 20. 4 ditos de pontas de Paris, de 1 3/4", kilo.

N. 21. 4 ditos de pontas de Paris, de 2 1/8", kilo.

N. 22. 20 kilos de gesso para massa, kilo.

N. 23. 20 ditos de óleo de linhaça, kilo.

N. 24. 10 ditos de colla da Bahia, kilo.

N. 25. 5 ditos de gomma-lacca, kilo.

N. 26. 6 litros de alcool de 40º, litro.

N. 27. 1.000 tijollos superiores, Santa Cruz, mil.

N. 28. 2 barricas de cimento superior, Atlas, Pyramide, ou de marcas correspondentes em qualidade, barrica de 180 kilos, barrica.

N. 29. 2 saccos de cal superior, do Cabo Frio, sacco.

N. 30. 1 caixa de kerozeno, uma.

Não será tomada em consideração a proposta que se afastar das condições exigidas por este edital, especificadamente para cada material, com a sua correspondente designação numerica á margem; e, bem assim, a que se referir a preços que discordem das disposições impostas pelo art. 755 do Código de Contabilidade Publica.

Os proponentes, obrigando-se a entrega immediata do material que lho for adjudicado, sob pena de ser annullada a respectiva proposta, poderão obter antecipadamente os esclarecimentos que julgarem necessários para a perfeita elaboração de suas propostas, em todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, nesta repartição.

Observatorio Nacional, 27 de maio de 1925. — Pelo secretario interino, A. S. Vandiolle.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor sub-

stituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegará uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma delas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos gerais e fundamentais das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimenes concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que

não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11. O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial se faz publico que a Junta Commercial da Capital Federal, em sessão realizada em 25 do corrente, mandou suspender do exercicio de suas funções os interpretes commerciaes Mario Gomes, Alberto D'Orvil Ferreira, Alvaro Henriques Carlos Garcia, Raphael Gaspar da Silva, José Nassif Daher, Raphael Lemos, Gabriel Rameli Abi Salhab, Gabriel Antonio Haui, Raehde Elias, Naem I. Khoury, Miguel G. Khoury, Kinroku Awazi, Caz. Ross-Faurschon e Alberto Soares da Silva Santos, o que se declara para conhecimento dos interessados. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de maio de 1925. — Isidoro Campos, director.

Junta Commercial

Concurso para logares de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, augmentados pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, e de conformidade com as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 17 de fevereiro de 1924, publicados no *Diario Official* de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Do ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido augmentado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, fica aberta, a contar do dia 15 do corrente mez a inscripção para concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 15 do mez do julho, ás 15 horas.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial com os documentos seguintes:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-fôrma;
- b) prova de não ser commerciante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual pôdia o

candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado, por crime cuja pena importe em substituição do cargo publico ou inhabilitação para exercel-o com certidão dos juizes das Varas Federaes e dos das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se houver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio da cada uma, não sendo permitido o uso de dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo annunciada no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido a fazer prova o candidato que até a vespéra de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E para conhecimento de todos os interessados se communica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do 15 do corrente, das 13 ás 15 horas, ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, a avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diario Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 6 de abril de 1925. E eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo de secretario, o escrevi. — Carlos Torres de Oliveira, 2.º official, servindo de secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. CHAPÉO MANGUEIRA

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1925

Aos 28 dias do mez de abril do anno de 1925, ás 14 horas, na sede social da S. A. Chapéo Mangueira, á rua 8 de Dezembro n. 28, presentes os accionistas que esta subscrevem e inscriptos no livro de presença, que constituem mais que de dous terços do capital desta sociedade, o director geral, Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, após haver explicado os motivos da presente reunião e ter constatado existir numero legal de accionistas para realizal-a, declara installada a primeira assembleia geral ordinaria da S. A. Chapéo Mangueira, propondo para presidil-a o Sr. Luiz Fernandes Braga, que, com a approvação unanime, tomou a presidencia, chamando para secretarial-a ao Sr. Evaristo José Rodrigues, ficando assim completa a organização da mesa.

O Sr. presidente, depois de ler o annuncio da convocação desta assembleia, publicado no *Diario Official* do dia 12 do corrente, abriu a sessão mandando ler o relatorio da directoria, balanco e respectivo parecer do conselho fiscal e dos demais annexos, que, submettidos a discussão e postos a votos, foi tudo unanime.

memente approvedo, bem como todas as contas apresentadas pela directoria.

Em seguida o Sr. presidente annuncia que vai fazer a eleição do conselho fiscal para o anno social que se segue e dos seus supplentes.

Pedindo a palavra o accionista José Luiz Fernandes Braga Netto, propoz que fosse reeleito o actual conselho fiscal e supplentes; apoiada esta proposta e posta a votos foi ella unanimemente approvada, ficando deste modo assim constituido, para o novo anno social, o conselho fiscal e seus supplentes: Evaristo José Rodrigues, Luiz Fernandes Braga o Wills Ellis & Comp.; para supplentes: Dr. Remigio Cerqueira Leite, Robert James Shalders e Alberto Feypell.

Pedi a palavra o director geral, Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, que, fazendo allusão aos bons negocios constatados por este balanço do primeiro anno social, pediu que se registrasse em acta o seu reconhecimento a todos aquelles que, na administração dos negocios da sociedade deram o melhor da sua boa vontade e cooperação. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario a que esta ficasse feita, que foi, lida e approvada, com a assignatura de todos os presentes, e, em seguida, foi encerrada a sessão. Eu, secretario, subscrevo. — Evaristo J. Rodrigues. — Evaristo J. Rodrigues, pela Comp. Ind. Imp. Atlas. — Por procuração de Christina Fernandes Braga, Luiz Fernandes Braga. — José Luiz Fernandes Braga Junior. — José Luiz Fernandes Braga Netto. — Francisco Teixeira. — João Alberto Faulhaber. (3.557)

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1925.

Aos quatro dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes em uma das salas do predio á rua Treze de Maio numero vinte e cinco, nesta capital, por si e por seus bastantes procuradores, uma maioria legal de todos os subscriptores das ações da Universal Pictures do Brasil, S. A., conforme se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da assemblea o senhor Alexandre Szekler que, abrindo a sessão, lê o annuncio de convocação da assemblea publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, e pede aos senhores accionistas que indiquem aquelle que deverá presidir os trabalhos. Foi unanimemente aclamado o Dr. Richard P. Momsen, que convidou para formarem a mesa o Dr. Alberto Torres Filho e Herman Schlenker que, aceitando o convite, tomaram assento. Afim de encaminhar os trabalhos o senhor presidente declara que, de accordo com a convocação que fora lida pelo senhor Alexandre Szekler, a directoria tinha convidado os senhores accionistas a se reunirem em assemblea ora reunida:

1º — para deliberarem sobre a seguinte proposta de alteração da letra d do artigo 24 dos estatutos: «A letra d do artigo 24 dos estatutos, passa a ser redigida nos seguintes termos: d) em geral exercer os poderes, para todos os negocios communs da sociedade, inclusive o direito de fazer contractos e representar a sociedade nas suas transacções bancarias, ficando, porém, estabelecido que sempre que qualquer dessas transacções, inclusive o arrendamento de fitas cinematographicas, envolva importancia superior a cem contos de réis (100.000\$000), será necessaria approvação prévia do director-presidente por escripto, approva-

ção essa que, na ausencia do director-presidente, poderá ser dada por carta ou telegramma.» 2º — para procederem á eleição de director vice-presidente, pois embora esse cargo tenha sido creado na assemblea geral extraordinaria, realizada em 18 de junho do anno passado, os senhores accionistas na assemblea geral ordinaria realizada este anno, em 28 do março proximo passado, deixaram de eleger o director vice-presidente para o corrente exercicio, tendo eleito os funcionarios para todos os outros cargos. Pondo em discussão a proposta de alteração dos estatutos, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. O senhor Simeon W. Harris, pedindo a palavra, defendeu a proposta que fôra apresentada á assemblea, e, como não houvesse mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente submetteu a mesma á approvação da assemblea, e a proposta foi approvada por todos os presentes. Em seguida, disse o senhor presidente que, como se devia proceder á eleição do director vice-presidente, pedia aos senhores accionistas que se munissem das cédulas necessarias, o que ia, para esse fim, suspender a sessão por trinta minutos. Reaberta a sessão, o senhor primeiro secretario, computando as cédulas, apurou o seguinte resultado: director vice-presidente: Monroe Isen (reeleito). Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente mandou suspender a sessão, afim de que fosse lavrada a acta dos trabalhos, pedindo aos senhores accionistas que não se afastassem do recinto emquanto não a tivessem assignado. Reaberta a sessão, procedeu á leitura da acta o senhor primeiro secretario. Posta em discussão, foi a mesma approvada por unanimidade. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Alberto Torres Filho, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta que assigno com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1925. — Alberto Torres Filho. — Richard P. Momsen, por si e como procurador da Universal Pictures Corporation. — Charles E. Burden e Samuel Sedron. — Eugene C. Harter. — Simeon W. Harris. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Al. Szekler. — Schlenker.

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OITAVA ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas e meia, á rua Visconde de Uruguay n. 503, sede do banco, achando-se presentes accionistas representando tres mil trezentas e oitenta e nove acções (3.389) o director presidente, Dr. Leonel Magalhães declara haver numero legal para ser constituida a assemblea geral ordinaria e lembra para presidir a o Sr. Antonio Gonçalves Lopes, o qual é aceito, por aclamação, o qual assumindo a presidencia convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Gomercindo Nunes e Oscar Augusto Pereira, que tomam assento na mesa. O Sr. presidente declara que a primeira parte da ordem do dia, nos termos da convocação, é ouvir a leitura do relatorio da directoria, deliberar sobre sua tomada de contas no exercicio findo em 1924 e resolver sobre o parecer dos membros do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Dr. João Brasilio Ferreira da Silva e consulta a assemblea para que se dispense a leitura do relato-

rio da directoria, visto a sua publicação ter sido feita pela imprensa; a assemblea por aclamação accedeu á proposta. Dada a palavra ao Dr. Léo d'Afonseca Junior, passa este a ler o parecer do conselho fiscal propondo a approvação dos actos de gestão e as contas da directoria no anno de 1924, por ter verificado «a sua perfeita exactidão, bem assim um voto de louvor á mesma «pela sua tão correcta quanto criteriosa administração». Submettido o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal ao julgamento da assemblea, ninguém querendo usar da palavra são os mesmos approvados unanimemente, com abstenção da directoria e dos membros do conselho fiscal que deixaram de tomar parte na votação. O Sr. presidente declara que se segue a segunda parte da ordem do dia que é a eleição dos membros do conselho fiscal: effectivos e supplentes. Proccedida a votação foi apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos: Dr. Luiz Gonçalves da Rocha, Dr. Léo d'Afonseca Junior e Dr. Oswaldo Lindemberg, com 3.350 votos cada um; para supplentes: Oscar Augusto Pereira, Antonio Gonçalves Lopes e Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, com 3.345 votos cada um. Em vista do resultado obtido o Sr. presidente proclama membros effectivos do conselho fiscal os Drs. Luiz Gonçalves da Rocha, Léo d'Afonseca Junior e Oswaldo Lindemberg, e supplentes: Oscar Augusto Pereira, Antonio Gonçalves Lopes e Dr. João Brasilio Ferreira da Silva. O Sr. presidente diz que ha uma proposta submettida á deliberação da assemblea, pelo que vai mandar lê-la pelo 1º secretario, o que foi feito e é do teor seguinte: «Considerando que pelo artigo 17, dos nossos estatutos compete á assemblea geral fixar os vencimentos da directoria; mas, considerando que os vencimentos actuaes da mesma são muito modestos, evidentemente não compensadores dos trabalhos e responsabilidades por ella assumidas, e desempenhados com todo o zelo, dedicação e competencia, propomos: que os vencimentos da directoria, a partir do 2º semestre do corrente anno serão mensalmente para o director-presidente, um conto de réis (1.000\$) e para cada um dos outros directores, oitocentos mil réis (800\$000). Sala das sessões, 29 de abril de 1925. — João Brasilio Ferreira da Silva. O Sr. presidente põe em discussão esta proposta, ninguém querendo discuti-la, submette-a á votação, sendo approvada por unanimidade, deixando a directoria de tomar parte nesta votação. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo a sua designação para dirigir os trabalhos desta reunião, suspende-a por trinta minutos para ser lavrada a presente acta; o que foi feito por mim Gomercindo Nunes, 1º secretario, que, a lavrei no livro proprio de actas e vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes, sendo finalmente encerrada a sessão ás 16 horas e 55 minutos. Approvada em 29 de abril de 1925. — Antonio Gonçalves Lopes, presidente. — Gomercindo Nunes, 1º secretario. — Oscar Augusto Pereira, 2º secretario. — Por procuração de Dominzinhos de Souza Marques, Antonio Gonçalves Lopes. — Gonçalves Lopes & Comp. — A. de Alencar. — Manoel P. Duarte. — Leonel Magalhães. — Luiz Gonçalves da Rocha. — Léo d'Afonseca Junior. — João Brasilio Ferreira da Silva. — João Baptista da Costa Monteiro. — Abel de Magalhães. (3.568)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA SEXTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1925

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos em uma das salas do predio á praça Tiradentes n. 79, ás treze horas, por si e por seus bastantes procuradores, habilitados por procurações registradas no livro competente, conforme consta do livro de presença, os accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representando 4.000 acções, com direito a 4.000 votos, o Dr. Richard P. Momsen, director vice-presidente da companhia, declarou aberta a sessão, visto haver numero legal, e convidou os senhores accionistas a elegerem um dentre elles afim de presidir os trabalhos da assemblea. O Sr. John George Cross propõe para presidir a sessão o Sr. William John Conner, sendo esta proposta unanimemente aprovada.

Assumindo a presidencia, o Sr. William John Conner convida para secretario o Sr. George Kelsey Stark, que aceitou. Em seguida o Sr. presidente lê os annuncios da convocação, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* do dia 12 de abril de 1925, e declarou que, de accordo com os mesmos, a assemblea tinha por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria durante o anno findo em 30 de novembro de 1924, deliberar sobre a questão de dividendo e eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Pede a palavra o Sr. Antonio Motta Junior e declara que, havendo sido publicado e achando-se impresso o relatório da directoria, propõe a dispensa de sua leitura, sendo esta proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou ficar dispensada a leitura do relatório, dando a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal. O Sr. George Kelsey Stark procede á leitura do seguinte parecer: "Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1924, e bem assim a escripturação, balanços, contas e negocios sociaes referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1925. O conselho fiscal — John George Cross, Stanley James Blackborow, José de Castro França."

O Sr. presidente põe em discussão o parecer, e não havendo quem tomasse a palavra procedeu-se á votação, havendo sido a mesma approvada unanimemente, assim como o relatório, balanços e demais contas apresentadas pela directoria, abstendo-se os membros da directoria e do conselho fiscal de votar nos termos da lei. O Sr. presidente declarou então que, de accordo com o artigo 7.º dos estatutos, compete á assemblea aprovar ou não a solução adoptada pela directoria de distribuir um dividendo de 25 % no corrente anno, de accordo com a deliberação tomada pela mesma directoria, em sessão de 23 de abril de 1925, cuja acta passa a ler, e que era do teor seguinte: "Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, presentes em uma das salas do predio á praça Tiradentes n. 79, ás quatorze horas, os senhores Dr. Richard P. Momsen, George Kelsey Stark e Leonard Hodgson Hartley, todos directores da Companhia

United Shoe Machinery do Brasil, como se verifica da inscripção dos seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da sessão o Dr. Richard P. Momsen, convidando para secretario o senhor George Kelsey Stark. O Sr. presidente, verificando haver *quorum*, de accordo com o art. 19 dos estatutos, declarou aberta a sessão. Pelo Sr. presidente foi dito que, de accordo com o art. 7 dos estatutos da companhia, compete á directoria determinar qual seria o dividendo a ser distribuido aos senhores accionistas no anno de 1924, e a presente reunião tem por fim a fixação desse dividendo, se os senhores directores forem de opinião que deve ser distribuido. Pedindo a palavra o Sr. Leonard Hodgson Hartley, declarou que, tomando em consideração a boa situação em que actualmente se acha a companhia, com as suas reservas em proporções a fazer face aos seus compromissos, em sua opinião deve ser declarado um dividendo de 25 %, distribuindo aos accionistas a importancia de \$100.000,00. Também chamou attenção que a reserva para devedores duvidosos tinha sido augmentada para \$19.000,00, para fazer face aos possiveis prejuizos durante este anno, e portanto achava que o restante dos lucros verificados, depois de pagar o dividendo, devia ser levado á fundo de reserva. Esta proposta foi posta em discussão pelo Sr. presidente, e não havendo quem tomasse a palavra foi a mesma approvada unanimemente. Pelo Sr. presidente foi então declarado que a directoria resolvera que dos lucros verificados durante o anno, devia ser distribuido um dividendo de 25 %, caso a assemblea geral posteriormente approvasse a decisão da directoria, ficando resolvido que a conta de reserva, relativa a devedores duvidosos, tendo sido augmentada para \$19.000,00, o saldo seria levado a fundo de reserva. E nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa, pelo Sr. presidente a sessão, afim de que fosse lavrada a presente acta, que lida em presença dos directores, foi approvada, sendo por todos assignada. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925. — Dr. Richard P. Momsen, director, vice-presidente. — George Kelsey Stark, director-secretario. — Leonard Hodgson Hartley, director."

O Sr. presidente põe em discussão a deliberação da directoria, e pedindo a palavra o Sr. John George Cross, declarou que louvava a decisão da directoria de distribuir um dividendo de 25%, e também achava que a resolução da directoria estava bem tomada no que se refere ao saldo dos lucros, o qual depois de distribuir o dividendo, e tendo sido a reserva para devedores duvidosos augmentada para \$ 19.000,00 devia ser transferido a fundo de reserva. Posta em discussão, não havendo quem mais tomasse a palavra, foi a proposta posta em votação sendo approvada unanimemente. O Sr. presidente declara então que restava ainda á assemblea proceder á eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1925, sendo em seguida eleitos por unanimidade de votos e empossados nos seus respectivos cargos, os Srs.: John Henry Connor, director presidente; Richard P. Momsen, director vice-presidente; Edward Nichols Chase, director; George Kelsey Stark, director; Leonardo Hodgson Hartley, director. Conselho fiscal: J. G. Cross, S. J. Blackborow, D. R. Nitching. Supplentes: P. A. Ide, A. F. Young, C. O. Frank.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, nada mais havendo a tratar, propu-

nha fosse suspensa a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva acta. Suspensa a sessão, eu George Kelsey Stark, 1.º secretario, lavrei a presente acta, que lida após a reabertura da sessão, foi por mim assignada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. — George Kelsey Stark, secretario. — John George Cross. — S. J. Blackborow. — Richard P. Momsen. — W. J. Connor. — Alberto Torres Filho. — Leonard Hodgson Hartley. — Antonio Motta Junior, por si e como procurador da United Shoe Machinery Co. of South America. — E. P. Brown. — S. W. Winslow. — W. R. Sampson. — E. N. Chase. — Laureano Diaz e J. H. Connor

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de maio de 1925, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.717 o seguinte documento referente á Companhia United Shoe Machinery do Brasil, a saber:

Acta da assemblea geral ordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal e eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1925. 19-5-25. — José Hygino de Araujo, 1.º official. (Assignado sobre uma estampilha de valor de 50\$000). Visto. Rio. 15/5/25. — Isidoro Campos. Via-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(3.577.)

SERVIÇOS REUNIDOS DE VICTORIA S. A.**ASSEMBLÉA EXTRAORDINÁRIA**

Reunidos em numero legal, conforme o livro de presença no dia 26 de maio de 1925, na sede, á rua 1.º de Março numero 23, accionistas da Serviços Reunidos de Victoria, S. A., em virtude da convocação feita pela imprensa, afim de ser autorizada uma revisão do contracto entre o governo estadual e a sociedade, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Antonio Wilmann, que convidou para servirem de secretarios os Srs W. A. Haile e H. F. Covington, ficando assim constituída a mesa.

Pelo Sr. E. A. Mortimer foi apresentada a seguinte proposta:

"Proponho que sejam concedidos á directoria plenos e illimitados poderes para a revisão do contracto de arrendamento entre esta sociedade e o governo do Estado do Espirito Santo."

Pelo presidente foi declarado que, achando-se representados na reunião mais de dous terços do capital social, era posta em discussão a proposta.

Ninguém tendo pedido a palavra, procedeu-se á votação, sendo approvada a proposta.

Nada mais havendo para tratar, lavrou-se no livro proprio esta acta, que, depois de lida, foi approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1925. — George A. Hodge. — A. A. Teixeira. — Carlos A. Teixeira. — Antonio Wilmann. — W. A. Haile. — H. F. Covington. — E. A. Mortimer.

(3.575)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

CONTADORIA

LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA NO EXERCÍCIO DE 1924

DEBITO

	PRIMEIRO SEMESTRE		SEGUNDO SEMESTRE	
Custeio das Linhas Cost. e Fluviaes.....	19.053:867\$001		21.825:325\$307	
" " " Transatlanticas.....	19.977:564\$316	38.131:431\$317	10.802:128\$090	32.627:453\$391
Juros de debentures :				
4 % ao anno, sobre 30.000 debentures.....	—	600:000\$000	—	600:000\$000
Administração.....	—	421:765\$593	—	441:294\$932
Sinistro de vapores.....	—	112:358\$738	—	3:653\$617
Accidentes no trabalho.....	—	80:176\$015	—	122:281\$396
Despesas geraes.....	—	238:030\$840	—	264:854\$088
Fa-tas e avarias.....	—	305:856\$309	—	209:676\$960
Publicações e annuncios.....	—	24:870\$500	—	24:295\$000
Seguros diversos.....	—	44:863\$250	—	17:461\$358
Differença de cambio.....	—	71:826\$507	—	—
Despesas judiciaes.....	—	11:015\$684	—	7:472\$320
Multas.....	—	15:209\$632	—	7:994\$603
Contas correntes.....	—	5:918\$200	—	270:189\$113
Juros, descontos e commi-sões.....	—	—	—	2:129\$221
Diversas cont s.....	—	1.335:388\$625	—	262:897\$978
Saldo transferido para a conta geral.....	—	10.339:797\$332	—	15.822:316\$535
		51.738:508\$657		50.683:970\$518

CREDITO

	PRIMEIRO SEMESTRE		SEGUNDO SEMESTRE	
Receita das Linhas Cost. e Fluviaes.....	18.626:659\$765		25.640:194\$777	
Subvenção.....	7.617:111\$116	26.243:770\$381	8.064:444\$449	33.704:639\$220
Receita das Linhas Transatlanticas.....	20.167:487\$562		9.927:095\$860	
Subvenção.....	3.608:555\$559	23.776:043\$121	3.832:222\$227	13.759:318\$081
Carvão — C/Especial.....	—	515:246\$263	—	1.576:749\$543
Alugueis de predios e terrenos.....	—	7:423\$100	—	7:571\$700
Juros, descontos e commissões.....	—	168:904\$625	—	—
Afretamentos.....	—	43:962\$377	—	3:135\$720
Eventuaes.....	—	140:002\$691	—	1.226:953\$705
Superint. do Abastecimento — Coop.rativa.....	—	16\$200	—	—
Differenças de carvão.....	—	601:883\$705	—	150:344\$063
Contas correntes.....	—	1:619\$000	—	40:171\$598
Almoxarifado — Diversas contas.....	—	203:557\$187	—	—
Bar de vapores.....	—	31:079\$507	—	30:261\$792
Dique e officinas.....	—	—	—	184:821\$325
Diversas contas.....	—	—	—	3\$754
		51.738:508\$657		50.683:970\$518

M/S

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924

Antonio Sabino Cintiurria Guimarães
Director-technico

Gilberto Sayão
Contador.

Alberto de Andrade Figueira
Director-thezoureiro.

RESUMO DO BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas.....	7:107\$030
Obrigações a receber.....	23:238\$240
Material fluctuante.....	43.420:552\$3 6
Diques e escaleiros.....	22.650:00\$000
Imoveis.....	2.101:9 0 735
Moveis e utensilios.....	282:02 \$0 0
Titulos diversos.....	35:000 000
Governo Federal.....	103.704:032\$327
Carvão — C/E-pecial.....	1.357:550\$455
Bancos.....	507:583\$803
Caixa.....	147:750\$604
Almoxarifado.....	6.118:42\$513
Combustivel.....	2.265:153\$ 53
Frete a receber.....	2.102:846\$203
Contas correntes.....	19.729:17 \$944
Depositos.....	14 : 755\$032
Diversas contas.....	280:228\$813
Bemfeitorias.....	832: 56\$625
Cambias.....	1.380:223\$400
	217.183:936\$883

Activo de compensação

Titulos caucionados.....	15:030\$000
Comp. hia. Minas e Carvão de Jacuhy — C/contracto.....	1.400:850\$640
Fianças.....	246:000,000
	213.848:787\$523

Passivo

Capital.....	30.000:000\$000
Obrigações a pagar.....	5.128:077\$001
Contas assignadas a pagar.....	4.511:735\$347
Governo Federal.....	122.154:279\$791
Debentures.....	30:000:000\$000
Contas correntes.....	10.482: 08\$764
Suprimentos.....	427:122\$552
Diversas contas.....	474:566\$612
Depositos.....	4 4:121\$239
Viagens não terminadas.....	1.766:179\$873
Vencimentos a pagar.....	163:415\$500
Fundo de depreciação.....	3.631:915\$260
Fundo de reserva.....	1.566:403\$337
Fundo de seguro.....	1.500:000\$000
Lucros suspensos.....	1.331:905\$537
Dividendos.....	3.600:000\$000
	217.183:936\$883

Passivo de compensação

Caução da directoria.....	15:000\$000
Obrigações de contracto.....	1.400:850\$640
Añançados.....	246:000\$000
	218.843:787\$523

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924

Antonio Sabino Cantarria Guimarães.
Director-technical

Gilberto Snygo,
Contador

Alberto de Andrade Figueira,
Director-thesoureiro

"ITALIA-AMERICA"

Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, reuniram-se ás 10 horas, no Rio de Janeiro, na sede social á avenida Rio Branco n. 4, em segunda assembléa geral ordinaria, os accionistas da "Italia-America" — Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas.

Achando-se presentes, de accordo com o livro de presenças, accionistas representando mil e novecentas acções, previamente depositadas no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, o Sr. Ernesto Antonini declara aberta a sessão e, depois de lido o annuncio de convocação publicado no *Diario Official*, pede para que entre os presentes seja indicado um accionista para presidir os trabalhos.

O Sr. Carlo Delvecchio, aclamado por unanimidade presidente da assembléa, por proposta do Sr. Leon Wilwert, assume a presidencia e depois de ter agradecido os presentes convida para secretarios da mesa os Srs. Leon Wilwert e Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao Sr. Luiz Pinto de Miranda Montenegro, para ler o relatório e contas da directoria, convidando depois um dos membros do conselho fiscal a ler o parecer do mesmo conselho, o que foi feito pelo Dr. Rodrigo Octavio Filho, e é do teor seguinte:

"O conselho fiscal da "Italia-America" — Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, desempenhando suas funções legais, examinou todos os actos e contas da directoria, relativos ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1924 e tendo verificado a exactidão das contas e o acerto dos actos praticados, os quaes visaram sempre o maior desenvolvimento da sociedade, é de parecer que os mesmos actos e contas devem ser approvados pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. — Rodrigo Octavio Filho. — Luigi Sciutto. — Gilberto Brunelli."

Terminada a leitura, o Sr. Presidente, pôz em discussão o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo parecer posto em votação, sendo approvado por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente pede á assembléa que, de accordo com o que estabelecem os estatutos sociais, a assembléa delibere sobre a distribuição do lucro verificado no balanço do exercicio de 1924 e que acaba de ser approvado, na importância de 87:236\$529.

Nesta occasião pede a palavra o Sr. Luiz Pinto de Miranda Montenegro, propondo que o lucro acima seja distribuido da seguinte forma, ponderando que, em vista dos resultados obtidos, é de opinião que pôde ser iniciada a distribuição de um dividendo sobre as acções:

Amortização da conta de moveis e installações..	53:236\$529
Fundo de reserva	40:000\$000
Honorarios ao conselho fiscal	3:000\$000

Gratificação á directoria:

Dr. Ernesto Antonini	4:000\$000
Prof. Guido Contesso	2:500\$000
Dr. Stefano Gras	2:500\$000
Dividendo: 6 %	12:000\$000

Rs. 87:236\$529

Submettida á votação a proposta do Sr. Luiz Pinto de Miranda Montenegro foi a mesma approvada por unanimidade, ficando portanto deliberada a distribuição de um primeiro dividendo a razão de 6% para cada acção.

Logo após o Sr. presidente communica que vae proceder á eleição da nova directoria e dos novos membros do conselho fiscal, sendo os accionistas chamados na ordem de inscrição no livro de presenças, para depositarem suas cédulas em uma urna. Feita a apuração das referidas cédulas, foi verificado o resultado seguinte:

Por unanimidade de votos, foram eleitos: para membros da directoria: Dr. Ernesto Antonini, director-presidente; e directores os Srs. Prof. Cav. Guido Contesso e Dr. Cav. Stefano Gras; para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Rodrigo Octavio Filho, Cav. Luigi Sciutto e Dr. Gilberto Brunelli; para membros supplentes do mesmo conselho: Srs. Mario Dameri, Dr. Francisco Gonçalves de Couto Neto e Ing. Nello Crocchi.

Apurada a eleição, o Sr. presidente declarou eleitos e empossados em seus cargos para o exercicio de 1925, todos os senhores acima nomeados.

Nada mais havendo a tratar, nem havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente manda lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, vae assignada pela mesa que preside os trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1925. — Carlo Delvecchio. — Leon Wilwert. — Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

(3.567).

SOCIEDADE ANONYMA DE INDUSTRIA FLUMINENSE

Por equívoco na publicação do balanço da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, no *Diario Official* de 26 de maio corrente, sahio este assignado pelo Sr. Dr. Thomaz da Cunha, presidente da assembléa nessa occasião, quando devia ser pelo Sr. Main Pena, actual presidente, conforme se acha firmado por este o original.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — A directoria. (3.566)

COMP. FABR. DE PAPEL PETROPOLIS

Rectificação feita na acta da assembléa extraordinaria publicada em 21 do corrente.

Art. 5.º (acrescimo).

Paragrapho unico. E' concedida a cada director, independentemente da estipulação de honorarios, a percentagem de 5 %, a titulo de bonificação, sobre os dividendos que forem distribuidos aos accionistas.

Petropolis, 27 de maio de 1925. — A directoria. (3.576)

ANNUNCIOS**Declaração**

A firma Costa, Pereira & Comp., satisfazendo o preceito do art. 11 do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, declara: que se compõe dos seguintes socios: solidários Francisco de Souza Costa, João Pereira Cortez, Bibiano Rodrigues Estrella, José Ribeiro da Cunha, José Woyame, Manoel da Silva Campos, Segisfredo Ferreira Sarmento, Abilio Whilton e José Augusto da Costa Bello; commanditarios, Francisco de Andrade Pereira e Domingos José Vieira Junior; que o uso da firma compete a todos os socios solidários; que é estabelecida á rua da Quitanda ns. 53 e 55, com o commercio de fazendas e armarinho, em successão á firma de igual nome; que começou a vigorar em 1 de janeiro do corrente anno, conforme a alteração ao seu contracto, celebrado em 3 de janeiro ultimo o archivado em 8 do mesmo mez, sob n. 97.528; que tem um escriptorio de compras em Paris, França, á rua L'Echiquia n. 26; que achando-se ausentes os socios Francisco de Souza Costa, José Ribeiro da Cunha e Manoel da Silva Campos, os mesmos deixam de assignar esta declaração, reservando-se para fazel-o opportunamente em additamento; que o seu contracto social foi archivado na Junta Commercial em 21 de agosto do 1911, sob n. 65.316 e começou a vigorar em 1 de janeiro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1925. — Costa, Pereira & Comp. (sobre 1 estampilha de \$3000). (As firmas estavam reconhecidas pelo tabellião Pedro Evangelista do Castro.) (3.569)

"Italia-America"

Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas

A começar do dia 1 de junho do corrente anno, será pago no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, o dividendo n. 1, correspondente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, á razão de 6\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — E. Antonini, director-presidente. (3.567)

Companhia Nancy

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na sede social, no dia 1 do junho proximo futuro, ás 10 horas da manhã, em assembléa geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre a renuncia de um dos directores e a sua substituição.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1925. — A directoria. (3.559)

Instituto Crissiuma Filho**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 13 de junho proximo, ás 13 1/2 horas, na sede social a rua Riachuelo n. 302, para deliberarem sobre a publicação de acta da assembléa geral ordinaria, realizada no dia 30 de abril preterito.

Os portadores de acções deverão depositar os seus titulos no escriptorio desta sociedade ate tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1925. — A gerencia. (3.570)

Faculdade do Direito da Universidade do Rio de Janeiro

São convidados a comparecer á Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 3 (tres) dias, os Srs. Alberto Rodrigues da Costa, Guilherme Starling, João Damasceno Duarte Filho, Marciano Alves Freire, Pedro Brandão de Oliveira e Reginaldo Fernandes de Oliveira.

Companhia de Acidos

Nos dias 28 e 29 do corrente será pago, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77, das 12 ás 14 horas, a bonificação de 50 % por acção, de accordo com a resolução da assembléa geral de 30 de dezembro ultimo e depois desta data, ás quintas-feiras, á mesma hora.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1925. — A directoria. (3.483)

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, o balanço, inventario e demais documentos referentes á prestação de contas da directoria no exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — A directoria. (3.187)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro convida os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria da mesma companhia, a qual terá lugar no dia 29 de maio proximo futuro (sexta-feira), ás 14 horas, em sua sede social, á praça Servulo Dourado, e em a qual conhecerão do relatório da directoria, contas e balanço relativos ao exercicio de 1924, e parecer do conselho fiscal sobre ellas, e elegerão o novo conselho fiscal. — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, director-technico. (3.505)

A' Praça

Alberto Pistolini, Nestor da Silva Couto e Nicolino Terzella, socios componentes da firma Pistolini, Couto & Comp., que organizaram para a exploração de padaria, na rua General Canabarro n. 338, nesta cidade, tendo por motivos imprevisitos, não mais registrar o seu contracto social, resolvendo distractar a mesma, o fizeram por instrumento particular, devidamente registrado no 1º Officio do Registro de Titulos e Documentos, em 22 do corrente mez e anno, sob o n. 18.562, afim de que possa produzir todos os seus legaes efeitos. Declarando mais que a sociedade sob a firma de Pistolini, Couto & Comp., nada deve a quem quer que seja, visto que fazia todos as suas compras á dinheiro de contado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1925. — A. Pistolini — Nestor da Silva Couto. — Nicolino Terzella.

Reconheço as firmas de A. Pistolini, Nestor da Silva Couto e Nicolino Terzella.

Rio, 26 de maio de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabellião. (3.550)

Companhia Predial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem no escriptorio da mesma, á rua da Allandega numero 28, ás 14 horas do dia 30 de maio corrente, para o exame e julgamento das contas do anno de 1924 e para eleição do conselho fiscal e supplentes a servir em no novo periodo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — A directoria. (3.526)

Companhia Predial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem no escriptorio da mesma, ás 15 horas do dia 30 do corrente, á rua da Alfandega n. 28, para tomarem conhecimento da reforma dos estatutos por proposta da directoria e outros factos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — A directoria. (3.526)

Junta Commercial**AVISO**

Pelo presente se faz publico que, por despacho da MM. Junta Commercial desta Capital, foi registrada a fls. 67 do livro 1º, tit. 10, a escriptura de autorização para commerciar, concedida por seu marido a D. Maria José Herdy Alves Carneiro, brasileira e residente á rua do Riachuelo n. 124.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. (3.524)

Empreza Comercio e Industria**8º DIVIDENDO**

A partir do proximo dia 1 de junho em diante, são convidados os Srs. accionistas a comparecerem no escriptorio da empreza, á rua do Ouvidor ns. 71/3, afim de receberem o dividendo referente ao balanço encerrado em 31 de março ultimo, á razão de 79\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — A directoria. (3.520)